



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Ano de exercício: 2012

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor Atual: **MARCIO JOSE PACHECO RAMOS**

Gestor das Contas: **MARCOS SOTILLE DAMACENO**

Gestor das Contas: **JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA**

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Ofício de Encaminhamento
- Certidão de Habilitação do Contador
- Balanço Patrimonial
- Publicação de Demonstrações Contábeis
- Formulário de Encaminhamento
- Parecer do Controle Interno
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Agentes Políticos
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores

PETICIONÁRIO: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 188496/13

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 188496/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Ano de exercício: 2012

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor Atual: **MARCIO JOSE PACHECO RAMOS**

Gestor das Contas: **MARCOS SOTILLE DAMACENO**

Gestor das Contas: **JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA**

TIPO DE PETIÇÃO: INICIAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Ofício de Encaminhamento
- Certidão de Habilitação do Contador
- Balanço Patrimonial
- Publicação de Demonstrações Contábeis
- Formulário de Encaminhamento
- Parecer do Controle Interno
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Agentes Políticos
- Publicação de Ato de Reajuste da Remuneração de Servidores

PETICIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Anexo 1 da Instrução Normativa nº. XX/2012

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício n.º 27/2013

Cascavel Pr, 26 de março de 2012

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Cascavel, nº CNPJ: 77.865.632/0001-42, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2012.

Atenciosamente,



Marcio José Pacheco Ramos
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PAULINO ROBERTO RODRIGUES
REGISTRO.....	: PR-039996/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 370.173.149-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 21.03.2013 as 08:33:04.

Válido até: 31.03.2013.

Código de Controle: 62959.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO FINANCEIRO	372.515,28	PASSIVO FINANCEIRO	475.002,87
DISPONIBILIDADES		Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	0,00
CAIXA	0,00	Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	303.125,22	Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	0,00
BANCOS CONTA VINCULADA	69.390,06	Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	0,00
TOTAL DISPONIBILIDADES	372.515,28	Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
REALIZÁVEL		Contas a Pagar do Exercício	405.612,81
Créditos Intragovernamentais	0,00	Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Devedores Diversos	0,00	Consignações e Retenções	35.445,05
Aplicações Financeiras	0,00	Cauções	0,00
Depósitos Judiciais	0,00	Convênios e Auxílios	0,00
Créditos Intergovernamentais	0,00	Depósitos de Outras Origens	33.945,01
Contas Pendentes	0,00	Débitos Tesouraria	0,00
Créditos em Circulação	0,00		
TOTAL REALIZÁVEL	0,00		
Total Ativo Financeiro	372.515,28	Total Passivo Financeiro	475.002,87
ATIVO PERMANENTE	3.443.291,65	PASSIVO PERMANENTE	0,00
Bens móveis	908.049,21	CONTRATO	0,00
Bens imóveis	2.347.694,06	CONFISSÃO	0,00
Bens de natureza industrial	125.313,08	PRECATORIOS	0,00
Títulos e Valores	0,00	OUTRAS DÍVIDAS	0,00
Bens Móveis em Proc. Aquisição	58.325,00		
Bens Imóveis em Proc. Aquisição e Obras em Andam	0,00		
Bens de natureza Ind. em Proc. Aquisição	0,00		
Bens de Natureza Cultural	3.910,30		
Bens de Nat. Cultural em Proc. Aquisição	0,00		
Almoarifado	0,00		
Empréstimos concedidos	0,00		
Dívida ativa	0,00		
Outros créditos	0,00		
Bens de Domínio Público	0,00		
Total Ativo Permanente	3.443.291,65	Total Passivo Permanente	0,00
TOTAL ATIVO FINANCEIRO + PERMANENTE	3.815.806,93	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO + PERMANENTE	475.002,87
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	
PASSIVO REAL DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	3.340.804,06
ATIVO COMPENSADO	153.815,76	PASSIVO COMPENSADO	153.815,76
Bens de Domínio Público	0,00	Bens de Domínio Público	0,00
Transf. e Outras Destin. Volunt. Efetuadas pela Adm	0,00	Transf. e Outras Destin. Volunt. Efetuadas pela Adm	0,00
Direitos e Obrigações Contratuais com Terceiros	0,00	Direitos e Obrigações Contratuais com Terceiros	0,00
Responsabilidade de Terceiros	153.815,76	Responsabilidade de Terceiros	153.815,76
Participação no Patrimônio e Instituições Intermunicipa	0,00	Participação no Patrimônio e Instituições Intermunicipa	0,00
Partic. em Contenciosos de Instituições Intermunicipais	0,00	Partic. em Contenciosos de Instituições Intermunicipais	0,00
Convênios	0,00	Convênios	0,00
Créditos Fiscais em Regime de Prescrição	0,00	Créditos Fiscais em Regime de Prescrição	0,00
Inventário Físico de Bens Móveis	0,00	Inventário Físico de Bens Móveis	0,00
Diversas Compensações	0,00	Diversas Compensações	0,00
Total Ativo Compensado	153.815,76	Total Passivo Compensado	153.815,76
TOTAL DO ATIVO	3.969.622,69	TOTAL DO PASSIVO	3.969.622,69

Cascavel, 20/03/2013

José Roberto Magalhães Pereira
Presidente em ExercícioPaulino Roberto Rodrigues
ControladorMaycon Pimenta da Cruz
Controlador InternoJulio Luchesa
Comercial
Gazeta do ParanáRECEBIDO EM
20/03/13 às 13:46

Paulo L

Prefeitura de Cascavel - Departamento de Informática

20/03
R=41



Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Balanço Orçamentário - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
Soma:	0,00	0,00	0,00
Déficit:	11.090.000,00	9.935.075,72	-1.154.924,28
Total:	11.090.000,00	9.935.075,72	-1.154.924,28
Despesa			
Créditos Orçamentários e Suplementares	10.899.000,00	9.744.075,72	-1.154.924,28
Créditos Especiais	191.000,00	191.000,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	11.090.000,00	9.935.075,72	-1.154.924,28
Superávit:	0,00	0,00	0,00
Total:	11.090.000,00	9.935.075,72	-1.154.924,28

Cascavel, 20/03/2013

 José Roberto Magalhães Pereira
 Presidente em Exercício

 Paulo Roberto Rodrigues
 Contador

 Maycon Pimentel da Cruz
 Controlador Interno

Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Anexo - 13

Página 1

Período: Janeiro à Dezembro

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
ORÇAMENTÁRIA			
FUNÇÕES DE GOVERNO			
LEGISLATIVA			
		9.935.075,72	
Total Orçamentária	0,00	Total Orçamentária	9.935.075,72
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Empenhos a Pagar	9.935.075,72	Empenhos Pagos	9.529.462,91
Restos a Pagar	176.408,73	Restos a Pagar	394.100,01
Consignações	2.091.057,95	Consignações	2.086.204,16
Outras Operações	33.945,01	Outras Operações	30.384,50
Total Extra-Orçamentária	12.236.487,41	Total Extra-Orçamentária	12.040.151,58
Interferências Financeiras	9.853.179,39	Interferências Financeiras	172.492,14
TOTAL DAS RECEITAS	22.099.666,80	TOTAL DAS DESPESAS	12.212.643,72
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos	359.592,16	Bancos	303.125,22
Banco c/ Vinculada	60.975,76	Banco c/ Vinculada	69.380,06
Total Disponibilidade	420.567,92	Total Disponibilidade	372.515,28
TOTAL GERAL	22.520.234,72	TOTAL GERAL	22.520.234,72

Cascavel, 20/03/2013

 José Roberto Magalhães Pereira
 Presidente em Exercício

 Paulo Roberto Rodrigues
 Contador

 Maycon Pimentel da Cruz
 Controlador Interno



Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO FINANCEIRO	372.515,28	PASSIVO FINANCEIRO	475.002,87
DISPONIBILIDADES		Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	0,00
CAIXA	0,00	Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	302.125,22	Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	0,00
BANCOS CONTA VINCULADA	69.390,06	Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	0,00
TOTAL DISPONIBILIDADES	372.515,28	Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
REALIZÁVEL		Contas a Pagar do Exercício	405.612,81
Créditos Intragovernamentais	0,00	Serviço de Dívida a Pagar	0,00
Devedores Diversos	0,00	Consignações e Retenções	35.445,05
Aplicações Financeiras	0,00	Cauções	0,00
Depósitos Judiciais	0,00	Convênios e Auxílios	0,00
Créditos Intergovernamentais	0,00	Depósitos de Outras Origens	33.945,01
Contas Pendentes	0,00	Débitos Tesouraria	0,00
Créditos em Circulação	0,00		
TOTAL REALIZÁVEL	0,00		
Total Ativo Financeiro	372.515,28	Total Passivo Financeiro	475.002,87
ATIVO PERMANENTE	3.443.291,85	PASSIVO PERMANENTE	0,00
Bens móveis	908.049,21	CONTRATO	0,00
Bens imóveis	2.347.694,06	CONFISSÃO	0,00
Bens de natureza industrial	125.313,08	PRECATÓRIOS	0,00
Títulos e Valores	0,00	OUTRAS DÍVIDAS	0,00
Bens Móveis em Proc. Aquisição	58.325,00		
Bens Imóveis em Proc. Aquisição e Obras em Andam.	0,00		
Bens de natureza Ind. em Proc. Aquisição	0,00		
Bens de Natureza Cultural	3.970,30		
Bens de Nat. Cultural em Proc. Aquisição	0,00		
Almozanado	0,00		
Empréstimos concedidos	0,00		
Dívida ativa	0,00		
Outros créditos	0,00		
Bens de Domínio Público	0,00		
Total Ativo Permanente	3.443.291,85	Total Passivo Permanente	0,00
TOTAL ATIVO FINANCEIRO + PERMANENTE	3.815.806,93	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO + PERMANENTE	475.002,87
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	
PASSIVO REAL DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	3.340.804,06
ATIVO COMPENSADO	153.815,76	PASSIVO COMPENSADO	153.815,76
Bens de Domínio Público	0,00	Bens de Domínio Público	0,00
Transf. e Outras Destin. Volunt. Efetuadas pela Admini	0,00	Transf. e Outras Destin. Volunt. Efetuadas pela Admini	0,00
Direitos e Obrigações Contratuais com Terceiros	0,00	Direitos e Obrigações Contratuais com Terceiros	0,00
Responsabilidade de Terceiros	153.815,76	Responsabilidade de Terceiros	153.815,76
Participação no Patrimônio e Instituições Intermunicipais	0,00	Participação no Patrimônio e Instituições Intermunicipais	0,00
Partic. em Contenciosos de Instituições Intermunicipais	0,00	Partic. em Contenciosos de Instituições Intermunicipais	0,00
Convênios	0,00	Convênios	0,00
Créditos Fiscais em Regime de Prescrição	0,00	Créditos Fiscais em Regime de Prescrição	0,00
Inventário Físico de Bens Móveis	0,00	Inventário Físico de Bens Móveis	0,00
Diversas Compensações	0,00	Diversas Compensações	0,00
Total Ativo Compensado	153.815,76	Total Passivo Compensado	153.815,76
TOTAL DO ATIVO	3.969.622,69	TOTAL DO PASSIVO	3.969.622,69

Cascavel, 28/03/2013

José Roberto Magalhães Pereira
 Presidente em Exercício

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Ementel da Cruz
 Controlador Interno



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
 CASCAVEL:7620886700010

7

Digitally signed by MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por AR 5escap PR, cn=MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
 Date: 2013.03.20 16:47:48 -03'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2012
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ORÇAMENTÁRIAS		ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receita Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	8.365.540,22
Receita de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	1.329.762,50
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
Dedução da Receita Corrente	0,00		
TOTAL das Receitas Correntes	0,00	TOTAL das Despesas Correntes	9.715.302,72
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Operações de crédito	0,00	Investimentos	219.773,00
Alienação de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
TOTAL das Receitas de Capital	0,00	TOTAL das Despesas de Capital	219.773,00
TOTAL da Receita Orçamentária	0,00	TOTAL da Despesa Orçamentária	9.935.075,72
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
Bens Móveis	0,00	Bens Móveis	0,00
Bens Imóveis	0,00	Bens Imóveis	0,00
Bens de Natureza Industrial	0,00	Bens de Natureza Industrial	0,00
Títulos e Valores	0,00	Títulos e Valores	0,00
Bens Móveis em Proc. Aquisição	219.773,00	Bens Móveis em Proc. Aquisição	0,00
Bens Imóveis em Proc. Aquisição	0,00	Bens Imóveis em Proc. Aquisição	0,00
Bens de Natureza Ind. Em Proc. Aquisição	0,00	Bens de Natureza Ind. Em Proc. Aquisição	0,00
Bens de Natureza Cultural	0,00	Bens de Natureza Cultural	0,00
Bens de Nat. Cultural em Proc. Aquisição	0,00	Bens de Nat. Cultural em Proc. Aquisição	0,00
Obras em Andamento	0,00	Obras em Andamento	0,00
Semoventes	0,00	Semoventes	0,00
Almoxarifado	0,00	Almoxarifado	0,00
Empréstimos Concedidos	0,00	Empréstimos Concedidos	0,00
Bens para Revenda	0,00	Bens para Revenda	0,00
Dívida Ativa	0,00	Dívida Ativa	0,00
Outros Créditos	0,00	Outros Créditos	0,00
Contrato	0,00	Contrato	0,00
Confissão de Dívida	0,00	Confissão de Dívida	0,00
Precatórios	0,00	Precatórios	0,00
Outras Dívidas	0,00	Outras Dívidas	0,00
Bens de Domínio Público	0,00	Bens de Domínio Público	0,00
TOTAL das Mutações Patrimoniais	219.773,00	TOTAL das Mutações Patrimoniais	0,00

INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
Bens Móveis	0,00	Bens Móveis	0,00
Bens Imóveis	0,00	Bens Imóveis	0,00
Bens de Natureza Industrial	0,00	Bens de Natureza Industrial	0,00
Títulos e Valores	0,00	Títulos e Valores	0,00
Participações Societárias	0,00	Participações Societárias	0,00
Empréstimos Compulsórios	0,00	Empréstimos Compulsórios	0,00
Linhas Telefônicas	0,00	Linhas Telefônicas	0,00
Cancelamento de Dívidas	0,00	Cancelamento de Dívidas	0,00
Transferência Financeira Por Extinção	0,00	Transferência Financeira Por Extinção	0,00
Obras em Andamento	0,00	Obras em Andamento	0,00
Semoventes	0,00	Semoventes	0,00
Almoxarifado	0,00	Almoxarifado	0,00
Empréstimos Concedidos	0,00	Empréstimos Concedidos	0,00
Bens para Revenda	0,00	Bens para Revenda	0,00
Dívida Ativa	0,00	Dívida Ativa	0,00
Outros Créditos	0,00	Outros Créditos	0,00
Outras Mutações	0,00	Outras Mutações	0,00
Contrato	0,00	Contrato	0,00
Confissão de Dívida e Parcelamento	0,00	Confissão de Dívida e Parcelamento	0,00
Precatórios	0,00	Precatórios	0,00
Outras Dívidas	0,00	Outras Dívidas	0,00
Bens de Domínio Público	0,00	Bens de Domínio Público	0,00
TOTAL das Independentes da Execução Orçamentárias	0,00	TOTAL das Independentes da Execução Orçamentárias	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	9.863.179,39	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	172.492,14
TOTAL das Variações Ativas	10.082.952,39	TOTAL das Variações Passivas	10.107.567,86
Resultado Patrimonial - Déficit Verificado	24.615,47	Resultado Patrimonial - Superávit Verificado	0,00
TOTAL GERAL	10.107.567,86	TOTAL GERAL	10.107.567,86

Cascavel, 26/03/2013

 José Roberto Magalhães Pereira
 Presidente em Exercício

 Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

 Maycon Pimental da Cruz
 Controlador Interno



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2012

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

- Destaca-se inicialmente que, o Órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal N° 4.637/2007, publicado no diário oficial do município em 16/08/2007.
- O Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal foi instituído pela Resolução n°. 17/2007, de 26/07/2007, com alterações posteriores através da Resolução n°. 32/2007, de 12/12/2007, 38/2007 e 008/2009;
- 23 de Julho de 2007 – Apresentação em Plenário da Resolução n°.17/2007 – que institui o Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Cascavel e dá outras providências;
- 26 de Julho de 2007, Publicação no Diário Oficial do Município da Resolução n°. 17/2007 – que Institui o Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel;
- 28 de dezembro de 2007, Publicação no Diário Oficial do Município da Resolução n° 38/2007, o qual altera o Parágrafo Primeiro do art. 7° da Resolução n° 32/2007;
- 19 de maio de 2009, Publicação no Diário Oficial do Município da Resolução n° 008/2009, o qual altera o Parágrafo Primeiro do art. 7°, da Resolução n° 32/2007.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1° CONTROLADOR *	
Nome: Maycon Pimentel da Cruz	
CPF: 005.321.389-02	RG: 7.564.432-9
Endereço: Rua Iraci Vigano, n° 103	
Bairro: Coqueiral	CEP: 85.807-592
Cidade:Cascavel	Estado: Paraná
	e-mail:
Telefone: 45-3321-8800	maycon@camaracascavel.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 22/12/2011- Data do Fim: 22/12/2015.	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado: Oficial Legislativo II	



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ato de nomeação: Portaria n° 349/2008
Data da nomeação no cargo: 01/07/2008
Data da realização do concurso: 02/03/2008

3. Relação de Servidores

Maycon Pimentel da Cruz

Função: Controlador Interno

Data de Lotação: 11/03/1993.

Natureza do Cargo: Oficial Legislativo II (Efetivo).

Cássia Ricardo

Função: Oficial Legislativo I

Data de Lotação: 01/12/2008.

Natureza do Cargo: Oficial Legislativo I (Efetivo).

4. Ações desenvolvidas

- Inspeção n° 01/2012

Setor: Recursos Humanos

Data: 25/04/2012.

Período da Realização: 25 a 30 de abril de 2012.

Escopo: Verificação da legalidade do recolhimento da contribuição previdenciária descontada em folha de pagamento dos servidores comissionados, efetivos e vereadores.

- Inspeção n° 02/2012

Setor: Contabilidade

Data: 10/05/2012.

Período da Realização: 10 a 17 de maio de 2012.

Escopo: Verificação dos atos legais quanto à realização de despesa com emissão de empenho prévio.

- Inspeção n° 03/2012

Setor: Administrativo

Data: 31/05/2012.

Período da Realização: 31 de maio a 11 de junho de 2012.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Escopo: Verificação dos atos legais quanto à identificação do recebimento do material e/ ou serviço executado ou sem a identificação de quem as recebeu.

- Inspeção n° 04/2012

Setor: Contabilidade

Data: 27/06/2012.

Período da Realização: 27 de junho a 10 de julho de 2012.

Escopo: Verificação dos atos legais quanto aos limites das despesas de serviços/compras diretas efetuadas através de processo de dispensa de licitação.

- Inspeção n° 05/2012

Setor: Financeiro

Data: 24/07/2012.

Período da Realização: 24 de julho a 08 de agosto de 2012.

Escopo: Verificação da legalidade quanto à documentação comprobatória da despesa.

- Inspeção n° 06/2012

Setor: Administrativo

Data: 22/08/2012.

Período da Realização: 22 de agosto a 04 de setembro de 2012.

Escopo: Verificação dos atos legais para a concessão de diárias.

- Inspeção n° 07/2012

Setor: Contabilidade

Data: 18/09/2012.

Período da Realização: 18 a 28 de setembro de 2012.

Escopo: Verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

- Inspeção n° 08/2012

Setor: Licitações e Contratos Administrativos.

Data: 10/12/2012

Período da Realização: 10 a 21 de dezembro de 2012.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Escopo: Verificação dos atos legais nos procedimentos licitatórios, Contratos Administrativos e Termos Aditivos.

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
1 - Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
1.1 Diretrizes contidas na LDO	Regular
1.2 Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
2 - Execução Orçamentária	
2.1 Programação financeira e congelamento de dotações	Não se aplica
3 - Alterações Orçamentárias	
3.1 Créditos Suplementares	Regular
3.2 Créditos Especiais	Regular
4 - Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
4.1 Procedimento licitatório e contrato	Não se aplica
4.2 Entrega do objeto do contrato	Não se aplica
5 - Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
5.1 Procedimento licitatório e contrato	Não se aplica
5.2 Entrega do objeto do contrato	Não se aplica
6 - Compras e Serviços	
6.1 Procedimentos Licitatórios	Regular
6.2 Dispensas de Licitação	Regular
6.3 Contratos e Aditivos	Regular
6.4 Entrega do Objeto do Contrato	Regular
7 - Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
7.1 Apropriação contábil da Despesa	8.385.540,22
7.2 Limite de Gastos	2,12%
7.3 Publicidade do RGF 1. Quadrimestre: 30/05/2012 – pg. 01 e 02. 2. Quadrimestre: 27/09/2012 – pg. 03 e 04. 3. Quadrimestre: 30/01/2013 – pg. 01, 02, 03 e 04. - Publicado no Órgão Oficial do Município. http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/orgao_oficial.php	**
8 - Limites Constitucionais	
8.1 Gastos do Poder Legislativo (máximo de 6%)	2,83%
8.2 Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	35,34%
9 - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

9.1 Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
9.2 Diário da Contabilidade	Regular
9.3 Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
9.4 Licitações e Contratos	Regular
9.5 Obras públicas	Não se aplica
9.6 Lei de Responsabilidade Fiscal	Irregular
9.7 Informações Anuais	Regular
9.8 Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

• Inspeção n° 01/2012

- Sem apontamentos de recomendações.

AVALIAÇÃO: Em verificação do recolhimento da contribuição previdenciária descontado em folha de pagamento de servidores comissionados, efetivo e vereadores, constatou-se a regularidade do objeto inspecionado.

• Inspeção n° 02/2012

- Fatos Apurados:

- Empenho n°. 79/2012 – Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná: Empenho emitido posteriormente (19/03/2012) a data da emissão da nota fiscal (14/03/2012).

AVALIAÇÃO: Em entrevista com o responsável pelo departamento de contabilidade, foi informado verbalmente a está controladoria que, o documento fiscal foi emitido do Departamento de Imprensa Oficial do Paraná no dia 14 de março de 2012 e enviado pelos Correios. A Câmara Municipal de Cascavel deu conhecimento e recebimento no dia 19 de março de 2012, data da realização do empenho. O responsável pelo departamento de contabilidade também justificou a ausência de informação do departamento contratante, relacionado à prévia realização da despesa junto a Imprensa Oficial.

• Inspeção n° 03/2012

- Sem apontamentos de recomendações.

AVALIAÇÃO: Em verificação das notas fiscais quanto ao recebimento de bens ou serviços, atestado pelo responsável do Departamento de Compras ou membro da Comissão de Recebimento de Bens, constatou-se a regularidade do objeto inspecionado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

• Inspeção n° 04/2012

Recomendações:

O Departamento de compras, antes de iniciar qualquer procedimento para aquisição de bens e serviços, deverá verificar a disponibilidade Orçamentária e Financeira junto aos departamentos responsáveis.

O Departamento de Contabilidade não deverá empenhar despesas que ultrapassar os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

O Departamento de compras deverá solicitar com regime de urgência, procedimentos licitatórios para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Proc. De Dados, Despesas de Teleprocessamento e Mobiliário em Geral, obedecendo aos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, evitando fracionamento das despesas.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo Departamento de Contabilidade expediu no dia 31/12/2012, relatório de gastos das rubricas de apontamentos de especial atenção detectadas em relatório de inspeção para abertura emergencial de licitação, comprovando que não foram ultrapassados os limites de dispensa de licitação citada, não ocorrendo fracionamento de despesas. Para a recomendação de abertura de licitação para Mobiliário em Geral, foi observado os limites apontados, e foi realizado procedimento licitatório para aquisição de bens.

• Inspeção n° 05/2012

- Sem apontamentos de recomendações.

AVALIAÇÃO: Em verificação nas documentações comprobatórias das despesas realizadas nos procedimentos de licitações, dispensa e inexigibilidade, constatou-se a regularidade do objeto inspecionado.

• Inspeção n° 06/2012

Recomendações:

- O Departamento de contabilidade deverá receber e protocolar as propostas de concessão de diárias até 03 (três) dias úteis da realização da viagem, já autorizada por Ato da Presidência. (Ato da Presidência n° 93/2009, art. 6° § 1°.)

- O Departamento de contabilidade deverá anteriormente a emissão de empenho prévio, verificar o Plano de Contas Anual da Despesa do TCE e a Instrução Normativa 02/2012 da Câmara Municipal de Cascavel, que atualiza o Plano de Contas da Despesa, adequando os elementos da contabilização em lançamentos vinculados a despesa realizada.

- O Departamento de Contabilidade não deverá empenhar e liquidar despesas referente a diárias posterior a realização da viagem.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- O Responsável pelo Departamento Financeiro deverá verificar e exigir no ato da concessão de diárias, as assinaturas dos credores, datas de recebimentos e nº de documentos nos empenhos e liquidações.

- O Departamento Financeiro deverá realizar o pagamento das concessões de diária somente posterior à realização correta do procedimento de empenho e liquidação.

- O Departamento Financeiro deverá verificar após 04 (quatro) dias úteis do retorno das viagens autorizadas, relatórios sucinto das viagens, com as especificações de forma descritiva, explicando os objetivos propostos, e os resultados alcançados, citando horário de partida e chegada nos deslocamentos e qualquer detalhe que possa ser relevante para justificar a viagem e quando se tratar em viagem com finalidade de participação em cursos, palestras, congressos, simpósios ou conferências, o relatório de viagem deverá conter a síntese das etapas ou temas abordados, com obrigatoriedade de apresentação de cópia dos diplomas ou certificados. (Ato da Presidência nº 93/2009, art. 6º § 6,º e §7º.)

- Os procedimentos de concessão de diárias deverão estar em conformidade com a Resolução nº 007/2002, 017/2008 e Instrução Normativa 01/2008 e Ato da Presidência nº 93/2009.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo departamento de gestão e finanças encaminhou no dia 03 de setembro de 2012, justificativa dos procedimentos realizados, informando que tomará todas as providências apontadas pela Controladoria e que serão rigorosamente fiscalizadas para o devido cumprimento legal dos atos de concessão de diárias. O Responsável pelo departamento de contabilidade informou verbalmente que as recomendações descritas através de relatório de inspeção serão atendidas.

• Inspeção nº 07/2012

Recomendações:

- Empenhar corretamente a despesa, evitando distorções nas Demonstrações e Controles Contábeis.

- Revisar todos os lançamentos contábeis relativo aos processos de empenhos e liquidações, mais precisamente às classificações dos elementos e desdobramento das despesas empenhadas, liquidadas e pagas do exercício de 2012, corrigindo eventualmente algumas falhas.

- A Classificação dos desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas deverá estar de acordo com o Anexo IV, da Instrução Técnica nº 20/2003, plano de Contas das Despesas do Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº 4.320/64 e Instrução Normativa 02 e 03/2012.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- O Departamento de Contabilidade deverá antes da realização de empenhos, verificar as especificações das notas fiscais, para correta classificação orçamentária.
- O Departamento de Contabilidade deverá verificar as inconformidades detectadas nas classificações dos desdobramentos das despesas e proceder às correções para os futuros registros.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de contabilidade informou que os empenhos e liquidações apontados em relatório de inspeção para classificação correta dos desdobramentos das despesas foram parcialmente regularizados, pelo fato de que o envio do SIM-AM já tinha sido realizado para o TCE. Posteriormente, a classificação dos desdobramentos das despesas realizadas apontadas, foram registradas de forma regular.

• Inspeção nº 08/2012

Recomendações:

- O Departamento Jurídico deverá notificar a empresa A.R. Schuster Papéis, para restituir aos cofres públicos, valores pagos indevidos relativo as liquidações nº 298, 332 e 491/2012, do contrato nº 18/2012, nota fiscal nº 001.596, 001.652 e 002.022/2012, referente ao objeto de material de expediente, no valor total de R\$ 529,89 (quinhentos e vinte nove reais e oitenta e nove centavos).
- Departamento de compras deverá justificar a aquisição de serviços gráficos e editoriais, (Papel Ofício Sulfite 90g F-9 imp. 1x0 cor), diferenciada da marca ofertada através da proposta de preços adquirida, em conformidade com a licitação Carta Convite nº 02/2012, contrato nº 17/2012, liquidação nº 211/2012.
- O Departamento de Compras deverá antes de qualquer solicitação de bens e serviços licitados, verificar os objetos especificados pelo edital de licitação, contratos e termos aditivos, prazos da execução, quantidade e valores por item.
- O Departamento de Compras deverá verificar anteriormente ao recebimento dos bens solicitados, valores especificados na nota fiscal, confrontando com valores impostos pela empresa vencedora na proposta de preço.
- O Departamento de Contabilidade não deverá empenhar, liquidar e pagar, despesas que não estejam especificados no objeto da licitação.

AVALIAÇÃO: A Procuradoria Geral da Câmara Municipal expediu no dia 08 de janeiro de 2013, notificação extrajudicial para a empresa A.R. Schuster Papeis Ltda, contratada através de procedimento licitatório, para restituir aos cofres públicos valores pagos indevidos. A Empresa apresentou no departamento financeiro da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

no dia 21 de janeiro de 2013, cheque nominal nº 000032, série AON, Banco Sicredi nominal ao Legislativo, o qual foi creditado pelo em conta do Município de Cascavel nº 0568.006.00000004-1, no dia 28/01/2013, comprovando a esta Controladoria através de copia de depósito.

O responsável pelo departamento de compras expediu no dia 11 de janeiro de 2013, ofício nº002, justificando que o papel adquirido era de gramatura superior ao papel licitado, obtendo vantagens pela qualidade do objeto, não trazendo prejuízos aos cofres públicos. O responsável pelo departamento também frisou que, todas as recomendações apontadas serão acatadas para o melhor desempenho nas atividades relacionadas.

6.1. Instruções Normativas:

- Instrução Normativa nº 01/2012

Ementa: Atualiza Agenda de Obrigações para a Câmara Municipal de Cascavel – Paraná.

Data: 14/02/2012.

- Instrução Normativa nº 02/2012

Ementa: Atualiza o Plano de Contas da despesa, receita contábil SIM-AM/2012, para a Câmara Municipal de Cascavel – Paraná.

Data: 14/02/2012.

- Instrução Normativa nº 03/2012

Ementa: Atualiza o Plano de Contas da despesa, receita contábil SIM-AM/2012, para a Câmara Municipal de Cascavel – Paraná.

Data: 14/02/2012.

6.2. Recomendações Diversas:

- Memorando Externo nº 01/2012

Data: 30/01/2012.

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (12/2011), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhado à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 15 de fevereiro de 2012, Memorando Externo nº 01/2012, e cópias de holerites dos subsídios dos Vereadores com os devidos descontos solicitados por esta controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas.(Resolução nº 027/2008).

- Memorando Externo nº 02/2012

Data: 22/02/2012.

Ementa: Alerta para Regularização das informações de Execução Orçamentária e Financeira no Portal de Transparência do site da Câmara Municipal, enviada ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Diretoria de Gestão e Finanças.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de contabilidade, regularizou as informações de transparência pública no site da Câmara no dia 23/02/2012.

- Memorando Externo nº 03/2012

Data: 24/02/2012

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (01/2012), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhado à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 10 de maio de 2012, Memorando Externo nº 03/2012, e cópias de holerites dos subsídios dos Vereadores com os devidos descontos solicitados por esta controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas.(Resolução nº 027/2008).

- Memorando Externo nº 04/2012

Data: 29/02/2012

Ementa: Recomendação para Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2011, com prazo de entrega do peticionamento eletrônico no site do TCE até o dia 23/03/2012, encaminhado à Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Departamento de Contabilidade e Diretoria de Gestão e Finanças.

AVALIAÇÃO: A Prestação de Contas do Exercício de 2011, foi encaminhada pela Câmara Municipal através de peticionamento eletrônico no site do TCE em 27/03/2012.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Memorando Externo nº 05/2012

Data: 19/03/2012

Ementa: Alerta para Regularização das informações de Execução Orçamentária e Financeira no Portal de Transparência do site da Câmara Municipal, enviada ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Diretoria de Gestão e Finanças.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de contabilidade regularizou as informações de transparência pública no site da Câmara no dia 20/03/2012.

- Memorando Externo nº 06/2012

Data: 26/03/2012

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (02/2012), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhado à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 10 de maio de 2012, Memorando Externo nº 08/2012, e cópias de holerites dos subsídios dos Vereadores com os devidos descontos solicitados por esta controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas.(Resolução nº 027/2008).

- Memorando Externo nº 07/2012

Data: 16/04/2012

Ementa: Recomendação enviada ao responsável pelo departamento de contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão e Finanças para regularização do envio do SIM-AM do Primeiro bimestre/2012.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de contabilidade regularizou o envio do SIM-AM no dia 14/05/2012.

- Memorando Externo nº 08/2012

Data: 17/04/2012

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (03/2012), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhado à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 09 de maio de 2012, Memorando Externo n° 06/2012, e cópias de holerites dos subsídios dos Vereadores com os devidos descontos solicitados por esta controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas.(Resolução n° 027/2008).

- Memorando Externo n° 09/2012

Data: 26/04/2012

Ementa: Alerta para Regularização das informações de Execução Orçamentária e Financeira no Portal de Transparência do site da Câmara Municipal, enviada ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Diretoria de Gestão e Finanças.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de contabilidade regularizou as informações de transparência pública no site da Câmara no dia 02/05/2012.

- Memorando Externo n° 10/2012

Data: 11/05/2012

Ementa: Recomendação preventiva para contratação de serviços de seguros para os veículos oficiais e do edifício sede do Poder Legislativo, enviada ao Presidente, com cópia a Diretoria Geral e o Presidente da Comissão de Licitação.

AVALIAÇÃO: A Comissão de Licitação realizou no dia 23/05/2012, procedimento licitatório para contratação de serviços de seguros para os veículos oficiais e do edifício sede da Câmara.

- Memorando Externo n° 11/2012

Data: 16/05/2012

Ementa: Alerta para Regularização das informações de Execução Orçamentária e Financeira no Portal de Transparência do site da Câmara Municipal, enviada ao responsável pelo departamento de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Diretoria de Gestão e Finanças.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de contabilidade regularizou as informações de transparência pública no site da Câmara no dia 17/05/2012.

- Memorando Externo n° 12/2012

Data: 17/05/2012

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (04/2012), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhado à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 26 de junho de 2012, Memorando Externo n° 10/2012, e cópias de holerites dos subsídios dos Vereadores com os devidos descontos solicitados por esta controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas.(Resolução n° 027/2008).

- Memorando Externo n° 13/2012

Data: 28/05/2012

Ementa: Recomendação preventiva para Publicação do Relatório de Gestão Fiscal, realização da audiência pública, envio do 2° bimestre do SIM-AM e Diário de Contabilidade, encaminhado ao responsável pelo departamento de contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão e Finanças.

AVALIAÇÃO: A publicação do Relatório de Gestão Fiscal e a realização da audiência pública foram realizadas dentro das datas recomendadas, observadas os prazos através da agenda de obrigações do TCE. O envio do 2° bimestre do SIM-AM e do Diário de Contabilidade foram efetivadas posterior as datas limites recomendadas.

- Memorando Externo n° 14/2012

Data: 12/06/2012

Ementa: Alerta enviada ao responsável pelo departamento de contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão e Finanças para regularização das informações obrigatórias no site do Tribunal de Contas do Estado.

AVALIAÇÃO: As informações foram regularizadas pelo responsável do departamento de contabilidade, posterior às datas limites impostas pela agenda de obrigações do TCE.

- Memorando Externo n° 15/2012

Data: 14/06/2012

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (05/2012), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhado à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 19 de julho de 2012, Memorando Externo n° 14/2012, e cópias de holerites dos subsídios dos Vereadores com os



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

devidos descontos solicitados por esta controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas.(Resolução nº 027/2008).

- Memorando Externo nº 16/2012

Data: 23/07/2012

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (06/2012), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhado à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 04 de outubro de 2012, Memorando Externo nº 18/2012, e cópias de holerites dos subsídios dos Vereadores com os devidos descontos solicitados por esta controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas.(Resolução nº 027/2008).

- Memorando Externo nº 17/2012

Data: 15/08/2012

Ementa: Recomendação enviada ao responsável pelo departamento de contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão e Finanças para regularização do envio do SIM-AM do Terceiro bimestre/2012.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de contabilidade regularizou o envio do SIM-AM no dia 28/08/2012.

- Memorando Externo nº 18/2012

Data: 20/08/2012

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (07/2012), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhado à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 04 de outubro de 2012, Memorando Externo nº 19/2012, e cópias de holerites dos subsídios dos Vereadores com os devidos descontos solicitados por esta controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas.(Resolução nº 027/2008).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Memorando Externo nº 19/2012

Data: 04/09/2012

Ementa: Recomendação enviada ao responsável pelo departamento de contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão e Finanças para o envio da declaração mensal do mural de licitações municipais no site do TCE.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de contabilidade regularizou o envio do mural de licitações no dia 07/09/2012.

- Memorando Externo nº 20/2012

Data: 17/09/2012

Ementa: Recomendação preventiva para atualização do cadastro do responsável legal da Câmara Municipal no site do Tribunal de Contas e aquisição de certificado digital.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de contabilidade atualizou o cadastro do responsável legal no dia 21/09/2012 e o processo de aquisição do certificado digital foi realizado no dia 08/10/2012.

- Memorando Externo nº 21/2012

Data: 18/09/2012

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (08/2012), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhado à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 04 de outubro de 2012, Memorando Externo nº 20/2012, e cópias de holerites dos subsídios dos Vereadores com os devidos descontos solicitados por esta controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas.(Resolução nº 027/2008).

- Memorando Externo nº 22/2012

Data: 19/09/2012

Ementa: Recomendação preventiva para publicação do Relatório de Gestão Fiscal, Realização da Audiência Pública, envio do 4º bimestre do SIM-AP, SIM AM e Diário de Contabilidade.

AVALIAÇÃO: A publicação do Relatório de Gestão Fiscal e a realização da audiência pública foram realizadas dentro das datas recomendadas, observadas os prazos através da agenda de obrigações do TCE. Os responsáveis pelos envios do 4º bimestre do SIM-AP, SIM-AM e do Diário de Contabilidade, informaram verbalmente que as



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

informações foram efetivadas em conformidade com a agenda de obrigações do TCE.

- Memorando Externo nº 23/2012

Data: 05/10/2012

Ementa: Recomendação preventiva para enviar via internet no site do TCE, declaração do Mural de Licitações e realização de Audiência Pública.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de contabilidade informou verbalmente que as informações foram todas realizadas no site do TCE.

- Memorando Externo nº 24/2012

Data: 16/10/2012

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (09/2012), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhado à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 13 de março de 2013, Memorando Externo nº 009/2013, e cópias de holerites dos subsídios dos Vereadores com os devidos descontos solicitados por esta controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas.(Resolução nº 027/2008).

- Memorando Externo nº 25/2012

Data: 27/11/2012

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (10/2012), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhado à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 13 de março de 2013, Memorando Externo nº 009/2013, e cópias de holerites dos subsídios dos Vereadores com os devidos descontos solicitados por esta controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas.(Resolução nº 027/2008).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Memorando Externo n° 26/2012

Data: 06/12/2012

Ementa: Recomendação preventiva para contratos de duração continuada e saldos de contratos para final de mandato, encaminhado à Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Gerência de Gestão e Finanças, contabilidade, Departamento de Compras e Comissão Permanente de Licitação.

AVALIAÇÃO: No ato do protocolo de recebimento, o Presidente informou que a recomendação será atendida e que todas as licitações e contratos serão cancelados, salvo os contratos de serviços que tenham natureza continuada.

- Memorando Externo n° 27/2012

Data: 20/12/2012

Ementa: Envio de Informações de Controle de Cotas Mensais (11/2012), relativo às despesas com Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, Fotocópias e Postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhado à Presidência, com cópia ao Departamento de Recursos Humanos.

AVALIAÇÃO: O Diretor do Departamento de Recursos Humanos encaminhou no dia 13 de março de 2013, Memorando Externo n° 009/2013, e cópias de holerites dos subsídios dos Vereadores com os devidos descontos solicitados por esta controladoria, referente a valores excedentes das referidas cotas estabelecidas.(Resolução n° 027/2008).

6.3 Comunicados:

- Comunicado n° 01/2012

Data: 25/04/2012

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 01/2012, ao Departamento de Recursos Humanos, encaminhado cópia a Presidência e Diretoria Administrativa para verificação da legalidade do recolhimento da contribuição previdenciária descontada dos servidores deste Poder Legislativo.

- Comunicado n° 02/2012

Data: 10/05/2012

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 02/2012, ao Departamento Contábil e Financeiro, encaminhado cópia a Presidência e Diretoria



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

nove centavos). O responsável pelo departamento financeiro encaminhou no dia 28 de janeiro de 2013, ofício nº 01/2013 a esta Controladoria, informando que a empresa citada apresentou o pagamento no dia 21 de janeiro de 2013, a Câmara Municipal, no montante requerido, através de apresentação de cheque nº 000032, série AON, Banco Sicredi nominal ao Legislativo, o qual foi creditado pelo em conta do Município de Cascavel nº 0568.006.00000004-1, no dia 28/01/2013, comprovando a esta Controladoria através de copia de depósito. O responsável pelo departamento de compras encaminhou no dia 11 de janeiro de 2013, ofício nº 02/2013 a esta controladoria, justificando que o material (papel) diferenciado solicitado e adquirido pelo seu departamento era superior ao licitado, que não trouxe prejuízos aos cofres públicos e que trouxe vantagens por ser um papel de gramatura superior ao especificado em edital. Ademais, o departamento de compras informou que todas as recomendações descritas pela controladoria serão acatadas.

Item 09 - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas (Síntese da Avaliação).

9.1 - Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)

9.2 - Diário da Contabilidade.

No dia 16 de abril de 2012, foi encaminhado memorando externo nº 07/2012 ao departamento de contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão e Finanças, recomendando a regularização da remessa via internet do Primeiro Bimestre do exercício de 2012 do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de contabilidade regularizou o envio do SIM-AM no dia 14/05/2012.

No dia 12 de junho de 2012, foi encaminhado memorando externo nº 14/2012 ao departamento de contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão e Finanças, alertando para regularização das informações obrigatórias no site do Tribunal de Contas, para módulo do SIM-AM do 2º bimestre de 2012 e fechamento mensal do mural de licitações para o mês de maio/2012.

AVALIAÇÃO: As informações foram regularizadas pelo responsável do departamento de contabilidade, posterior às datas limites impostas pela agenda de obrigações do TCE.

No dia 15 de agosto de 2012, foi encaminhado memorando externo nº 17/2012 ao departamento de contabilidade, com cópia a



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Comunicado n° 08/2012

Data: 10/12/2012

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 08/2012, a Diretoria Administrativa, encaminhado cópia a Presidência e Diretoria de Gestão e Finanças, para verificação dos atos legais quanto aos processos Licitatórios, Contratos Administrativos e Termos Aditivos.

6.4 Notificações:

Notificação n° 01/2012

Data: 09/05/2012

Ementa: Notificação enviada ao responsável pelo departamento de contabilidade e departamento financeiro, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, Solicitando documentação da comprovação do registro orçamentário, contábil e financeira "pagamento" da Previdência Social (INSS), o qual a Câmara Municipal "repassou" dos devidos recolhimentos previdenciários mensais de vereadores e servidores no mês de janeiro, fevereiro e março /2012.

AVALIAÇÃO: A regularização foi realizada pelo responsável do departamento de contabilidade e departamento financeiro no dia 10/05/2012.

Item 6 - Compras e Serviços (Síntese das Avaliações).

6.3 - Contratos e Aditivos:

Diante do resultado do relatório de inspeção n° 08/2012, concluído no dia 07 de janeiro de 2012, baseado na verificação dos atos legais nos procedimentos licitatórios e Contratos Administrativos do exercício de 2012, realizados "in loco", por amostragem, orientados pelo check-list, foram detectados os seguintes fatos:

APONTAMENTOS DE ESPECIAL ATENÇÃO:

- Na Licitação Carta Convite n° 02/2012, (Serviços Gráficos e Editoriais) contrato n. 17/2012, liquidação n. 211/2012, foi adquirido o material impresso que não correspondem o solicitado em edital. (Papel Ofício Sulfite 90g F-9 imp. 1x0 cor).

- Na licitação Carta Convite n° 03/2012, (Material de Expediente), contrato n° 18/2012, liquidação n° 298/2012, foi cobrado valor de material de expediente (papel sulf. A4) superior ao estipulado na proposta de preço em contrato. Valor superior total cobrado é de R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos). Solicitar restituição.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Administrativa para verificação da legalidade quanto à realização da despesa com emissão de empenho prévio.

- Comunicado n° 03/2012

Data: 31/05/2012

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 03/2012, a Diretoria Administrativa, encaminhado cópia a Presidência e Departamento de Compras, para verificação das notas fiscais quanto ao recebimento de bens ou serviços, atestado pelo responsável do Departamento de Compras ou membro da Comissão de Recebimentos de Bens, antes de serem encaminhadas para pagamento.

- Comunicado n° 04/2012

Data: 27/06/2012

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 04/2012, ao Departamento de Contabilidade, encaminhado cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto aos limites de serviços/compras diretas efetuadas através de processo de dispensa de licitação.

- Comunicado n° 05/2012

Data: 24/07/2012

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 05/2012, ao Departamento de Gestão e Finanças, encaminhado cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação da legalidade quanto à documentação comprobatória da despesa.

- Comunicado n° 06/2012

Data: 21/08/2012

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 06/2012, a Diretoria Administrativa, encaminhado cópia a Presidência e Setor de Arquivos, para verificação da legalidade quanto aos processos de concessão de diárias.

- Comunicado n° 07/2012

Data: 18/07/2012

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 07/2012, ao Departamento de Contabilidade, encaminhado cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Diretoria de Gestão e Finanças, para verificação das classificações dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão e Finanças, recomendando a regularização das informações obrigatórias no site do Tribunal de Contas, para o módulo do SIM-AM do 3º bimestre de 2012.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de contabilidade regularizou o envio do SIM-AM no dia 28/08/2012.

No dia 04 de setembro de 2012, foi encaminhado memorando externo nº 19/2012 ao departamento de contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão e Finanças, recomendando a regularização das informações obrigatórias no site do Tribunal de Contas, da declaração de encerramento mensal do mural de licitações para o mês de agosto/2012.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo departamento de contabilidade regularizou o envio do mural de licitações no dia 07/09/2012.

9.6 Lei de Responsabilidade Fiscal

No dia 12 de junho de 2012, foi encaminhado memorando externo nº 14/2012 ao departamento de contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão e Finanças, alertando para regularização das informações obrigatórias no site do Tribunal de Contas, para declaração sobre audiência pública das metas fiscal do 1º quadrimestre/2012.

AVALIAÇÃO: As informações foram regularizadas pelo responsável do departamento de contabilidade, posterior às datas limites impostas pela agenda de obrigações do TCE.

No dia 25 de janeiro de 2013, foi encaminhado memorando externo nº 09/2013 ao Presidente em exercício de 2012, com cópia a Presidência de 2013, Diretoria Administrativa, Gerência de Gestão e Finanças e Departamento de Contabilidade, recomendando que deverá oficializar ao Prefeito Municipal, medidas saneadoras para o retorno aos cofres públicos do Poder Legislativo, valor repassado a menor, da quantia do duodécimo acumulado em R\$ 1.268.103,16 (Hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil, cento e três reais e dezesseis centavos), para suprir as despesas que foram realizadas no exercício financeiro de 2012.

Os valores orçamentários empenhados em restos a pagar, conforme relatório extraído do departamento de contabilidade, totalizam o valor de R\$ 428.602,67 (quatrocentos e vinte oito mil, seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos), os quais devem estar financeiramente disponíveis em conta corrente do Poder Legislativo para a execução dos contratos, porém consta financeiramente a quantia de R\$ 354.750,28 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Na liquidação n° 332/2012, foi cobrado valor de material de expediente (papel sulf. A4, Pasta Suspensa, Arquivo Morto, Pasta Grampo Trilho, Lápis, Extrator de Grampo, Lamina, Alfinete, Borracha e Cola Bastão) superior ao estipulado na proposta de preço em contrato. Valor superior total cobrado é de R\$ 135,35 (cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Solicitar restituição.
- Na liquidação n° 491/2012, foi cobrado valor de material de expediente (papel sulf. A4, Papel Impresso, Apontador, Bobina, Grampeador, Canetas Bic, Caneta Marca Texto, Cola Branca, Corretivo Líquido, Estilete, Fita Crepe e Dupla Face, Pastas AZ, Pasta Catálogo e Livro Protocolo) superior ao estipulado na proposta de preço em contrato. Valor superior total cobrado é de R\$ 321,04 (trezentos e vinte um reais e quatro centavos). Solicitar restituição.

RECOMENDAÇÕES DE NATUREZA PREVENTIVA E DE CONTROLE INTERNO.

- O Departamento Jurídico deverá notificar a empresa A.R. Schuster Papéis, para restituir aos cofres públicos, valores pagos indevidos relativo às liquidações n° 298, 332 e 491/2012, do contrato n° 18/2012, nota fiscal n° 001.596, 001.652 e 002.022/2012, referente ao objeto de material de expediente, no valor total de R\$ 529,89 (quinhentos e vinte nove reais e oitenta e nove centavos).
- Departamento de compras deverá justificar a aquisição de serviços gráficos e editoriais, (Papel Ofício Sulfite 90g F-9 imp. 1x0 cor), diferenciada da marca ofertada através da proposta de preços adquirida, em conformidade com a licitação Carta Convite n° 02/2012, contrato n° 17/2012, liquidação n° 211/2012.
- O Departamento de Compras deverá antes de qualquer solicitação de bens e serviços licitados, verificar os objetos especificados pelo edital de licitação, contratos e termos aditivos, prazos da execução, quantidade e valores por item.
- O Departamento de Compras deverá verificar anteriormente ao recebimento dos bens solicitados, valores especificados na nota fiscal, confrontando com valores impostos pela empresa vencedora na proposta de preço.
- O Departamento de Contabilidade não deverá empenhar, liquidar e pagar, despesas que não estejam especificados no objeto da licitação.

AVALIÇÃO: O responsável pelo Departamento Jurídico notificou no dia 08 de janeiro de 2013, a empresa Schuster Papéis, para restituir aos cofres públicos, valores pagos indevidos relativo às liquidações n° 298, 332 e 491/2012, do contrato n° 18/2012, nota fiscal n° 001.596, 001.652 e 002.022/2012, referente ao objeto de material de expediente, no valor total de R\$ 529,89 (quinhentos e vinte nove reais e oitenta e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

cinquenta reais e vinte oito centavos), totalizando um déficit financeiro de R\$ 73.852,39 (Setenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Os valores financeiros deverão estar disponíveis em conta corrente do Poder Legislativo anteriormente a publicação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, o qual deve obrigatoriamente ser publicado até o dia 30/01/2013, conforme agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: O Presidente em exercício/2012, da Câmara Municipal de Cascavel, informou a esta Controladoria que foi protocolado mensalmente ao Poder Executivo, ofício de solicitação do repasse do valor da parcela integral do duodécimo do Poder Legislativo e o Poder Executivo não cumpriu com as devidas obrigações, o qual acarretou num deficit financeiro do Poder Legislativo no final do exercício, no valor atualizado pelo departamento de contabilidade através da expedição do Relatório de Gestão Fiscal, no valor global de R\$ 102.487,59 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012)

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2012, do PODER LEGISLATIVO DE CASCAVEL- PARANÁ, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela REGULARIDADE da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências pelo Presidente do Legislativo.

Cascavel, 14 de março de 2013.


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ
Controlador Interno



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

 **Câmara Municipal de Cascavel**
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 020/2008

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2009 A 2012.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES **ALCEBIADES PEREIRA DA SILVA, EGÍDIA SANTINA COVATTI, FERNANDO DIAS LIMA, JORGE VITOR LAUDEN, SUAREZ LUIZ BERTÉ, JULIO CESAR LEME DA SILVA, LEONARDO MION E SADI JOSÉ KISIEL, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

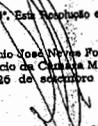
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores para o mandato correspondente ao período de 2009 a 2012 fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais).

Art. 2º. O Vereador ocupante do cargo de Presidente do Legislativo, em face do acúmulo das funções e responsabilidades inerentes ao exercício de Chefe do Poder, fará jus a subsídios diferenciados, também em parcela única, mensal, no valor de R\$ 9.288,00 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º. Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proibição assegurada no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri
Edifício da Câmara Municipal de Cascavel,
Em 26 de setembro de 2008.


Julio Cesar Leme da Silva
Presidente

CI-19312-E8

PUBLICADO
JORNAL "O PARANÁ" - pag. F 72
Nº 9776 EM 30.10.08

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 5.282, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Concede, a título de revisão geral anual, reajuste no vencimento dos cargos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado, em 6,04% (seis vírgula zero quatro por cento), a título de revisão geral anual, o vencimento dos cargos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, constantes nas tabelas A, B, e E do anexo IV da Lei Municipal n.º 3.800/2004 e tabela C do anexo II da Lei Municipal n.º 4.212/2006, conforme segue:

I. 4,04% (quatro vírgula zero quatro por cento) a partir de 01/08/2009;

II. 2% (dois por cento) a partir de 01/12/2009.

Parágrafo único Os percentuais previstos nos incisos I e II deste artigo incidirão sobre as referidas tabelas de vencimentos do mês de julho/2009 e não serão cumulativos.

Art. 2º O disposto no artigo 1º é extensivo aos aposentados e pensionistas que têm o direito à paridade salarial com os servidores da ativa e aos servidores do Poder Legislativo.

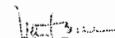
Art. 3º Ficam também reajustados os salários dos empregos públicos de Médico - Programa Saúde da Família e Dentista - Programa Saúde da Família, nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Não serão reajustados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Jurídico.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2009.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 4.854, de 04 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 10 de agosto de 2009.


Edgar Bueno
Prefeito Municipal


Alisson Ramos da Luz
Secretário de Administração


Kennedy Machado
Procurador Jurídico

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Nº 023 Pag. 3
EM 13 / 1 / 8 / 2009

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.503 de 17 de maio de 2010.

CONCEDE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou com emenda dos Ilustres Vereadores Ailton Carnargo, Gilmar Simão Galitoski, João Aguilhar Neto, José Roberto Magalhães Pereira, Julio Cesar Leme da Silva, Luiz Amélio Burgarelli, Mario Seibert, Marcos Sotile Damaceno, Nelson Fernando Padovani, Osmar Bispo Santos e Paulo Tonin, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado, em 6% (seis por cento), a título de revisão geral anual, o vencimento dos cargos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, constantes nas tabelas do anexo IV da Lei Municipal nº 3.800, 2004, e do Anexo II, da Lei Municipal nº 4.212, 2006, a partir de 1º/5/2010.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo incidirá sobre as referidas tabelas de vencimentos do mês de abril/2010.

Art. 2º O disposto no artigo 1º é extensivo aos aposentados e pensionistas que têm o direito à paridade salarial com os servidores da ativa e aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º Ficam reajustados os salários dos empregos públicos de Médico - Programa Saúde da Família e Dentista - Programa Saúde da Família, nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam também reajustados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais nos termos do artigo 1º desta lei e nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.995, de 03 de outubro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, sendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 17 de maio de 2010.

Alisson Ramos da Luz
Secretário de Administração

Rogério Bueno
Prefeito Municipal

Kennedy Machado
Secretário de Assuntos Jurídicos

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Nº 106 Pag 15
EM 27 / 5 / 2010



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

Edição Ordinária - Nº 319 - Ano III

25 de maio de 2011

Município de Cascavel
Secretaria Municipal de Administração
Rua Paraná, 5000 - Centro - CEP: 85810-011
Publicação Disponível: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107

Digitally signed by MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=PR, |n=CASCAVEL, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ AS,
ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Date: 2011.05.24 16:47:35 -03'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO



AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE DE 2011

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO,
MARÇO E ABRIL/2011

Em cumprimento ao disposto no art. 9, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 ("até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais."); torna-se público que a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2011, do Município de Cascavel, será realizada no dia 30/05/2011 às 15:30(quinze horas e trinta minutos), no auditório da Câmara de Vereadores do Município de Cascavel, localizada à R. Pernambuco nº 1.843.

Cascavel, 19 de Maio de 2.011.

LUIZ FRÈRE
Secretário de Finanças

LEI Nº 5.791 DE 23 DE MAIO DE 2011.
CONCEDE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica reajustado, em 7% (sete por cento), a título de revisão geral anual, o vencimento dos cargos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, constantes nas tabelas do anexo IV da Lei Municipal nº. 3.800/2004 e do Anexo II da Lei Municipal nº. 4.212/2006, a partir de 01/05/2011.

Parágrafo Único. O percentual previsto no caput deste artigo incidirá sobre as referidas tabelas de vencimentos do mês de abril/2011.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º é extensivo aos aposentados e pensionistas que têm o direito à paridade salarial com os servidores da ativa e aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. Ficam reajustados os salários do cargo de emprego público do Médico - Programa Saúde da Família e Dentista - Programa Saúde da Família, nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Ficam também reajustados nos termos do artigo 1º desta Lei os subsídios a que se refere a Lei Municipal nº 4.995, de 03 de outubro de 2008.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 23 de maio de 2011.

Ailson Ramôis da Luz
Secretário de Administração

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Kennedy Machado
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.790 DE 23 DE MAIO DE 2011.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 5.312 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, 5.635 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011 E 5.707 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica inserido na Lei Municipal nº 5.312, de 25 de setembro de 2009 - Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e na Lei Municipal nº 5.635, de 09 de novembro de 2010 - Diretrizes Orçamentárias para 2011, a seguinte ação e meta:

Unidade: 09.02 - FUNDO MUNL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa: 0050 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas	Valores (R\$)
1.087 - Construir sede do Programa de Reabilitação Baseada na Comunidade.	p	Sede Construída	Und.	1	40.000,00

Art. 2º. Fica reduzido, o valor das metas financeiras para o exercício de 2011, das ações abaixo relacionadas, constantes na Lei Municipal nº 5.312, de 25 de setembro de 2009 - Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e Lei Municipal nº 5.635, de 09 de novembro de 2010 - Diretrizes Orçamentárias para 2011, conforme segue:

Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Programa: 0048 - Suporte as Ações de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas	Valores (R\$)
1.093 - Reformar, ampliar e reparar a estrutura física dos programas e projetos assistenciais do município.	p	Obras	Und.	22	9.000,00

Unidade: 09.02 - FUNDO MUNL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa: 0049 - Assistência ao Idoso					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas	Valores (R\$)
1.085 - Construir sede do Serviço do Centro Dia.	p	Sede Construída	Und.	01	31.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0900 - Secretaria Municipal de Assistência Social
0902 - Fundo Municipal Assistência Social
09.02.08.242.0050.1.087 - Construir sede do Programa de Reabilitação Baseada na Comunidade.

4.3.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 - Obras e Instalações (9418 (1000 - Rec. Livres))..... R\$ 40.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, ficam parcialmente canceladas as rubricas orçamentárias a seguir relacionadas

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0900 - Secretaria Municipal de Assistência Social
0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01.03.122.0048.1.093 - Reformar, ampliar e reparar a estrutura física dos programas e projetos assistenciais do município.

4.3.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 - Obras e instalações (435 (1000 - Rec. Livres))..... R\$ 9.000,00

0902 - Fundo Municipal Assistência Social
09.02.08.242.0050.1.085 - Construir Sede do Serviço do Centro Dia
4.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 - Obras e Instalações (479 (1000 - Rec. Livres))..... R\$ 31.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 23 de maio de 2011.

Luiz Frère
Secretário de Finanças

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

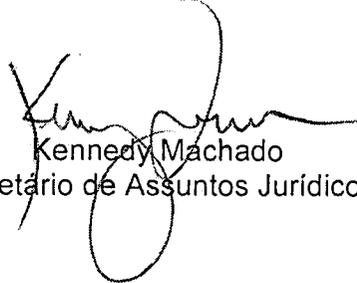
Kennedy Machado
Secretário de Assuntos Jurídicos

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 26 de Março de 2012.


Valdecir Antonio Nath
Secretário de Educação


Edgar Bueno
Prefeito Municipal


Kennedy Machado
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 6.010 de 28 de Março de 2012.

CONCEDE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado, em 7% (sete por cento), a título de revisão geral anual, o vencimento dos cargos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, constantes nas tabelas do anexo IV da Lei Municipal n.º 3.800/2004 e do anexo II da Lei Municipal n.º 4.212/2006, a partir de 01/04/2012.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo incidirá sobre as referidas tabelas de vencimentos do mês de março/2012.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º é extensivo aos aposentados e pensionistas que têm o direito à paridade salarial com os servidores da ativa e aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. Ficam reajustados os salários do cargo de Emprego Público de Médico - Programa Saúde da Família e Dentista - Programa Saúde da Família, nos termos do artigo 1º desta Lei.

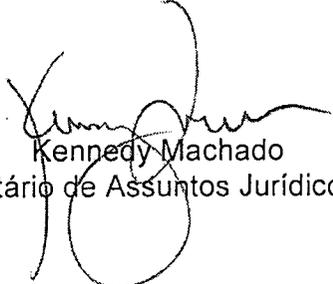
Art. 4º. Ficam também reajustados nos termos do artigo 1º desta lei os subsídios a que se refere à Lei Municipal nº 4.995, de 03 de outubro de 2008.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 de Março de 2012.


Alisson Ramos da Luz
Secretário de Administração


Edgar Bueno
Prefeito Municipal


Kennedy Machado
Secretário de Assuntos Jurídicos



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6885/13

Processo nº : 188496/13

Data e hora da distribuição : 29/03/2013 19:07:00

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Interessado : JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA

Exercício : 2012

Modalidade de distribuição : dependência ao Processo nº 462582/12, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.

Relator : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos :

DP, em 29/03/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n. ° : **188496/13-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n. ° : **2276/13 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Primeiro Exame.

Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa. Necessário ressarcimento de valores de subsídios.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não Regularização		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Legislativo	Há Restrição	
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido	Ressarcimento	
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal		Nada Constatado
Restrição - Limite de Despesa com a Folha de Pagamento - Excesso		Nada Constatado
Restrição - Limite das Despesas da Câmara - Excesso		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados		Nada Constatado
Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores		Nada Constatado
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior		Nada Constatado
Restrição - Recursos financeiros aplicados em finalidade diversa da fonte de arrecadação		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, relativa ao exercício financeiro de 2012, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 85/2012, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinativo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da Entidade Municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Presidente da Câmara	JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA	513.227.659-87	12/09/2012	31/12/2012	
Presidente da Câmara	MARCOS SOTILLE DAMACENO	574.926.709-15	01/01/2011	11/09/2012	
Contador	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	370.173.149-72	01/07/2008	31/12/2023	PR03999608
Controle Interno	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	005.321.389-02	02/07/2008	31/12/2013	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 5952/2011, de 19/12/2011, que foi publicada em 24/12/2011.

Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	11.040.000,00
Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	9.785.000,00
Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	1.255.000,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	0,00		
Transferências	0,00		
Outras Correntes	0,00		
Déficit Corrente	11.040.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	50.000,00
Aliações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
Déficit	11.090.000,00		
TOTAL	11.090.000,00	TOTAL	11.090.000,00

1.2) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Lei nº: 5952/2011
b) Créditos Especiais - Lei nº: 6082/2012
c) Créditos Extraordinários - Não houve

d) Resumo das Alterações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

<i>Créditos Adicionais</i>	<i>R\$</i>
Créditos Suplementares	413.000,00
Créditos Especiais	191.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	604.000,00

<i>Recursos Indicados</i>	<i>R\$</i>
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Cancelamento de Dotações	604.000,00
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	604.000,00

1.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Tributária	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00
Déficit	11.090.000,00	9.935.075,72	-1.154.924,28
TOTAL	11.090.000,00	9.935.075,72	-1.154.924,28
Transferências Recebidas		9.821.896,84	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	10.899.000,00	9.744.075,72	-1.154.924,28
CRÉDITOS ESPECIAIS	191.000,00	191.000,00	0,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	11.090.000,00	9.935.075,72	-1.154.924,28
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.090.000,00	9.935.075,72	-1.154.924,28
Transferências Financeiras		172.492,14	

1.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	10.737.000,00	9.715.302,72	-1.021.697,28
Pessoal e Encargos	9.266.000,00	8.385.540,22	-880.459,78
Material de Consumo	445.000,00	339.325,99	-105.674,01
Serviço de Terceiros	795.000,00	770.910,36	-24.089,64
Transferências	0,00	0,00	0,00
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	231.000,00	219.526,15	-11.473,85
DE CAPITAL	353.000,00	219.773,00	-133.227,00
Equipamentos e Material Permanente	353.000,00	219.773,00	-133.227,00
Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	11.090.000,00	9.935.075,72	-1.154.924,28

2 - ASPECTOS FINANCEIROS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	0,00	9.935.075,72
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.530.615,77	2.334.279,94
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	9.863.179,39	172.492,14
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	359.592,16	303.125,22
Bancos Conta Vinculada	60.975,76	69.390,06
TOTAL	12.814.363,08	12.814.363,08

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	9.935.075,72
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	219.773,00	0,00
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS	9.863.179,39	172.492,14
RESULTADO PATRIMONIAL		
Déficit	24.615,47	
TOTAL	10.107.567,86	10.107.567,86

3.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		372.515,28
DISPONÍVEL		372.515,28
Bancos Conta Movimento	303.125,22	
Bancos Conta Vinculada	69.390,06	
ATIVO PERMANENTE		3.443.291,65
Bens Móveis	911.959,51	
Bens Imóveis	2.347.694,06	
Bens de Natureza Industrial	125.313,08	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Bens Móveis em Processo de Aquisição	58.325,00	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		153.815,76
TOTAL DO ATIVO		3.969.622,69

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		475.002,87
Contas a Pagar do Exercício	405.612,81	
Consignações e Retenções	35.445,05	
Depósitos de Outras Origens	33.945,01	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		3.340.804,06
COMPENSADO		153.815,76
TOTAL DO PASSIVO		3.969.622,69

4 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

4.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2012

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Não foi publicado).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Foi publicado em atraso).		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano</i> <i>Base</i>	<i>Receita Corrente</i> <i>Líquida</i>	<i>Despesa com</i> <i>Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
4/2011	320.677.899,27	8.185.542,84	2,55	Normal
8/2011	337.546.410,98	8.517.656,20	2,52	Normal
12/2011	362.209.310,53	8.782.007,69	2,42	Normal
4/2012	376.724.540,44	8.325.578,32	2,21	Normal
8/2012	389.360.238,43	7.739.243,05	1,99	Normal
12/2012	395.587.147,79	7.717.044,50	1,95	Normal

4.3) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Legislativo

Fonte Critério - LRF art. 48, § Único, LC nº 131/09, IN nº 58/2011 - TCE/PR - Multa municípios acima de 50 mil habitantes LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" - Multa municípios abaixo de 50 mil habitantes - LCE nº113/2005, art. 87, III, "b"

Em conformidade com a Análise de Gestão Fiscal, nos termos da Instrução nº 1923/2013, o Poder Legislativo Municipal não atendeu de forma satisfatória as exigências de transparência da gestão pública definidas no Parágrafo Único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/09, no sentido da manutenção de portal visando a publicação em tempo real das informações sobre gastos públicos, considerando-se, ainda, o regulamento contido na Instrução Normativa nº 58/2011 do Tribunal de Contas.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso IV, letra g (municípios acima de 50 mil habitantes) ou inciso III, letra b (municípios abaixo de 50 mil habitantes) da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que a não declaração na página do TCE/PR na internet ocorreu por motivo de força maior; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1. Declaração efetuada ao sistema SIM, via internet em:	12/12/2011
2. Data do último movimento contábil escriturado:	30/11/2011
3. Data da Publicação do último movimento no Portal do Município:	30/11/2011
4. Respostas aos quesitos para adequação à I.N. 58/2011, no que diz respeito à existência da informação, tempestividade, detalhes por órgão e entidade e se o procedimento permite exportação de dados:	
I.N. 58/2011 - art. 16, I	O Poder está?
a) Relação das despesas empenhadas	Adequado
b) Relação das despesas liquidadas	Adequado
c) Relação das despesas pagas	Adequado
d) Relação das transferências financeiras a terceiros	Não Adequado
e) Relação dos empenhos a pagar, segundo a ordem cronológica, por fonte de recursos	Adequado
f) Relação dos ingressos de receitas	Adequado
g) Relação das transferências Voluntárias	Não Adequado
I.N. 58/2011 - art. 16, II	
a) Receita e Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 1, da Lei nº 4.320/64)	Não Adequado
b) Receita segundo as categorias econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/64)	Não Adequado
c) Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/64)	Não Adequado
d) Despesa por Programa de Trabalho (Anexo 6, da Lei n 4.320/64)	Não Adequado
e) Balanço Financeiro (Anexo 13, da Lei nº 4.320/64)	Adequado
f) Balanço Patrimonial (Anexo 14, da Lei nº 4.320/64)	Não Adequado
g) Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Anexo 15, da Lei nº 4.320/64)	Não Adequado
I.N. 58/2011 - art. 16, III	
a) Contratos	Não Adequado
b) Quadro de pessoal	Não Adequado
c) Relação dos servidores/empregados ativos	Não Adequado
d) Relação dos servidores inativos	Não Adequado

4.4 - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da Entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

5.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	2407/2009 – DCM
Processo nº	210942/09

5.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	TIPO DO ATO	ESPÉCIE	Nº DO ATO	DATA DO ATO	VALOR FIXADO
Presidente da Câmara	Outros	Fixação	020/2008	26/09/2008	9.288,00
Vereador	Outros	Fixação	020/2008	26/09/2008	6.192,00

5.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2012

Nada consta.

5.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2012

PRESIDENTE DA CÂMARA	9.288,00
VEREADORES	6.192,00

5.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

Subsídios dos Vereadores		1.101.969,60
Número de Cadeiras Legislativo		15,00
Subsídio por Vereador		78.712,11
Limite em relação aos subsídios dos Deputados	50 %	120.254,04
Subsídio Presidente		147.472,80
Sessão Extraordinária		0,00
Total percebido no exercício + Obrigações Patronais		1.511.825,30
% Receita Orçamentária	5 %	0,42
Limite Colegiado		14.879.531,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
LEONARDO MION/VEREADOR	74.304,00
NELSON FERNANDO PADOVANI/VEREADOR	70.176,00
ALDINO JORGE BUENO/VEREADOR	10.320,00
MISAEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR/VEREADOR	7.224,00
JOAO AGUILAR NETO/VEREADOR	74.304,00
DIVINO BRAZ DE GODOI/VEREADOR	2.064,00
LUIZ AMELIO BURGARELI/VEREADOR	74.304,00
ALCEBIADES PEREIRA DA SILVA/VEREADOR	40.454,40
JOSE ROBERTO MAGALHAES PEREIRA/VEREADOR	49.536,00
NILDO SANTELLO/VEREADOR	22.291,20
PEDRO MARCONDES RIOS DE LIMA/VEREADOR	74.304,00
PAULO TONIN/VEREADOR	74.304,00
JUAREZ VIEIRA/VEREADOR	11.971,20
JULIO CESAR LEME DA SILVA/VEREADOR	69.144,00
AIRTON CAMARGO/VEREADOR	74.304,00
GILMAR SIMAO GAITKOSKI/VEREADOR	74.304,00
ROSA ALICE LIGEIRO RAFAEL/VEREADOR	1.444,80
OSMAR BISPO SANTOS/VEREADOR	74.304,00
OTTO DOS REIS FILHO/VEREADOR	74.304,00
JOSE ROBERTO MAGALHAES PEREIRA/PRESIDENTE DA CÂMARA	36.016,80

5.7) - AGENTES POLÍTICOS COM EXTRAPOLAÇÃO DE SUBSÍDIOS

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Devido</i>	<i>Recebido</i>	<i>Diferença</i>
PAULO DILETO BEBBER/VEREADOR	51.806,40	74.304,00	22.497,60
MARIO SEIBERT/VEREADOR	32.198,40	74.304,00	42.105,60
MARCOS SOTILLE DAMACENO/PRESIDENTE DA CÂMARA	77.709,60	111.456,00	33.746,40

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À REMUNERAÇÃO

Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido

C.F. Art. 29 - V, VI e VII e 37, XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Prov. 56/2005 do TCE/PR - I.N. 30/2008 e 72/2012 - Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A análise da remuneração dos Agentes Políticos evidenciou a percepção de valores acima do estipulado no ato de fixação da respectiva remuneração ou em desatenção aos limites legais vigentes, cuja regularização se torna indispensável para o saneamento deste aspecto da prestação de contas. Cabe, neste caso, o ressarcimento dos valores percebidos a maior conforme demonstrado acima, incidindo-se, ainda, a devida atualização monetária.

Para demonstração dos valores impugnados, apresentamos também demonstrativo detalhado do cálculo.

Observa-se que a responsabilidade integral pela realização indevida do pagamento a maior dos subsídios recai sobre a pessoa de cada Agente Político, a quem compete a efetivação do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso IV, alínea "g" do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Persistindo dano ao erário em função da recusa no ressarcimento dos valores percebidos a maior, caberá, também, aplicação de multa proporcional ao dano, em percentual a ser definido quando do julgamento, prevista no inciso VI, §2º do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que os valores apontados foram efetivamente recolhidos aos cofres do Município, consistindo esta comprovação, necessariamente, em originais dos comprovantes de depósitos em conta bancária da Prefeitura; b) Se for o caso, comparativo entre os valores devidos, recebidos e os respectivos limites legais, com a exposição dos motivos de discordância da irregularidade apontada; c) Cópia do diário de arrecadação onde conste o registro da receita correspondente; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

A extrapolação é decorrente do afastamento dos Srs. Mario Seibert a partir de 06/06/12, Marcos Sotille Damaceno a partir de 11/09/12 e Paulo Dileto Bebber a partir de 11/09/12, todos por decisão judicial, porém não consta nos autos a comprovação de que ocorreu sem prejuízo da remuneração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

NOME/MÊS	VLR RECEBIDO	VLR DEVIDO	VLR LIMITE 5%	DIFERENÇA
MARCOS SOTILLE DAMACENO/PRESIDENTE DA CÂMARA				
Janeiro	9.288,00	9.288,00	70.311,17	0,00
Fevereiro	9.288,00	9.288,00	85.479,99	0,00
Março	9.288,00	9.288,00	131.684,31	0,00
Abril	9.288,00	9.288,00	80.546,68	0,00
Maio	9.288,00	9.288,00	85.014,58	0,00
Junho	9.288,00	9.288,00	78.299,51	0,00
Julho	9.288,00	9.288,00	98.165,02	0,00
Agosto	9.288,00	9.288,00	78.515,68	0,00
Setembro	9.288,00	3.405,60	72.733,43	5.882,40
Outubro	9.288,00	0,00	80.978,82	9.288,00
Novembro	9.288,00	0,00	79.273,38	9.288,00
Dezembro	9.288,00	0,00	88.118,20	9.288,00
TOTAL	111.456,00	77.709,60	1.029.120,77	33.746,40
PAULO DILETO BEBBER/VEREADOR				
Janeiro	6.192,00	6.192,00	67.215,17	0,00
Fevereiro	6.192,00	6.192,00	82.383,99	0,00
Março	6.192,00	6.192,00	128.588,31	0,00
Abril	6.192,00	6.192,00	77.450,68	0,00
Maio	6.192,00	6.192,00	81.918,58	0,00
Junho	6.192,00	6.192,00	75.203,51	0,00
Julho	6.192,00	6.192,00	95.069,02	0,00
Agosto	6.192,00	6.192,00	75.419,68	0,00
Setembro	6.192,00	2.270,40	69.637,43	3.921,60
Outubro	6.192,00	0,00	77.882,82	6.192,00
Novembro	6.192,00	0,00	76.177,38	6.192,00
Dezembro	6.192,00	0,00	85.022,20	6.192,00
TOTAL	74.304,00	51.806,40	991.968,77	22.497,60
MARIO SEIBERT/VEREADOR				
Janeiro	6.192,00	6.192,00	67.215,17	0,00
Fevereiro	6.192,00	6.192,00	82.383,99	0,00
Março	6.192,00	6.192,00	128.588,31	0,00
Abril	6.192,00	6.192,00	77.450,68	0,00
Maio	6.192,00	6.192,00	81.918,58	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Junho	1.238,40	1.238,40	75.203,51	0,00
Julho	0,00	0,00	95.069,02	0,00
Agosto	0,00	0,00	75.419,68	0,00
Setembro	0,00	0,00	69.637,43	0,00
Outubro	29.721,60	0,00	77.882,82	29.721,60
Novembro	6.192,00	0,00	76.177,38	6.192,00
Dezembro	6.192,00	0,00	85.022,20	6.192,00
TOTAL	74.304,00	32.198,40	991.968,77	42.105,60

6 - EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

6.1) - LIMITE DA DESPESA TOTAL

Receita Tributária Arrecadada em 2011	277.097.981,68
Limite Percentual x Faixa de População	6,00
Despesa com Inativos	0,00
Limite máximo para despesa total em 2012	16.625.878,90
Valor Total de despesa realizada em 2012	9.935.075,72
Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
Despesa executada na Fonte 068	0,00
Provisões para o Fundo de Obras	0,00
Total da Despesa Realizada	9.935.075,72
Percentual Aplicado	3,59
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

6.2) - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Limite Máximo para despesa total em 2012	16.625.878,90
Teto máximo para folha (70%)	11.638.115,23
Despesa realizada com folha de pagamento	8.385.540,22
(-) Obrigações Patronais	1.295.737,39
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	7.089.802,83
Percentual Aplicado	42,64
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

8) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

8.1) - PREJULGADO Nº 06 - TCE/PR

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual não caracterizou infração às determinações do Prejulgado nº 06 para o cargo de contador da Entidade.

8.2) - DESPESA COM PUBLICIDADE - MÉDIA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
Exercício de 2009	0,00
Exercício de 2010	0,00
Exercício de 2011	0,00
Média dos três últimos anos	0,00
Exercício de 2012	0,00

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a Entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.3) - DESPESA COM PUBLICIDADE - TRÊS MESES ANTERIORES AS ELEIÇÕES

<i>MÊS</i>	<i>VALOR</i>
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a Entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

8.4) - REPOSIÇÃO SALARIAL ACIMA DA INFLAÇÃO

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual não caracterizou infração as determinações do art. 73, VIII da Lei Federal nº 9.504/97.

8.5) - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM FINALIDADES DIVERSAS DA FONTE DE ARRECAÇÃO

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual não caracterizou infração às determinações do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 90/2013, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00	
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Legislativo	Há Restrição
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido	Ressarcimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	DATA DE AUTUAÇÃO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	N.R. ATO	RESULTADO
382657/07	2009	15/08/2007	RECURSO DE REVISTA	DP	ACO	634/2008	Provimento Parcial
126778/08	2009	24/04/2008	RECURSO DE AGRAVO	DP			
147558/10	2009	23/03/2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	DP	ACO	2451/2010	Consulte Resultado por Entidades
335036/10	2009	16/06/2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	DP	ACO	1682/2012	Consulte Resultado por Entidades
184996/11	2010	06/04/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	708/2012	Aprovação
173770/12	2011	27/03/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3449/2012	Desaprovação
788139/12	2011	28/11/2012	RECURSO DE REVISTA	DCM			

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira – Legislativo	Multa municípios acima de 50 mil habitantes LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" - Multa municípios abaixo de 50 mil habitantes - LCE nº113/2005, art. 87, III, "b"
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido	Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º

PARTE V – CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar julgamento pela Irregularidade.

Relativamente à remuneração dos Agentes Políticos e desde que as razões do contraditório se mostrem insatisfatórias ao saneamento da questão, caberá ao Ordenador das Despesas e/ou responsáveis, o ressarcimento dos valores percebidos a maior, conforme detalhado no título que trata da Remuneração, que deverão ser atualizados até a data do recolhimento.

Foram constatadas ocorrências de situações passíveis de aplicação de multa ao Responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta Instrução.

Destaca-se, ainda, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, bem como as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta Instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Responsáveis para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Presidente da Câmara	MARCOS SOTILLE DAMACENO	574.926.709-15	01/01/2011	11/09/2012
Presidente da Câmara	JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA	513.227.659-87	12/09/2012	31/12/2012

Cabe, ainda, comunicar a inserção deste opinativo no processo ao atual gestor da Entidade para fins de ciência e adoção das providências necessárias no sentido de facilitar a obtenção de informações pelo Responsável visando ao exercício do contraditório, bem como prevenir a eventual repetição dos problemas apontados.

Gestor atual para ciência

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>
Presidente da Câmara	MARCIO JOSE PACHECO RAMOS	016.435.009-88

É a Instrução.

D.C.M., 18 de Junho de 2013.

Ato emitido por CAMILA YUKIE HIRAKURI - Analista de Controle - Matr. nº 51.608-2.

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

PROCESSO Nº - 188496/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

INTERESSADO - MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

DESPACHO - 1477/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL e dos Srs. MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2276/13 (Peça 11), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 21 de junho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	- 188496/13
ASSUNTO	- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE	- CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
GESTOR ATUAL	- MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
GESTOR DAS CONTAS	- JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA
GESTOR DAS CONTAS	- MARCOS SOTILLE DAMACENO
INTERESSADO	- MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 5690/2013, referente ao Despachos Processuais Diversos nº 1477/2013, foi disponibilizada no dia 25/06/2013, tendo sido citado(s) CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL .

Diretoria de Protocolo, em 25/06/2013
Documento assinado digitalmente
ARLEI DE FREITAS
Técnico de Controle - matrícula nº 506133



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 188496/13
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
GESTOR ATUAL - MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
GESTOR DAS CONTAS - JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA
GESTOR DAS CONTAS - MARCOS SOTILLE DAMACENO
INTERESSADO - MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 5692/2013, referente ao Despachos Processuais Diversos nº 1477/2013, foi disponibilizada no dia 25/06/2013, tendo sido citado(s) MARCOS SOTILLE DAMACENO .

Diretoria de Protocolo, em 25/06/2013
Documento assinado digitalmente
ARLEI DE FREITAS
Técnico de Controle - matrícula nº 506133



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 188496/13
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO
MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

Ofício nº 3858/13-OCN-DP

Curitiba, 25 de junho de 2013.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1477/2013, do Relator do processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, fica CITADO o Sr. **JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA**, CPF nº 513.227.659-87, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Portal e-Contas Paraná** → **Acesso Restrito com Certificação** → **Processo Eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site [http://www.iti.gov.br/wiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar](http://www iti.gov.br/wiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Portal e-Contas Paraná** → **Acesso Livre** → **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 188496/13
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 513.227.659-87
6. Clicar em Baixar cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Portal e-Contas Paraná** → **Acesso Restrito com Certificação** → **Processo Eletrônico**
5. Clicar em **Petição Intermediária**.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Busca Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL - Diretora

Ilmo. Sr.
JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA
Rua Odilon Cirilo Barbosa, 263
CASCABEL-PR
CEP 85.811-320



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 436970/13

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 188496/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Email: marciopacheco@camaracascavel.pr.gov.br

Telefone: 45 - 33218800

TIPO DE PETIÇÃO: Responder citação ou intimação

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (2013_07_03_16_26_37.pdf.p7s)

Curitiba, 03/07/2013 17:12:30

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº 188496/13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, vem à presença de Vossa Excelência apresentar o **CONTRADITÓRIO** no processo acima epigrafado, nos seguintes termos:

1. Em relação ao item nº4.3.) – CONSTATAÇÕES QUANTO À L.C.131/09, da Análise e Indicação das Ocorrências apontadas no processo nº 188496/13-TC.

Para o cumprimento das determinações legais relacionadas a Lei Complementar nº 131/2009, no que tange à disponibilização das informações sobre a execução orçamentária e financeira em tempo real, os documentos respectivos, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 48-A, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, quais sejam, “quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;” e “quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários”, eram gravados manualmente em arquivos sob o formato PDF e disponibilizados no site eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel.

Ocorre que, desde a entrada em vigência da Lei Complementar nº 131/2009, a Câmara Municipal de Cascavel passou a diligenciar no sentido de encontrar um software para se adequar às exigências legais, mas que também fosse compatível com os softwares utilizados pela Câmara. Em abril/2012, por meio do Processo de Compras por Inexigibilidade à Licitação nº 09/2012, houve a contratação da empresa SPIN SISTEMAS LTDA – ME (contrato nº 24/2012), para a implantação, configurações e treinamentos para o aplicativo Fly Transparência,

licenciado pela Betha Sistemas Ltda, sistema que permitiu, a partir de então, a disponibilização, em tempo real, das informações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Cascavel e a respectiva consulta pública destas informações. A comprovação desta assertiva pode ser constatada por meio do acesso ao link <http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html>, conforme exemplos constantes nas páginas respectivas impressas e anexas ao presente contraditório.

Quanto à omissão da declaração na página do TCE/PR na internet, decorreu de um lapso do Departamento de Contabilidade que interpretou equivocadamente a IN nº 58/2011 e, conseqüentemente, deixou de efetuar a declaração das informações relativas ao ano de 2012. Porém, o procedimento já foi regularizado e passou a ser cumprido rigorosamente em dia pelo departamento responsável.

2. Em relação ao item nº 5.7) – AGENTES POLÍTICOS COM EXTRAPOLAÇÃO DE SUBSÍDIOS.

A remuneração dos agentes políticos Mário Seibert (período de junho a dezembro/2012), Marcos Sotille Damasceno e Paulo Dileto Bebber, estes últimos relativamente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012, foi paga em razão da inexistência de determinação judicial de suspensão dos vencimentos, conforme se constata pela cópia das decisões acima citadas.

Destarte, considerando a omissão da determinação judicial neste sentido, foi aplicado o entendimento decorrente do art. 20, parágrafo único, da Lei nº 8429/92, que dispõe o seguinte:

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, **sem prejuízo da remuneração**, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.

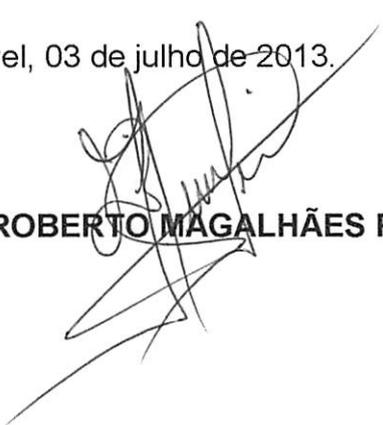
Como se constata, o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função somente pode se dar sem o prejuízo da remuneração, razão pela qual os referidos vereadores continuaram a receber os valores dos respectivos subsídios durante os meses em que ficaram afastados de suas funções.

3. Requerimentos finais.

Pelo exposto, requer o acatamento das justificativas acima e se coloca a inteira disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Nestes termos, pede deferimento.

Cascavel, 03 de julho de 2013.


JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº 188496/13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, pelo seu Presidente Márcio Pacheco, vem à presença de Vossa Excelência apresentar o **CONTRADITÓRIO** no processo acima epigrafado, nos seguintes termos:

1. Em relação ao item nº4.3.) – CONSTATAÇÕES QUANTO À L.C.131/09, da Análise e Indicação das Ocorrências apontadas no processo nº 188496/13-TC.

Para o cumprimento das determinações legais relacionadas a Lei Complementar nº 131/2009, no que tange à disponibilização das informações sobre a execução orçamentária e financeira em tempo real, os documentos respectivos, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 48-A, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, quais sejam, “quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;” e “quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários”, eram gravados manualmente em arquivos sob o formato PDF e disponibilizados no *site* eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel.

Ocorre que, desde a entrada em vigência da Lei Complementar nº 131/2009, a Câmara Municipal de Cascavel passou a diligenciar no sentido de encontrar um software para se adequar às exigências legais, mas que também fosse compatível com os softwares utilizados pela Câmara. Em abril/2012, por meio do Processo de Compras por Inexigibilidade à Licitação nº 09/2012, houve a contratação da empresa SPIN SISTEMAS LTDA – ME (contrato nº 24/2012), para a implantação, configurações e treinamentos para o aplicativo Fly Transparência,

licenciado pela Betha Sistemas Ltda, sistema que permitiu, a partir de então, a disponibilização, em tempo real, das informações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Cascavel e a respectiva consulta pública destas informações. A comprovação desta assertiva pode ser constatada por meio do acesso ao link <http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html>, conforme exemplos constantes nas páginas respectivas impressas e anexas ao presente contraditório.

Quanto à omissão da declaração na página do TCE/PR na internet, decorreu de um lapso do Departamento de Contabilidade que interpretou equivocadamente a IN nº 58/2011 e, conseqüentemente, deixou de efetuar a declaração das informações relativas ao ano de 2012. Porém, o procedimento já foi regularizado e passou a ser cumprido rigorosamente em dia pelo departamento responsável.

2. Em relação ao item nº 5.7) – AGENTES POLÍTICOS COM EXTRAPOLAÇÃO DE SUBSÍDIOS.

A remuneração dos agentes políticos Mário Seibert (período de junho a dezembro/2012), Marcos Sotille Damasceno e Paulo Dileto Bebber, estes últimos relativamente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012, foi paga em razão da inexistência de determinação judicial de suspensão dos vencimentos, conforme se constata pela cópia das decisões acima citadas.

Destarte, considerando a omissão da determinação judicial neste sentido, foi aplicado o entendimento decorrente do art. 20, parágrafo único, da Lei nº 8429/92, que dispõe o seguinte:

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, **sem prejuízo da remuneração**, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.

Como se constata, o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função somente pode se dar sem o prejuízo da remuneração, razão pela qual os referidos vereadores continuaram a receber os valores dos respectivos subsídios durante os meses em que ficaram afastados de suas funções.

3. Requerimentos finais.

Pelo exposto, requer o acatamento das justificativas acima e se coloca a inteira disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Nestes termos, pede deferimento.

Cascavel, 03 de julho de 2013.



MÁRCIO PACHECO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 24/2012.

PROCESSO DE COMPRAS POR INEXIGIBILIDADE À LICITAÇÃO N° 09/2012.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PARANÁ.

CONTRATADA: SPIN SISTEMAS LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação, configurações e treinamentos para o aplicativo de Fly Transparência.

VALOR TOTAL: R\$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais).

PAGAMENTO: Implantação do Software no valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) acrescido da locação de Sistema Fly Transparência por onze meses pelo valor mensal e parcelas iguais de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais).

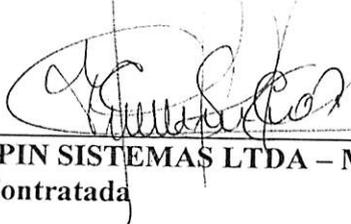
PRAZO: 11 (onze) meses contados da assinatura deste instrumento contratual.

FORO: Fica eleito o fórum da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Cascavel, 26 de abril de 2012.



MARCOS SOTILLE DAMACENO
Contratante



SPIN SISTEMAS LTDA – ME.
Contratada

Testemunhas:

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE CASCAVEL:76208867000107
Date: 2012.08.29 16:34:54 -03'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Homologação de Dispensa de Licitação. O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer nº 10/2012, presente ao Processo Administrativo nº 07/2012, datado de 06/02/2012, produzindo embasamento legal nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, cujo objeto trata-se de aquisição de uma fechadura eletrônica para acesso a sala de reuniões do Plenário desta Câmara Municipal de Cascavel - Paraná, em favor da empresa S N AUTOMAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 05.303.887/0001-00, Cascavel, 06 de fevereiro de 2012.

Aviso de Homologação de Dispensa de Licitação. O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer nº 47/2012, presente ao Processo Administrativo nº 08/2012, datado de 09/04/2012, produzindo embasamento legal nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 Inexigibilidade a Licitação, cujo objeto trata-se de revisão no veículo de Placas ATK 4216, modelo C4 Pal GLX MEC. Ano de Fabricação 2010 de uso nesta Câmara Municipal de Cascavel - Paraná, no valor total de R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais), em favor da Empresa Provence Veículos Ltda. - CNPJ/MF nº 07.681.092/0001-61, Cascavel, 09 de abril de 2012.

Extrato de Contrato - Contratante: Câmara Municipal de Cascavel - Paraná. Contratada: SPIN SISTEMA LTDA - CNPJ nº 06.315.815/0001-38. Objeto: Prestação de serviços em informática para a operacionalização do Aplicativo Sistema Fly Transparência de propriedade Empresa BETHA SISTEMAS LTDA conforme Termo de Licenciamento nº 246/2012. R, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 09/2012 e Contrato nº 24/2012. Fundamentação: Observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 Valor global estimado: R\$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 33.90.39.11.11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Software. Vigência: 26/04/2012 a 26/05/2013. Cascavel, 26 de abril de 2012.

Extrato do Contrato Administrativo nº 29/2012. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cascavel - Paraná - CNPJ nº 77.865.632/0001-42. CONTRATADA: RCK Comunicação Ltda. (Jornal O Paraná), inscrita no CNPJ sob o nº. 77.867.877/0001-09. OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) assinaturas anual dos periódicos da Empresa RCK - Comunicações Ltda (Jornal O Paraná) e circulação semanal nos seguintes dias: terça-feira, quarta-feira, quinta-feira,

sexta-feira, sábado e domingo, para a Câmara Municipal de Cascavel - Paraná VALOR TOTAL: O preço unitário de cada assinatura é estimado no valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) totalizando uma estimativa de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais) para 24 assinaturas anual, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 10/2012 e Contrato Administrativo nº 29/2012 VIGÊNCIA: 20 de junho de 2012 a 20 de junho de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.01.00 - Assinaturas de periódicos e anuidades DATA ASSINATURA: 18/06/2012.

Aviso de Homologação e Dispensa de Licitação. O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer nº 66/2012, presente ao Processo Administrativo nº 11/2012, datado de 10/07/2012, produzindo embasamento legal nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 Inexigibilidade a Licitação, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para fins de aquisição de 06 refis vida ultra 22mm para esta Câmara Municipal de Cascavel - Paraná, no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), em favor da Empresa Clodomir Hinselmann Filtros, - CNPJ/MF nº 09.115.519/0001-90 Cascavel, 10/07/2012.

Extrato de Contrato. Contratante: Câmara Municipal de Cascavel - Paraná. Contratada: Spin Sistemas Ltda - CNPJ nº 06.315.888-0001-38. Objeto: Contratação de serviços para o fornecimento de sistemas (software) para Gestão Pública através de Cessão de uso (locação) Aquisição e Licenciamento Banco de Dados, Instalação e Conversão, Treinamentos, Suporte Técnico Mensal para as áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Patrimônio Público e Protocolo, conforme contrato nº 35/2012. Fundamentação: Inexigibilidade da Licitação nº 13/2012 - Observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 Valor total: R\$ 22.616,28 (vinte e dois mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), sendo o pagamento realizado através de 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.884,69 (Hum mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J. Vigência: 13/07/2012 a 13/07/2013. Cascavel, 14 de julho de 2012.

Aviso de Homologação e Dispensa de Licitação. O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer nº 69/2012, presente ao Processo Administrativo nº 13/2012, datado de 16/07/2012, produzindo embasamento legal nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 Inexigibilidade a

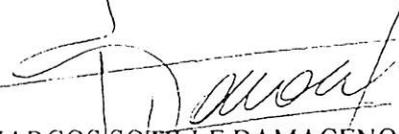


Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Licitação: cujo objeto trata-se de manutenção em relógio ponto desta Câmara Municipal de Cascavel - Paraná, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), em favor da Empresa RB SYSTEM SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA., - CNPJ/MF nº 05.856.460/0001-30. Cascavel, 16/07/2012.

Extrato do Contrato Administrativo nº 34/2012.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cascavel - Paraná - CNPJ nº 77.865.632/0001-42.
CONTRATADA: Publicita Edição de Jornais Livros e Periódicos Ltda. (Jornal Gazeta do Paraná), inscrita no CNPJ sob o nº 72.058.845/0001-49. OBJETO: Aquisição de 06 (seis) assinaturas anual dos periódicos da Empresa qualificada e circulação diária para a Câmara Municipal de Cascavel - Paraná. VALOR TOTAL: O preço unitário de cada assinatura é estimado em R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando uma estimativa de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 12/2012 e Contrato Administrativo nº 34/2012. VIGÊNCIA: 18 de julho de 2012 a 18 de julho de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.01.00 - Assinaturas de periódicos e anuidades. DATA ASSINATURA: 18/07/2012.


MARCOS SOTILLE DAMACENO
VEREADOR/PRESIDENTE

Rua Pernambuco 1843 - Cx. Postal 373 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8855 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

2525/3227-1259 eod 76,425.A



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decretos Municipais n.º 136/2006 e 34/2007, torna público que fará realizar-se as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2012-PMNL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO, UREIA E ADUBO QUÍMICO PARA A FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2012.
Data e hora de abertura: 12 DE SETEMBRO DE 2012 AS 10:00 HORAS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2012-PMNL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Data e hora de abertura: 12 DE SETEMBRO DE 2012 AS 14:00 HORAS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2012-PMNL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Data e hora de abertura: 13 DE SETEMBRO DE 2012 AS 10:00 HORAS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2012-PMNL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS MANUTENÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Data e hora de abertura: 14 DE SETEMBRO DE 2012 AS 10:00 HORAS.

O edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.novalaranjeiras.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal, setor de Licitações.

NOVA LARANJEIRAS, 29 DE AGOSTO DE 2012.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Homologação e Dispensa de Licitação O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer nº 102/2012, presente no Processo Administrativo nº 07/2012, datado de 06/02/2012, produzindo embasamento legal nos termos do inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação cujo objeto trata-se de aquisição de uma fechadura eletrônica para acesso a sala de reuniões do Plenário desta Câmara Municipal de Cascavel - Paraná, em favor da empresa S.N AUTOMAÇÕES LTDA., - CNPJ/MF nº 05.303.887/0001-60 - Cascavel, 06 de fevereiro de 2012.

Extrato de Homologação e Dispensa de Licitação O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer nº 66/2012, presente no Processo Administrativo nº 11/2012, datado de 10/07/2012, produzindo embasamento legal nos termos do inciso I do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 Inexigibilidade a Licitação cujo objeto trata-se de contratação de empresa para fins de aquisição de 06 refis vida ultra 27mm para esta Câmara Municipal de Cascavel - Paraná, no valor total de R\$ 270,90 (duzentos e setenta reais), em favor da Empresa Clodionei Hunselmann Filhos, - CNPJ/MF nº 09.115.519/0001-90, Cascavel, 10/07/2012.

Extrato de Contrato - Contratante: Câmara Municipal de Cascavel - Paraná Contratada: SPIN SISTEMA LTDA - CNPJ nº 06.315.888/0001-38. Objeto: Contratação de serviços para o fornecimento de sistemas (software) para Gestão Pública através de Cessão de uso (locação) e Licenciamento Banco de Dados, Instalação e Conversão, Treinamentos, Suporte Técnico Mental para as áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Patrimônio Público e Protocolo, conforme contrato nº 35/2012. Fundamentação: Inexigibilidade da Licitação nº 13/2012 - Observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 Valor total R\$ 22.616,28 (vinte e dois mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), sendo o pagamento realizado através de 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.884,69 (Hum mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) Doação Orçamentária: 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J. Vigência: 13/07/2012 a 13/07/2013. Cascavel, 14 de julho de 2012.

Extrato do Contrato Administrativo nº 29/2012 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cascavel - Paraná CNPJ nº 77.865.632/0001-42. CONTRATADA: RCK Comunicação Ltda (Jornal O Paraná), inscrita no CNPJ sob o nº 77.867.877/0001-09. OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) assinaturas anual dos periódicos da Empresa RCK - Comunicações Ltda (Jornal O Paraná) e circulação semanal nos seguintes dias: terça-feira, quarta-feira, quinta-feira,

Rua Pernambuco 1843 - Cx. Postal 373 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8855 - www.camaraascavel.pr.gov.br - e-mail:admin@camaraascavel.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA DO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO Nº 089/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2012

A data de abertura da presente licitação que estava marcada para o dia 05 de setembro de 2012 as 09:00 fica alterada para o dia 12 de setembro de 2012 as 9:00.

Saudade do Iguazu - PR, 29 de agosto de 2012.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

Licitação cujo objeto trata-se de manutenção em relógio ponto desta Câmara Municipal de Cascavel - Paraná, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), em favor da Empresa RD SYSTEM SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA., - CNPJ/MF nº 05.856.460/0001-30. Cascavel, 16/07/2012.

Extrato do Contrato Administrativo nº 34/2012 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cascavel - Paraná CNPJ nº 77.865.632/0001-42. CONTRATADA: Publicista Edição de Jornais Livros e Periódicos Ltda. (Jornal Gazeta do Paraná), inscrita no CNPJ sob o nº 72.058.845/0001-49. OBJETO: Aquisição de 06 (seis) assinaturas anual dos periódicos da Empresa qualificada e circulação diária para a Câmara Municipal de Cascavel - Paraná VALOR TOTAL: O preço unitário de cada assinatura é estimado em R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando uma estimativa de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 12/2012 e Contrato Administrativo nº 34/2012. VIGÊNCIA: 18 de julho de 2012 a 18 de julho de 2013 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.99.39.01.00 - Assinaturas de periódicos e anuidades DATA ASSINATURA: 18/07/2012

MARCOS SOTILE DAMASCENO
VERIFICADOR/PRESIDENTE

Rua Pernambuco 1843 - Cx. Postal 373 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8855 - www.camaraascavel.pr.gov.br - e-mail:admin@camaraascavel.pr.gov.br

Classi Tudo
0800-45-4040

Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 27/04/2012
Nº do empenho : 142/12
Global
Processo :

Nota de Empenho
LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - Recursos Livres
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.0.1.001 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Cód. Detalham.: 1 - Recursos Livres
Código reduzido: 000010

Dotação Inicial:	800.000,00	Empenhos anteriores :	283.481,56
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	3.949,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	800.000,00	Total (B) :	287.430,56
		Saldo (A - B) :	512.569,44

Credor: 116	SPIN SISTEMAS LTDA	Cidade: Cascavel	UF: PR
Endereço: RUA PRESIDENTE BERNARDES, 2500		Inscr.Est./Ident.Prof.:	
C.N.P.J.: 06-315-888/0001-38		Agência:	Fone: 45 3038-7328
Banco:		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
REF.:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) PAQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO USO (LOCAÇÃO) AQUISIÇÃO E LICENCIMANETO DE BANCO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL, PARA A ÁREA: DE TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES DA LEI 131/2009. CONFORMNE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 09/2012. PAGAMENTO DE R\$ 528,00 SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, E PARCELAS MENSAS DE R\$ 311,00 SUPORTE TÉCNICO MENSAL.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 3.949,00

Fica empenhada a importância de 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais)

Fundamento legal : INEXIGIBILIDADE
Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação
Contrato :

Número :

Data : 26/04/2012
Data :
Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcos Sotille Damaceno Presidente	Leonardo Mion 1º Secretário
Ailton Souza	Paulino Roberto Rodrigues		
Diretor Adm - Ordenador de Despesas	Contador	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
Responsável



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMATICA Nº 024/2012

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços de assistência técnica, de uma lado a CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, localizada na RUA Pernambuco, 1843, centro, nesta Cidade de Cascavel – Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.865.632/0001/42 nesta ato representa pelo Vereador Sr Marcos Sotille Damaceno, RG 3.441.587-0 CPF 574.926.709-15 denominado CONTRATANTE, e de outro lado A EMPRESA SPIN SISTEMA LTDA, sob Nome Fantasia ESPYL SISTEMAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos de Carvalho, 3613 – 2º andar, inscrita no CNPJ nº 06.315.815/0001-38, neste ato representa por seu representante Legal Sra Mirian Suzete Espinola, RG 16.749.280/SP e CPF 056.093.168-98, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado firmar o presente contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e disposições;

CLAUSULA PRIMEIRA : OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em informática para a operacionalização do Aplicativo – Sistema Fly Transparência de propriedade Empresa BETHA SISTEMAS LTDA conforme Termo de Licenciamento nº 246/2012 – R nos termos de cláusulas e condições e especificações a seguir:

- 1.1.1 – Configuração e parametrização;
- 1.1.2 - Suporte Técnico Mensal.

2.- CLAUSULA SEGUNDA :DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – CONFIGURAÇÕES E PARAMETRIZAÇÕES DO APLICATIVO.

2.1.1 -A prestação de serviços relativo a configuração e parametrização do Software Fly Transparência de Propriedade da Empresa Betha Sistema será efetuado por Técnico indicado pela Contratada após a autorização da CONTRATANTE.

2.2 - SUPORTE TÉCNICO MENSAL

2.2.1 - A prestação de serviços de Suporte Técnico Mensal do Software Fly Transparência será efetuado por Técnico designado pela CONTRATADA:

- a) Mediante atendimento telefônico, acesso remoto, podendo ainda ser através de e-mail visando solucionar problemas emergenciais que impeçam o bom funcionamento software;
- b) Através deste serviço o USUÁRIO poderá solicitar a qualquer momento uma visita de um Técnico em Informática para que sejam solucionados problemas, existentes no computador denominado Servidor, independente da tentativa de solucionar tal problema pelos canais de comunicação
- c) através de um Atendimento Telefônico ou Acesso Remoto.
- d) O suporte Técnico poderá ser solicitado através do Telefone -45-30387328 e e-mail suporte@espyl.com.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA :

- 3.1.1 -Prestar os serviços conforme descrito no presente termo contratual;
- 3.1.2- Entregar as notas fiscais para a cobrança dos serviços ora contratados;
- 3.1.3 -Prestar informações e esclarecimentos sobre os serviços descritos nas cláusulas contratuais;
- 3.1.4- A Contratada não se responsabilizará em prestar assistência nos eventos resultantes de natureza de caráter extraordinário, tais como: queda de energia, problemas técnicos de rede e problemas de Hardware, devendo a Contratante recorrer aos fabricante e fornecedores respectivos.
- 3.1.5.- Problemas que não guardem correspondência aos indicados no objeto deste

3.2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE :

- 3.2.1. Efetuar o pagamento dos valores nos prazos contratuais;
- 3.2.2 Prestar as informações corretas e verdadeiras a contratada para que esta consiga prestar os serviços ora contratados de forma correta com o intuito de alcançar um resultado positivo.
- 3.2.3 - Manter os dos dados dos Bancos de Dados atualizados, nos termos da legislação aplicável e demais normas instituídas pelos órgãos fiscalizadores.

CLAUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os valores decorrentes da prestação dos serviços ora contratados é de R\$ 4.260,00 , para período de 12 meses

4.2 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte formas:

- a) Para os Serviços previstos no item 2.1.1 - configuração e parametrização é de R\$ 528,00(Quinhentos e vinte e oitoeais); com pagamento em parcela única até 5º (quinto) dia útil da data de entrega dos serviços.;
- b) Para os serviços previstos no 1.1.2 - Suporte Técnico Mensal é de R\$ 311,00(trezentos e onze) reais com pagamento até o dia 30 (trinta) do mês da prestação de serviço.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO/ VIGENCIA

5.1 - A vigência Contratual será pelo prazo de de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos períodos ate o limite de 60(sessenta)meses, observadas a legislação vigente.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

5.2 – O valor contratual do item 1.1.2 - Suporte Técnico Mensal quando da renovação será reajustado pelo IGPM-FGV ou outro indicador que a vier a substituir acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

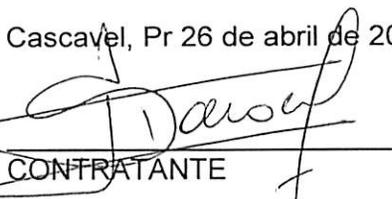
6.1 - Quaisquer alterações e/ou complementos a este Termo devem ser feitos por escrito, através de aditivos a este Termo, em nenhuma circunstância modificações verbais ocorrerão sem a sua formalização.

6.2 - O CONTRATANTE poderá esclarecer qualquer dúvida a respeito da prestação de serviços ora contratada ou manter contato com a CONTRATADA através do Telefone **045-3038-7328** e /ou e-mail: **suporte@espyl.com.br**

6.3 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Cascavel, Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cascavel, Pr 26 de abril de 2012.



CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____



**TERMO DE LICENCIAMENTO GRATUITO DO SISTEMA FLY TRANSPARÊNCIA
EM VERSÃO FREEMIUM Nº 246/2012 – R.**

7606

LICENCIANTE: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa nº 134, Centro – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado por seu representante legal/procurador, Sr Ilse Cristina de Souza, doravante denominada **BETHA**.

LICENCIADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.865.632/0001-42, localizada na Rua Pernambuco, nº 1843, em Cascavel - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marcos Sotille Damaceno, Presidente/Vereador, portador do CPF n.º 574.926.709-15 e da carteira de identidade nº 3.441.587-0, doravante denominada **LICENCIADA**.

As partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente termo de licenciamento gratuito de software no modelo *freemium*, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, para uso gratuito, não exclusivo e intransferível, em favor da **LICENCIADA**, do sistema **FLY TRANSPARÊNCIA**, na modalidade Software como Serviço, por meio de conexão via internet, a seguir denominado simplesmente de **APLICATIVO**, de propriedade exclusiva da **BETHA**.

1.2 - Fazem parte ainda do objeto, um vídeo explicativo de implantação e treinamento para operacionalização do **APLICATIVO** e o suporte técnico, telefônico e via web, aos servidores municipais, designados pela **LICENCIADA**.

Cláusula Segunda: DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento terá vigência enquanto estiver vigente o contrato nº 015/2008, de 14/07/2008, firmado com a Revenda Espyl Sistemas.

Cláusula Terceira: DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

3.1 - A modalidade Software como Serviço, consiste no gerenciamento, manutenção e hospedagem do **APLICATIVO**, em um datacenter disponibilizado pela Betha, dotado de infra-estrutura para processar e armazenar os dados registrados pela **LICENCIADA**.



3.2 - O licenciamento no modelo *freemium* compreende a utilização do APLICATIVO acima referido com **funcionalidades limitadas**, de acordo com o descritivo do Anexo I do presente contrato.

3.3 - Em nenhuma hipótese a **BETHA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido das informações do APLICATIVO.

3.4 - O APLICATIVO estará disponível no período diurno e noturno, em dias úteis, finais de semana e feriados, sendo que, a **BETHA** poderá interromper o funcionamento para manutenções técnicas, para atualizações, para otimizações dos serviços ou atendendo às determinações legais e às de órgãos públicos. Nos casos de interrupções programadas pela **BETHA**, esta seguirá as instruções descritas na cláusula 5.1.d.

Cláusula Quarta: DA OBRIGAÇÃO DA LICENCIADA

4.1 - Caberá à **LICENCIADA**:

a) Informar à **BETHA** qualquer alteração dos dados de cadastro constante no preâmbulo do presente Termo, incluindo troca de "e-mail".

b) Respeitar fielmente o compromisso anti-spam da **BETHA**, não enviando e nem permitindo que se envie qualquer tipo de mensagem de e-mail não autorizada que seja ou que possa ser caracterizada como spam envolvendo sua empresa, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.

b1) Entende-se como violador do compromisso anti-spam da **BETHA**, nos expressos termos do mesmo, não só o envio de publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail como também o envio de qualquer tipo de e-mail não autorizado, de caráter geral, que motive reclamação dos destinatários do mesmo.

c) Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus usuários, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração do APLICATIVO, declarando-se ciente de que a responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusiva do titular do presente Termo.

d) Alterar a(s) senha(s) utilizada(s), caso os sistemas de controle da **BETHA** venham a detectar que essa(s) se encontram abaixo dos padrões mínimos de segurança recomendáveis, com possibilidade de expor o APLICATIVO ao risco de sofrer atuação de "hackers" e colocar em risco a operacionalidade do sistema.

e) Comunicar previamente à **BETHA** quaisquer circunstâncias previsíveis que possam sujeitar o APLICATIVO a uma carga não usual de demanda de visitação, tais como, fechamento de mês, inserção massiva de dados, etc., sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação, em razão dessa ocorrência colocar em risco o regular funcionamento do sistema.

f) Abster-se de qualquer prática que possa ocasionar prejuízo ao regular funcionamento do servidor no tocante às suas especificações técnicas, dentro dos critérios técnicos aferíveis pela **BETHA**, a qual fica desde já autorizada a adotar, mesmo preventivamente, qualquer medida que se faça necessária ou conveniente a impedir que se consume qualquer prejuízo ao regular funcionamento do servidor compartilhado, inclusive retirando do ar o aplicativo da **LICENCIADA**. Dentre as práticas vedadas a **LICENCIADA** incluem-se, exemplificativamente:



- f1) Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.
- f2) Permitir que o APLICATIVO seja sujeito a um volume excessivo de tráfego de dados que possam, de qualquer maneira vir a prejudicar o funcionamento do servidor, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.
- g) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do APLICATIVO licenciado e assegurar a configuração adequada do navegador para acesso ao software via web.
- h) Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da **BETHA** a que tenha acesso.
- i) Abster-se de fomentar o desenvolvimento de sistema similar ao licenciado durante a vigência do presente acordo.
- j) Reportar à LICENCIANTE qualquer erro verificado nos aplicativos licenciados.
- l) Parametrizar o sistema em nível de usuário.
- m) Informar o período de envio dos dados para o datacenter, pelo agendador de tarefas da BETHA.
- n) Prestar assistência aos munícipes na operação e utilização do APLICATIVO.

Cláusula Quinta: DA OBRIGAÇÃO DA BETHA

5.1 - Caberá a BETHA:

- a) Disponibilizar o APLICATIVO contratado no datacenter de sua responsabilidade.
- b) Prestar suporte técnico ao APLICATIVO, através da Revenda Espyl Sistemas, ao usuário que tenha assistido ao vídeo do treinamento.
- c) Adotar todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do APLICATIVO.
- d) Informar a **LICENCIADA** com 3 (três) dias de antecedência, sobre eventuais interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do APLICATIVO contratado, salvo em caso de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento do APLICATIVO e aquele determinado por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas assim que isto ocorra.
- d1) As manutenções serão realizadas, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.
- e) Ficam dispensadas de aviso prévio as interrupções para realizar manutenções fora do horário de expediente da **LICENCIADA**, desde que estas não ultrapassem 15 (quinze) minutos e no máximo uma vez ao dia.
- f) Manter o sistema APLICATIVO, 96% (noventa e seis por cento) do tempo a cada mês civil e, nos exatos termos e condições do SLA (acordo de nível de serviço) disciplinado na cláusula oitava do presente contrato.
- g) Efetuar "backup" (cópia de segurança) dos arquivos que compõem a base de dados do APLICATIVO, diariamente, inclusive nos sábados, domingos e feriados nacionais e manter



cada um dos "backup" efetuados, por, no mínimo, 7 (sete) dias, podendo no oitavo dia inutilizar o backup do primeiro dia e assim sucessivamente.

h) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no APLICATIVO contratado, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.

i) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Termo ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da **LICENCIADA**.

j) Assegurar que os dados trafegados, via internet, sejam criptografados, dificultando sua divulgação em caso de interceptação indevida.

l) Disponibilizar o vídeo explicativo para implantação e treinamento no APLICATIVO na assinatura deste Termo.

5.2 - Caso, a qualquer momento, a **BETHA** venha a constatar que a(s) senha(s) utilizada(s) pela **LICENCIADA** se encontra(m) abaixo dos níveis mínimos de segurança recomendáveis, fica ela autorizada a bloquear a utilização da senha insegura, independentemente de prévio aviso ou notificação, Nessa hipótese a **LICENCIADA** será comunicado, posteriormente ao bloqueio, persistindo o bloqueio enquanto as senhas não forem substituídas de forma satisfatória.

Cláusula Sexta: DA CHAVE DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO DO APLICATIVO

6.1 - A chave de acesso para licença de uso do APLICATIVO será enviada para o endereço eletrônico de "e-mail" da **LICENCIADA**, constante do preâmbulo do presente, e será utilizada uma única vez, sendo de exclusiva responsabilidade do receptor da dessa chave a definição da política de privacidade na utilização da mesma.

6.2 - A posse da chave de acesso para licença de uso do APLICATIVO dará poderes de administração total do APLICATIVO a quem a detiver.

6.3 - A responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja, corre por conta única e exclusiva da **LICENCIADA** uma vez que a **BETHA** não possui qualquer ingerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.

6.4 - O usuário que deseja requerer sua senha e não possua mais acesso ao e-mail cadastrado, deve solicitar formalmente a **BETHA**, comprovando legitimidade de sua solicitação e seus documentos.

6.5 - A **LICENCIADA** é a única responsável por gerenciar os usuários do APLICATIVO, devendo retirar as permissões de acesso do usuário que deixar de ser seu servidor.

Cláusula Sétima: DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1 - As partes acordam que as informações constantes no APLICATIVO ora contratado, das informações que por ele trafegarem e da base de dados da **LICENCIADA**, estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a **BETHA**, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou



circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

7.2 - A **BETHA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **LICENCIADA** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

Cláusula Oitava: DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

8.1 - A **BETHA**, desde que observadas as obrigações a cargo do **LICENCIADA** e previstas no presente contrato, tem a obrigação de manter um SLA (Service Level Agreement - acordo de nível de serviços ou garantia de disponibilidade) de manutenção no ar do APLICATIVO, por 96 % (noventa e seis por cento) do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Falha na conexão ("LINK") fornecida pela EMBRATEL ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da **BETHA**.
- b) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente Termo.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

9.1 - Este termo poderá ser rescindido pela **LICENCIADA** mediante simples aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como pela **BETHA**, mediante aviso com 90 (noventa) dias de antecedência.

9.2 - Em caso de rescisão ou cessação do serviço do APLICATIVO por qualquer motivo, o sistema liberado será automaticamente bloqueado, independentemente de prévia notificação à **LICENCIADA**, sendo garantido a esta, a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato ".txt".

9.3 - Após 30 (trinta) dias da data da rescisão, a **BETHA** fica dispensada da obrigação de manter os dados da **LICENCIADA**.

9.4 - É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer das obrigações assumidas nas cláusulas quarta e quinta e o descumprimento pela **BETHA** do SLA (acordo de nível de serviço), nos termos da cláusula oitava.

Cláusula Décima: DA MANUTENÇÃO DE DADOS

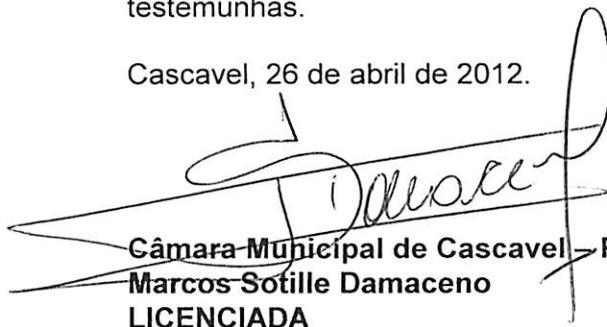
10.1 - Deixando de vigorar o presente Termo, seja por não renovação, seja por rescisão ou por qualquer outro motivo, por liberalidade e sem qualquer custo para a **LICENCIADA**, a **BETHA**, independentemente de haver retirado o APLICATIVO do ar, deverá manter armazenados os dados da **LICENCIADA**, no mínimo, pelo período de 30 (trinta dias).

Cláusula Décima Primeira: DO FORO

11.1 - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Criciúma/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente Termo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cascavel, 26 de abril de 2012.


Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Marcos Sotille Damaceno
LICENCIADA


~~BETHA SISTEMAS LTDA.~~
Ernesto Muniz de Souza Jr
BETHA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF nº

2. _____
Nome:
CPF nº

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

TERMO DE ACORDO

LICENCIADA: CÂMARA MUNICIPAL CASCAVEL

BETHA: BETHA SISTEMAS LTDA.

O objetivo deste Anexo I é a **descrição das funcionalidades técnicas do APLICATIVO liberado** pela LICENCIADA, conforme Cláusula I deste Termo.

SISTEMA FLY TRANSPARÊNCIA

Será disponibilizado **consulta pública** dos dados gerados pelos aplicativos desktop Betha Sapo (Contabilidade), Betha Tributos, Betha Compras e Betha Frotas para as seguintes Unidades Gestoras:

Câmara Municipal

A **consulta pública** é efetuada a partir das informações registradas nos sistemas Betha, inicializando com a seleção da entidade, ano e mês podendo ser aumentado o nível da consulta a partir dos dados resumidos até os mais detalhados, dividindo-se em 05 (cinco) blocos a seguir especificado:

1. RECEITAS

1.1. Consulta de Receitas: Exibe as informações da receita orçada, arrecadada no mês selecionado e o acumulado até o mês e o saldo orçamentário da receita.

1.2. Maiores Arrecadações por Contribuinte: São exibidos os nomes dos contribuintes com maior arrecadação tributária no ano selecionado. O sistema exibe o nome dos contribuintes em ordem decrescente do valor tributário arrecadado anual.

2. DESPESAS

2.1. Gastos Direto de Governo: Exibe os valores da despesa orçada, suplementada, anulada, empenhada no mês e acumulada até o mês e o saldo orçamentário agrupados por órgão, unidade e função.

2.2. Despesas por Credor: Na consulta das despesas por credor é possível efetuar a pesquisa pela entidade, ano e nome do credor com CNPJ/CPF. Será exibido o valor empenhado, liquidado, pago e retido, bem como a data e número dos respectivos documentos.



3. VEÍCULOS

3.1. Relação dos Veículos: São exibidas as descrições dos veículos relacionados no sistema Betha Frotas agrupados por setor.

4. QUADRO DE GASTOS - para atendimento à Lei Complementar 131/2009:

Exibe **consultas** de Convênio, Execução de Programa, Execução de Despesas, Gastos Diretos por Despesa, Gastos Diretos por Favorecido, Gastos Diretos por Órgão, Gastos Diretos por Projeto/Atividade e Execução da Receita, a seguir detalhados:

4.1. Convênios: Exibe número do convênio, categoria, situação, objeto, valor do repasse, valor da contrapartida, nome do concedente e do beneficiário.

4.2. Execução de Programa: Exibe os valores da despesa orçada, orçamento atualizado, liquidado e pago, agrupados por órgão, unidade, programa e elemento de despesa.

4.3. Execução de Despesas: Exibe os valores da despesa orçada, orçamento atualizado, liquidado e pago, agrupados por órgão, unidade e elemento de despesa.

4.4. Gastos Diretos por Despesa: Exibe os valores da despesa paga, data do pagamento e número do documento, agrupados por elemento de despesa, órgão, unidade e credor com CNPJ/CPF.

4.5. Gastos Diretos por Favorecido: Exibe os valores da despesa paga, data do pagamento e número do documento, agrupados por credor com CNPJ/CPF, elemento de despesa e órgão.

4.6. Gastos Diretos por Órgão: Exibe os valores da despesa paga, data do pagamento e número do documento, agrupados por órgão, unidade, elemento de despesa e credor com CNPJ/CPF.

4.7. Gastos Diretos por Projeto/Atividade: Exibe os valores da despesa paga, data do pagamento e número do documento, agrupados por projeto/atividade, credor com CNPJ/CPF, elemento de despesa e órgão.

4.8. Execução da Receita: Exibe os valores da receita orçada, arrecadada no mês e acumulado até o mês selecionado e o saldo orçamentário da receita, agrupado por rubricas (tipo de receita).

5. LICITAÇÕES

São efetuadas consultas no sistema Betha Compras, exibindo os processos de compras que contém licitação efetuada.

5.1. Consulta de licitações: Exibe o número do processo, ano, situação, data da abertura, objeto de licitação e modalidade. Ao selecionar um processo o sistema exibe informações complementares sobre a descrição da licitação, podendo consultar documentos



relacionados ao processo, quando anexados. É possível efetuar pesquisa pela entidade, número do processo, ano do processo e modalidade da licitação.

Na área administrativa o usuário cadastrado da Unidade Gestora terá os privilégios abaixo descritos:

- Efetuar a importação do documento licitatório;
- Relacionar o documento com a licitação;
- Conceder acesso a outros usuários administrativos;
- Restringir o IP de importação dos dados.

Cascavel, 26 de abril de 2012.


CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PARANÁ
Marcos Sotille Damasceno
LICENCIADA


BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr
BETHA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF nº

2. _____
Nome:
CPF nº

SPIN SISTEMAS LTDA. ME

Câmara Municipal

ACEITE

Ficamos a Disposição para maiores informações.

Solicite agendamento para a Demonstração e formalização do Contrato.

A Proposta de preços corresponde ao período obrigatório de Prestação de Contas do Ano de 2011 e 2012 que se encerra em 31.03.2013

Descrição	Valor
1- Serviço de Configuração e Parametrização 2- Forma Pcto: Parcela Única,após término dos serviços.	R\$ 528,00
2 – Suporte Técnico Mensal - Software Período Contratual corresponde ate 31.03.2013 Forma Pcto: Até dia 30 do mês da prestação do serviço.	R\$ 311,00

Em atendimento as normas de Transparência estabelecidas pela Lei Complementar no. 131/2009 , informamos que já encontra-se disponibilizado o Sistema FLY TRANSPARENCIA para o Cumprimento das determinações legais relacionadas a referida Lei Complementar. O Licenciamento do software é Gratuito , havendo somente a Taxas de Configuração e Suporte Técnico Mensal como segue:

Senhor Secretário
 Senhor Presidente
 Câmara Municipal de Cascavel

A

Cascavel, 25 de Abril de 2012.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

À: Gerencia de Patrimônio da Câmara Municipal de Cascavel – Paraná.
DE: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de serviços de configuração e parametrização e Suporte Técnico Mensal – para o Sistema FLY TRANSPARENCIA (Software) para o cumprimento das determinações legais relacionadas a Lei Complementar 131/2009.

A Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Cascavel:

CONSIDERANDO: A urgência da prestação dos serviços visando em tempo real as informações permenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO: A aquisição do Sistema FLY TRANSPARENCIA (Software)

Vem mui respeitosamente, REQUERER a este setor, a Contratação dos Serviços, que determina a disponibilização em tempo real das informações já mencionadas através de Contratação Direta – Processo de Inexigibilidade, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

JUSTIFICATIVAS:

Para o serviço de Configuração e Parametrização será necessário um valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) pago uma única vez após termino dos serviços e para o servido de suporte técnico mensal – Software será cobrado, também, uma única parcela no valor de R\$ 311,00 (trezentos onze reais). Período Contratual corresponde até 31.03.2013.

Atenciosamente.

Cascavel, 26 de abril de 2012


IVAN DE SOUZA GODOI
PRESIDENTE DA CPL



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Exmo Senhor MARCOS SOTILLE DAMACENO
Presidente da Câmara Municipal de Cascavel – Paraná.

Ref: Abertura de Processo Administrativo

Objeto Contratação de serviços de configuração e parametrização e Suporte Técnico Mensal – para o Sistema FLY TRANSPARENCIA (Software) para o cumprimento das determinações legais relacionadas a Lei Complementar 131/2009.

Constata-se com urgência a prestação dos serviços visando em tempo real as informações permenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme requisições em anexo e ofício/memorando interno da Secretaria de Administração conforme especificações do Termo de Referencia (anexo I).

Portanto, depois de conferidas as condições necessárias para tal operação aguardam vossa autorização, como ordenador de despesas, para o prosseguimento da corrente tramitação.

Atenciosamente.

Cascavel, 26 de abril de 2012.

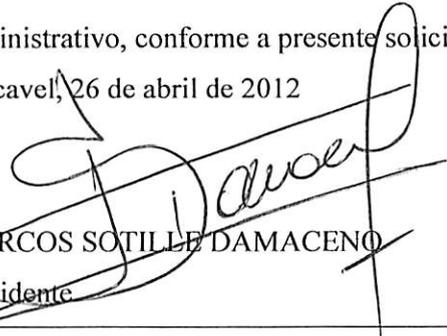

IVAN DE SOUZA GODOI
Gerente de Patrimônio

AUTORIZAÇÃO

DESPACHO:

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais alterações, AUTORIZO a abertura de processo administrativo, conforme a presente solicitação.

Cascavel, 26 de abril de 2012


MARCOS SOTILLE DAMACENO
Presidente



Processo Administrativo nº 09/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – LICENCIAMENTO GRATUITO Sistemas (software)	Usuários
1 – FLY TRANSPARENCIA	
2 – SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO	
3 – SUPORTE TÉCNICO MENSAL - SOFTWARE	
TOTAL GERAL (I + II)	

Cascavel, 26 de abril de 2012



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2012.

Objeto : Contratação de serviços de configuração e parametrização e Suporte Técnico Mensal – para o Sistema FLY TRANSPARENCIA (Software) para o cumprimento das determinações legais relacionadas a Lei Complementar 131/2009.

EMBASAMENTO LEGAL LEI 8.666/1993, Art. 25, inciso I.

Data da Instauração 26/04/2012.


IVAN DE SOUZA GODOI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e doze, como disposto na Lei 8.666/93, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, do que para constar, lavro a presente.

Eu, Ivan de Souza Godoi que o escrevi e subscrevo.


.....
Gerente de Patrimônio



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

AO:
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ilmo: Ivan de Souza Godoy

Em atendimento a vossa solicitação, informo abaixo a dotação orçamentária bem como a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento das despesas constantes do Processo Administrativo nº 09/2012 conforme abaixo especificado.
Período Contratual – até 31.03.2013 – Exercício de 2012/2013.

Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor de despesas para o período Contratual relativo ao Exercício de 2012, esta devidamente prevista no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 nas ações da Câmara Municipal de Cascavel, constante da rubrica mencionada acima.

Declaro, ainda, que as informações supra atendem o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Atenciosamente.

Cascavel, 26 de abril de 2012.



PAULINO ROBERTO RODRIGUES
CONTADOR



Câmara Municipal de Cascavel

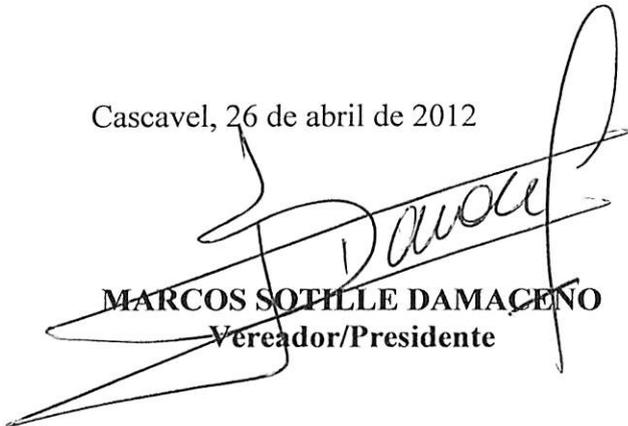
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 09/2012

RATIFICO, nos termos do inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93 e demais alterações, a justificativa elaborada pela Assessoria Jurídica, que reconhece a inexigibilidade da licitação com a contratação de serviços para o licenciamento do software gratuito, havendo somente taxas de configurações e suporte técnico mensal, para o período final de 31.03.2013.

Cascavel, 26 de abril de 2012


MARCOS SOTILLE DAMACENO
Vereador/Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

DECLARACAO DO ORDENADOR DE DESPESAS

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2012

Declaro, nos termos do inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93 e do inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, o que segue:

JUSTIFICATIVAS:

Conforme normas legais aplicáveis a gestão pública configura-se a necessidade e urgência de contratação dos serviços para serviços de configuração e parametrização e Suporte Técnico Mensal – para o Sistema FLY TRANSPARENCIA (Software) para o cumprimento das determinações legais relacionadas a Lei Complementar 131/2009, visando em tempo real as informações permenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

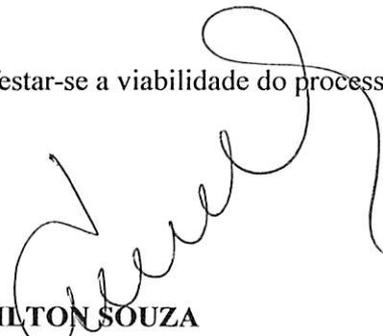
No que se refere à *ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO*: com base no preço referencial fornecido pela empresa (taxas de configuração e suporte técnico mensal), estimou-se que a despesa para a contratação em questão está orçada no valor total de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), sendo R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) pagos uma única vez, após término dos serviços e R\$ 311,00 (trezentos e onze reais) pagos até dia 30 do mês da prestação do serviço. Contratação final para o dia 31.03.2013,

Relativo à ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA os serviços a serem contratados têm cobertura orçamentária e financeira no Orçamento anual de 2012 como ainda estão devidamente compatibilizado com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício do período Contratual.

Para o atendimento da despesa com os serviços a serem contratados está previsto na Lei orçamentária para o Exercício de 2012 no elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica vinculado as ações/atividades para o Exercício de 2012 com a seguinte especificação:

Solicite-se o parecer jurídico, para manifestar-se a viabilidade do processo.
Atenciosamente.

Cascavel, 26 de abril de 2012


AILTON SOUZA
Ordenador de Despesas

Ilmo Sr. Assessor Jurídico.
Dr. PASCOAL MUZELI NETO



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ilmo. Sr. Dr. PASCOAL MUZELI NETO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em virtude da necessidade e urgência das atividades administrativas, perante disponibilização em tempo real de informações sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Cascavel, durante o exercício financeiro de 2012, visando o cumprimento das determinações legais relacionadas a Lei Complementar 131/2009, solicito parecer jurídico sobre o Processo Administrativo de nº 06/2012 – Inexigibilidade de Licitação.

Atenciosamente.

Cascavel, 26 de abril de 2012



IVAN DE SOUZA GODOI

Presidente Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO Nº 48/2012

Processo Administrativo n.º 09/2012.

Inexigibilidade n.º 09/2012

Objeto: Contratação de serviços de configuração e parametrização e Suporte Técnico Mensal – para o Sistema FLY TRANSPARENCIA (Software) para o cumprimento das determinações legais relacionadas a Lei Complementar 131/2009.

Interessado: Setor de Compras.

EMENTA: Licitação. Inexigibilidade. Fornecedor único. Inviabilidade de competição

DOS FATOS.

A Comissão Permanente de Licitação, através da Diretoria de Administração e Comissão Permanente de Licitação, solicita a Contratação da Empresa Spin Sistemas Ltda – ME, para prestação de serviço de configuração e suporte técnico, visando a disponibilização em tempo real das informações permenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme estabelece a Lei Complementar nº 131/2099. Haverá, também, taxas de configuração e suporte técnico mensal do Software (Fly Transparência) no valor total de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), sendo R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) pagos uma única vez, após termino dos serviços e R\$ 311,00 (trezentos e onze reais) pagos até dia 30 do mês da prestação do serviço. O licenciamento do Software é gratuito. Contratação com termino para o dia 31.03.2013.

Sendo a sucinta exposição do caso, passo a opinar.

DO DIREITO.

Estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Existem dois tipos de contratação direta, qual seja a dispensa, elencada no artigo 24 da Lei sob n.º 8.666/1993 e, a inexigibilidade, constante do artigo 25 do referido diploma legal, o qual dispõe em seu *caput*: '*é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*'.

Verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita à prestação de serviço de fornecimento pretendido, de forma a permitir ao Requerente a contratação direta.

Desta forma, tenho por adequado **inexigir à licitação**.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Trata-se de inexigibilidade, para Contratação da Empresa Spin Sistemas Ltda - ME, para Cessão do direito de uso do Software de Gestão Administrativa, por haver a alegação de ser a única empresa que tem a exclusividade para o fornecimento do software que hoje funciona na Câmara Municipal de Cascavel - Paraná, restando configurada a inviabilidade de competição.

Desse modo, ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

“A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos.

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca da licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. Ainda assim, não se admitirá que a Administração simplesmente contrate, sem observância de outras formalidades. Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade dos valores atribuídos à tutela estatal. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.”¹

Deve ser observado o constante do artigo 38 da Lei sob n.º 8.666/1993, especialmente quanto à abertura, autuação, protocolo numerado, autorização para a contratação e número de folhas.

Ainda, deve ser observado o que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal, acerca da inexigibilidade:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de **inexigibilidade** referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

Parágrafo único. O processo de dispensa, de **inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, será **instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 281-282.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - "documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Válido lembrar, ainda, que o procedimento não terá a mesma complexidade inerente à licitação normal, pois, em havendo apenas uma empresa para fornecimento do Software pretendido, o custo de um procedimento completo, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 seria totalmente desnecessário.

Entretanto, a aquisição direta deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Salienta-se que o processo deve ser muito bem instruídos, contendo os documentos exigíveis à fase de habilitação² e regularidade fiscal da empresa, sob pena de ser o

² "Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal.

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

¹ “Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal.

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art. 55, não se aplica às licitações internacionais para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.”



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

administrador público responsabilizado nos termos do que dispõe o artigo 89, da Lei sob n. 8.666/1993, in verbis:

"Art. 89. Dispensar ou inexistir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art. 55, não se aplica às licitações internacionais para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo."



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Inexigibilidade

Pena - detenção, de 03 (três) a 05 (cinco) anos, e multa".

Portanto, o administrador deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal (arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93), mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação (art. 26).

De outro modo, é evidente que se o fornecedor ou prestador de serviços concorrer para a ilegalidade também deverá ser aplicada pena semelhante à atribuída ao administrador.

CONCLUSÕES.

Não obstante todo o exposto, nos termos do artigo 25, da Lei sob n.º 8.666/1993, após a juntada do atestado de exclusividade, visando a emissão de dados consolidados, conforme exigência legal e do próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, opina-se pela INEXIGIBILIDADE de Licitação para possibilidade de Contratação da Empresa Spin Sistemas Ltda - ME, para prestação dos serviços visando em tempo real as informações permenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até dia 31.03.2013.

Respeitada a abertura de procedimento de inexigibilidade, e observado o contido no artigo 38 e 26 da Lei sob n.º 8.666/1993, numeração de páginas, bem como a publicação no Diário Oficial do Município para que o ato surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o Parecer Jurídico,
Salvo Melhor Juízo.

Município de Cascavel, 26 de abril de 2012

PASCOAL MUZELI NETO
Advogado OAB/PR nº 32.314



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2012

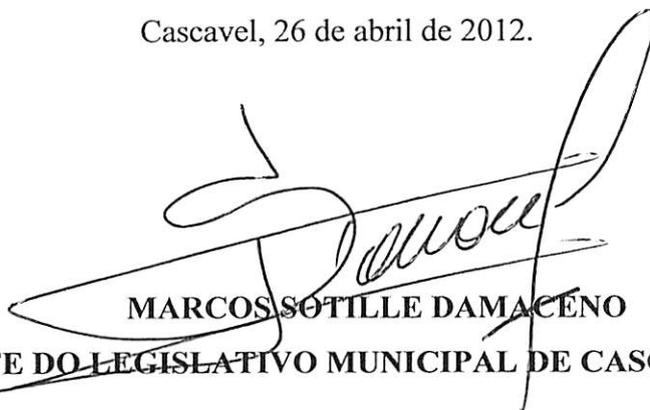
Processo Administrativo de 09/2012.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, dispensa por inexigibilidade a Contratação de serviços de configuração e parametrização e suporte técnico mensal do software – Fly Transparência que visa em tempo real as informações permenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determina Lei Complementar nº 131/2009.

Fundamentação jurídica de acordo com o inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

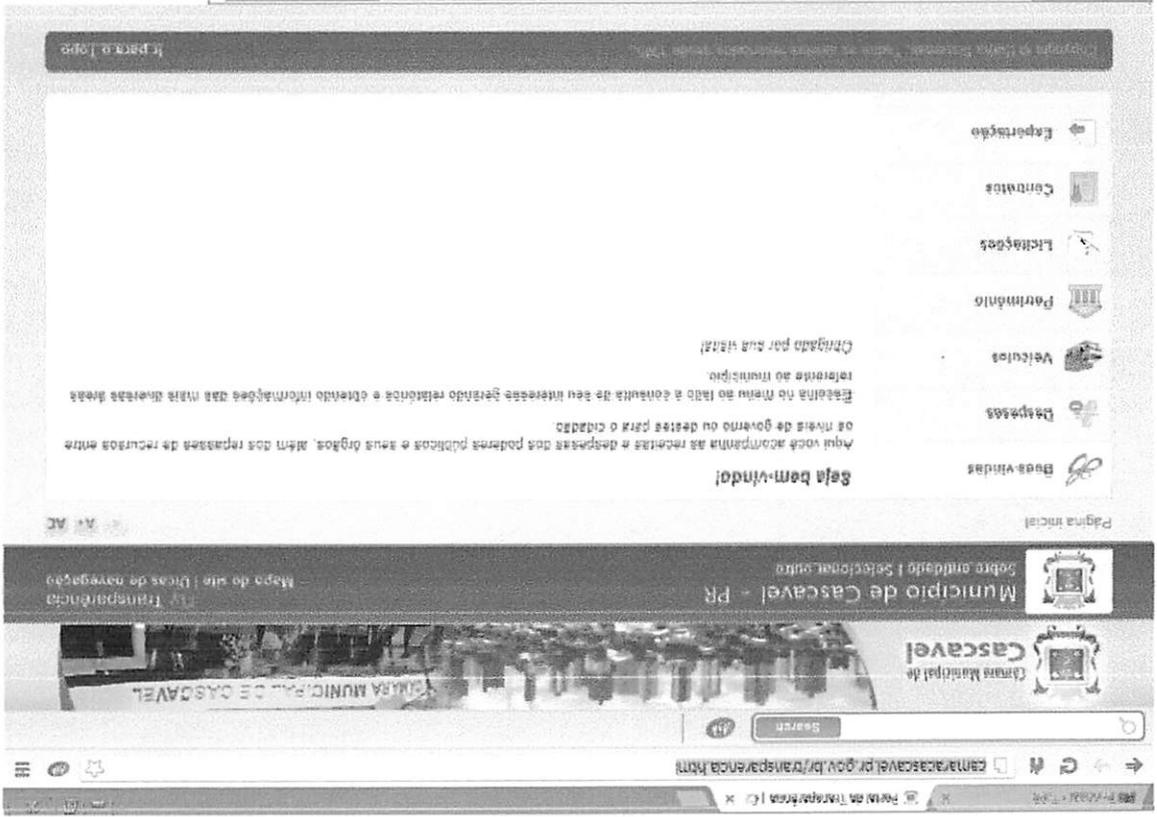
Ficando autorizado ao órgão competente da Câmara Municipal de Cascavel/PR, a expedição dos respectivos documentos para a consolidação dos atos previstos na referida Inexigibilidade.

Cascavel, 26 de abril de 2012.

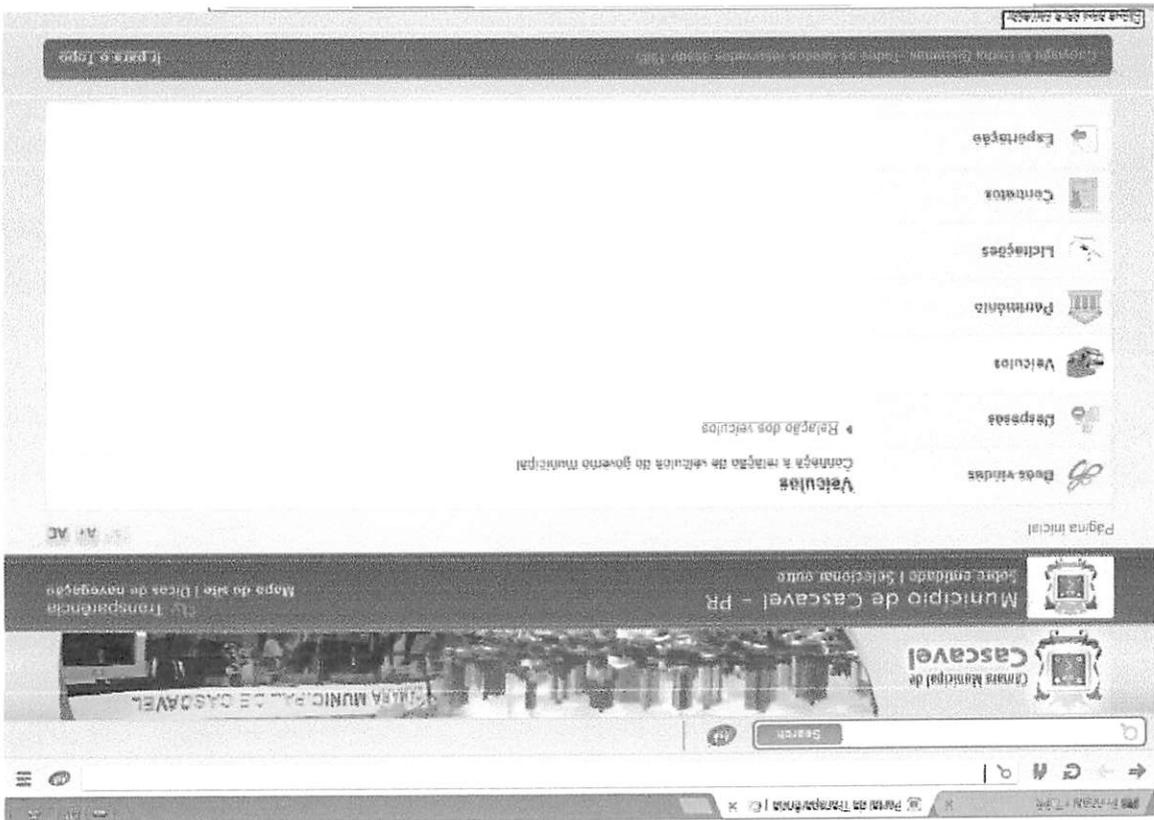
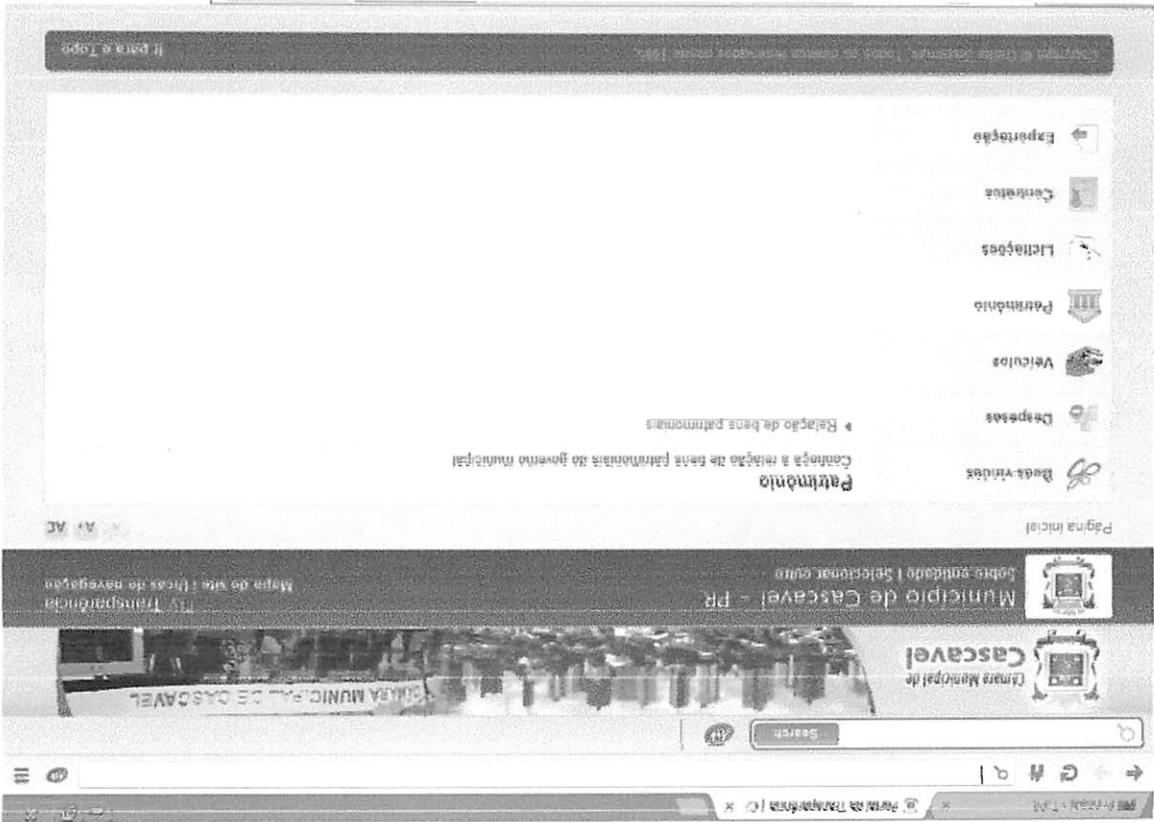


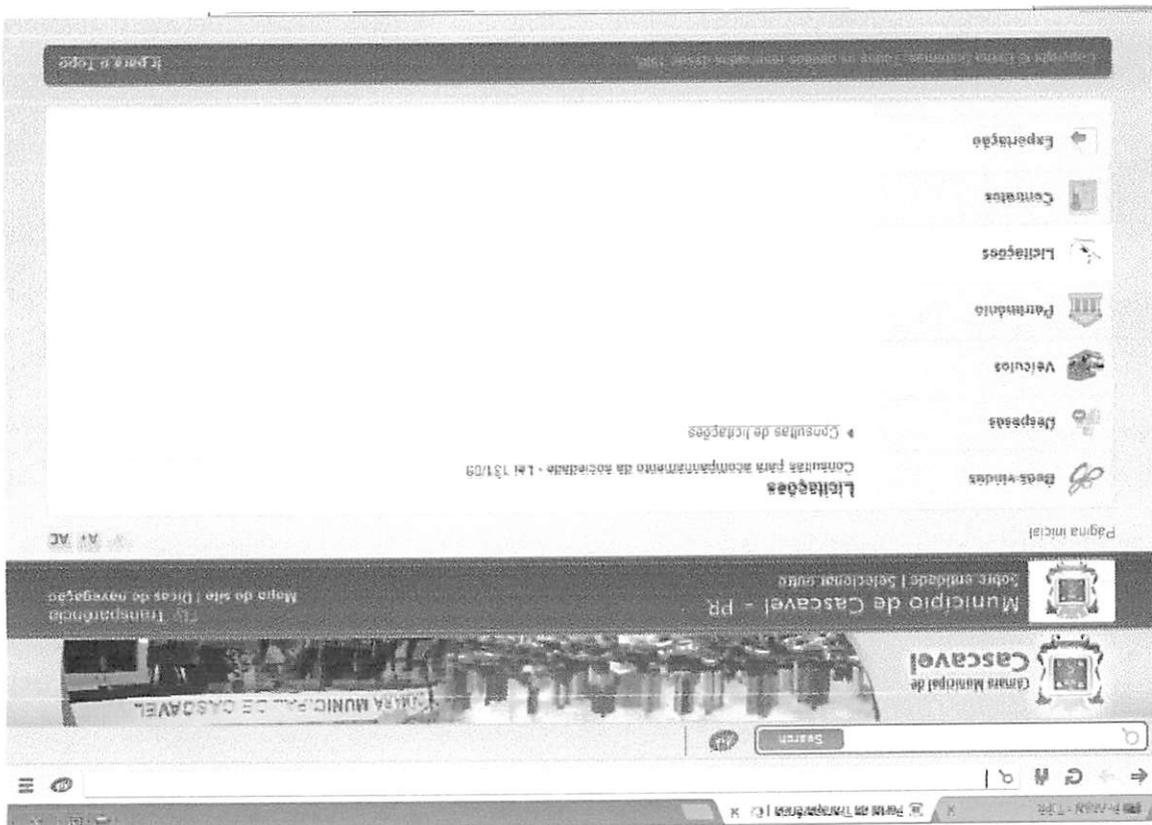
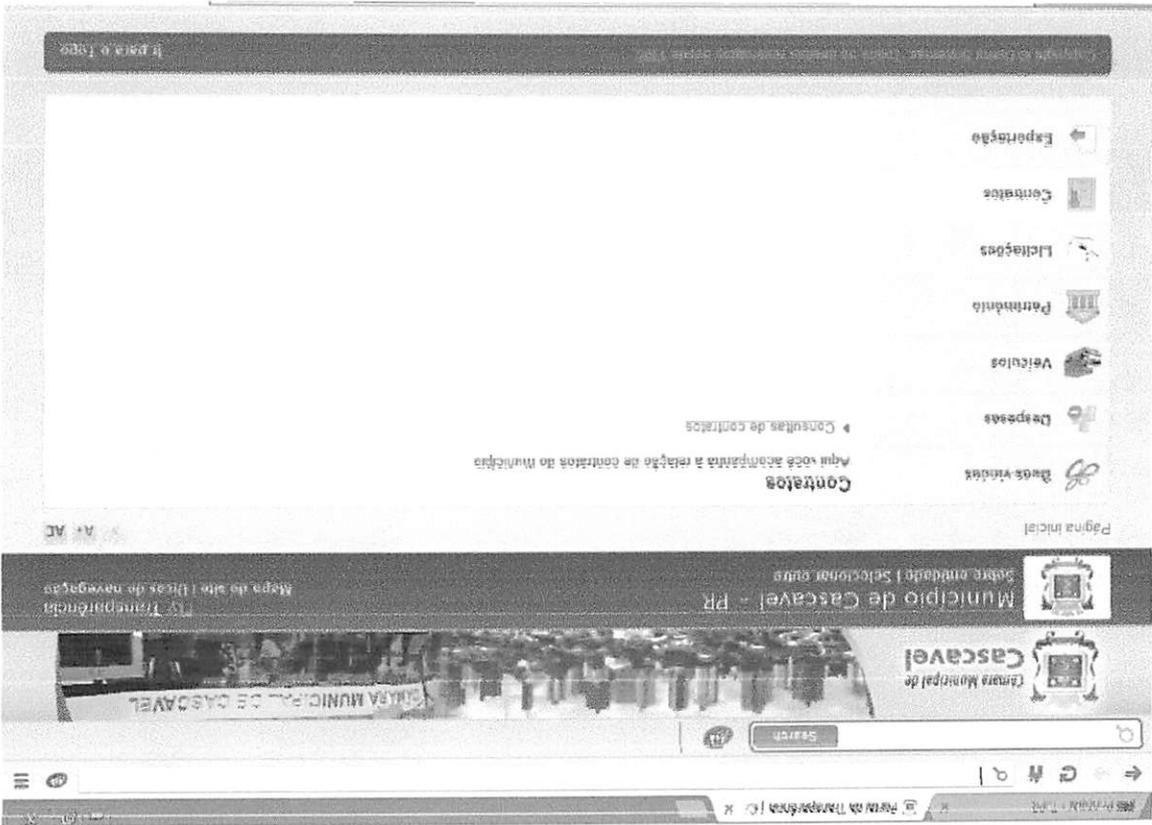
MARCOS SOTILLE DAMACENO

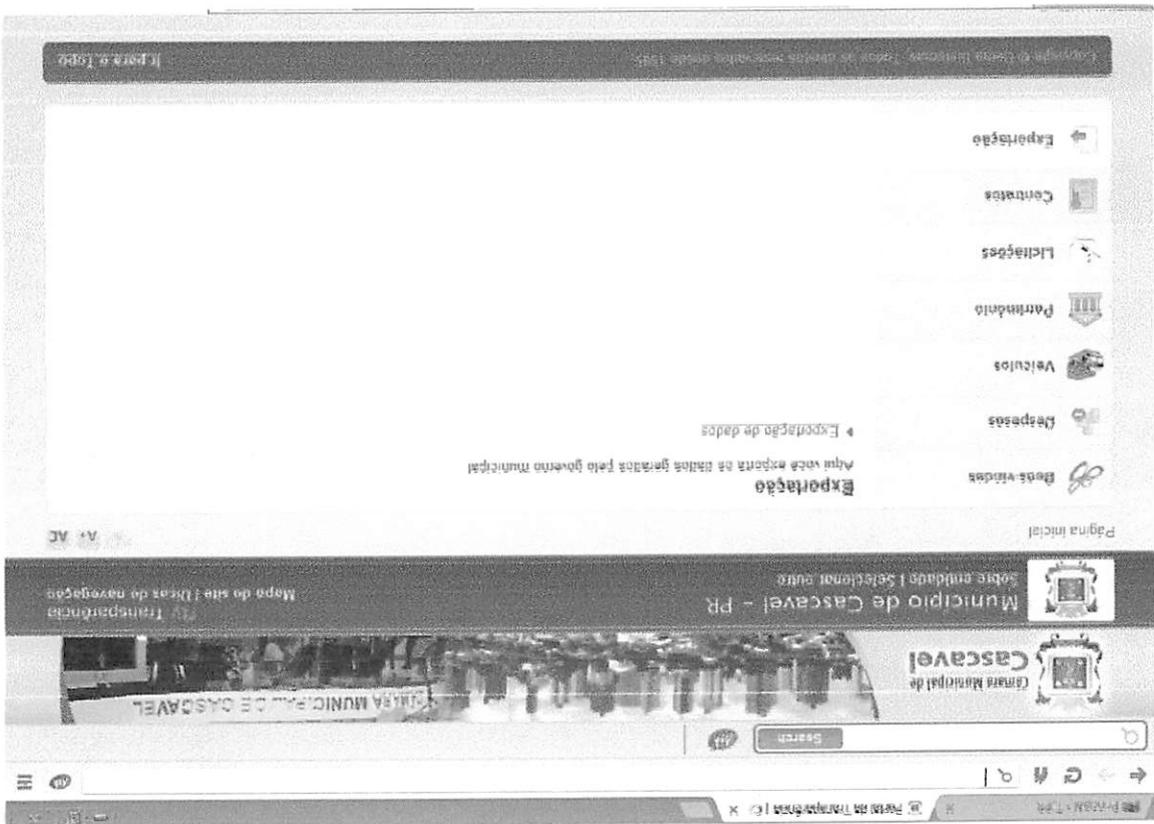
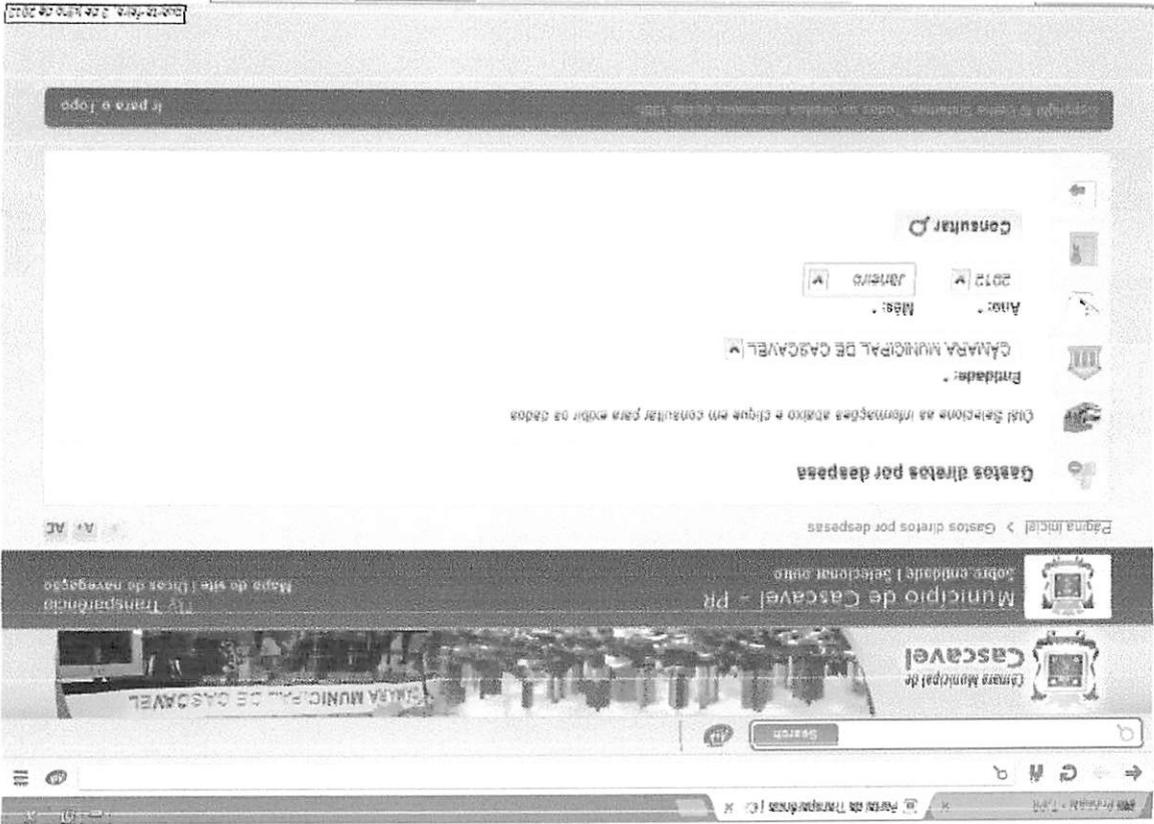
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CASCAVEL – PARANÁ.



http://camaracascael.pr.gov.br/transparencia.html







RAÇA DO MIGRANTE, PR
AV BRASIL 8013
ASCARVEL - PR
INSCRIÇÃO: 08/12

CASA

MARIO SEIBERT

QUINZE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS.

09	104	1552	8	0600050-0	3	AAA	316136	6	-15.812,66-
Boleto	Agência	1552	Conta	0600050-0	Série	AAA	Cheque nº	6	R\$

e centavos após

ou à ordem

CASCAVEL-PR 12 de NOVEMBRO de 2012

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ 17.865.632/0001-42

316136 007 104 1552 0060000500 3 AAA 316136

CLIENTE DESDE: 04/2001

[Handwritten signature]

EMP 30/12
LIG 559/12

RECIBO DE PAGAMENTO
07/06/12 - 31/10/12

110160/1 MARIO SEIBERT
Cargo: VEREADOR

1111-20 10.10

9 SUBSIDIO - LICENCA	200,00	29.721,60	
44 PENSAO ALIMENTICIA	1,00		8.435,14
50 I.N.S.S.	11,00		430,78
58 I.R.R.F.	27,50		4.843,02
237 DESC. REQUISICAO ASCAMVEL	1,00		200,00

29.721,60 13.908,94

15.812,66

6.192,00 29.721,60 0,00 0,00 20.362,00 27,50

Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data: 12/11/2012
N. da Ordem : 559/12
Total
Processo :
Nº AF/Ano:
Vencimento : 12/11/2012

Ordem de Pagamento
LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - Recursos Livres
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.1.90.11.01.05.00.00.1.001 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
Cód. Detalham.: 1 - Recursos Livres

Número do empenho :	301	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	29.721,60	Valor da ordem :	29.721,60
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	29.721,60	Total (B) :	29.721,60
		Saldo (A - B) :	0,00

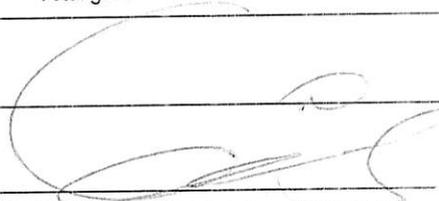
Credor: 1151 FOLHA DE PAGAMENTO
Endereço: Cidade: CASCAVEL UF: PR
C.N.P.J.: Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:
Valor referente aos subsídios do vereador sr MARIO SEIBERT, correspondente ao período de 07/06/2012 até 31/10/2012, em atendimento a determinação judicial.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 29.721,60

Fica autorizado o pagamento de 29.721,60 (vinte e nove mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 12/11/2012.

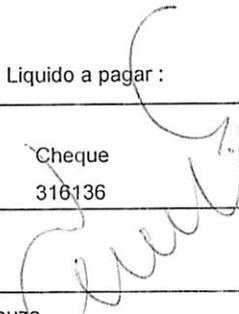

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Descontos :	INSS:	430,78	Outros desc. extraorçamentários :	13.478,16	
	IRRF:	0,00	Outros desc. orçamentários :	0,00	
			Total de descontos :	13.908,94	Liquido a pagar : 15.812,66

Recursos: Conta Banco
7082 CAIXA ECON.FEDERAL C/CÂMARA -50-0 - 50-0

Cheque	Valor
316136	15.812,66

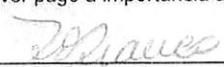
Ordem de pagamento : Em 12/11/2012 pague-se a importância acima processada


Ailton Souza
Diretor Adm - Ordenador de Despesas

Recibo : Em 12/11/2012 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.


José Onesimo Franco
Gerente de Finanças e Gestão Credor

araná

AMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ota de Empenho

IGISLATIVO MUNICIPAL

N.P.J.: 77.865.632/0001-42

ncípio: Cascavel

Data: 12/11/2012

Nº do empenho : 301/12

Ordinário

Processo :

rgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
ndade: 01.01 - Recursos Livres
uncional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
rojeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
lemento: 3.1.90.11.01.05.00.00.0.1.001 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
ód. Detalham.: 1 - Recursos Livres
ódigo reduzido: 000001

otação Inicial: 7.872.000,00
uplementações: 0,00
nulações: 191.000,00
otal (A) : 7.681.000,00

Empenhos anteriores : 5.287.630,29
Valor do empenho : 29.721,60
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 5.317.351,89
Saldo (A - B) : 2.363.648,11

redor: 1151 FOLHA DE PAGAMENTO

ndereço: Cidade: CASCAVEL
.N.P.J.: Inscr.Est./Ident.Prof.:
anco: Agência:
Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

pecificação: 1

Valor referente aos subsídios do vereador sr MARIO SEIBERT, correspondente ao período de 07/06/2012 até 31/10/2012, em atendimento a determinação judicial.

onte de recursos : Ordinário

Total geral : 29.721,60

ca empenhada a importância de 29.721,60 (vinte e nove mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

undamento legal :

odal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

ontrato :

Data :

Data :

Data :

ncarregado do serviço

Credor

José Roberto Magalhães Pereira
Presidente em Exercício

Leonardo Mion
1º Secretário

ilton Souza

Paulino Roberto Rodrigues

iretor Adm - Ordenador de Despesas

Contador

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 12/11/2012

Responsável



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Vereador Mário Seibert, que se encontra afastado de suas funções em decorrência de Decisão Cautelar proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Cascavel, que ordenou a suspensão do exercício de função pública, requereu, através de seu Advogado, o direito ao recebimento de seu subsídio mensal.

Após análise da documentação protocolada e, considerando inexistir amparo legal para tal pagamento, **INDEFIRO** o pedido formulado, no sentido de não autorizar o pagamento do subsídio mensal ao Sr. Mário Seibert.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2012.


MARCOS SOTILLE DAMACENO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

*PEDIDO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIO A
VEREADOR AFASTADO POR DECISÃO DA
JUSTIÇA CRIMINAL.*

Trata-se de pedido de pagamento de subsídio ao Vereador Mário Seibert que se encontra afastado de suas funções em decorrência de decisão proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, nos autos da ação penal nº, 2012.1374-3.

O Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal decretou, cautelarmente, a suspensão do exercício de função pública, com base no art. 319. IV, do Código de Processo Penal.

A Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cascavel já emitiu o ato da Presidência nº 026/2012, regulamentando o afastamento judicial.

Ocorre que, tanto a decisão judicial como o ato da Presidência da Câmara são omissos quanto ao pagamento dos subsídios ao Vereador afastado.

Em seu pedido, o Vereador Mário Seibert apresenta fundamentação para a autorização de pagamento com fulcro no art. 20, parágrafo único, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Contudo, ressaltamos que o Vereador Mário Seibert não foi afastado com base na Lei de Improbidade Administrativa, mas sim, com fundamento no art. 319, IV, do Código de Processo Penal.

A Lei Processual Penal não dispõe quanto ao prejuízo da remuneração daquele que se encontra com suspensão de função pública por decisão cautelar.

Não há notícia de que o defensor do Vereador Mário Seibert tenha deduzido embargos de declaração à decisão interlocutória proferida pelo Juízo Criminal para que o próprio Magistrado esclarecesse a omissão quanto ao eventual prejuízo de remuneração em razão do afastamento.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O Poder Legislativo não é parte legítima nos autos de ação penal para propor embargos de declaração para esclarecimento de eventual omissão quanto ao pagamento da remuneração ao Vereador afastado.

Já se encontra nomeada a suplente Rosa Alice I. Rafael para substituição do Vereador afastado e que perceberá seus subsídios pelo exercício da Vereança enquanto perdurar a condição de suspensão de exercício de função pública do Vereador Mário Seibert.

Isto posto, entendo, smj, ser necessário que se depositem em favor do Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal, nos autos da ação penal nº. 2012.1374-3, o subsídio do Vereador Mário Seibert, em razão da omissão quanto ao prejuízo da remuneração na decisão cautelar que suspendeu a função pública do Nobre Edil.

O Advogado da Câmara apresentará petição ao Juízo requerendo autorização de depósito do subsídio.

A Diretoria de Recursos Humanos e o Diretor Financeiro deverão providenciar o pagamento em cheque para fins de depósito.

A quantia a ser depositada deverá ser correspondente ao valor integral do subsídio, sem qualquer dedução de despesas pessoais, convênios e pensões, excetuando-se o pagamento das contribuições fiscais e sociais.

É o parecer, *sub censura*.

CASCAVEL, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2012.


PASCOAL MUZELI NETO
OAB/PR 32.314

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA COMARCA DE CASCAVEL ESTADO DO PARANÁ.

CONSPÍCUO VEREADOR MARCOS SOTILE DAMACENO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PROTOCOLO Nº 2.123

DATA 12/06/12

MARIO SEIBERT, brasileiro, produtor rural,

exercendo o mandato de vereador, residente e domiciliado em Cascavel Paraná, na Estrada Rio da PAZ, km 05, junto ao Clube de Aeromodelismo, Zona Rural, portador do RG nº 5.374.737-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº 840.362.909-59, representados por seu bastante procurador "ad defensionem", que subscreve, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excia., expor e requerer o que se segue:

O Vereador Mario Seibert, ora requerente foi da suspenso do exercício de sua função pública pelo Eminente Juiz da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, cuja sentença foi exarada no dia 04 de junho de 2012. In verbis o resumo da decisão.

Por todas essas razões imponho ao vereador MARIO SEIBERT a suspensão do exercício de sua função pública, o que faço com base no artigo 319, IV, do Código de Processo Penal. Oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores local comunicando-lhe a respeito. Igualmente, por cautela, comunique-se a Justiça Eleitoral local.

Imperioso ressaltar, que a decisão em tela não tratou a despeito da suspensão do pagamento do salário do Vereador.

ADVOGADOS

Nesse particular o Magistrado agiu corretamente, vez que a Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011 não dispõe sobre a matéria.

Inobstante a lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, trilham do sentido de que enquanto perdurar o afastamento sem trânsito em julgado por sentença condenatória, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SUSPENSÃO DO SALÁRIO DO MANDATO DE CARGO ELETIVO.

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.

Igualmente a Constituição Federal do Brasil, de 1988 dispõe sobre a perda dos bens. Senão vejamos:

Art. 5º

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;
(grifamos)

Em face do exposto, e pelo fato de que o Vereador Mario Seibert NÃO FOI CASSADO DE SUA FUNÇÃO DE VEREADOR por decisão judicial transitado em julgado por juiz competente, não há que se falar em suspensão do salário do requerente.



ADVOGADOS

Ademais o vereador ocupa o distinto cargo de Vereador o qual foi delegado pelo povo através **sufrágio universal**, livre, democrático e consciente da população de Cascavel PR.

Além disso, o Vereador **Mario Seibert** não interferiu e não vem interferindo na instrução processual, cujos autos nº 2012-0001374-3 tem trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel PR.

Por fim, e pelo que consta dos autos do processo penal em epigrafe, **REQUER-SE** a continuidade do pagamento do salário do Vereador **MARIO SEIBERT** enquanto perdurar a suspensão ou o trânsito em julgado com sentença condenatória.

Nesse diapasão comunique-se o Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Cascavel PR, para que efetue o pagamento do salário do Vereador Mário Seibert, além de outras vantagens de estilo atinentes ao cargo de Vereador.

Publique-se na forma da lei aplicável a espécie, para que surta os efeitos jurídicos.

Nestes termos,

Pedem deferimento

Cascavel PR, 12 de junho de 2012.

Paulo Roberto Corrêa

OAB/PR 12.891

Moacir Francisco Vozniak

OAB-PR Nº 54.148

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MARIO SEIBERT, brasileiro, produtor rural, exercendo o mandato de vereador, residente e domiciliado em Cascavel Paraná, na Estrada Rio da PAZ, km 05, junto ao Clube de Aeromodelismo, Zona Rural, portador do RG nº 5.374.737-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº 840.362.909-59.

OUTORGADO:

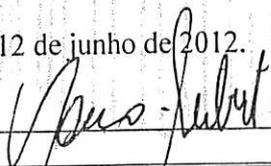
Dr. Moacir Francisco Vozniak, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR. sob o nº 54.148, portador da Carteira de Identidade nº 3.034.951-2 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 408.000.169-04 e Dr. Paulo Roberto Corrêa brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR. sob o nº 12.891, inscrito no CPF/MF sob nº 468.019.019-15, ambos com escritório na Rua Paraná 2361, salas 28/29, CEP 85.812-011, Fone (45) 3222-1395, em Cascavel PR.

PODERES-

Pelo presente instrumento particular de procuração "ad judicium" e "extra judicium", nomeio e constituo meus procuradores, os acima outorgados, conferindo-lhes amplos poderes para o Foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendendo as contrárias, acompanhando umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhá-los, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessarem, transigirem, desistirem, renunciarem, ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, **usar dos poderes aqui conferidos perante a esfera administrativa, se necessário for, bem como para retirar certidão junto a repartições públicas, municipais, estaduais e federais**, além de praticar tudo o que mais necessário se fizer ao bom, integral e fiel cumprimento do presente mandato, podendo agir em conjunto ou separadamente, substabelecer com ou sem reservas, bem como concede poderes expressos a outorgada para renunciar no momento adequado aos valores que excederem ao limite de competência do Juizado Especial Federal.

ESPECIAL- Requerer pedido de pagamento de salário perante a Câmara Municipal de Vereador enquanto perdurar o afastamento do cargo.

Cascavel PR, 12 de junho de 2012.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICIPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICIPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICIPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Date: 2012.06.08 16:04:59 -03'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 026/2012

De 06 de junho de 2012.

O Vereador **MARCOS SOTILLE DAMACENO**, Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Crime da Comarca de Cascavel – Paraná, datado de 05 de junho de 2012, onde a mesma a fim de instruir os autos de Processo nº. 2012.1374-3, suspende do exercício da função pública de Vereador, o Vereador Mario Seibert,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso da função de Vereador, o Vereador **MARIO SEIBERT** - PTC, á partir desta data.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrario.

Cascavel, 06 de junho de 2012.


-MARCOS SOTILLE DAMACENO-

Presidente



Imagine-se, por exemplo, um crime de peculato (...). Ora, em situações com essa, em que a moralidade pública é seriamente atingida, com efeitos nefastos para a imagem da administração pública perante a coletividade, é em muitas vezes insustentável a permanência do agente no cargo, emprego ou função pública, sendo recomendável – e proporcional – o seu afastamento cautelar. Assim, apesar de a ordem pública e a moralidade administrativas não justificarem em tal momento, a adoção de uma medida drástica como a prisão provisória, estão a merecer proteção por meio do afastamento cautelar do agente do cargo, pois, em vista do ato praticado, torna-se – durante o processo – insustentável a sua permanência no cargo, sob pena de sério comprometimento dos interesses da coletividade (in Principia do Processo Penal, Américo Bede Júnior e Gustavo Senna, Ed. RT, 2009, p. 81).

Julgo, inicialmente, extinta a punibilidade do réu JUAREZ CARLOS DAMO diante de sua morte, na forma do artigo 107, I, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Outrossim, pelas razões indicadas pelo Ministério Público em fl. 675 dos autos 2011.6398-6 determino que tal feito não mais permaneça apensado a esta ação penal, sem prejuízo de eventual condenação posterior, se necessário, ou busca de elementos lá, se pertinente.

No mais, analiso inicialmente as teses defensivas que procuram evitar o recebimento da denúncia.

MARCOS DAMACENO sugere a inépcia da denúncia na medida em que não se teria delineado quais atos foram por ele praticados de forma a justificar a sua indicação como colaborador dos supostos delitos.

Ocorre, porém, que a denúncia o atrela à nomeação indevida de pessoas com o objetivo de desviar recursos públicos. Menciona fazer ele parte da turma destinada a isso promover e sua contribuição para tudo editando o ato necessário à formalização da nomeação. Delineia, assim, de forma precisa, o que seria, no entender do Ministério Público, sua contribuição para a noticiada trama.

E aqui vem a ponderação mais importante: não discuto agora se fez a nomeação colaborando ou não para os atos indevidos; não discuto agora se estava ciente de eventuais falcatruas por trás de tal indicação. Neste debate – inépcia ou não da denúncia – discute-se apenas se há descrição precisa sobre qual seria sua colaboração, e isso indiscutivelmente existe.

A exordial acusatória, na hipótese, contudo, apresenta uma narrativa congruente dos fatos (HC 88.359/RJ, Segunda Turma, Rel. Min. Cezar Peluso, DJU de 09/03/2007), de modo a permitir o pleno exercício da ampla defesa (HC 88.310/PA, Segunda Turma, Rel. Min. Joaquim Barbosa, DJU de 06/11/2006), descrevendo conduta que, ao menos em tese, configura crime (HC 86.622/SP, Primeira Turma, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJU de 22/09/2006), ou seja, não é inepta a denúncia que atende aos ditames do art. 41 do Código de Processo Penal (HC 87.293/PE, Primeira Turma, Rel. Min. Eros Grau, DJU de 03/03/2006). IV - Assim, tratando-se de denúncia que, amparada nos elementos que sobressaem do inquérito policial, expõe fatos teoricamente constitutivos de delito, imperioso o prosseguimento do processo - Crime (RHC 87.935/RJ, Primeira Turma, Rel. Min. Carlos Brito, DJU de 01/06/2007). V - O trancamento da ação penal por meio do habeas corpus se situa no campo da excepcionalidade (HC 901.320/MG, Primeira Turma, Rel. Min. Marco Aurélio, DJU de 25/05/2007), sendo medida que somente deve ser adotada quando houver comprovação, de plano, da atipicidade da conduta, da incidência de causa de extinção da punibilidade

Do STJ também há outro julgado esclarecedor:

STJ - DJU 23.10.2006 - p. 333).
Gilson Dipp - DJU 23.10.2006 - p. 333).
autos (STJ - HC 200600964688 - (58604 SP) - 5ª T. - Rel. Min. no art. 43 do CPP - o que não se vislumbra na hipótese dos acusada, ou na ocorrência de qualquer das falhas apontadas compreensão da acusação, em flagrante prejuízo à defesa da demonstrada inequívoca deficiência a impedir a eventual ineptia da denúncia só pode ser acolhida quando

Feito tal esclarecimento, percebe-se que a denúncia não é inepta. Permite à defesa tranquilamente, saber do que o réu se defende. Muitos atos em princípio comuns na administração pública são favorecidos, mas por vezes escondem práticas ilícitas, e é isso justamente que se discute no âmbito do Ministério Público. Feito tal esclarecimento, percebe-se que a denúncia não é inepta. Permite à defesa tranquilamente, saber do que o réu se defende.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ





ou da ausência de indícios de autoria ou de prova sobre a materialidade do delito (HC 87.324/SP, Primeira Turma, Rel. Min. Carmen Lúcia, DJU de 18/05/2007). Ainda, a liquidez dos fatos constitui requisito inafastável na apreciação da justa causa (HC 91.634/GO, Segunda Turma, Rel. Min. Celso de Mello, DJU de 05/10/2007), pois o exame de provas é inadmissível no espectro processual do habeas corpus, ação constitucional que pressupõe para seu manejo uma ilegalidade ou abuso de poder tão flagrante que pode ser demonstrada de plano (RHC 88.139/MG, Primeira Turma, Rel. Min. Carlos Brito, DJU de 17/11/2006). Na hipótese, os fatos narrados na denúncia, respaldados em indícios de autoria e materialidade, levam, em tese, a indícios de eventual prática dos crimes de quadrilha, peculato e falsidade ideológica. Recurso desprovido (STJ - Rec. MS 22.866/2008/0003268-0) - Rel. Min. Felix Fischer - DJe 12.05.2009 - p. 358).

Repito: não se confunde inépcia da denúncia com materialidade do seu MARCOS. Ausência de indícios de prática criminosa por parte do denunciado não impede a presença de justa causa para a propositura da denúncia, e de fato a ausência de justa causa não impede a propositura da denúncia, como se vê em fl. 542.

Em tal contexto, bem se sabe, não há espaço para discussão acerca do respeito, sob pena de indevida antecipação de juízo que se espera ocorra no final do processo. Sendo assim, pertinente é a observação do Ministério Público (fl. 331) de que a nomeação de pessoa para comissão que sequer estava instalada serve como indicio de autoria apto a justificar a inclusão de MARCOS no pólo passivo desta ação penal. Sim, pois como presidente do Legislativo saberia da inexistência de referida comissão e mesmo assim teria indicado pessoa que, assumiu tal sujeito, nunca trabalhou, ou seja: alguém recebeu seu salário). Questão que certamente será discutida em instância processual e em final sentença, mas que apoia o prosseguimento da fase também em relação a MARCOS.

E a isso se adiciona menção, pelo vereador MAIRO SEIBERT III (fl. 143) de que não sabia qual cargo, por exemplo, NICOLAS (aquele que nunca trabalhou) exerceria na Câmara, tendo ficado sabendo que o presidente (MARCOS) isso alegou, combinou com terceiro. Mais um razoável



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

em desacordo com os critérios legais pertinentes, o que não se vislumbra na hipótese dos autos (STJ, HC 57.504/PA, 2011, Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgada em 15/11/2010, DJe 22/02/2010).

A alegada inépcia da denúncia não existe. Como já mencionado, descrevem-se os supostos ilícitos de forma clara, permitindo facilmente à defesa saber do que deve se defender e do que se espera dos acusados.

No mais, o que se assinala é questão ofensa ao princípio da inércia para impedir o prosseguimento do feito envolvendo falta de justa causa penal. Neste momento apenas evidente falta de justa causa penal para impedir o prosseguimento do feito envolvendo falta de justa causa penal. Serve para subsidiar tal registro o que já foi exposto quando justifiquei a extração de mandados de busca e apreensão (art. 215), há, em suma, possibilidade de JULIANA ser pessoa que faz parte do aparente quadro de pessoas destinadas a repassar o salário, em parte, para a pessoa outras.

Na defesa do vereador MARIO há teses iguais às contidas na defesa de JULIANA são formuladas e assim dispensam considerações que não são já formuladas. No mais, se procura dizer que o vereador agiu de forma correta sem cometer delitos.

Isso, porém, será verificado em final sentença. Fato é que existem elementos mais do que suficientes para manter o feito em andamento. Exemplo básico disso: tal vereador indicou para o comissionado pessoa que nunca trabalhou e que assumiu mensalmente recebido sua verba salarial (NICOLAS). Como barrar desde então o prosseguimento da ação penal envolvendo-o, então?

E como dizer que o caso possui viés político se há razoável possibilidade do vereador ter cometido crime? Pouco importa aqui eventual prática de crime e sendo isso plausível o feito terá normal andamento.

Entim: barrar ação penal por falta de justa causa ocorre quando nitidamente é indevido o desenrolar do processo criminal o que não é o caso, consoante já consignado. Confirma tal ideia o seguinte precedente:

É sabido que o transcurso da ação penal por falta de justa causa possui caráter excepcional, que, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, pressupõe: (i) que a narração dos fatos constantes da denúncia não consubstancie crime. É indispensável para o exame de tal

... a situação corretamente chamada de funcionalismo-fantasma pode configurar crime de peculato, segundo a denúncia, os réus teriam criado vários funcionários fantasmas, apropriando-se dos valores que lhes eram destinados, não logo depositados em servidores - estipulava o que deveria receber mensalmente em denunciada Floriza, nessa farsa? Contrava os servidores - todos contratados pela deputada em questão e remunerados juntamente com o correu Paulo Henrique - em conjunto de estórgas, reiteradamente dos fantasmas juntamente com o correu Paulo Henrique - em conjunto de estórgas, reiteradamente apropriação dos salários magnéticos e as senhas das contas bancárias de tais funcionários, a fim de evitar que seus titulares pudessem frustrar o acordado. É o que basta.

... pode ser validado no endereço eletrônico http://portal.tjpr.jus.br/web/documentos_digita/s/ativs_da_pimta_130313.html conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, da TJPR-CE. Página 6 de 12

Por outro vértice, requer-se, agora, a prisão preventiva de MARIO SEIBERT, estando pendente de análise, outrossim, também pedido de POTENTIAISKI, JULIANA FILIPAKE DAMO e NIKOLAS AREND.

Recebida a denúncia, faço agora a análise do pedido de afastamento cautelar da função pública elaborado pelo Ministério Público, para ele como alvo, nesta ação penal, MARCOS DAMACENO, EMERSON

Recebo a denúncia, destarte, porque preenchidos os pressupostos legais. Citem-se os réus para apresentarem resposta em 10 dias, apresentando-se os defensores já constituídos e que já apresentaram defesa preliminar para que, querendo, ratifiquem o que já consta nos autos. Cumpram-se as disposições pertinentes contidas no Código de Normas da CGJ.

O mesmo ocorre em relação a NIKOLAS. O teor de seu depoimento jamais sequer ter entrado, mesmo sendo funcionalário nomeado em Câmara.

expediente integral quando vinculada à Câmara, o que também foi apresentado pelo Ministério Público a retratar que JULIANA não cumpriu o dever de ser investigado (fl. 142) em princípio seria falsa, consoante documentação apresentada que merece recebimento também em relação a MARCELO eis que afirmado sua repassada ao Ministério Público durante o depoimento ficou consignado nos autos (fl. 140).

Denúncia que merece recebimento também em relação a MARCELO eis que afirmado sua repassada ao Ministério Público durante o depoimento ficou consignado nos autos (fl. 140).

Julgado em 15/12/2011).

Criminal, TJRS, Relator: Marco Aurélio de Oliveira, Crime nº 95761/PE (Habeas Corpus nº 70045246956, Segunda Câmara) (III) "a presença de causa de extinção da punibilidade" (HC 84841/RS); ou (II) a "ausência de indícios mínimos de autoria e materialidade delitivas"; (RE 628059 Agr/SP); ou defeito" (HC 84841/RS); ou (II) a "ausência de indícios mínimos de alegação, no mínimo, que ... da leitura da denúncia surja o

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

NIKOLAS foi nomeado a partir de primeiro de junho de 2011. A comissão para o qual indicado jamais funcionou (cf. documentos 109 e 120).

JUAREZ DAMO, ouvido pelo Ministério Público, comprovou a informação de MARIO alegando que nem sabia que a nomeação de filho JULIANA, tinha passado por ele (fl. 145). Na casa de JUAREZ DAMO, partido bancário de NIKOLAS foi apreendido.

Convenhamos: não há como não pensar em caráter supletivo e primário, que justamente quem indica o servidor deve ser o responsável por ele e em princípio como interessado no desempenho salarial que NIKOLAS afirma não ter recebido. Isso será discutido em instrução e em final sentença com a devida profundidade, mas agora não há outra conclusão plausível.

E nem se pense em afastar a responsabilidade deslocando ao partido. Quem exerce o cargo é o vereador e ele indica os nomeados comissionados que devem atender ao bem comum. Se atendeu ou não os interesses do partido (e isso por si só já é errado, pois o interesse que deve permear sua conduta é o do povo), responsabiliza-se por isso.

Não bastasse tudo isso, não é demais mencionar a atuação de outra funcionária comissionada, ainda sob investigação ROSA MARIA GEBLEN WEBER. Foi funcionária da câmara de 10 de maio de 2009 até 31 de outubro de 2011. E admitiu ter lá comparado raramente, durante o Ministério Público que lá ia apenas uma vez por mês (fl. 343 dos autos 2011.6398-6). Sua função? Assessora técnica legislativa (i). E quase nunca na Câmara?

Pior em entrevista à emissora de TV local (fl. 71 dos autos em apenso), quando iniciadas as investigações, ROSA sequer soube dizer exatamente o que deveria fazer como assessora (basta assistir ao vídeo). Disse, ainda, sem qualquer coação, que raramente comparecia na Câmara e que na maioria das vezes outro assessor sacava o dinheiro de seu salário, recebendo ela muito menos do que consta no contracheque (i) que se pensa diante de uma narração dessas?

Convenhamos, não há como, em análise primária escancarada extremamente aparente possibilidade de desvio de dinheiro na função fantasma que nem recebe diretamente e integralmente o próprio salário!

No que isso importa? É que MARIO, demonstrando aparentemente pouco se importar com tudo que se passa, a nomeação novamente em cargo comissionado! É quase inacreditável, mas sim, o fez!



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Allega que ela não estava judicialmente impedida de exercer o cargo. De fato, judicialmente não estava. O campo invadido pelo princípio é o da ética e interesse público, como justificar a nomeação de pessoa que não sabe dizer exatamente o que faz em prol do interesse público e que assumiu publicamente que parte de seu salário não recebia (e o que recebeu por vezes recebeu por terceiro)? O que denota diante de nova nomeação sendo interesse em manter o aparente vínculo?

MARIO SEIBERT não deixa alternativa ao Juízo, destarte, Se bem que casos concretos com indícios sérios de irregularidades envolvendo nomeações por si deflagradas!

Insiste em manter o aparente quadro ilícito destinado ao pagamento de salários, como se vê pelo conjunto de indícios até o momento mencionados. E isso não pode ser ignorado pelo Poder Judiciário, pois, para esse órgão competente, Ministério Público, a estancar a aparente irregularidade, precisa agir imediatamente.

O Ministério Público chega a pleitear a prisão de MARIO, mas certamente sabe, e isso é indiscutível, que o afastamento da função pública é suficiente para impedir aparente continuidade da lesão ao patrimônio público. Afastado da função, MARIO ninguém mais poderá nomear (e nem tomar) atitudes tomar), ao menos temporariamente, e são tais nomeações que principia, a principal fonte do problema delineado.

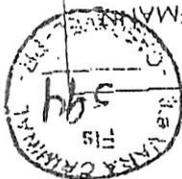
Tal afastamento é inevitável.

Seu aparente desprezo ao interesse público faz com que o Poder Judiciário tenha que agir imediatamente.

Não custa lembrar, outrossim, caso outro envolvendo em que apareceu na TV admitindo que conseguiu nomeação, anos atrás, que se esposa em cargo comissionado na prefeitura com fim exclusivo de garantir o cargo particular com então secretário municipal (cf. fl. 320)! É crível?

Diz a doutrina:

Imagine-se, por exemplo, um crime de peculato (...). Ora, em situações com essa, em que a moralidade pública é seriamente atingida, com efeitos nefastos para a imagem da administração pública perante a coletividade, e em muitas vezes insustentável a permanência do agente no cargo, emprego ou função pública, sendo recomendável - e proporcional - o seu afastamento cautelar. Assim, apesar de a ordem pública e a moralidade de uma medida drástica como a prisão provisória, estão a merecer proteção por meio do em tal momento a adoção de uma medida drástica como a ordem pública e a moralidade de uma medida drástica como a prisão provisória, estão a merecer proteção por meio do



CONCLUSÃO

Aos 15/06/2012 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. GUSTAVO HOFFMANN

Claudio Weber Stern - Diretor de Secretaria

Autos nº 2012.1374-3

1. Não houve deliberação acerca da suspensão ou não do pagamento do salário do vereador afastado porque isso não deveria ser feito nesta ação penal. Primeiro porque não houve requerimento por parte do Ministério Público. Segundo porque o texto legal, quando faz menção ao afastamento da função pública, não trata de tal assunto.
2. Com isso quero dizer: por parte deste juízo não há determinação de cancelamento ou não cancelamento do pagamento dos salários de MARIO SEIBERT. A decisão a respeito compete ao, digamos, empregador, decisão essa, qualquer que seja, possível, obviamente, de questionamento nas vias ordinárias, que não aqui. E assim, evidentemente, não é o caso desta ação penal receber depósitos envolvendo tais verbas.
3. Cientifique-se o subscritor de fl. 591 a respeito deste despacho.
4. Intimem-se. Diligências necessárias.

Em 15 de junho de 2012.

Gustavo Hoffmann

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 15/06/2012 recebi estes autos do Dr. GUSTAVO HOFFMANN

Claudio Weber Stern - Diretor de Secretaria



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CRIME
COMARCA DE CASCAVEL - PR

Av. Tancredo Neves, 2320, Andar -1, CEP 85804-206

Fone: 45 3321-1218 / Fax: 45 3321-1219

e-mail: jbe@tjpr.jus.br

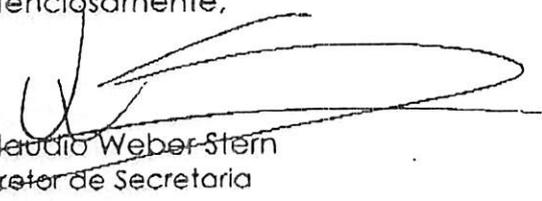
Cascavel, 18 de junho de 2012.
Ofício nº 3382/2012 - jucc

Ao Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores de Cascavel/Pr
Att: Dr. PASCOAL MUZELI NETO
Fone: 3321-8800/8855

PREZADO SENHOR:

A fim de instruir os autos de Processo Crime nº 2012.1374-3, em que consta como acusado MARIO SEIBERT e OUTROS, conforme determinado pelo MM. Juiz de Direito desta Secretaria do Crime Dr. GUSTAVO HOFFMANN, informo a Vossas Senhorias que não houve deliberação acerca da suspensão ou não do pagamento do salário do vereador afastado porque isso não deveria ser feito nesta ação penal. Segue anexo cópia do despacho de fls. 594.

Atenciosamente,



Claudio Weber Stern
Diretor de Secretaria

[Handwritten signature]

Declaro, doravante, no prazo

de 30 dias, a ser pago em parcelas mensais de R\$ 100,00.

da data de 04/29/92, pois admito que haja

o teor do parágrafo único, do art. 20,

Sistema de Câmara de Vereadores.

firmemente, por cargo de Presidente e Vice-Presidente

Marcos S. Damasceno e Paulo D. Becker, ambos

deformando o Ato de Instalação dos Vereadores

emitido pelo Poder Judiciário em 08/16/2012, nº 028331-88.2012.8.16.0221,

A R. Sanches profeta da nos

foi ali





Out, 26/9/2012

S.M.J.

É o parecer.

Instituição

As honras sejam ao principio de homenagem de

prestado a remuneração de forma integral,

deio diferenciado e, portanto, deverá continuar

O Sr. Marcos S. Demareo parecia Subsidi-

form apontado de seu cargo.

tal que era percebido no momento que

em qualquer hipótese quanto a remuneração

A substituição dos apontados de forma integral,

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL
4ª SECRETARIA DO CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3321-1255



Processo: 0028331-88.2012.8.16.0021

Classe Processual: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Assunto Principal: Dano ao Erário

Valor da Causa: R\$1.000,00

Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Réu(s): • MARCOS SOTILE DAMACENO

• PAULO DILETO BEBBER

Cuida-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público em relação a dois vereadores, Presidente e 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal, por suposto cometimento de atos de improbidade administrativa.

Basicamente, afirma-se que os réus vêm empreendendo as mais diversas 'manobras' para evitar a instalação e desenvolvimento, regular e isento, dos trabalhos de comissão parlamentar que investigaria suposta propina recebida pelo Prefeito e Secretário de Obras de Cascavel. O comportamento seria de "típica improbidade administrativa, por afronta aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, lealdade às instituições, configurando evidente desvio de finalidade" (fl. 5, inicial).

Para melhor decidir, importante delimitar a causa: o foco deste processo (o *thema probandum*) não é verificar se a Comissão Parlamentar de Inquérito devia ou não ser instalada, sua legitimidade, se há interesse político, já se a Comissão Parlamentar de Inquérito de fato foi objeto do mandado de segurança nº 00193339-41.2012.8.16.0021, já sentenciado, que tramita na 5ª Vara Cível. O que aqui vai se decidir é se os réus incidiram em improbidade administrativa ao praticarem (segundo se afirma) atos de embaraço à CPI, inclusive com desobediência à ordem judicial. Essa decisão, sublinhe-se, somente virá com a sentença.

Por ora apenas avaliar-se-á o pedido, com evidente natureza acautelatória, de "afastamento liminar dos requeridos" dos mandatos de vereador que atualmente ocupam.

No ponto, é preciso verificar se é *necessário* que os réus sejam afastados dos cargos para que cessem os atos de improbidade administrativa a eles imputados; em outros termos, para que a CPI seja instalada e se desenvolva como rege a Constituição e como se espera em instituições democráticas. Eis a pergunta que agora se faz o juízo: o afastamento dos réus de seus mandatos/cargos (medida drástica) é imprescindível para alguma finalidade institucional-democrática que deva ser tutelada liminarmente?

Infelizmente, a resposta é positiva. Explico.

Basta ler a inicial e analisar os fatos no mandado de segurança que tramita na 5ª Vara Cível para verificar que, aparentemente, os réus, principalmente o Presidente da Câmara, fizeram 'de tudo e mais um pouco' para evitar a instalação da CPI, inclusive com desrespeito a ordens judiciais e, passo seguinte (após a instalação), dão mostras que não medirão esforços para que a comissão 'não chegue a lugar nenhum', não se desenvolva com a isenção necessária e com estrita observância aos ditames constitucionais e princípios republicanos.

Mas se isso aconteceu, o 'filme' não é inédito ao povo brasileiro, muitas vezes 'em cartaz' a nível Federal, no Congresso Nacional. A diferença é que aqui, através do Ministério Público, a questão foi levada ao Judiciário local que tem de fazer a sua parte, imiscuindo-se o quanto menos na atividade essencialmente parlamentar,

mas sem descuidar da sua função de guardião da lei e da Constituição. Afinal, já reconheceu o STF a possibilidade de controle jurisdicional dos atos de caráter político, sempre que suscitada questão de índole constitucional.

Retomando o raciocínio... Vários fatos apontados pelo Ministério Público indicam a sub-reptícia intervenção dos réus na instalação da CPI, citam-se apenas alguns: omissão inicial a ensejar a impetração de mandado de segurança; aparente desobediência à ordem judicial de instalação; declaração de impedimento que não guarda coerência com atuação anterior e posterior do Presidente da Câmara; indeferimento de criação de CPI, pelo 1º Vice-Presidente, por ausência de requisitos que o juízo já tinha avaliado no mandado de segurança; criação posterior de mais duas CPIs para impedir o funcionamento concomitante (§ 11 do art. 52 do Regimento Interno) daquela já ordenada.

Esses atos, se confirmados, traduzem a indevida ingerência dos réus na instalação da CPI.

Tudo bem; mas a CPI, com muito custo, foi instalada (conforme ato da presidência de 23-8-2012). Mesmo assim é necessário o afastamento dos réus?

Sim, mais uma vez. Isso porque os vereadores requeridos já deram mostras de que, na condição de Presidente e 1º Vice-Presidente da Câmara, provavelmente tentarão embaraçar os trabalhos e a isenção da CPI. Aparentemente, é o que fizeram na escolha dos membros, ao não resguardar a representação proporcional da minoria (petição de evento 76 do mandado de segurança), nos termos do § 1º do art. 58 da Constituição, e, ainda, ao fazer integrar a referida comissão o mesmo 1º Vice-Presidente e vereador que teria desobedecido ordem judicial de instalação.

Ninguém pode garantir, ao contrário, os indícios apontam em sentido inverso, que permanecendo no cargo o Presidente e o 1º Vice-Presidente não vão novamente tentar embaraçar uma das atividades típicas do Legislativo – a fiscalização do Poder Executivo, em desrespeito ao direito da minoria.

Note-se: depois que o Ministério Público ingressou com a ação (que chegou ao conhecimento do Presidente da Câmara, segundo reconhece), o vereador Paulo Bebber (1º Vice-Presidente) pediu afastamento da CPI e o Presidente, segundo certidão da Diretora de Plenário [e. 7], teria registrado a abertura de oportunidade para outros vereadores manifestarem o seu interesse em participar da comissão (como se não fosse sua incumbência regimental de designar/nomear os membros).

Repare-se no fato, coincidente ou não: depois que sabe da ação civil pública (inclusive com pedido de afastamento), que tem como um dos fundamentos a irregular composição da CPI, um dos réus pede para sair da comissão e o outro faz registrar em certidão (de 05-09-2012) que está aberta a possibilidade de outros vereadores participarem da investigação. Mas fica a pergunta, por que não fizeram isso antes? Seria mais uma tentativa de dar a aparência de licitude a ato pretérito ilegal e arbitrário (de não respeitar a composição da comissão)?

É mais um indício (que não estava na petição inicial) de que em permanecendo no cargo usarão de todos os expedientes, morais ou não, lícitos ou não, para impedir os trabalhos isentos da comissão e, pior, com os poderes inerentes ao cargo de Presidente e 1º Vice-Presidente da Câmara de Vereadores.

As provas indiciárias (e é normalmente com elas que se trabalha em decisão sumária), vistas no conjunto e analisadas sob o prisma da lógica dedutiva, fazem crer na conclusão a que se chega.

E não venham os réus com as ‘desculpas’ de sempre, com ‘teorias de conspiração’, ‘perseguição política’ e coisas do gênero. Este signatário se atém a fatos, provas, indícios – independentemente do momento político que se vivencia. A exemplo desses que estão a recomendar (mais que isso) o afastamento liminar dos réus dos cargos e mandatos que ocupam.

Evidente que o momento de instalação da CPI e também para o afastamento dos vereadores não é o mais recomendável – há menos de um mês da eleição municipal. Todavia, assim como, por contingências temporais e de procedimento, o Supremo atualmente julga o 'mensalão', não há razão legal para este juízo postergar ou se furtar de conhecer o pedido liminar. Razões políticas, em princípio, são estranhas à análise que se faz e se fará na presente ação civil pública que – reafirme-se – não avaliará (nem poderia) o mérito da CPI; apenas os atos de embarço atribuídos aos agentes públicos na sua instalação e desenvolvimento.

Do que até agora dito se extrai um dos pressupostos de qualquer medida cautelar, qual seja: o *funus boni iuris*. O *periculum in mora* reside no tempo certo (que já está em curso com a instalação) que tem a CPI para conclusão/resolução e nos prazos exigidos a que são submetidos os seus membros (a exemplo do § 5º do art. 52 do Regimento Interno) para o início e desenvolvimento dos trabalhos.

Por consecutório, considerando que a medida se faz necessária à instrução processual e, mais que isso, à salvaguarda do interesse público que se procura indiretamente tutelar (fazendo cessar e punir os supostos atos de improbidade administrativa), qual seja, o "exercício, pelas minorias legislativas, do direito constitucional à investigação parlamentar" (STF/MS 26.441-DF, Rel. Min. Celso de Mello), **DETERMINO**, com base no *poder geral de cautela*, o **afastamento dos vereadores requeridos do exercício dos cargos e mandatos**, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei 8.429/1992 c/c os arts. 273 e 278 do CPC, **pelo tempo no qual perdurar os trabalhos da comissão instaurada conforme requerimento 143/2012.**

NOTIFIQUEM-SE os requeridos, nos termos do §7º do art. 17 da Lei 8.429/1992, para que ofereçam manifestação por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Essa decisão tem eficácia imediata e durante o afastamento deverão ser observadas as regras do Regimento Interno (art. 10) no que diz respeito às substituições. Assim, cientifique-se o 2º Vice-Presidente (Jose Roberto Magalhães Pereira) para que de andamento aos trabalhos da Câmara Municipal.

Cascavel - datado eletronicamente - Ir
Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
4ª SECRETARIA DO CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3321-1255

Mandado de Notificação

Processo: 0028331-88.2012.8.16.0021

Classe Processual: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Assunto Principal: Dano ao Erário

Valor da Causa: R\$1.000,00

Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N - CASCAVEL/PR

Réu(s): • MARCOS SOTILLE DAMACENO (CPF/CNPJ: 574.926.709-15)
Rua Elvira Faiten Franz, 615 Sobrado 02 - Jardim Canadá - CASCAVEL/PR - CEP:
85.801-160

• PAULO DILETO BEBBER (CPF/CNPJ: 334.958.319-91)
RUA ANTONIO ALVES MASSANEIRO, 474 AP. 11 - CENTRO - CASCAVEL/PR
- CEP: 85.812-090

O Exmo. Sr. *Leonardo Ribas Tavares*, Juiz de Direito da 4ª Secretaria do Cível, determina ao oficial de justiça a quem este mandado (devidamente assinado) for distribuído, extraído dos autos acima indicados, que proceda – observadas as prescrições legais e o Código de Normas – às diligências abaixo, em conformidade com a decisão cuja cópia segue anexa.

1. **NOTIFICAÇÃO** dos requeridos MARCOS SOTILLE DAMACENO e PAULO DILETO BEBBER sobre a decisão de eficácia imediata que determina, com base no poder geral de cautela, **seus afastamentos do exercício dos cargos e mandatos**, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei 8.429/1992 c/c os arts. 273 e 798 do CPC, **pelo tempo no qual perdurar os trabalhos da comissão instaurada conforme requerimento 143/2012**, e para que ofereçam manifestação por escrito, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do §7º do art. 17 da Lei 8.429/1992.
2. **CIENTIFICAÇÃO** do 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Roberto Magalhães Pereira, sobre a decisão que determina, com base no poder geral de cautela, **o afastamento dos vereadores requeridos MARCOS SOTILLE DAMACENO e PAULO DILETO BEBBER do exercício dos cargos e mandatos**, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei 8.429/1992 c/c os arts. 273 e 798 do CPC, **pelo tempo no qual perdurar os trabalhos da comissão instaurada conforme requerimento 143/2012**. Essa decisão tem eficácia imediata e durante o afastamento deverão ser observadas as regras do Regimento Interno (art. 10) no que diz respeito às substituições. Por fim, fica Vossa Senhoria cientificado para dar andamento aos trabalhos da Câmara Municipal.

A cópia anexa faz parte integrante do presente mandado, servindo de contrafé.

Eu,  Carmem Solange Wachholz, Técnica Judiciária, matrícula 50.355, digitei e subscrevi.

* Este processo tramita através do PROJUDI, cujo endereço eletrônico é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, que é obrigatório e realizado pela OAB/PR que centralizou o atendimento. Contatos: e-mail – projudi@oabpr.org.br; tel. (41) 3250-5737 e 3250-5738. Todos os documentos (procurações, cartas de preposição, contestações, etc.) devem ser

anexados virtualmente a partir do endereço eletrônico em arquivos com, no máximo, 1 MB cada.

Cascavel, 11 de Setembro de 2012.



Flávia Balsani Pozzobon
Diretora da 4ª Secretaria do Cível
Por ordem do MM. Juiz
De acordo com a portaria nº 01/2012

Recebi em
11/09/2012

~~Recebi em
11/09/2012~~

Recebi em
11/09/2012
PB e b b b a

Recebi em
11.9.2012

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que em cumprimento ao r. mandado do MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos n. 0028331-88.2012.8.16.001 de Ação Civil de Improbidade Administrativa, em que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ move em face de MARCOS SOTILLE DAMACENO e PAULO DILETO BEBBER, diligencie! nesta Cidade, e aí sendo NOTIFIQUEI os requeridos MARCOS SOTILLE DAMACENO e PAULO DILETO BEBBER, do inteiro teor da ação, sobre a decisão de eficácia imediata que determina, com base no poder geral de cautela, seus afastamentos do exercício dos cargos e mandatos, nos termos da lei, pelo tempo no qual perdurar os trabalhos da comissão instaurada, e que para que ofereçam manifestação por escrito, dentro do prazo de quinze dias, sob as penas da lei, os quais após a leitura do mandado, petição inicial e decisão, aceitaram a contrate oferecida e exararam suas notas de cliente.

CERTIFICO TAMBÉM, que ciente! que o segundo vice-presidente da Câmara Municipal, Sr. José Roberto Magalhães Pereira, sobre a decisão, que tem eficácia imediata e durante o afastamento deverão ser observadas as regras do Regimento Interno no que diz respeito às substituições, e para dar andamento aos trabalhos da Câmara Municipal, o qual após a leitura do inteiro teor do mandado e decisão, aceitou a contrate oferecida e exarou sua nota de cliente.

O referido é verdade.

Cascavel-PR, 11 de setembro de 2012.

EZEQUIEL ALMEIDA
OFICIAL DE JUSTIÇA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL

5ª SECRETARIA DO CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3321 1256

DECISÃO

Classe Processual: Mandado de Segurança
Assunto Principal: Alimentação
Processo nº: 0033431-24.2012.8.16.0021

Impetrante(s): MARIO SEIBERT

Impetrado(s): JOSE ROBERTO MAGALHAES PEREIRA

1. Cuida-se de mandado de segurança impetrado por Mario Seibert contra ato do presidente da Câmara de Vereadores de Cascavel José Roberto Magalhães Pereira.

Allega o impetrante que em 06.06.2012, por determinação judicial em ação penal foi afastado de sua função de vereador e que não está recebendo seu subsídio por decisão do presidente da Câmara. Sustenta que não houve nenhuma decisão judicial determinando a suspensão do pagamento, e a Lei 8.429/92 autoriza o afastamento do cargo sem prejuízo da remuneração, não havendo amparo legal para suspensão do pagamento. Informou que dois outros vereadores afastados estão recebendo seu subsídio normalmente. Requer seja concedida liminar para determinar a ineficácia da decisão que suspendeu o subsídio determinado a autoridade coatora e/ou o pagamento referente ao período de 06.06.2012 a 30.09.2012, e subsequentes.

2. O impetrante foi denunciado criminalmente e junto ao Juízo da ação penal houve a suspensão do exercício da função pública de vereador, com fundamento no art. 319, IV do Código de Processo Penal. Aquela Juízo esclareceu que não houve pedido do Ministério Público quanto à suspensão dos subsídios e tampouco houve deliberação a respeito, salientando que o texto legal não refere a hipótese.

Assim, junto ao Juízo criminal, não houve a suspensão dos subsídios do vereador afastado.

Verifica-se que no ato da autoridade apontada como coatora não houve amparo legal para a continuidade do pagamento. Consoante o próprio impetrante sustentou, não foi aventado qual a disciplina legal que fundamentaria o contrário, ou seja, a suspensão do pagamento.

Muito embora não seja exatamente essa a disciplina legal aplicável à espécie (já que se trata de crime em tese e não ação civil), a Lei de Improbidade Administrativa, ao dispor sobre o afastamento do agente público do exercício da função, ressalva que essa ocorrerá sem prejuízo da remuneração (parágrafo único do art. 20 da Lei n. 8.429/92).

Por sua vez, tal diploma legal está em consonância com os princípios constitucionais da presunção de inocência, da legalidade e do devido processo legal. Nossa sistemática legal é de somente após decisão definitiva se poderia suspender o pagamento de subsídios/remuneração.

No mesmo sentido são as uníssimas decisões dos Tribunais Superiores nesse sentido:

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 535 DO CPC. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS. MAGISTRADO. CRIME. AÇÃO PENAL. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. I - Os embargos de declaração devem atender aos seus requisitos, quais sejam, suprir omissões, contradição ou obscuridade, não havendo qualquer um desses pressupostos, rejeitam-se os mesmos. II - Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, quando, pela natureza ou gravidade da infração penal, se torne aconselhável o recebimento de denúncia ou de queixa contra magistrado, o Tribunal, ou seu Órgão Especial, poderá, em decisão tomada pelo voto de dois terços de seus membros, determinar o afastamento do cargo do magistrado denunciado. III - Não obstante o dispositivo em comento não seja explícito quanto à manutenção da remuneração, a Egr. Corte Especial deste Tribunal tem se

manifestado no sentido de que, no afastamento em questão, não deve ocorrer a suspensão do pagamento da remuneração do magistrado, até o julgamento definitivo da ação penal. Precedentes. IV - Consoante entendimento desta Corte, é vedada a redução de qualquer parcela do vencimento de servidores afastados de suas funções, até a decisão judicial definitiva acerca da prática dos crimes de que são acusados, excetuando-se as parcelas estritamente ligadas ao exercício da atividade. Precedentes. V - O julgador não está obrigado a responder a todos os questionamentos formulados pelas partes, competindo-lhe, apenas, indicar a fundamentação adequada ao deslinde da controvérsia, observadas as peculiaridades do caso concreto, como ocorreu in casu, não havendo qualquer omissão ou obscuridade no julgado embargado, já que houve a efetiva análise das matérias anteriormente expostas. VI - Embargos de declaração rejeitados." (EDcl no RMS 19.188/RN, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 07/11/2006, DJ 18/12/2006, p. 407)

Por seu turno, a urgência resta evidenciada na medida em que o subsídio é verba alimentar.

Ante o exposto, presentes os requisitos legais, defiro a liminar para suspender o ato que determinou o não pagamento dos subsídios do impetrante e determinar que sejam procedidos os respectivos pagamentos desde então, no prazo de cinco dias.

Intimem-se.

3. **Notifique-se** a autoridade apontada como coatora para prestar as informações, no prazo de dez dias.

4. **Cientifique-se** o órgão de representação judicial da Câmara Municipal do teor da ação, nos termos do art. 7º, II da Lei nº12.016/2009.

5. Após a manifestação da autoridade coatora, **vista** ao Ministério Público.

Cascavel, data da assinatura digital.

Lia Sara Tedesco

Juiza de Direito

AIR

Processo nº: 188496/13 Ofício nº: 3858/13-OCN-DP
 Ilmo. Sr.
JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA
 Rua Odilon Cirilo Barbosa, 263 - Cancelli
 CASCAVEL PR
 85.811-320

VATAIRE

VATAIRE

RUF PAIS / PAYS

DESCRIPÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

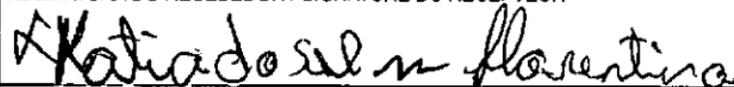
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR


DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

05/07/13

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CDD

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MATRÍCULA
SIGNATURE DE L'AGENCE

 Mat.: 8.505.926-8


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

COM RICHIE POWER DA COMO DOCUMENTO DE ORIGEM



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RA 84948331 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

BUREAU DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

63 JUL 2015

PREENCHER EM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DP - Expedição

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Praça Nossa Senhora Salette s/n.º

Centro Cívico

PROCESSO DIGITAL

80530-910

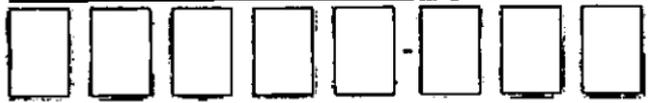
CURITIBA PARANÁ

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 188496/13
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO : MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO
MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 18965/13

Tendo em vista o insucesso da comunicação eletrônica efetuada ao ex-gestor (peça 14), informamos que ela foi encerrada como remessa indevida ao destinatário.

A fim de se evitar futuras nulidades regimentais por ausência de citação, informamos a emissão de um novo ofício de citação pela via postal ao Sr. MARCOS SOTILLE DAMACENO.

Tal medida se faz necessária uma vez que o ex-gestor, apesar de devidamente cadastrado no “e-Contas”, não mais possui o certificado digital, instrumento indispensável ao acesso ao Sistema de Processo Eletrônico deste Tribunal.

DP, em 5 de setembro de 2013.

GUSTAVO MARTINS GARANHÃO

51.754-2

DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 188496/13
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO
MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

Ofício nº 6555/13-OCN-DP

Curitiba, 5 de setembro de 2013.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1477/2013, do Relator do processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, fica CITADO o Sr. **MARCOS SOTILLE DAMACENO**, CPF nº 574.926.709-15, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Portal e-Contas Paraná** → **Acesso Restrito com Certificação** → **Processo Eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site [http://www.iti.gov.br/wiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar](http://www iti.gov.br/wiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Portal e-Contas Paraná** → **Acesso Livre** → **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 188496/13
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 574.926.709-15
6. Clicar em Baixar cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Portal e-Contas Paraná** → **Acesso Restrito com Certificação** → **Processo Eletrônico**
5. Clicar em **Petição Intermediária**.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Busca Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL - Diretora

Ilmo. Sr.
MARCOS SOTILLE DAMACENO
Rua Visconde de Guarapuava, 1374 Apto 01
CASCATEL-PR
CEP 85.801-160



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 188496/13
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO MAGALHÃES
PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

CERTIDÃO DIVERSA

Certifico o cumprimento do Despacho nº. 2323/13 – GATBC, peça processual nº. 05 do processo nº. 619071/13 – Pedido de Acesso à Informação, com a disponibilização de cópias dos autos à 7ª Promotoria de Justiça de Cascavel, CNPJ nº 78.206.307.0001-30.

DCM, em 16 de setembro de 2013.

ANECI MARIA CHEROBIM CONSENTINO – Técnico de Controle – matrícula nº
50.341-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Consulta : Cadastro : Situação do Cadastro : Super Usuário : Manual Passo a Passo

Ficha Cadastral de Pessoa Física

* Preenchimento Obrigatório

CPF * Tratamento Masc. Fem.

Doc Número Órgão Expedidor UF

Órgão Classe UF N° Registro

Nome *

Logradouro * Número *

Complemento

Bairro

UF * Município *

CEP * (99999999)

DDD Telefone Ramal Fax

DDD Celular

E-mail

Data de Atualização : 6/11/2013 17:15:00

VOLTAR **VINCULADOS** **AVANÇAR**

Para os devidos fins, informo que os dados cadastrais do citando foram atualizados nesta data, conforme consulta à Receita Federal.

DP, 06 de NOVEMBRO 2013.

Pedro Henrique Donato de Oliveira
 Pedro Henrique Donato de Oliveira
 Matrícula TC 516758

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo nº: 188456/13 Ofício nº: 6555/13-OCN-DP

Ilmo. Sr.
MARCOS SOTILLE DAMACENO
Rua Visconde de Guarapuava, 1374 Apto 01 - Centro
CASCAVEL PR
85.801-160



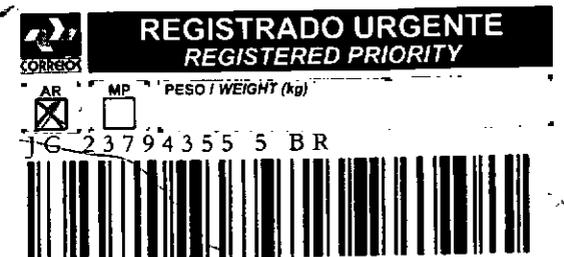
9972

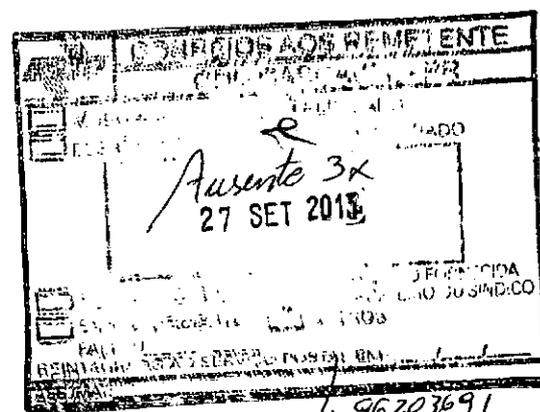
20 OUT. 2013

AO REMETENTE

NÃO PROCURADO
POSTA RESTANTE

AR





(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Cívico - Curitiba - Paraná - CEP 80530-910

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Processo nº: 188496/13 Ofício nº: 6555/13-OCN-DP

Ilmo. Sr.
MARCOS SOTILLE DAMACENO
 Rua Visconde de Guarapuava, 1374 Apto 01 - Centro
CASCADEL PR
85.801-160

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07**

AR

JG 23794355 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

SET. 2013

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

25/09/13

26/09/13

27/09/13

14:15 h

14:10 h

14:15 h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

CURITIBA - PARANÁ

PREENCHER COM LETRA DE FORMA*

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DP - Expedição

PROCESSO DIGITAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Praça Nossa Senhora Salette s/n.º

Centro Cívico

80530-940

CURITIBA - PARANÁ

UF

BRASIL



CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 188496/13
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO
MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

Ofício nº 9457/13-OCN-DP

Curitiba, 14 de novembro de 2013.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1477/2013, do Relator do processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, fica CITADO o Sr. **MARCOS SOTILLE DAMACENO**, CPF nº 574.926.709-15, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Portal e-Contas Paraná** → **Acesso Restrito com Certificação** → **Processo Eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site [http://www.iti.gov.br/wiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar](http://www iti.gov.br/wiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Portal e-Contas Paraná** → **Acesso Livre** → **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 188496/13
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 574.926.709-15
6. Clicar em Baixar cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Portal e-Contas Paraná** → **Acesso Restrito com Certificação** → **Processo Eletrônico**
5. Clicar em **Petição Intermediária**.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Busca Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL - Diretora

Ilmo. Sr.

MARCOS SOTILLE DAMACENO

Rua Vicente Machado, 2355 Apartamento 16

CASCADEL-PR

CEP 85.813-250



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 188496/13
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO : MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO
MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 2476/14

Tendo em vista a impossibilidade de certificar o decurso de prazo no presente processo, passam-se as seguintes considerações:

- até o presente momento não houve retorno do aviso de recebimento (AR) do ofício de contraditório nº 9457/13, destinado ao Sr. Marcos Sotille Damaceno, e tampouco da 2ª via solicitada aos Correios.

- o ofício mencionado no item anterior foi entregue no dia 09/12/2013 e recebido pela Sra. Maria C. R. Disner, conforme consta na informação dos Correios anexa.

Por fim, considerando que o Sr. Marcos Sotille Damaceno não respondeu ao chamamento, ao Relator para manifestação.

Após, à DP para controle de prazo.

DP, em 17 de fevereiro de 2014.

CAROLINE LEMES KARAM

51.729-1

DP



Tribunal de Contas do Estado do Paraná Diretoria de Protocolo

INFORMAÇÃO DOS CORREIOS

De: Fcorreios@correios.com.br [mailto:Fcorreios@correios.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2014 15:14

Para: Lizandra Maria da Silva

Assunto: Fale com os Correios - Resposta da manifestação: 19751138

Caso queira adicionar algum comentário ou questionamento sobre a resposta abaixo, [clique aqui](#)

Resposta:

Prezado (a) Cliente, Em atenção a sua manifestação código 19751138, informamos que a entrega do objeto em questão foi realizada em 09/12/2013 , no endereço rua Vicente Machado 2355, tendo firmado recibo Maria C. R. Disner.

Agradecemos seu contato.

Atenciosamente,

Central de Atendimento aos Clientes dos Correios

Seu(s) questionamento(s) foi (foram):

Pedido de informação sobre objeto postado. Tipo objeto: Carta Registrada Nacional Motivo Solicitação: Remetente não recebeu o AR Nome destinatário: Marcos Sotille Damaceno Endereço destinatário: Rua Vicente Machado - de 1741/1742 a 2999/3000 CEP destinatário: 85813-250 Número destinatário: 2355 Complemento destinatário: Apartamento 16 Bairro destinatário: Country Cidade destinatário: Cascavel UF destinatário: PR País destinatário: BRASIL DDD destinatário: 0 Telefone destinatário: 0 Número registro: RK655472567BR Cliente possui contrato: S Número do contrato: 9912290128 Peso (gramas): Preço Postal: Embalagem: envelope Agência Postagem: - Local postagem: Curitiba/PR Data postagem: 04/12/2013 Valor Declarado: Aviso recebimento: Sim Conteúdo: Ofício nº 9457/13 - OCN/DP. Observações: Até a presente data, não retornou o AR. Solicitamos o envio da 2ª via. Obrigada. CPF/CNPJ do Remetente: 77.996.312/0001-21 Banco: () Agência: Conta:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

PROCESSO Nº - 188496/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**INTERESSADO - MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO
MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS**

DESPACHO - 641/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

De modo a evitar futuras alegações de ofensa ao devido processo legal, devolvo o expediente à Diretoria de Protocolo solicitando a renovação dos atos adotados com vistas à citação do Sr. Marcos Sotille Damaceno.

GCFAMG em 24 de fevereiro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 168430/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 188496/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Através de seu Representante Legal: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

Email: marciopacheco@camaracascavel.pr.gov.br

Telefone: 33218800

TIPO DE PETIÇÃO: Petição de outra natureza

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (Marcos Damaceno - Tribunal de Contas.pdf.p7s)

Curitiba, 05/03/2014 15:57:30

Cascavel, 26 de fevereiro de 2014.

Of. 01/2014.

Ao
Ilmo Senhor
Fernando Augusto Mello Guimarães
Relator Contas Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cópia
Presidência
Diretoria Administrativa

ASSUNTO: Justificativa da certificação da informação do processo 188496/13, da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2012, da Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

Prezado Senhor:

Venho através comunicar a Vossa Excelência, que fui informado pela Controladoria da Câmara Municipal de Cascavel, através da informação 2476/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o ofício do contraditório nº 9457/13, referente a prestação de contas anual do Poder Legislativo Municipal, que respondi como Presidente do Poder até 11/09/2012.

Informo a Vossa Excelência, que não tive conhecimento do encaminhamento do (AR) do Tribunal de Contas, pois conforme informações dos correios, a documentação em questão foi enviada em 09/12/2013, endereçado na Rua Vicente Machado 2355, tendo firmado recibo, a pessoa de Maria C.R. Disner.

O endereço acima citado, foi oriundo de locação de um imóvel, o qual era o fiador, sendo assim, nunca residindo no mesmo.

Acontece senhor relator, que o endereço citado não é o de minha residência, pois meu endereço residencial é localizado a Rua Elvira Faiten Franz, nº 615, casa 02, Bairro Canadá, Cep. 85.813-520, Cascavel – Pr. (comprovante de residência anexo ao processo do período de 10/03/2013 e outro comprovante mais atualizado, ou seja, 10/02/2014.).

Na presente data, tive conhecimento do documento (AR) do TCE/PR, o qual encontrava-se no endereço citado pela informação dos correios.

Informo também, que foi comunicado através do servidor da Câmara Municipal de Cascavel, Maycon Pimentel da Cruz, para que procede-se a atualização de meu endereço residencial junto ao TCE. O servidor entrou em contato com a servidora Neli, da Diretoria de Protocolo do TCE/PR, para que realiza-se a alteração cadastral de minha residência.

Desde já me coloco a disposição para qualquer informação e em tempo, declaro que estou de acordo com o contraditório encaminhado através de peticionamento eletrônico da prestação de contas do exercício financeiro de 2012.

MARCOS SOTELLE DAMACENO

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

MARCOS SOTILLE DAMACENO

R ELVIRA F FRANZ, 615 - CASA 02

CEP: 86813520

CASCAVEL - PR

CPF: 57492670915

Unidade Consumidora

90682580

Vencimento

10/02/2014

Valor a Pagar

R\$ 159,48

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública Município 156

Reaviso de Vencimento

Existem débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte no fornecimento de energia. Se, após o corte, não ocorrer religação nos 3 meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação vigente. Se a pendência estiver paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Referência	Valor
11/2013	106,92

Informações Técnicas

No Medidor: 0310833960 BIFASICO Mes Referência: 01/2014

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
06/12/2013	06/01/2014	32 dias	1,00	323 kWh	10,09 kWh	06/01/2014
6898	7221	323 kWh				

Próxima Leitura Prevista: 06/02/2014 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [1.7.35.1]

Conjunto: PINHEIROS Mes 11/2013 Tensão Contratada: 127 / 220 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensão:
Realizado Mensal	1,70 h	1,00	1,70 h	26,22	116 - 133 / 201 - 231 volts
Limite Mensal	5,79 h	3,48	3,37 h		
Limite Trimestral	11,58 h	6,97			
Limite Anual	23,16 h	13,95			

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
DEZ/13	261	PENDENTE	OUT/13	224	04/11/2013
NOV/13	212	PENDENTE			

Media 3 ultimos consumos: 229 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 690373 Serie B
Emitida em 06/01/2014

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	323	0,210278	67,92	67,92	29,00%
02 ENERGIA EI ET USO SISTEMA	kWh	323	0,186944	60,06	60,06	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				21,50		
04 APAE CASCAVEL 45-3036-4219				10,00		
Base de Calculo do ICMS	127,98	Valor ICMS:	37,12	Valor Total da Nota Fiscal	159,48	

Composicao dos Valores	
Energia	45,18
Distribuicao	27,83
Transmissao	2,79
Tributos	42,87
Encargos	9,31
TOTAL	127,98

Reservado ao Fisco

F74B.5430.5834.2F7B.25CC.33B6.10CF.75BF

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 5,75, CONFORME RES. ANEEL 93/2005. MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).

DEBITOS: 11/2013 R\$ 106,92

A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO NO MES DE JANEIRO VIGORARIA A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARIA R\$0,015/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

**FATURA TELEFÔNICA**

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
 Avenida João Paulino Vieira Filho, 752, 2º Andar - Zona 07
 CEP: 87020-015 - Maringá - PR
 CNPJ: 03.420.926/0001-24 Insc Est: 90211170-02

Central de Relacionamento com o Cliente

103 25
 www.gvt.com.br

página: 1/4



456 - CTC CURITIBA PR PL8
 MARCOS SOTILLE DAMACENO
 R ELVIRA FAITEN FRANZ 615
 SOB 2
 CANADA
 85813-520 CASCAVEL PR



Vencimento
 10/03/2013

3608023298030340000015965720280213

Data de Vencimento

10/03/2013

Valor a Pagar (R\$)

161,24

Código do cliente 9999 8336 6881 DV: 7
 Nº do Telefone 4532224998
 Período de apuração 23/01/2013 a 22/02/2013
 Data de emissão 23/02/2013
 Tipo de cliente Residencial
 Estado de instalação Paraná
 Número da fatura 0137817114-0

RESUMO**PRESTADORA GVT****Plano Contratado / Serviços Mensais****Internet**

Turbonet Power 10 Mega Premium

74,90

Telefone

Premium 50

71,10

Celular Favorito - 50 minutos

0,00

Total**146,00****Ligações**

Ligações Locais Excedentes

0,00

Ligações Nacionais de Longa Distância

5,22

Ligações Locais para Celular (VC1)

10,02

Total**15,24****TOTAL GERAL A PAGAR****161,24****Histórico de consumo**

**Total utilizado em min:seg
 das faturas com vencimento em:**

Tipo de Ligação	Janeiro	Fevereiro	Março
Lig Nac Longa Distância	45:12	35:36	27:18
Lig Locais Celular (VC1)	4:12	4:18	10:18
Lig Locais Hor Normal	65:00	63:00	97:00
Lig Locais Hor Reduzido	140:00	121:00	126:00

*Os códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância são: 12, 14, 15, 21, 25, 31, 41 e 43. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Usuário Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

*Valor mínimo do ressarcimento em caso de interrupção do serviço de telefonia fixa: duração da interrupção (em minutos) vezes o valor da assinatura, divididos por 43.200 minutos (30 dias).

*Ouvidoria GVT: acesse www.gvt.com.br ou utilize o Fale com a Ouvidoria, pelo fax (41) 3025-2882 e cartas para a Rua Lourenço Pinto, 299. CEP: 80010-160 - Curitiba, Paraná.

O pagamento desta fatura não liquida débitos pendentes. Em caso de atraso no pagamento, serão cobrados juros e multa.

422550159657

21651394

0000004887



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 188496/13
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO : MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO
MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 3425/14

O Sr. Marcos Sotille Damaceno, por meio da Petição Intermediária nº. 168430/14 (peças 26-27), antecipou-se à citação determinada pelo Despacho nº. 641/14, encaminhando documentação.

Ao Relator para apreciação e deliberação.

DP, em 6 de março de 2014.

ALEKSANDER ECKER

51.775-5

DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

PROCESSO Nº - 188496/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**INTERESSADO - MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO
MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS**

DESPACHO - 937/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Recebo os documentos apresentados (Peças 26-27).

À DCM e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para as competentes manifestações.

GCFAMG em 20 de março de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **188496/13-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n.º : **987/14 - DCM - CONTRADITÓRIO**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Contraditório: **Contas com Irregularidades Materiais e Ressarcimento de Valores. Cabe Aplicação de Multa Administrativa.**

Trata-se da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, relativa ao exercício financeiro de 2012.

O Primeiro Exame realizado pela Diretoria de Contas Municipais evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou daquela Instrução. Oportunizado o exercício do direito do contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face os fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DAS CONSTATAÇÕES ABORDADAS NO PRIMEIRO EXAME

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS

ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00

- **Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Legislativo - Fonte Critério - LRF art. 48, § Único, LC nº 131/09, IN nº 58/2011 - TCE/PR - Multa municípios acima de 50**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

mil habitantes LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" - Multa municípios abaixo de 50 mil habitantes - LCE nº113/2005, art. 87, III, "b"

Primeiro Exame

Em conformidade com a Análise de Gestão Fiscal, nos termos da Instrução nº 1923/2013, o Poder Legislativo Municipal não atendeu de forma satisfatória as exigências de transparência da gestão pública definidas no Parágrafo Único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/09, no sentido da manutenção de portal visando a publicação em tempo real das informações sobre gastos públicos, considerando-se, ainda, o regulamento contido na Instrução Normativa nº 58/2011 do Tribunal de Contas. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso IV, letra g (municípios acima de 50 mil habitantes) ou inciso III, letra b (municípios abaixo de 50 mil habitantes) da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que a não declaração na página do TCE/PR na internet ocorreu por motivo de força maior; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1. Declaração efetuada ao sistema SIM, via internet em:	12/12/2011
2. Data do último movimento contábil escriturado:	30/11/2011
3. Data da Publicação do último movimento no Portal do Município:	30/11/2011
4. Respostas aos quesitos para adequação à I.N. 58/2011, no que diz respeito à existência da informação, tempestividade, detalhes por órgão e entidade e se o procedimento permite exportação de dados:	
I.N. 58/2011 - art. 16, I	O Poder está?
a) Relação das despesas empenhadas	Adequado
b) Relação das despesas liquidadas	Adequado
c) Relação das despesas pagas	Adequado
d) Relação das transferências financeiras a terceiros	Não Adequado
e) Relação dos empenhos a pagar, segundo a ordem cronológica, por fonte de recursos	Adequado
f) Relação dos ingressos de receitas	Adequado
g) Relação das transferências Voluntárias	Não Adequado
I.N. 58/2011 - art. 16, III	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

a) Contratos	Não Adequado
b) Quadro de pessoal	Não Adequado
c) Relação dos servidores/empregados ativos	Não Adequado
d) Relação dos servidores inativos	Não Adequado
I.N. 58/2011 - art. 16, II	
a) Receita e Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 1, da Lei nº 4.320/64)	Não Adequado
b) Receita segundo as categorias econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/64)	Não Adequado
c) Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/64)	Não Adequado
d) Despesa por Programa de Trabalho (Anexo 6, da Lei nº 4.320/64)	Não Adequado
e) Balanço Financeiro (Anexo 13, da Lei nº 4.320/64)	Adequado
f) Balanço Patrimonial (Anexo 14, da Lei nº 4.320/64)	Não Adequado
g) Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Anexo 15, da Lei nº 4.320/64)	Não Adequado

DA JUSTIFICATIVA DA ENTIDADE:

As justificativas da defesa encontram-se às páginas 01 e 02 da peça processual nº 17 (Presidente da Câmara JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA).

As justificativas da defesa encontram-se às páginas 04 e 05 da peça processual nº 17 (Presidente da Câmara MÁRCIO PACHECO).

DA ANÁLISE TÉCNICA:

A defesa alega que, a partir de abril de 2012, houve contratação da empresa SPIN SISTEMAS LTDA, para a implantação, configurações e treinamentos para o aplicativo Fly Transparência, licenciado pela Betha Sistemas Ltda, sistema que permitiu, a partir de então, a disponibilização, em tempo real, das informações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Cascavel e a respectiva consulta pública destas informações. A comprovação pode ser constatada por meio de acesso ao link: <http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html>.

Ainda esclarece que quanto à omissão da declaração na página do TCE/PR na internet, decorreu de um lapso do Departamento de Contabilidade que interpretou equivocadamente a IN nº 58/2011 e, conseqüentemente, deixou de efetuar a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

declaração das informações relativas ao ano de 2012, entretanto, o procedimento já foi regularizado e encontra-se rigorosamente em dia pelo departamento responsável.

Considerando às alegações da interessada, em consulta ao link indicado, foram percorridos os seguintes caminhos:



Escolhendo-se o link acima, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (L.C. 131/2009), abriu-se a seguinte página, conforme abaixo reproduzida:



A partir da última tela acima reproduzida, dando sequência à consulta, na data do dia 22/04/2014, não foi possível abrir os menus indicadas ao lado esquerdo das informações de como abri-los.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Sem poder ter acesso às informações necessárias exigidas pelas citadas Legislações, esta Unidade Técnica opina pela manutenção de irregularidade do presente item.

Por fim, ressalta-se que as informações estão alimentadas no site do Tribunal de Contas.

DA MULTA:

Para fins de atribuição da responsabilidade pela referida multa, prevista no art. 87, IV, "g" da L.C.E. 113/2005, indica-se como agente diretamente responsável, o Sr. MARCOS SOTILILLE DAMACENO CPF nº 574.926.709-15, do período de 01/01/2012 a 11/09/2012 e o Sr. JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA CPF nº 513.227.659-87, do período de 12/09/2012 a 31/12/2012, que na data limite para cumprimento da obrigações respondiam pela Administração.

Conclusão: NÃO REGULARIZADO

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido - C.F. Art. 29 - V, VI e VII e 37, XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Prov. 56/2005 do TCE/PR - I.N. 30/2008 e 72/2012 - Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º**

Primeiro Exame

A análise da remuneração dos Agentes Políticos evidenciou a percepção de valores acima do estipulado no ato de fixação da respectiva remuneração, ou em desatenção aos limites legais vigentes, cuja regularização se torna indispensável para o saneamento deste aspecto da prestação de contas. Cabe, neste caso, o ressarcimento dos valores percebidos a maior conforme demonstrado acima, incidindo-se, ainda, a devida atualização monetária. Para demonstração dos valores impugnados,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

apresentamos também demonstrativo detalhado do cálculo. Observe-se que a responsabilidade integral pela realização indevida do pagamento a maior dos subsídios recai sobre a pessoa de cada Agente Político, a quem compete a efetivação do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso IV, alínea "g" do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Persistindo dano ao erário em função da recusa no ressarcimento dos valores percebidos a maior, caberá, também, aplicação de multa proporcional ao dano, em percentual a ser definido quando do julgamento, prevista no inciso VI, §2º do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que os valores apontados foram efetivamente recolhidos aos cofres do Município, consistindo esta comprovação, necessariamente, em originais dos comprovantes de depósitos em conta bancária da Prefeitura; b) Se for o caso, comparativo entre os valores devidos, recebidos e os respectivos limites legais, com a exposição dos motivos de discordância da irregularidade apontada; c) Cópia do diário de arrecadação onde conste o registro da receita correspondente; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Devido</i>	<i>Recebido</i>	<i>Diferença</i>
PAULO DILETO BEBBER/VEREADOR	51.806,40	74.304,00	22.497,60
MARIO SEIBERT/VEREADOR	32.198,40	74.304,00	42.105,60
MARCOS SOTILLE DAMACENO/PRESIDENTE DA CÂMARA	77.709,60	111.456,00	33.746,40

Comentários do Analista no Primeiro Exame:

A extrapolação é decorrente do afastamento dos Srs. Mario Seibert a partir de 06/06/12, Marcos Sotille Damaceno a partir de 11/09/12 e Paulo Dileto Bebber a partir de 11/09/12, todos por decisão judicial, porém não consta nos autos a comprovação de que ocorreu sem prejuízo da remuneração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

<i>NOME/MÊS</i>	<i>VLR RECEBIDO</i>	<i>VLR DEVIDO</i>	<i>VLR LIMITE 5%</i>	<i>DIFERENÇA</i>
MARCOS SOTILLE DAMACENO/PRESIDENTE DA CÂMARA				
Janeiro	9.288,00	9.288,00	70.311,17	0,00
Fevereiro	9.288,00	9.288,00	85.479,99	0,00
Março	9.288,00	9.288,00	131.684,31	0,00
Abril	9.288,00	9.288,00	80.546,68	0,00
Mai	9.288,00	9.288,00	85.014,58	0,00
Junho	9.288,00	9.288,00	78.299,51	0,00
Julho	9.288,00	9.288,00	98.165,02	0,00
Agosto	9.288,00	9.288,00	78.515,68	0,00
Setembro	9.288,00	3.405,60	72.733,43	5.882,40
Outubro	9.288,00	0,00	80.978,82	9.288,00
Novembro	9.288,00	0,00	79.273,38	9.288,00
Dezembro	9.288,00	0,00	88.118,20	9.288,00
TOTAL	111.456,00	77.709,60	1.029.120,77	33.746,40
PAULO DILETO BEBBER/VEREADOR				
Janeiro	6.192,00	6.192,00	67.215,17	0,00
Fevereiro	6.192,00	6.192,00	82.383,99	0,00
Março	6.192,00	6.192,00	128.588,31	0,00
Abril	6.192,00	6.192,00	77.450,68	0,00
Mai	6.192,00	6.192,00	81.918,58	0,00
Junho	6.192,00	6.192,00	75.203,51	0,00
Julho	6.192,00	6.192,00	95.069,02	0,00
Agosto	6.192,00	6.192,00	75.419,68	0,00
Setembro	6.192,00	2.270,40	69.637,43	3.921,60
Outubro	6.192,00	0,00	77.882,82	6.192,00
Novembro	6.192,00	0,00	76.177,38	6.192,00
Dezembro	6.192,00	0,00	85.022,20	6.192,00
TOTAL	74.304,00	51.806,40	991.968,77	22.497,60
MARIO SEIBERT/VEREADOR				
Janeiro	6.192,00	6.192,00	67.215,17	0,00
Fevereiro	6.192,00	6.192,00	82.383,99	0,00
Março	6.192,00	6.192,00	128.588,31	0,00
Abril	6.192,00	6.192,00	77.450,68	0,00
Mai	6.192,00	6.192,00	81.918,58	0,00
Junho	1.238,40	1.238,40	75.203,51	0,00
Julho	0,00	0,00	95.069,02	0,00
Agosto	0,00	0,00	75.419,68	0,00
Setembro	0,00	0,00	69.637,43	0,00
Outubro	29.721,60	0,00	77.882,82	29.721,60
Novembro	6.192,00	0,00	76.177,38	6.192,00
Dezembro	6.192,00	0,00	85.022,20	6.192,00
TOTAL	74.304,00	32.198,40	991.968,77	42.105,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DA JUSTIFICATIVA DA ENTIDADE:

As justificativas da defesa encontram-se às páginas 02 e 03 da peça processual nº 17 (Presidente da Câmara JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA).

As justificativas da defesa encontram-se às páginas 05 e 06 da peça processual nº 17 (Presidente da Câmara MÁRCIO PACHECO).

DA ANÁLISE TÉCNICA:

A interessada alega que a remuneração dos agentes políticos Mário Seibert (período de junho a dezembro/2012), Marcos Sotille Damasceno e Paulo Dileto Bebber, estes últimos relativamente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012, foi paga em razão da inexistência de determinação judicial de suspensão dos vencimentos.

Em relação aos Edis, considerando a omissão da determinação judicial, neste sentido, foi aplicado o entendimento decorrente do art. 20, § único, da Lei nº 8429/92, que dispõe:

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, **sem prejuízo da remuneração**, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.

Assim, os referidos vereadores continuaram a receber os valores dos respectivos subsídios durante os meses em que ficaram afastados de suas funções.

Considerando os argumentos da defesa, esta Unidade Técnica tem-se os seguintes entendimentos:

a) No caso do Vereador MÁRIO SEIBERT, apresenta com fundamento, para manutenção no recebimento dos subsídios a Lei nº 8.429/92, especificamente ao art. 20, Parágrafo Único, entretanto, a suspensão do exercício de função pública, decorreu com fundamento no art. 319, IV, do Código de Processo Penal, conforme determinou o Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal decretando, cautelarmente:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

"Art. 319 - São medidas cautelares diversas da prisão:

....

IV- Proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução;"

E assim, bem observou o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Cascavel, em seu parecer (página 70 da peça processual nº 17), conforme abaixo reproduzido:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

*PEDIDO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIO A
VEREADOR AFASTADO POR DECISÃO DA
JUSTIÇA CRIMINAL.*

Trata-se de pedido de pagamento de subsídio ao Vereador Mário Seibert que se encontra afastado de suas funções em decorrência de decisão proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, nos autos da ação penal nº, 2012.1374-3.

O Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal decretou, cautelarmente, a suspensão do exercício de função pública, com base no art. 319, IV, do Código de Processo Penal.

A Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cascavel já emitiu o ato da Presidência nº 026/2012, regulamentando o afastamento judicial.

Ocorre que, tanto a decisão judicial como o ato da Presidência da Câmara são omissos quanto ao pagamento dos subsídios ao Vereador afastado.

Em seu pedido, o Vereador Mário Seibert apresenta fundamentação para a autorização de pagamento com fulcro no art. 20, parágrafo único, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Contudo, ressaltemos que o Vereador Mário Seibert não foi afastado com base na Lei de Improbidade Administrativa, mas sim, com fundamento no art. 319, IV, do Código de Processo Penal.

A Lei Processual Penal não dispõe quanto ao prejuízo da remuneração daquele que se encontra com suspensão de função pública por decisão cautelar.

Não há notícia de que o defensor do Vereador Mário Seibert tenha deduzido embargos de declaração à decisão interlocutória proferida pelo Juízo Criminal para que o próprio Magistrado esclarecesse a omissão quanto ao eventual prejuízo de remuneração em razão do afastamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O Poder Legislativo não é parte legítima nos autos de ação penal para propor embargos de declaração para esclarecimento de eventual omissão quanto ao pagamento da remuneração ao Vereador afastado.

Já se encontra nomeada a suplente Rosa Alice I. Rafael para substituição do Vereador afastado e que perceberá seus subsídios pelo exercício da Vereança enquanto perdurar a condição de suspensão de exercício de função pública do Vereador Mário Seibert.

Isto posto, entendo, smj, ser necessário que se depositem em favor do Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal, nos autos da ação penal nº. 2012.1374-3, o subsídio do Vereador Mário Seibert, em razão da omissão quanto ao prejuízo da remuneração na decisão cautelar que suspendeu a função pública do Nobre Edil.

O Advogado da Câmara apresentará petição ao Juízo requerendo autorização de depósito do subsídio.

A Diretoria de Recursos Humanos e o Diretor Financeiro deverão providenciar o pagamento em cheque para fins de depósito.

A quantia a ser depositada deverá ser correspondente ao valor integral do subsídio, sem qualquer dedução de despesas pessoais, convênios e pensões, excetuando-se o pagamento das contribuições fiscais e sociais.

É o parecer, *sub censura*.

CASCADEL, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2012.


PASCOAL MUZELI NETO
OAB/PR 32.314

Dessa forma, neste caso, considerando o princípio da Reserva Legal, ou seja, à determinação de pagamento do subsídio do Vereador MÁRIO SEIBERT, afastado judicialmente, pela Câmara Municipal de Cascavel ocorreu de forma irregular, pois, tal determinação de pagamento de subsídio foi praticada sem que haja autorização expressa em Lei. Assim sendo, o fundamento legal é o Código de Processo Penal e não a Lei de Improbidade Administrativa conforme alegou a defesa;

b) No segundo caso, em relação ao afastamento dos Edis MARCOS SOTILLE DAMACENO e PAULO DILETO BEBBER, originária de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, na época do ocorrido exerciam, respectivamente, a Presidência e a Vice- Presidência da Casa Legislativa, o Assessor Jurídico deu o seguinte parecer encaminhado ao RH, conforme abaixo reproduzido:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

4o RH

A R. Sentença prolatada nos autos do processo nº 0028331-88.2012.8.16.02 determinou o afastamento dos Vereadores Maurício S. Damasceno e Paulo D. Bebban, respectivamente, dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Câmara de Vereadores.

O teor do parágrafo único, do art. 20, da Lei 8429/92 não admite que haja prejuízo na remuneração dos afastados.

Desta forma, deverão ser pagos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

os subsídios dos afastados de forma integral,
sem qualquer prejuízo quanto à remunera-
ção que era percebida no momento em que
foram afastados de seus cargos.

O sr. Marcos S. Damasceno percebia subsí-
dio diferenciado e, portanto, deverá continuar
percebendo a remuneração de forma integral,
em homenagem ao princípio da Remuneração de
Instância.

É o parecer.

SM.f.

Cvel, 26/9/2012

Pascoal Muzeli Neto
OAB / PR 32314

Assim, conforme se observa o parecer do Assessor da Câmara Municipal
coaduna com a Decisão do Juízo Singular da Comarca de Cascavel, conforme cópia do
Mandado de Notificação (páginas 75 e 76 da peça processual nº 17), abaixo reproduzido:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
4ª SECRETARIA DO CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3321-1255

Mandado de Notificação

Processo: 0028331-88.2012.8.16.0021
Classe Processual: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Assunto Principal: Dano ao Erário
Valor da Causa: R\$1.000,00
Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N - CASCAVEL/PR
Réu(s): • MARCOS SOTILE DAMACENO (CPF/CNPJ: 574.926.709-15)
Rua Elvira Faiten Franz, 615 Sobrado 02 - Jardim Canadá - CASCAVEL/PR - CEP:
85.801-160
• PAULO DILETO BEBBER (CPF/CNPJ: 334.958.319-91)
RUA ANTONIO ALVES MASSANEIRO, 474 AP. 11 - CENTRO - CASCAVEL/PR
- CEP: 85.812-090

O Exmo. Sr. *Leonardo Ribas Tavares*, Juiz de Direito da 4ª Secretaria do Cível, determina ao oficial de justiça a quem este mandado (devidamente assinado) for distribuído, extraído dos autos acima indicados, que proceda – observadas as prescrições legais e o Código de Normas – às diligências abaixo, em conformidade com a decisão cuja cópia segue anexa.

1. **NOTIFICAÇÃO** dos requeridos MARCOS SOTILE DAMACENO e PAULO DILETO BEBBER sobre a decisão de eficácia imediata que determina, com base no poder geral de cautela, seus afastamentos do exercício dos cargos e mandatos, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei 8.429/1992 c/c os arts. 273 e 798 do CPC, pelo tempo no qual perdurar os trabalhos da comissão instaurada conforme requerimento 143/2012, e para que ofereçam manifestação por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do §7º do art. 17 da Lei 8.429/1992.
2. **CIENTIFICAÇÃO** do 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sr. *José Roberto Magalhães Pereira*, sobre a decisão que determina, com base no poder geral de cautela, o afastamento dos vereadores requeridos MARCOS SOTILE DAMACENO e PAULO DILETO BEBBER do exercício dos cargos e mandatos, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei 8.429/1992 c/c os arts. 273 e 798 do CPC, pelo tempo no qual perdurar os trabalhos da comissão instaurada conforme requerimento 143/2012. Essa decisão tem eficácia imediata e durante o afastamento deverão ser observadas as regras do Regimento Interno (art. 10) no que diz respeito às substituições. Por fim, fica Vossa Senhoria cientificado para dar andamento aos trabalhos da Câmara Municipal.

A cópia anexa faz parte integrante do presente mandado, servindo de contrafé.

Eu,  Carmem Solange Wachholz, Técnica Judiciária, matrícula 50.355, digitei e subscrevi.

anexados virtualmente a partir do endereço eletrônico em arquivos com, no máximo, 1 MB cada.

Cascavel, 11 de Setembro de 2012.


Flávia Balsani Pozzobon
Diretora da 4ª Secretaria do Cível
Por ordem do MM. Juiz
De acordo com a portaria nº 01/2012

Recebi em
11/09/2012

Recebi em
11/09/2012
PB ebbber.
Recebi em
11.9.2012




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Neste caso, observa-se acima na Decisão Judicial originária de Ação Civil Pública tem como fundamentação o parágrafo único do art. 20 da Lei 8.429/92 combinado com os arts. 273 e 798 do Código de Processo Civil, assim, esta Unidade Técnica entende que, também, em nome do Princípio da Reserva Legal, considerando a existência de previsão legal, nada obsta que os Vereadores Srs. MARCOS SOTILLE DAMACENO e PAULO DILETO BEBBER, no período de afastamento por determinação judicial, recebam os subsídios.

Diante do exposto, considerando, ainda, os documentos acostados aos Autos (páginas 46 a 79 da peça processual nº 17), esta Unidade Técnica opina pela manutenção de irregularidade, entretanto, apenas pela situação comentada na alínea "a" acima, dessa forma, apresenta-se, abaixo, o novo demonstrativo de devolução do indevido ao cofre do erário cuja diferença de R\$ 42.105,60 deverá ser corrigida monetariamente:

Nome do Agente/Cargo	Devido	Recebido	Diferença
Mario Seibert/Vereador	R\$ 32.198,40	R\$ 74.304,00	R\$ 42.105,60

Por fim, a título de informação, segue os dados dos responsáveis pelo exercício de 2012:

Representante Legal Passo 2 de 4

Representante Legal

CPF 574.926.709-15

Doc RG Número 84415670 Órgão Expedidor SSP UF PR

Nome MARCOS SOTILLE DAMACENO

Tratamento Masc. Femi. Data Nascimento 06/04/1977 (dd/mm/aaaa)

Email admin@camarascavel.pr.gov.br

Papel

Cargo Presidente da Câmara

Início 01/01/2011 Fim 11/09/2012

Representante Legal Passo 2 de 4

Representante Legal

CPF 513.227.659-87

Doc RG Número 38794442 Órgão Expedidor SSP UF PR

Nome JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA

Tratamento Masc. Femi. Data Nascimento 06/04/1977 (dd/mm/aaaa)

Email admin@camarascavel.pr.gov.br

Papel

Cargo Presidente da Câmara

Início 12/09/2012 Fim 31/12/2012



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DA MULTA:

Diante da manutenção da irregularidade do item, referente ao recebimento indevido de subsídios em desconformidade com as normas de regência pelos agentes políticos, resta mantida a indicação de aplicação das multas previstas no art. 87. IV, g e no artigo 89, VI, § 2º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 113/05). O percentual da multa, proporcional ao dano, entre 10% e 30%, deverá ser arbitrado pelo Relator da conta.

Conclusão: NÃO REGULARIZADO COM RESSARCIMENTO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1 - DAS RESTRIÇÕES

<i>Descrição do Item da Análise</i>	<i>Conclusão</i>
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00	
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira – Legislativo.	Restrição Mantida
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Restrição Mantida com Ressarcimento

2.2 - DAS MULTAS MANTIDAS

A - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira – Legislativo.	Multa municípios acima de 50 mil habitantes LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.

Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e
Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI,
parágrafo 2º

2.3 - DO RESSARCIMENTO DE VALORES

OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- **Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido - C.F. Art. 29 - V, VI e VII e 37, XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Prov. 56/2005 do TCE/PR - I.N. 30/2008 e 72/2012 - Multa L.C.E. 113/2005, artigo 87, IV, "g" e Multa Proporcional ao Dano - art. 89, VI, parágrafo 2º.**

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão IRREGULARES, por ofensa à norma legal ou regulamentar, nos termos do art. 16, III, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Relativamente à remuneração dos Agentes Políticos, cabe ao Ordenador das Despesas e/ou responsáveis, o ressarcimento dos valores detalhados no Anexo de Cálculo da Remuneração. Estes valores deverão ser atualizados até a data do efetivo recolhimento. Conforme o contido no título "DAS MULTAS MANTIDAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

D.C.M., 22 de Abril de 2014.

Ato emitido por HÉLIO YUDI FUGOU - Analista de Controle - Matr. nº 51.090-4.

Encaminhe-se ao MPjTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA - Diretor Adjunto- Matr. nº 50.264-2.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Procuradora Valéria Borba

Protocolo nº : 188496/13

Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Interessado : MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, MARCOS SOTILLE
DAMACENO, JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA

Assunto : Prestação de Contas Anual

Parecer nº : 5904/14

EMENTA: *Prestação de Contas. Câmara Municipal de Cascavel. Irregularidade das contas com ressarcimento de valores e aplicação de multas.*

Trata-se de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cascavel, referente ao exercício financeiro de 2012.

Em sua análise inicial, constante da instrução nº 2276/13, a Diretoria de Contas Municipais apontou a existência de irregularidades materiais passíveis de multas e ressarcimento, quais sejam:

- **Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira; com aplicação de multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05.**
- **Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido;** tal irregularidade demanda ressarcimento de valores recebidos a maior, bem como multa prevista na L.C.E. 113/2005 art. 87, IV, "g". Em caso de recusa do ressarcimento é cabível multa proporcional ao dano contida no art. 89, VI, §2º da mesma lei;

Foi concedido prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa por meio do Despacho nº 1477/13 – GCFAMG.

Concedida a oportunidade de apresentação de resposta, o Município apresentou os esclarecimentos e documentos presentes conforme petitório da peça 17, dando azo à instrução nº 987/14, da respectiva Unidade Técnica.

Por meio da referida instrução a Diretoria de Contas Municipais opinou por manter todas as irregularidades com aplicação de multa e ressarcimento.

Diante do parecer técnico emitido pela douta diretoria, em atendimento ao contido no despacho nº 937/13 – GCFAMG, esta Procuradora se manifesta em consonância ao órgão técnico por entender que a prestação de contas ora sob exame não é passível de aprovação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Procuradora Valéria Borba

Ante o exposto, esta Procuradora corrobora o contido na Instrução nº 987/14 da Diretoria de Contas Municipais, manifestando-se pela **irregularidade** das contas, bem como pelo ressarcimento de valores e pela aplicação das multas sugeridas.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

ASSINATURA DIGITAL

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 188496/13
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 3372/14 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Exercício financeiro de 2012. Contas irregulares. Aplicação de multa. Registros e encaminhamentos competentes.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas Anual alusiva ao exercício financeiro de 2012 – gestão dos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira –, encaminhada pelo Sr. Marcio José Pacheco Ramos, Presidente do Poder Legislativo de Cascavel.

Inicialmente, a Douta Diretoria de Contas Municipais, em sua Instrução n.º 2276/13 (peça n.º 11), opinou pela prévia concessão de prazo para exercício dos direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa, em face da imposição de restrição à falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira e, também, do recebimento de remuneração acima do valor devido pelos agentes políticos.

Com efeito, em atendimento ao r. Despacho n.º 1477/13 – GCFAMG (peça n.º 12), foram ofertados os documentos e esclarecimentos cabíveis pelos Srs. José Roberto Magalhães Pereira e Marcos Sotille Damasceno, em conjunto com a Câmara Municipal de Cascavel, aduzindo, em suma, que (peças n.ºs 17 e 27):

(...) desde a entrada em vigência da Lei Complementar n.º 131/2009, a Câmara Municipal de Cascavel passou a diligenciar no sentido de encontrar um software para se adequar às exigências legais, mas que também fosse compatível com os softwares utilizados pela Câmara. Em abril/2012, por meio do Processo de Compras por Inexigibilidade à Licitação n.º 09/2012, houve a contratação da empresa SPIN SISTEMAS LTDA- ME (contrato n.º 24/2012), para a implantação, configurações e treinamentos para o aplicativo Fly Transparência, licenciado pela Betha Sistemas Ltda, sistema que permitiu, a partir de então, a disponibilização, em tempo real, das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

informações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Cascavel e a respectiva consulta pública destas informações. A comprovação desta assertiva pode ser constatada por meio do acesso ao link <http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html>, conforme exemplos constantes nas páginas respectivas impressas e anexas ao presente contraditório.

Quanto à omissão da declaração na página do TCE/PR na internet, decorreu um lapso do Departamento de Contabilidade que interpretou equivocadamente a IN n.º 58/2011 e, conseqüentemente, deixou de efetuar a declaração das informações relativas ao ano de 2012. Porém, o procedimento já foi regularizado e passou a ser cumprido rigorosamente em dia pelo departamento responsável.

(...)

A remuneração dos agentes políticos Mário Seibert (período de junho a dezembro/2012), Marcos Sotille Damasceno e Paulo Dileto Bebber, estes últimos relativamente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012, foi paga em razão da inexistência de determinação judicial de suspensão dos vencimentos, conforme se constata pela cópia das decisões acima citadas.

Destarte, considerando a omissão de determinação judicial neste sentido, foi aplicado o entendimento decorrente do art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 8429/92 (...).

Como se constata, o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função somente pode se dar sem o prejuízo da remuneração, razão pela qual os referidos vereadores continuaram a receber os valores dos respectivos subsídios durante os meses em que ficaram afastados de suas funções.

Com isso, a DCM (Instrução n.º 987/14, peça n.º 30) manteve o entendimento atingido anteriormente, visto que, mesmo com as informações prestadas, em consulta ao endereço eletrônico fornecido pelos interessados, não foi possível abrir os menus indicados para acesso à execução orçamentária e financeira, restando inalterada a situação de afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, com conseqüente aplicação do artigo 87, IV, “g”, da LC n.º 113/05.

No que diz respeito à remuneração dos agentes políticos, especificamente “no caso do Vereador MÁRIO SEIBERT, apresenta com fundamento, para manutenção no recebimento dos subsídios a Lei n.º 8.429/92, especificamente ao art. 20, Parágrafo Único, entretanto, a suspensão do exercício de função pública, decorreu com fundamento no art. 319, IV, do Código de Processo Penal, conforme determinou o Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal (...). Dessa forma, neste caso, considerando o princípio da Reserva Legal, ou seja, à determinação de pagamento do subsídio do Vereador MÁRIO SEIBERT, afastado judicialmente, pela Câmara de Cascavel ocorreu de forma irregular, pois, tal determinação de pagamento de subsídio foi praticada sem que haja autorização expressa em Lei. Assim sendo, o fundamento legal é o Código de Processo Penal e não a Lei de Improbidade Administrativa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

conforme alegou a defesa”. Em consequência, foi mantida a solicitação de ressarcimento do montante de R\$42.105,60 (quarenta e dois mil, cento e cinco reais e sessenta centavos) e cominação da multa preconizada no artigo 89, VI, § 2º, da LC n.º 113/05.

Todavia, no que tange aos Srs. Marcos Sotille Damaceno e Paulo Dileto Bebber, condenados em Ação Civil Pública, com fundamento no artigo 20 da Lei Federal n.º 8.429/92 c/c os artigos 273 e 798 do Código de Processo Civil, diverso se mostra o panorama, uma vez que se tem previsão legal que autorize a percepção de subsídios durante o período de afastamento por determinação judicial.

No mesmo sentido se deu o entendimento do Ministério Público de Contas, conforme se depreende da leitura do Parecer n.º 5904/14 (peça n.º 31).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO¹

Após uma detida análise do feito, este Relator, respeitosamente, vem discordar parcialmente das conclusões esboçadas pela Douta Diretoria de Contas Municipais e pelo Ministério Público de Contas, especificamente no que diz respeito ao ressarcimento de parte da remuneração percebida pelo Sr. Mário Seibert.

Isto porque, da leitura da sentença prolatada nos autos de Processo-Crime n.º 0008383-63.2012.8.16.0021, em trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, que tem como um dos réus o Sr. Mário Seibert, extrai-se que em seu desfavor foi determinada a perda do mandato, bem como oportunamente ratificada a medida cautelar diversa da prisão inicialmente deferida com fulcro no art. 319, VI, do CPP, qual seja, a suspensão do exercício das atividades inerentes à função pública por ele exercida.

Outrossim, a partir de consulta realizada no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, foi possível obter informações no sentido de que, em face do *decisum* em comento, foi interposto recurso de Apelação, ainda pendente de julgamento e aguardando apresentação de contrarrazões pelo réu Mário Seibert.

¹ Responsável Técnico – Letícia Moniz de Aragão Lacerda (TC51642-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ora, o exame da situação tida por irregular nos opinativos contidos nas peças n.^{os} 30 e 31 deve tomar como parâmetro as regras processuais inerentes ao direito penal, especialmente no que tange ao incontornável instituto que impõe que enquanto não transitar em julgado a decisão prolatada, deve prevalecer o princípio constitucional da presunção de inocência, somente sendo possível impor ao réu, de forma preliminar, as medidas cautelares expressamente elencadas em decisão judicial fundamentada, sendo, no caso em apreço, o imediato afastamento do Sr. Mário Siebert da Câmara Municipal de Cascavel, antes mesmo do trânsito em julgado da sentença.

A suspensão do exercício de função pública, quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais, é caracterizada como medida cautelar diversa da prisão, expressa e exaustivamente discriminadas no artigo 319 do Código de Processo Penal, em plena consonância com o princípio da legalidade – de relevância ímpar quando se coloca em pauta a restrição dos direitos do cidadão.

Justamente no intuito de fazer prevalecer a presunção de inocência, a doutrina e a jurisprudência pátrias entendem que o poder geral de cautela não encontra solo fértil na esfera do Direito Penal, ao contrário do que ocorre no Processo Civil, notadamente após a edição da Lei Federal n.º 12.403/11. No intuito de repisar o entendimento ora suscitado, impende ressaltar que o Superior Tribunal de Justiça², em 2012, concluiu que, “para se restringir o direito do indivíduo, necessária se faz a normatização da medida, não cabendo ao julgador, com espeque no poder geral de cautela, cominá-la ao seu talante, em atenção aos princípios da presunção de inocência e da legalidade”.

No mesmo sentido, Luiz Flávio Gomes e Ivan Luís Marques³ lecionam que:

O juiz da jurisdição penal não tem poderes para lançar mão de medidas atípicas ou não previstas em lei. Não existem medidas cautelares inominadas no processo penal. Todas as vezes que o juiz lança mão desse famigerado poder geral de cautela, na verdade, ele está violando o princípio da legalidade. No processo penal, forma e garantia. O juiz só está autorizado a praticar os atos que contam com forma legal. Se o juiz se distancia da forma legal, resulta patente a violação à legalidade.”

² Superior Tribunal de Justiça. Sexta Turma. HC 139.235/GO. Ministra Relatora Maria Thereza de Assis Moura. Julgado em 25.junho.2012.

³ GOMES, Luiz Flavio; MARQUES, Ivan Luis. **Prisão e medidas cautelares – comentários à lei 12.403, de 4 de maio de 2011**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. p. 150.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Por conseguinte, com embasamento no quadro acima resumido, corroboro o entendimento atingido pela unidade técnica competente e pelo Ministério Público de Contas apenas no que diz respeito à irregularidade oriunda da falta de divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira (art. 48 da LC n.º 101/00), com consequente cominação da multa preconizada no artigo 87, IV, “g”, da LC n.º 113/05 aos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira.

3. DO VOTO

Diante do exposto, voto nos seguintes termos:

3.1. julgar irregular a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Cascavel, CNPJ n.º 77.865.632/0001-42, da gestão dos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, exercício financeiro de 2012, com base no art. 16, III, da LC n.º 113/05, em razão da inobservância ao teor do artigo 48 da LC n.º 101/00;

3.2. aplicar multas individualizadas aos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, com recolhimento ao Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – FETC/PR, devidamente corrigido, através de guia própria, com base no art. 87, IV, “g”, da LC n.º 113/05, em razão da irregularidade discriminada no item anterior;

3.3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a inclusão da decisão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da Lei Complementar n.º 113/2005 e do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

I. julgar irregular a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Cascavel, CNPJ nº 77.865.632/0001-42, da gestão dos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, exercício financeiro de 2012, com base no art. 16, III, da LC n.º 113/05, em razão da inobservância ao teor do artigo 48 da LC n.º 101/00;

II. aplicar multas individualizadas aos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, com recolhimento ao Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – FETC/PR, devidamente corrigido, através de guia própria, com base no art. 87, IV, “g”, da LC n.º 113/05, em razão da irregularidade discriminada no item anterior;

III. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a inclusão da decisão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e DURVAL AMARAL.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2014 – Sessão nº 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

DURVAL AMARAL
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 188496/13
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, MARCOS SOTILLE DAMACENO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 3372/2014 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 900, do dia 12/06/2014, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 13/06/2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 188496/13
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, MARCOS SOTILLE DAMACENO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 3372/2014 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 900, do dia 12/06/2014, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 13/06/2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 587190/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 188496/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Através de seu Representante Legal: MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

Email: marciopacheco@camaracascavel.pr.gov.br

Telefone: 33218800

TIPO DE PETIÇÃO: Petição recursal

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (Procuração Pascoal.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Certidão Departamento de Tecnologia da Informação.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Certidão Ouvidoria.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Declaração Empresa Webgenium System.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Pregão Presencial Nº 03-2013 Processo 101-2013.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Inexigibilidade Nº 016-2013 - Processo 079-2013.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Razões Recursais.pdf.p7s)

Curitiba, 26/06/2014 17:57:28



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA - GERAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

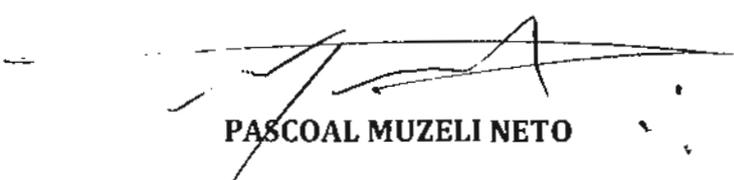
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL-PR,

inscrita CNPJ/MF sob nº 77.865.632/0001-42, com sede na Rua Pernambuco, 1843, na cidade de Cascavel-PR, neste ato representada pelo Presidente **SR. MÁRCIO JOSÉ PACHECO RAMOS**, POR INERMÉDIO DE SEU Procurador, Dr. Pascoal Muzeli Neto, conforme instrumento público de mandato juntado, por meio de seus advogados que esta subscrevem, instrumento de mandato incluso, com endereço profissional constante à margem, onde recebe intimações, inconformada, com a r. *Decisão de proferida nos autos de n.º 188496/13*, vem **DENTRO DO PRAZO LEGAL**, respeitosamente a perante este E. Tribunal de Justiça, interpor **RECURSO DE REVISTA**, o que faz nos termos, e pelas razões que seguem, **SUPPLICANDO PELO SEU ACOLHIMENTO**, para no mérito dar-lhe integral provimento, por ser uma imposição de direito e plena realização da Justiça.

1

Aguarda deferimento.

De cascavel para Curitiba, aos 26 de junho de 2014.



PASCOAL MUZELI NETO

PROCURADOR-GERAL

OAB/PR 32.314



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA - GERAL

RAZÕES DO RECURSO DE REVISTA

Egrégio tribunal,

Ínclitos Julgadores.

2

Esse Egrégio Tribunal apreciou as Contas do Poder Legislativo Municipal de Cascavel, concernentes ao Exercício Financeiro de 2012, e decidiu pela Irregularidade.

O voto da R. *decisum*, publicado assim informou:

DO VOTO

Diante do exposto, voto nos seguintes termos:

3.1. julgar irregular a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Cascavel, CNPJ nº 77.865.632/0001-42, da gestão dos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA - GERAL

Pereira, exercício financeiro de 2012, com base no art. 16, III, da LC n.º 113/05, em razão da inobservância ao teor do artigo 48 da LC n.º 101/00; 3.2. aplicar multas individualizadas aos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, com recolhimento ao Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – FETC/PR, devidamente corrigido, através de guia própria, com base no art. 87, IV, “g”, da LC n.º 113/05, em razão da irregularidade discriminada no item anterior; 3.3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a inclusão da decisão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da Lei Complementar n.º 113/2005 e do Regimento Interno.

3

VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM

*OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em: **I. julgar irregular a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Cascavel, CNPJ n.º 77.865.632/0001-42, da gestão dos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, exercício***



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA - GERAL

financeiro de 2012, com base no art. 16, III, da LC n.º 113/05, em razão da inobservância ao teor do artigo 48 da LC n.º 101/00; II. aplicar multas individualizadas aos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, com recolhimento ao Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – FETC/PR, devidamente corrigido, através de guia própria, com base no art. 87, IV, “g”, da LC n.º 113/05, em razão da irregularidade discriminada no item anterior; III. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a inclusão da decisão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da Lei Complementar n.º 113/2005 e do Regimento Interno. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e DURVAL AMARAL. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU. Sala das Sessões, 27 de maio de 2014 – Sessão n.º 19. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Conselheiro Relator DURVAL AMARAL

Presidente

(grifamos).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA - GERAL

Concessa venia, restará demonstrado que a r. decisão merece ser reformada, apresentando as suas razões de fato e de direito, e requerer a modificação da Decisão, apresentando as justificativas e documentos comprobatórios, demonstrando que não ocorreram as irregularidades apontadas.

I. DO REGULAR E ININTERRUPTO FUNCIONAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA

Inicialmente é necessário destacar que o Portal da Transparência da Câmara Municipal desde quando foi construído permaneceu *on line* todos os dias, acessível a qualquer cidadão, conforme demonstra a certidão anexada da empresa Webgenium que administra o site.

Extraímos parte da declaração prestada pelo sócio administrador da Empresa, Sr. Anselmo, vejamos:

Não constam nos nossos logs\registros quaisquer interrupções do acesso à página principal, bem como aa Portal da Transparência, além daqueles agendados com antecedência por esta empresa visando manutenção preventiva e/ou aperfeiçoamento dos serviços cantratadas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA - GERAL

Dáí decorre a conclusão lógica que o site da Câmara Municipal desde 06/02/2008 esteve disponível para qualquer usuário pudesse realizar as consultas necessárias.

Nunca houve qualquer registro ou reclamação sobre a possibilidade de que as informações referentes à transparência pública não estivessem disponíveis.

Acreditamos que a informação constante dos autos e que ensejou a reprovação ora combatida foi fruto de um lamentável equívoco.

II. DA INEXISTÊNCIA DE INTERRUPTÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES QUANTO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM TEMPO REAL.

6

Não há registro de que as informações não estivessem acessíveis.

A consulta sempre esteve disponível junto ao portal da transparência, mesmo porque o site da Câmara de Cascavel é um dos mais modernos do Estado e serve de exemplo a outros Municípios.

Tomamos a liberdade de juntar a certidão emitida pelo servidor do quadro efetivo e responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação dando conta que a informação quanto á falta de disponibilidade das informações não procede.

Acreditamos que a informação quanto à impossibilidade de acesso às informações são fruto de equívoco.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA - GERAL

Na mesma certidão há informação de que foram realizados testes técnicos de acessibilidade do sistema com utilização de navegadores diferenciados desde 2012 até a presente data com sucesso.

Juntamos também os *print screen* das telas do Portal de Transparência desde 2012 até a presente data, **comprovando a regularidade quanto ao cumprimento da Lei Complementar 131/2009.**

Também ressaltamos a declaração do Ouvidor da Câmara que informou nunca ter identificado qualquer registro ou denúncia contra o sítio da internet.

III. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ÁREA DE TRANSPARÊNCIA E CONSTRUÇÃO DE NOVO SITE/PORTAL PARA A CÂMARA.

7

A Câmara de Cascavel sempre se preocupou com o rigor na qualidade de seus meios de divulgação de informações eletrônicas disponibilizando, em tempo real, informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira.

Tanto é assim que, conforme contratos já juntados ao contraditório, nestes mesmos autos, (peça 17), demonstramos a continuidade da realização dos serviços a fim de atender as exigências da Lei de Transparência.

Em anexo, juntamos cópia dos empenhos e extratos de contratos de 2013 e 2014 dos aludidos serviços.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA - GERAL

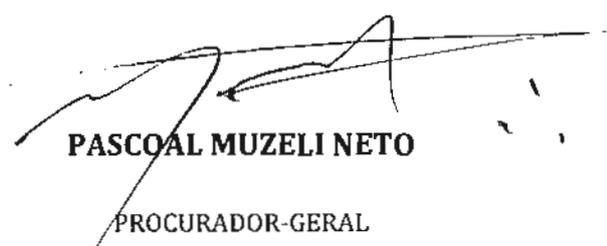
IV. DO PEDIDO FINAL

Face ao exposto, e convocando os lúcidos suplementos jurídicos dos Excelentíssimos Senhores integrantes deste Egrégio Tribunal, a Recorrente interpõe o presente Recurso de Revista, a fim de que seja conhecido e provido, para o fim de que seja reformada a decisão atacada, afastando-se a condenação imposta aos Ordenadores de Despesa e seus reflexos com a decretação da regularidade e aprovação das contas do exercício de 2012.

8

Aguarda provimento.

De Cascavel para Curitiba, aos 26 de junho de 2014.



PASCOAL MUZELI NETO

PROCURADOR-GERAL

OAB/PR 32.314

Procuração bastante que CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL E OUTRO outorga a PASCOAL MUZELI NETO, na forma abaixo:

Saibam quantos este instrumento público virem que, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (08/01/2013), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Paulo Roberto Mion, tabelião, compareceram como outorgantes, **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.865.632/0001-42, com sede na Rua Pernambuco, 1843, centro, nesta cidade e Comarca, neste representada por seu Presidente, Vereador **MARCIO JOSE PACHECO RAMOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.831.814-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 016.435.009-88, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, nº 375, bairro Jardim Brasília, nesta cidade e Comarca; nomeado conforme Termo de Posse 04/2013, cuja cópia fica arquivada Nestas Notas como folhas 002, do Livro 156 (arquivo de Contratos Sociais); os presentes reconhecidos como os próprios por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E ai, pelos outorgantes me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador **PASCOAL MUZELI NETO**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 32.314, portador da cédula de identidade 1.811.813-3/SP, inscrito no CPF/MF nº 115.994.718-09, ocupante do cargo efetivo de Advogado, domiciliado na Rua Pernambuco, 1843, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, ao qual conferem todos os poderes inerentes para foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", e mais os necessários para tratar dos direitos e interesses do outorgante, nas vias judiciais ou administrativas, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber notificações, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito que se funda a ação, receber e dar quitação podendo substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato na defesa dos interesses jurídicos do Poder Legislativo desta Comarca. Os outorgantes declaram que conferiram e que se responsabilizam pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e dos objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. E, assim, conforme disseram e me pediram, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhes faculta a Norma 18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Protocolo de Distribuição nº 0000077/2013, de 08 de janeiro de 2013. Eu, Emanuelle Paese Marques, que a digitei. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos : R\$54,23 (VRC 384,62), Selo: R\$0,50. (aa.) **MARCIO JOSE PACHECO RAMOS**. Paulo Roberto Mion, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

1º NOTARIADO MION

RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel.

A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.



Paulo Roberto Mion
Tabelião





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

C.I. nº 025 - D.T.I.

Cascavel, 07 de maio de 2014.

Ao Senhor
Pascoal Muzeli Neto
Procurador Geral da Câmara Municipal de Cascavel

Assunto: Certidão

Prezado,

Certifico e dou fê, respondendo ao vosso pedido, que revendo os arquivos deste Departamento de Informática, desde que assumi o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação no dia 07 de abril de 2014, não identifiquei qualquer reclamação, denúncia ou requerimento questionando o funcionamento regular do sítio www.camaracascavel.pr.gov.br, ou das informações constantes no referido portal existentes à Transparência Pública dos dados exigidos pela Lei Complementar 131/09.

A única interrupção em nossos serviços de internet foi no dia 09 de abril de 2014 as 14:45 em detrimento de temporal na região o qual foi regularizado aproximadamente as 16:40. Sendo assim, abrimos um chamado junto à Embratel cujo protocolo foi 296965870 com o senhor Hugo.

Também afirmo que o sítio da Câmara Municipal de Cascavel não fica hospedado na sede da Câmara, mas sim junto à prestadora de serviços Webgenium System. Sendo assim, a interrupção interna nos serviços de internet desta Casa de Leis não influencia nos acessos externos do referido portal.

Segue em anexo, um mini tutorial "print" das telas, de como acessar o portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel – Pr. Além disso, segue um link, que informa os requisitos necessários para se realizar o acesso a todas as informações em tempo real exigidas pela Lei Complementar nº 131/09.

Também informo que realizei teste do acesso, utilizando os navegadores internet Explorer 11 e Google chrome. Nos navegadores referidos, o acesso ao sítio no dia 07/05/2014 foi realizado com sucesso e todas as informações de transparência pública foram acessadas e testadas desde o exercício de 2012 até a presente data.

Era o que tínhamos.

Atenciosamente,


Rafael Felberg
Departamento de Tecnologia da Informação

Requisitos básicos para utilizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cascavel (Sistemas Web da Betha Sistemas - Fly Transparência):

<https://e-gov.betha.com.br/basesimple01016/requisitos.jsp?url=http%3A%2F%2Fe-gov.betha.com.br%2Ftransparencia&idApp=transparencia&titleApp=Transpar%EAncia&flyApp=true>

Para acessar e utilizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cascavel siga os passos:

<http://camaracascavel.pr.gov.br/>



http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html

Portal da Transparência

camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html

Pular para o conteúdo

ACESSO A MONITORAMENTO

ACESSO A INFORMAÇÃO

Câmara Municipal de Cascavel

Bom Dia! Hoje é 07 de Maio de 2014

Buscar

Tempo em Cascavel 24 °C 16 °C

Acesso Rápido

- Notícias
- Pauta do Dia
- Portal da Transparência
- Acompanhe Proposições (SAPL)

HOME INSTITUCIONAL LEGISLATURAS VEREADORES LEIS MUNICIPAIS NOTÍCIAS AGENDA BALANÇETES GEO CONTATO

Página Principal > Portal da Transparência

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Cascavel, sítio eletrônico à disposição da sociedade na Rede Mundial de Computadores – Internet, tem por finalidade veicular dados e informações detalhados sobre a gestão administrativa e a execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal. Informamos que este Portal está em constante aprimoramento.

Escolha abaixo os links para consulta:

- Portarias
- Licitação
- Concurso Público
- Pessoal e Rendimentos
- Extratos de Diárias
- Prestação de Contas
- Execução Orçamentária e Financeira (L.C. 131/2009)

TV Câmara ao vivo

Clique aqui para assistir

Rádio Câmara

Arquivo de Áudio

Arquivo de Vídeo

http://camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Co...

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial

Boas-vindas

Despesas

Veículos

Patrimônio

Licitações

Contratos

Pessoal

Exportação

Seja bem-vindo!

Aqui você acompanha as receitas e despesas dos poderes públicos e seus órgãos, além dos repasses de recursos entre os níveis de governo ou destes para o cidadão.

Escolha no menu ao lado a consulta de seu interesse gerando relatórios e obtendo informações das mais diversas áreas referente ao município.

Obrigado por sua visita!

Despesas por credor: 2014

[Página inicial](#) > [Despesas por credor](#)

Despesas por credor

[Fazer nova consulta](#)

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Pagamentos referentes ao ano de 2014

[Imprimir](#)

Credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
A T M ALIMENTOS LTDA	1.528,00	27.219,42	5.551,75	19.942,41	0,00	7.979,75	44.162,83
A. R. SCHUSTER PAPEIS	0,00	0,00	924,10	12.081,45	0,00	924,10	12.081,45
A J ZORNITA & CIA LTDA - ME	96,30	1.750,70	0,00	0,00	0,00	96,30	1.750,70
ACAMOP ASSOC DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	3.200,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	6.400,00
ADVISECLIP SISTEMAS EM TECNOLOGIA LTDA ME	212,00	2.332,00	0,00	0,00	0,00	212,00	2.332,00
ALDINO JORGE BUENO	1.250,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,04	0,00
ALEXANDRE PETROLI	2.838,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.838,04	0,00
ALINE LUCIANE LOPES	1.960,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,07	0,00
ANTONIO GARBUJO	2.711,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711,33	0,00

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Despesas por credor

Despesas por credor

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Pagamentos referentes ao ano de 2013 Imprimir

Credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
A T M ALIMENTOS LTDA	24.047,94	23.395,16	0,00	0,00	0,00	24.047,94	23.395,16
A R SCHUSTER PAPEIS	5.590,45	13.005,55	0,00	0,00	0,00	5.590,45	13.005,55
ACAMOP ASSOC DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	7.050,45	0,00	0,00	0,00	0,00	7.050,45	0,00
ADRIANA CAETANO MERLI	899,89	0,00	0,00	0,00	0,00	899,89	0,00
AILTON RODRIGUES DA SILVA	3.599,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,64	0,00
AILTON SOUZA	9.273,65	0,00	0,00	0,00	0,00	9.273,65	0,00
ALBINO STEHR JUNIOR	5.944,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.944,31	0,00
ALDINO JORGE BUENO	7.981,55	0,00	0,00	0,00	0,00	7.981,55	0,00
ALESSANDRA BOFF MARQUES	6.086,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.086,16	0,00

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Despesas por credor

Despesas por credor

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Pagamentos referentes ao ano de 2012 Imprimir

Credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
A S G - DISTRIB DE ÁGUA MINERAL LTDA	2.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,00	0,00
A T M ALIMENTOS LTDA	38.857,59	0,00	0,00	0,00	0,00	38.857,59	0,00
A R SCHUSTER PAPEIS	13.964,90	0,00	0,00	0,00	0,00	13.964,90	0,00
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00
AILTON SOUZA	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00	0,00
ALCEBIADES PEREIRA DA SILVA	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
ALVES ANDREANI E CIA LTDA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ANDRÉ VÍNICIUS BECK LTDA	426,29	0,00	0,00	0,00	0,00	426,29	0,00

Execução de Programas: 2014

Câmara Municipal de Cascavel
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Execução de programas

Execução de programas ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de programas até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 3.833.859,15

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	16 043 328,00	16 043 328,00	3 639 726,83	23,93	3 833 859,15	23,90

Copyright © Belha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1985. Ir para o Topo

2013

Câmara Municipal de Cascavel
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Execução de programas

Execução de programas ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de programas até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	14 027 333,00	14 027 333,00	12 327 380,99	87,88	12 153 778,17	86,64

Copyright © Belha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1985. Ir para o Topo

2012

Câmara Municipal de Cascavel
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Execução de programas

Execução de programas

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 16:14:30

Execução de programas até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	11 090 000,00	11 090 000,00	9 640 633,29	86,93	9 529 462,91	85,93

Copyright © Bitha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1995. Ir para o Topo

Gastos diretos por despesas:
2014

Câmara Municipal de Cascavel
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por despesas

Gastos diretos por despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 16:14:30

Gastos diretos por despesa até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 3.833.859,15

Grupo	Elemento	Pago (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3 110 318,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	653 377,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19 314,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14 - DIÁRIAS - CIVIL	5 540,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20 - MATERIAL DE CONSUMO	13 902,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	793,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29 965,56
INVESTIMENTOS	52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	617,00

Copyright © Bitha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1995. Ir para o Topo

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por despesas

Gastos diretos por despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por despesa até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Grupo	Elemento	Pago (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.839.182,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.739.449,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.368,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14 - DIÁRIAS - CIVIL	19.955,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30 - MATERIAL DE CONSUMO	158.413,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.957,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	165,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.116,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	242,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.102,58
INVESTIMENTOS	52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.449,83
INVESTIMENTOS	92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.374,50

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por despesas

Gastos diretos por despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por despesa até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Grupo	Elemento	Pago (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.782.311,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.202.332,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIR.	57.491,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14 - DIÁRIAS - CIVIL	21.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20 - MATERIAL DE CONSUMO	216.805,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.893,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.325,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.222,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	232,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	191.000,00
INVESTIMENTOS	52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.448,80

Gastos diretos por órgão: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por órgão

Gastos diretos por órgão

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por órgão até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	R\$ 3.833.859,15
Órgão		Pago (R\$)
1 - CÂMARA MUNICIPAL		3.833.859,15

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por órgão

Gastos diretos por órgão

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por órgão até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	R\$ 12.153.778,17
Órgão		Pago (R\$)
1 - CÂMARA MUNICIPAL		12.153.778,17

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por órgão

Gastos diretos por órgão

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por órgão até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	R\$ 9.529.462,91
Órgão		Pago (R\$)
1 - CÂMARA MUNICIPAL		9.529.462,91

Transferências financeiras entre entidades governamentais: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Transferências financeiras intragovernamentais

Transferências financeiras entre entidades governamentais

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Transferências referente ao ano 2014

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta	Concedido (R\$)	Recebido (R\$)
REPASSE RECEBIDO	0,00	3.831.436,35
Total concedido	R\$ 0,00	Total recebido R\$ 3.831.436,35

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Transferências financeiras intragovernamentais

Transferências financeiras entre entidades governamentais

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Transferências referente ao ano 2013

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta	Concedido (R\$)	Recebido (R\$)
REPASSE CONCEDIDO	33.945,01	0,00
REPASSE RECEBIDO	0,00	14.066.690,64
Total concedido	R\$ 33.945,01	Total recebido R\$ 14.066.690,64

2012

Câmara Municipal de Cas
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Transferências financeiras intragovernamentais

Transferências financeiras entre entidades governamentais ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Transferências referente ao ano 2012 Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta	Concedido (R\$)	Recebido (R\$)	
TRANSFERÊNCIA - PODER LEGISLATIVO	172.492,14	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO	0,00	9.821.896,84	
Total concedido	R\$ 172.492,14	Total recebido	R\$ 9.821.896,84

Execução de despesas 2014

Câmara Municipal de Cas
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Execução de despesas

Execução de despesa ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de despesa até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 3.833.859,15**

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	16.043.326,00	16.043.328,00	3.839.726,83	23,93	3.833.859,15	23,90

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Execução de despesa

Fazer nova consulta

Execução de despesa até Dezembro de 2013

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	14.027.333,00	14.027.333,00	12.327.380,99	87,88	12.153.778,17	86,64

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Execução de despesa

Fazer nova consulta

Execução de despesa até Dezembro de 2012

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	11.090.000,00	11.090.000,00	9.610.633,29	86,93	9.529.462,91	85,93

Gastos diretos de governo:

2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Gastos diretos de governo

Fazer nova consulta

Despesas referentes a Maio de 2014

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Total de despesas da Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 4.173.890,39

Código	Órgão	Orçado (R\$)	Suplementado (R\$)	Anulado (R\$)	Total (R\$)	Valor empenhado no mês (R\$)	Valor empenhado até o mês (R\$)	Saldo orçamentario (R\$)
1	CÂMARA MUNICIPAL	16.043.328,00	0,00	0,00	16.043.328,00	0,00	4.173.890,39	11.869.437,61

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos de governo

Gastos diretos de governo

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 10:14:30

Despesas referentes a Dezembro de 2013 Imprimir

Total de despesas da Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 13.013.648,59

Código	Órgão	Orçado (R\$)	Suplementado (R\$)	Anulado (R\$)	Total (R\$)	Valor empenhado no mês (R\$)	Valor empenhado até o mês (R\$)	Saldo orçamentário (R\$)
1	CÂMARA MUNICIPAL	14 027 333,00	939 000,00	939 000,00	14 027 333,00	1 568 832,70	13 013 648,59	1 013 684,41

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos de governo

Gastos diretos de governo

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Despesas referentes a Dezembro de 2012 Imprimir

Total de despesas da Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.935.075,72

Código	Órgão	Orçado (R\$)	Suplementado (R\$)	Anulado (R\$)	Total (R\$)	Valor empenhado no mês (R\$)	Valor empenhado até o mês (R\$)	Saldo orçamentário (R\$)
1	CÂMARA MUNICIPAL	11 090 000,00	504 000,00	604 000,00	11 090 000,00	1 250 579,82	9 935 075,72	1 154 924,28

Gastos diretos por favorecidos: 2014

Camara Municipal de Cas: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel [VOTAR](#)

[Página inicial](#) > [Gastos diretos por favorecido](#)

Gastos diretos por favorecido

[Fazer nova consulta](#) Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por favorecido até Maio de 2014 [Imprimir](#)

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 3.833.859,15**

Credor	Inscrição	Pago (R\$)
A T M ALIMENTOS LTDA	05 862 721/0001-24	1.528,00
A J ZORRITTA & CIA LTDA - ME	13 553 143/0001-72	96,30
ACAMQP ASSOC. DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	78 105 855/0001-74	3.200,00
AD/MS/RECLIP SISTEMAS EM TECNOLOGIA LTDA ME	16 841 580/0001-80	212,00
ALCINO JORGE BUENO	*** ***,**	1.250,04
ALEXANDRE PETROLI	*** ***,**	2.838,04
ALINE LUCIENE LOPES	*** ***,**	1.560,07
ANTONIO GARRIJO	*** ***,**	2.711,33
AUTO VEICULO CATARINENSE LTDA	82 647 884/0001-35	215,72
BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA	*** ***,**	5.448,01
BRUNIA OLIVEIRA DE LARA	*** ***,**	1.154,06
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1552	00 360 305/0001-04	708,50
CAREN REGINA JAROSZUK	*** ***,**	2.505,37
CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	76 484 013/0001-45	1.535,03
COMERCIAL ELÉTRICA DOZ LTDA	78 718 673/0001-79	1.180,70
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	04 368 898/0001-06	12.987,73

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por favorecido

Gastos diretos por favorecido

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por favorecido até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 12.153.778,17**

Credor	Inscrição	Pago (R\$)
A.T.M. ALIMENTOS LTDA	05.862.721/0001-24	24.047,94
A.R. SCHUSTER PAPEIS	04.026.567/0001-98	5.590,45
AC.S.M.O.P. ASSOC. DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	78.105.855/0001-74	6.400,00
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***.***.***.***	7.050,45
ADRIANA CAETANO LIBERLI	***.***.***.***	859,89
AILTON RODRIGUES DA SILVA	***.***.***.***	3.599,64
AILTON SOUZA	***.***.***.***	9.273,65
ALBINO STEHR JUNIOR	***.***.***.***	5.944,31
ALDINO JORGE BUENO	***.***.***.***	7.881,55
ALESSANDRA BOFF MARQUES	***.***.***.***	6.086,16
ALMIR TONCLO	***.***.***.***	1.941,75
ANA CAROLINA PEREIRA CAMPANHA	***.***.***.***	590,00

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por favorecido

Gastos diretos por favorecido

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por favorecido até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 9.529.462,91**

Credor	Inscrição	Pago (R\$)
A.S.G. - DISTRIB. DE ÁGUA MINERAL LTDA	07.904.496/0001-77	2.175,00
A.T.M. ALIMENTOS LTDA	05.862.721/0001-24	38.857,59
A.R. SCHUSTER PAPEIS	04.026.567/0001-98	13.964,90
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***.***.***.***	880,00
AILTON SOUZA	***.***.***.***	230,00
ALCEIADES PEREIRA DA SILVA	***.***.***.***	900,00
ALVES ANDREANI CIA LTDA	05.778.793/0001-98	500,00
ANDRÉ VINÍCIUS BECK LIMA	***.***.***.***	426,29
ANTONELLO & MELO LTDA	11.160.585/0001-23	510,00
ANZ METALURGICA LTDA ME	07.033.754/0001-97	950,00
ASSOC EMPRESAS DE TRANSP. COL. SIST. INT. MUN. CAS	10.398.064/0001-45	7.155,63

Gastos diretos por projeto/atividade 2014

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por projeto/atividade A- A+ A

Gastos diretos por projeto/atividade ←

Fazer nova consulta Última atualização: 06/05/2014 10:14:30

Gastos diretos por projeto/atividade até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 3.833.859,15

Função	Projeto Atividade	Pago (R\$)
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das atividades Legislativas	3.833.242,15
Legislativa	2009 - Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	517,00

2013

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por projeto/atividade A- A+ A

Gastos diretos por projeto/atividade ←

Fazer nova consulta Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por projeto/atividade até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Função	Projeto Atividade	Pago (R\$)
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas	27.368,46
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas	12.126.409,71

2012

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por projeto/atividade A- A+ A

Gastos diretos por projeto/atividade ←

Fazer nova consulta Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por projeto/atividade até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Função	Projeto Atividade	Pago (R\$)
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas	9.529.462,91

Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas:

Câmara Municipal de Cas
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

[Página inicial](#) > Despesas empenhadas

Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas

Olá! Selecione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados.

Entidade: *
 CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Despesas:
 Todas

Data inicial: Data final:

Consultar

Câmara Municipal de Cas
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

[Página inicial](#) > Despesas empenhadas

Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas

Fazer nova consulta

Última atual:

Relação de empenhos

Empenho/ Processo	Data do Empenho	Data de Liquidação	Data do Pagamento	Credor	Nº Licitação	Recurso	Unidade	Função	Subfunção	Natureza	Histórico	Valor Empenhado no Período (R\$)
1	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM I	4.976,58
2	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES A EMBRATEL		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM T...	1.210,45
3	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHOS ESTIMATIVO DE GASTOS COM ...	13.128,44
4	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	RPM - ELEVADORES LTDA		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM M	1.637,00
5	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	CIA DE SANEAMENTO DO PARANA		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM ...	7.195,53

Relação de empenhos a pagar por ordem cronológica:

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

[Página inicial](#) > [Empenhos a pagar por ordem cronológica](#)

Relação de empenhos a pagar por ordem cronológica

Olá! Seleccione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados.

Entidade: *
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL ▼

Data inicial: 07/01/2013 Data final: 07/01/2014

Consultar

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

[Página inicial](#) > [Empenhos a pagar por ordem cronológica](#) A- A+ At

Relação de empenhos a pagar por ordem cronológica

[Fazer nova consulta](#) Última atualização 06/05/2014 18:14:30

Empenhos a Pagar por Ordem Cronológica Imprimir

Empenho	Data de emissão	Recurso	Fornecedor	Histórico	Licitação	Valor (R\$)
41	27/02/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	J VIVIAN & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIV...	Sem licitação	150,00
79	05/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	J PEGORARO & CIA LTDA	AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE DEZESS...	3	39.399,89
80	05/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	A T M ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA	2	1.600,75
89	18/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	MICROCOPY COM DE MAQS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FO...	8	2.379,30
90	10/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	A T M ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTIC	9	21.794,41
122	02/04/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	LIMPESUL COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FO...	16	36.810,84
125	16/04/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	A R SCHUSTER PAPEIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FO	24	12.657,65
134	26/04/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	PUBLICITÁ EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERV...	27	28.720,72

Relação de veículos:

Câmara Municipal de Cas: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

 **Câmara Municipal de Cascavel** VOLTAR

[Página inicial](#) > [Relação dos veículos](#)

Relação dos veículos 

Fazer nova consulta 

Última atualização: 06/05/2014 23:28:52

Relação de veículos Imprimir 

	Setor	Descrição	Ano	Placa	Tipo
Câmara Municipal de Cascavel		Uno Mille 1.0 Fire/ F Flex / Economy 4p	2006	AMY-4434	Automóvel
Câmara Municipal de Cascavel		Scenic HiFlex Express HiFlex 1.6 16V	2007	AOS-9094	Automóvel
Câmara Municipal de Cascavel		Clio Privilege HiFlex 1.6 16v 5p	2006	APR-1671	Automóvel
Câmara Municipal de Cascavel		C4 Pallas GLX 2.0i 2.0 Flex 16V Mec	2010	ATK-4216	Automóvel

Relação de bens patrimoniais:

Câmara Municipal de Cas: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-finan

 **Câmara Municipal de Cascavel**

[Página inicial](#) > [Relação de bens patrimoniais](#)

Relação de bens patrimoniais 

Olá! Selecione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados

Entidade: *
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL 

Data de aquisição inicial: 07/01/2013  **Data de aquisição final:** 07/01/2014 

Consultar 



VOLTA

Página inicial > Relação de bens patrimoniais

A+ A

Relação de bens patrimoniais



Fazer nova consulta

Última atualização 06/05/2014 23:14:19



Relação de Bens Patrimoniais

Imprimir



Placa/ Matrícula	Descrição do bem	Data de aquisição	Local	Situação	Valor de Aquisição
2219	ARMARIO MADEIRA MDF MEDINDO 21X21M COM 60 CM DE PROFUNDIDADE, 5 CM ENGROSSURAMENTO COM DETALHAMENTO NA COR BRANCA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	2.600,00
2223	BALCÃO COM ARMÁRIO CONJUGADO PARA MESA DE SOM MEDINDO 4 00X80X2 5X1 5 MADEIRA IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	2.500,00
2222	BALCÃO MADEIRA IMBUÍA MEDINDO 2,50X1,10X78CM COM ENGROSSURAMENTO	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	3.200,00
2184	MESA 2 5X1,1X78P, IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2194	MESA 2 5X1,1X78P, IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2195	MESA 2 5X1,1X78P, IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2196	MESA 2 5X1,1X78P, IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2197	MESA 2 5X1,1X78P, IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,42

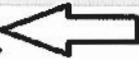
Consulta de Licitações:

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financieira/

 **Câmara Municipal de Cascavel** [VOLTAR](#)

[Página inicial](#) > [Consultas de licitações](#) A- A+

Consulta de licitações 

[Fazer nova consulta](#) 

Última atualização: 06/05/2014 23 00 30

Licitações [Imprimir](#) 

Nº do processo	Ano do processo	Situação	Data de abertura	Objeto	Modalidade	Propostas da Licitação
20	2014	Aberta	30/04/2014 09:01:00	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE...	Pregão presencial	
29	2014	Aberta		AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA DOIS SERVIDORES...	Dispensa de licitação para compras e serviços	
16	2014	Aberta		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...	Inexigibilidade de licitação	Editar Propostas
13	2014	Aberta		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGI...	Inexigibilidade de licitação	Editar Propostas
10	2014	Aberta		AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE IDA E VOLTA CASCAVEL - C...	Dispensa de licitação para compras e serviços	Editar Propostas
17	2014	Homologada	02/04/2014 09:01:00	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E PONTEIRAS PARA A...	Pregão presencial	Editar Propostas
18	2014	Homologada	31/03/2014 08:31:00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	Pregão eletrônico	Editar Propostas
15	2014	Homologada	24/03/2014 09:01:00	AQUISIÇÃO DE CARRIÇOS AUTOMÁTICOS LINHA PRINTER TA...	Pregão presencial	Editar Propostas
14	2014	Homologada	19/03/2014 08:31:00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNI...	Pregão eletrônico	Editar Propostas

Contratos:

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Consultas de contratos

Contratos

Olá! Selecione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados.

Entidade: *
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Número do contrato:

Data inicial: 07/01/2013 Data final: 07/01/2014

Consultar

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Consultas de contratos

Contratos

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 23:00:30

Imprimir

Nº do contrato	Assinatura	Contratado	Objeto do contrato
97/2013	26/12/2013	DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA...
96/2013	23/12/2013	IRMÃOS BRAGGIO LTDA	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A CÂMARA MU...
095/2013	19/12/2013	MARCO A. BARAVELLI & CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DA...
094/2013	19/12/2013	DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DA...
093/2013	18/12/2013	L. F. ALVES E CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MESA DE GRAMATO PARA A AUTENTICAÇÃO DO...
092/2013	18/12/2013	TOK FINAL DECORAÇÕES LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PLENÁRIO. A...
091/2013	22/11/2013	WEBGENIUM SYSTEM LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO...
090/2013	22/11/2013	M. MARCAL - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O PLENÁRIO D...
089/2013	04/11/2013	DIGITO INFORMATICA LTDA ME	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) TELEVISÕES 70" PARA O PLENÁRIO...
088/2013	23/10/2013	ESTACILIO JOSE CARDOSO E CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E FITA ISOLANTE, E...

Relação de servidores/empregados ativos: 2014

Câmara Municipal de Co: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de **Cascavel** [VOLTAR](#)

[Página inicial](#) > [Servidores/empregados ativos](#) A A+ A

Relação de servidores/empregados ativos ←

[Fazer nova consulta](#) Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores/empregados ativos em Maio de 2014 [Imprimir](#)

Total de servidores efetivos: 59
Total de servidores contratados: 0
Total de servidores comissionados: 108
Total de servidores cedidos: 0
Total de servidores recebidos: 0

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data da Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	09/09/2013	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***,**	ANALISTA AO PROCESSO E A TECNICA LEGISLATIVA	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***,**	CHEFE DE EQUIPE	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
120791	ADRIANA APARECIDA MAYER	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/10/2013	\$	ATIVIDADE
120481	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANIN	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2013	\$	ATIVIDADE
119732	AILTON RODRIGUES DA SILVA	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/05/2013	\$	ATIVIDADE
241	AILTON SOUZA	*** ***,**	ENCARREGADO DE REDACAO E DIVISAO DE ANAIS	11/06/1985	\$	LICENÇA
120471	ALCIDES ANDRETTA	*** ***,**	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	24/01/2013	\$	ATIVIDADE

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores/empregados ativos

Relação de servidores/empregados ativos

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20 02 29

Relação de servidores/empregados ativos em Dezembro de 2013 Imprimir

Total de servidores efetivos: 56
 Total de servidores contratados: 0
 Total de servidores comissionados: 107
 Total de servidores cedidos: 0
 Total de servidores recebidos: 0

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data da Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	09/09/2013	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** **	ANALISTA AO PROCESSO E A TECNICA LEGISLATIVA	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** **	CHEFE DE EQUIPE	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
120791	ADRIANA APARECIDA MAYER	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/10/2013	\$	ATIVIDADE
120491	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANN	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2013	\$	ATIVIDADE

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores/empregados ativos

Relação de servidores/empregados ativos

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 20 02 29

Relação de servidores/empregados ativos em Setembro de 2012 Imprimir

Total de servidores efetivos: 22
 Total de servidores contratados: 0
 Total de servidores comissionados: 76
 Total de servidores cedidos: 0
 Total de servidores recebidos: 0

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data da Admissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** **	ANALISTA AO PROCESSO E A TECNICA LEGISLATIVA	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
23621	AILTON SOUZA	*** **	DIRETOR ADMINISTRATIVO	22/11/2011	\$	ATIVIDADE
1101531	AIRTON CAMARGO	*** **	VEREADOR	01/01/2009	\$	ATIVIDADE
119111	ALAERCIO LUIZ GEBING	*** **	CHEFE DE GABINETE	23/12/2011	\$	ATIVIDADE
1101791	ALCEBIADES PEREIRA DA SILVA	*** **	VEREADOR	15/05/2012	\$	ATIVIDADE
1101841	ALDIJO JORGE BUENO	*** **	VEREADOR	13/09/2012	\$	ATIVIDADE
119031	ANA MARCELIJA DE SOUZA DE BRITO	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	23/12/2011	\$	ATIVIDADE
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	*** **	AGENTE ADMXEROGRAFISTA	01/12/2008	\$	ATIVIDADE
119581	ANTONIO APARECIDO PASSOS	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	26/09/2012	\$	ATIVIDADE
118861	APARECIDO DE FREITAS	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	23/12/2011	\$	ATIVIDADE
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	*** **	AGENTE DE SEGURANCA	01/07/2008	\$	ATIVIDADE

Relação de Servidores Efetivos: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

Relação de servidores efetivos

Fazer nova consulta

Relação de servidores efetivos até Abril de 2014

Imprimir

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Total de servidores efetivos: 57

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***-**-****		12/03/2012		\$	Ativo
241	ALTON SOUZA	***-**-****	Exter Local	11/06/1985		\$	Auxílio Doença (após 15 dias)
23901	ALESSANDRO SILVA	***-**-****		20/03/2013		\$	Ativo
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	***-**-****	Exter Local	01/12/2008		\$	Ativo
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	***-**-****	Exter Local	01/07/2008		\$	Ativo
23691	AUDIERES WILLY BLEDOV	***-**-****		01/02/2012		\$	Ativo
23921	BARBARA CRISTINA MATTER	***-**-****		22/04/2013		\$	Ativo
23781	BERIJADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	***-**-****		16/01/2013		\$	Ativo
23821	BIANCA PAMELA SILVEIRA	***-**-****		23/01/2013		\$	Ativo
23722	CASSIA RICARDO	***-**-****		06/06/2013		\$	Ativo
24121	CLAEVERSON GOMES DA SILVA	***-**-****	Cenar Local	17/04/2014		\$	Ativo
23601	CONCEICAO GOMES DE MELO	***-**-****		01/09/2011		\$	Ativo
23871	DANIEL SILVA DE ANDRADE	***-**-****		03/03/2013		\$	Ativo
23501	DEVALDIR TRASSI MARCATO	***-**-****	Cenar Local	15/06/2009		\$	Ativo

2013

Câmara Municipal de Cascavel

Relação de servidores efetivos

Fazer nova consulta

Relação de servidores efetivos até Maio de 2013

Imprimir

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Total de servidores efetivos: 43

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***-**-****		12/03/2012		\$	Ativo
23341	ADRIANA CAETANO MERLI	***-**-****		19/02/2013		\$	Ativo
241	ALTON SOUZA	***-**-****	Exter Local	11/06/1985		\$	Ativo
23901	ALESSANDRO SILVA	***-**-****		20/03/2013		\$	Ativo
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	***-**-****	Exter Local	01/12/2008		\$	Ativo
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	***-**-****	Exter Local	01/07/2008		\$	Ativo
23691	AUDIERES WILLY BLEDOV	***-**-****		01/02/2012		\$	Ativo
23921	BARBARA CRISTINA MATTER	***-**-****		22/04/2013		\$	Ativo
23781	BERIJADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	***-**-****		16/01/2013		\$	Ativo
23821	BIANCA PAMELA SILVEIRA	***-**-****		23/01/2013		\$	Ativo
23721	CASSIA RICARDO	***-**-****		16/02/2012		\$	Ativo
23601	CONCEICAO GOMES DE MELO	***-**-****		01/09/2011		\$	Ativo
23871	DANIEL SILVA DE ANDRADE	***-**-****		03/03/2013		\$	Ativo

2012

Relação de servidores efetivos 

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidoras efetivos até Outubro de 2012

Imprimir

Total de servidores efetivos: 22

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data da Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** **		12/03/2012		\$	Ativo
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	*** **	Exibir Local	01/12/2008		\$	Ativo
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	*** **	Exibir Local	01/07/2008		\$	Ativo
23691	AUDIERES WILLY BLEDOV	*** **		01/02/2012		\$	Ativo
23721	CASSIA RICARDO	*** **		16/02/2012		\$	Licença sem Vencimentos
23601	CONCEICAO GOMES DE MELO	*** **		01/09/2011		\$	Ativo
23501	DEVALDIR TRASSI MARCATO	*** **	Exibir Local	15/06/2009		\$	Ativo
23521	FATIMA MENESES FLORES	*** **	Exibir Local	28/07/2009		\$	Ativo
23701	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	*** **		01/02/2012		\$	Ativo
23241	HELENA CHERVILSKI	*** **	Exibir Local	15/03/1982		\$	Ativo

Relação de servidores contratados: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores contratados

Relação de servidores contratados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20 02 29

Relação de servidores contratados até Maio de 2014

Imprimir

Total de servidores contratados: 1352

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
114901	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2009	04/03/2009	\$	Demitido
113941	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	01/11/2008	31/12/2008	\$	Demitido
13611	ADALTO PEREIRA	*** ***/**/**	Exibir Local	01/04/1999	31/12/2000	\$	Demitido
15531	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/02/2002	31/12/2003	\$	Demitido
14551	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2001	01/02/2002	\$	Demitido
17581	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	01/10/2004	31/12/2004	\$	Demitido
18211	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2005	01/10/2006	\$	Demitido
17551	ADAO STIBER	*** ***/**/**	Exibir Local	01/09/2004	31/12/2004	\$	Demitido
110671	ADELAR PROENÇA	*** ***/**/**	Exibir Local	02/04/2007	31/01/2009	\$	Demitido
110831	ADELINO RIBEIRO SILVA	*** ***/**/**	Exibir Local	01/01/2001	31/12/2004	\$	Demitido
210791	ADELINO RIBEIRO SILVA	*** ***/**/**	Exibir Local	27/04/1999	27/11/1999	\$	Demitido
13461	ADELSON LEMOS	*** ***/**/**	Exibir Local	24/02/1999	29/01/2001	\$	Demitido

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores contratados

Relação de servidores contratados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20 02 29

Relação de servidores contratados até Outubro de 2013

Imprimir

Total de servidores contratados: 1352

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
114901	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2009	04/03/2009	\$	Demitido
113941	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	01/11/2008	31/12/2008	\$	Demitido
13611	ADALTO PEREIRA	*** ***/**/**	Exibir Local	01/04/1999	31/12/2000	\$	Demitido
15531	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/02/2002	31/12/2003	\$	Demitido
14551	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2001	01/02/2002	\$	Demitido
17581	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	01/10/2004	31/12/2004	\$	Demitido
18211	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2005	01/10/2006	\$	Demitido
17551	ADAO STIBER	*** ***/**/**	Exibir Local	01/09/2004	31/12/2004	\$	Demitido

2012

Página inicial > Servidores contratados

Relação de servidores contratados ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores contratados até Dezembro de 2012 Imprimir

Total de servidores contratados: 1352

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
114901	ACACIO NUNES NETO	***-**-****	Exibir Local	02/01/2009	04/03/2009	\$	Demitido
113941	ACACIO NUNES NETO	***-**-****	Exibir Local	01/11/2008	31/12/2008	\$	Demitido
13611	ADALTO PEREIRA	***-**-****	Exibir Local	01/04/1999	31/12/2000	\$	Demitido
15531	ADAO SOARES DOS SANTOS	***-**-****	Exibir Local	02/02/2002	31/12/2003	\$	Demitido
14551	ADAO SOARES DOS SANTOS	***-**-****	Exibir Local	02/01/2001	01/02/2002	\$	Demitido
17581	ADAO SOARES DOS SANTOS	***-**-****	Exibir Local	01/10/2004	31/12/2004	\$	Demitido
18211	ADAO SOARES DOS SANTOS	***-**-****	Exibir Local	02/01/2005	01/10/2006	\$	Demitido
17551	ADAO STIBER	***-**-****	Exibir Local	01/08/2004	31/12/2004	\$	Demitido
110671	ADELAR FROENCA	***-**-****	Exibir Local	02/04/2007	31/01/2009	\$	Demitido

Relação de servidores comissionados: 2014

Câmara Municipal de Ca:

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/



Câmara Municipal de
Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores comissionados

A A+



Relação de servidores comissionados



Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29



Relação de servidores comissionados até Maio de 2014

Imprimir



Total de servidores comissionados: 108



Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	*** ***,**		09/09/2013	\$	Ativo
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***,**		12/03/2012	\$	Ativo
129791	ADRIANA APARECIDA MAYER	*** ***,**		03/10/2013	\$	Ativo
120481	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANN	*** ***,**		01/02/2013	\$	Ativo
119732	AILTON RODRIGUES DA SILVA	*** ***,**		03/05/2013	\$	Ativo
120471	ALCIDES ANDRETTA	*** ***,**		24/01/2013	\$	Ativo
120261	ALCINEU GRUBER	*** ***,**		07/01/2013	\$	Ativo
119723	ALESSANDRA BOFF MARQUES	*** ***,**		04/07/2013	\$	Ativo
110132	ALEX DE TARSO PAIXAO	*** ***,**		11/03/2014	\$	Ativo
119882	ALEXANDRE PETROLI	*** ***,**	Exibir Local	17/04/2014	\$	Ativo
119952	ALINE LUCIANE LOPES	*** ***,**		13/02/2014	\$	Ativo

2013

Câmara Municipal de Cas
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Servidores comissionados A- A+

Relação de servidores comissionados ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores comissionados até Dezembro de 2013 Imprimir

Total de servidores comissionados: 107

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	***-**-****		09/09/2013	\$	Aívo
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***-**-****		12/03/2012	\$	Aívo
120791	ADRIANA APARECIDA MAYER	***-**-****		03/10/2013	\$	Aívo
120481	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANN	***-**-****		01/02/2013	\$	Aívo
119732	AILTON RODRIGUES DA SILVA	***-**-****		03/05/2013	\$	Aívo
120471	ALCIDES ANDRETTA	***-**-****		24/01/2013	\$	Aívo
120261	ALCINEU GRUBER	***-**-****		07/01/2013	\$	Aívo
119723	ALESSANDRA BOFF MARQUES	***-**-****		04/07/2013	\$	Aívo
119881	ALEXANDRE PETROLI	***-**-****		07/01/2013	\$	Aívo

2012

Câmara Municipal de Cas
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Servidores comissionados A- A+

Relação de servidores comissionados ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores comissionados até Dezembro de 2012 Imprimir

Total de servidores comissionados: 81

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Informações Salariais	Situação
119601	AILTON FERNANDES SAUTIRO	***-**-****		05/10/2012	\$	Demitido
23621	AILTON SOUZA	***-**-****		22/11/2011	\$	Aívo
119111	ALAERCIO LUIZ GEBING	***-**-****		23/12/2011	\$	Demitido
119031	ANA MARCELINA DE SOUZA DE BRITO	***-**-****		23/12/2011	\$	Demitido
119581	ANTONIO APARECIDO PASSOS	***-**-****		26/09/2012	\$	Demitido
118861	APARECIDO DE FREITAS	***-**-****		23/12/2011	\$	Demitido
119621	ARI MARTINS SILVA	***-**-****		09/10/2012	\$	Demitido
118831	AUGUSTO CARDOZO DA ROSA	***-**-****		23/12/2011	\$	Demitido

Exportação de dados:

Câmara Municipal de Co.

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

 **Câmara Municipal de Cascavel** VOLTAR

[Página inicial](#) > [Exportação de dados](#) A A+

Exportação de Dados 

Logo abaixo, há um filtro por meio do qual você pode selecionar os dados que deseja exportar, sendo eles exportados em extensão .csv. Antes de solicitar a geração do arquivo, informe obrigatoriamente o endereço de e-mail para o qual será enviado o link referente ao download do arquivo gerado (.csv), ficando este disponível por 24 horas após a geração.

E-mail: *

Consultar em: *

- Selecione
- Selecione**
- Convênios
- Execução da despesa
- Frotas
- Licitações
- Receitas
- Fixação da despesa
- Alterações orçamentárias
- Despesas empenhadas
- Bens patrimoniais



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, a pedido da Procuradoria da Câmara Municipal de Cascavel, que revendo os arquivos desta Ouvidoria, desde sua criação em 21 de junho de 2007, conforme Resolução n. 003 de 2007, **não identifiquei**, até a presente data, qualquer registro de reclamação, denúncia ou requerimento questionando o funcionamento do sítio <http://www.camaracascavel.pr.gov.br/>, ou das informações constantes do referido portal pertinentes à transparência pública das informações exigidas pela Lei Complementar 131/09.

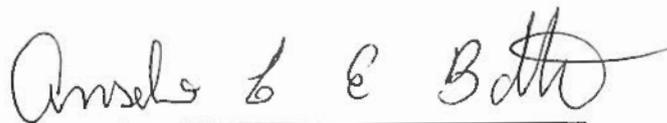
Cascavel, 06 de maio de 2014.


Alexandre Petroli
Ouvidor

Declaração

Declaramos para devidos fins, que desde o primeiro contrato entre a empresa Webgenium System Ltda e Câmara Municipal de Cascavel, data de 06/02/2008, o site da Câmara foi construído e permaneceu online todos os dias, acessível por qualquer cidadão utilizando os principais navegadores comerciais Firefox, I.E. e Chrome. Além disso, após nova licitação, onde esta empresa (Webgenium System Ltda) foi vencedora, e novo contrato, data de 22/11/2013, o site da Câmara passou também a estar acessível através de qualquer dispositivo móvel que rode os sistemas operacionais Android e IOS. Ressaltamos que, desde a data do primeiro contrato, a página da Câmara Municipal conta com um link para o Portal da Transparência <http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html>, onde qualquer cidadão tem acesso aos dados e informações detalhadas sobre a gestão administrativa e a execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal. Não constam em nossos logs/registros quaisquer interrupções do acesso à página principal, bem como ao Portal da Transparência, além daqueles agendados com antecedência por esta empresa visando manutenção preventiva e/ou aperfeiçoamento dos serviços contratados.

Quaisquer dúvidas como prestadora de serviços, nos dispomos a ajudar."



Sócio Administrador Webgenium

05.338.006/0001-97

WEBGENIUM SYSTEM

Cascavel, 07 de maio de 2014.

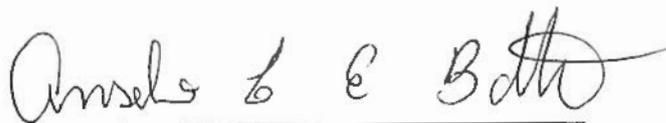
RUA MARFCHAL C. RONDON, 1761
CENTRO

85801-170 - CASCAVEL - PR

Declaração

Declaramos para devidos fins, que desde o primeiro contrato entre a empresa Webgenium System Ltda e Câmara Municipal de Cascavel, data de 06/02/2008, o site da Câmara foi construído e permaneceu online todos os dias, acessível por qualquer cidadão utilizando os principais navegadores comerciais Firefox, I.E. e Chrome. Além disso, após nova licitação, onde esta empresa (Webgenium System Ltda) foi vencedora, e novo contrato, data de 22/11/2013, o site da Câmara passou também a estar acessível através de qualquer dispositivo móvel que rode os sistemas operacionais Android e IOS. Ressaltamos que, desde a data do primeiro contrato, a página da Câmara Municipal conta com um link para o Portal da Transparência <http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html>, onde qualquer cidadão tem acesso aos dados e informações detalhadas sobre a gestão administrativa e a execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal. Não constam em nossos logs/registros quaisquer interrupções do acesso à página principal, bem como ao Portal da Transparência, além daqueles agendados com antecedência por esta empresa visando manutenção preventiva e/ou aperfeiçoamento dos serviços contratados.

Quaisquer dúvidas como prestadora de serviços, nos dispomos a ajudar."



Sócio Administrador Webgenium

05.338.006/0001-97

WEBGENIUM SYSTEM

Cascavel, 07 de maio de 2014.

RUA MARFCHAL C. RONDON, 1761
CENTRO

85801-170 - CASCAVEL - PR

EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2014

INEXIGIBILIDADE N° 016/2013 – PROCESSO 079/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA FLY TRANSPARÊNCIA (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), INCLUSOS A AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, COM ACESSO ILIMITADO.

JUSTIFICATIVA: ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/09.

VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 72/2013 DE 29/03/2014 A 28/10/2014.

DOCUMENTOS ANEXOS: EMPENHO N° 159/14 – E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.



Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

Data: 05/04/2014
Nº do empenho: 159/14
Ordinário
Processo:

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00.0001 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000017

Dotação Inicial:	555.748,00	Empenhos anteriores :	42.985,64
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	6.888,45
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	555.748,00	Total (B) :	49.874,09
		Saldo (A - B) :	505.873,91

Credor: **116 SPIN SISTEMAS LTDA**
Endereço: RUA PRESIDENTE BERNARDES, 2500
Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 06-315-888/0001-38
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 4530387328
Conta Corrente: Fax: 45

Especificação: 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ÁREA DE TRANSPARÊNCIA, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DO DIA 29 DE MARÇO DE 2014 A 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 6.888,45

Fica empenhada a importância de 6.888,45 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Fundamento legal : INEXIGIBILIDADE Data : 28/08/2013
Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo Número : 1/2013 Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira
Contador Ordenador de Despesas

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável

Exercício de 2013 em processo de Encerramento



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2013

Inexigibilidade nº 015/2013 - Processo nº 078/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1.843, CEP 85.810-021, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.865.632/0001-42.

CONTRATADA: SPIN SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Carlos de Carvalho, nº 3.613, Cj. 32, 2º andar, Centro, CEP 85.801-130, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº 06.315.888/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no Parágrafo único da CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA. Pelo presente fica prorrogada a vigência do Contrato do dia 29 de março de 2014 até 28 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições do Instrumento Contratual nº 071/2013 firmado em 28 de agosto de 2013 que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

FIRMADO EM: 28 de março de 2014.

ASSINATURAS: Marcio José Pacheco Ramos

Mirian Suzete Espinola



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013

Inexigibilidade nº 016/2013 - Processo nº 079/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1.843, CEP 85.810-021, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.865.632/0001-42.

CONTRATADA: SPIN SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Carlos de Carvalho, nº 3.613, Cj. 32, 2º andar, Centro, CEP 85.801-130, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº 06.315.888/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no Parágrafo único da CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA. Pelo presente fica prorrogada a vigência do Contrato do dia 29 de março de 2014 até 28 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições do Instrumento Contratual nº 072/2013 firmado em 28 de agosto de 2013 que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

FIRMADO EM: 28 de março de 2014.

ASSINATURAS: Marcio José Pacheco Ramos

Mirian Suzete Espinola



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 587947/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 188496/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CAREN REGINA JAROSZUK

Email: cjaroszuk@hotmail.com

Telefone: 30392262

TIPO DE PETIÇÃO: Petição de outra natureza

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (Certidão Departamento de Tecnologia da Informação.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Certidão Ouvidoria.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Declaração Empresa Webgenium System.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Inexigibilidade Nº 016-2013 - Processo 079-2013.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Pregão Presencial Nº 03-2013 Processo 101-2013.pdf.p7s)

Outros Documentos - (procuração.pdf.p7s)

Outros Documentos - (RECURSO DE REVISTA.pdf.p7s)

Curitiba, 27/06/2014 09:36:06

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 3879444-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 513.227.659-87, residente e domiciliado na Rua Odilon Cirilo Barbosa, nº 263, nesta cidade e comarca de Cascavel Estado do Paraná vem, através de sua advogada e bastante procuradora infra-assinada, com instrumento de mandato incluso (doc.1), vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, inconformado com a r. decisão de proferida nos autos de nº 188496/13, vem dentro do prazo legal, respeitosamente a perante este E.Tribunal de Justiça, interpor **RECURSO DE REVISTA**, o que faz nos termos, e pelas razões que seguem, suplicando pelo seu acolhimento, para no mérito dar-lhe integral provimento, por ser uma imposição de direito e plena realização da Justiça!

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Cascavel para Curitiba, 26 de junho de 2014.

CAREN REGINA JAROSZUK

OAB/PR 44.483

**Egrégio tribunal,
Ínclitos Julgadores.**

Esse Egrégio Tribunal apreciou as Contas do Poder Legislativo Municipal de Cascavel, concernentes ao Exercício Financeiro de 2012, e decidiu pela irregularidade. O voto da R. decisum, publicado assim informou:

DO VOTO

Diante do exposto, voto nos seguintes termos: 3.1. julgar irregular a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Cascavel, CNPJ77.865.632/0001-42, da gestão dos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, exercício financeiro de 2012, com base no art. 16, III, da LC 113/05, em razão da inobservância ao teor do artigo 48 da LC 101/00; 3.2. aplicar multas individualizadas aos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, com recolhimento ao Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - FETC/PR, devidamente corrigido, através de guia própria, com base no art. 87, IV, "g": da LC 113/05, em razão da irregularidade discriminada no item anterior; 3.3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a inclusão da decisão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da Lei Complementar 113/2005 e do Regimento Interno.

*VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em: I. **julgar irregular a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Cascavel, CNPJ n°***

77.865.632/0001-42, da gestão dos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, exercício financeiro de 2012, com base no art. 16, III, da LC 113/05, em razão da inobservância ao teor do artigo 48 da LC 101/00; II. Aplicar multas individualizadas aos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, com recolhimento ao Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - FETC/ PR, devidamente corrigido, através de guia própria, com base no art. 87, IV, "g" da LC 113/05, em razão da irregularidade discriminada no item anterior; III. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a inclusão da decisão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da Lei Complementar 113/2005 e do Regimento Interno. Votaram, nos termos acima os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e DURVAL AMARAL. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU. Sala das Sessões, 27 de maio de 2014 - Sessão nº19. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Conselheiro Relator DURVAL AMARAL Presidente. (grifamos).

Contudo, restará demonstrado que a r. decisão merece ser reformada, apresentando-se em sequência as razões de fato e de direito, requerendo-se, desde logo, a modificação da decisão, ante a NÃO ocorrência das irregularidades apontadas.

DO REGULAR E ININTERRUPTO FUNCIONAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA

Inicialmente é necessário destacar que o Portal da Transparência da Câmara Municipal desde quando foi construído permaneceu *on line* todos os dias, acessível a qualquer cidadão, conforme demonstra a certidão anexada da empresa Webgenium que administra o site.

Extraímos parte da declaração prestada pelo sócio administrador da Empresa, Sr. Anselmo, vejamos:

Não constam nos nossos logs\registros quaisquer interrupções do acesso à página principal, bem como ao Portal da Transparência, além daqueles agendados com antecedência por esta empresa visando manutenção preventiva e/ou aperfeiçoamento dos serviços contratados.

Daí decorre a conclusão lógica que o site da Câmara Municipal desde 06/02/2008 esteve disponível para qualquer usuário pudesse realizar as consultas necessárias. Nunca houve qualquer registro ou reclamação sobre a possibilidade de que as informações referentes à transparência pública não estivessem disponíveis. Acreditamos que a informação constante dos autos e que ensejou a reprovação ora combatida foi fruto de um lamentável equívoco.

DA INEXISTÊNCIA DE INTERRUPTÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES QUANTO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM TEMPO REAL.

Não há registro de que as informações não estivessem acessíveis, inclusive no período em que o ora recorrente esteve como Presidente, permanecendo todas as informações disponíveis junto ao portal da transparência, mesmo porque o site da Câmara de Cascavel é um dos mais modernos do Estado e serve de exemplo a outros Municípios.

Anexa certidão emitida pelo servidor do quadro efetivo e responsável pelo

Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cascavel, dando conta que a informação quanto á falta de disponibilidade das informações não procede, tratando-se de um lamentável equívoco.

Na mesma certidão há informação de que foram realizados testes técnicos de acessibilidade do sistema com utilização de navegadores diferenciados desde 2012 até a presente data com sucesso.

Anexo também os *print screen* das telas do Portal de Transparência desde 2012 até a presente data, comprovando a regularidade quanto ao cumprimento da Lei Complementar 131/2009, bem como a declaração do Ouvidor da Câmara que informou nunca ter identificado qualquer registro ou denúncia contra o sítio da internet.

DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ÁREA DE TRANSPARÊNCIA E CONSTRUÇÃO DE NOVO SITE/PORTAL PARA A CÂMARA

A Câmara de Cascavel sempre se preocupou com o rigor na qualidade de seus meios de divulgação de informações eletrônicas disponibilizando, em tempo real, informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira.

Tanto é assim que, conforme contratos já juntados ao contraditório, nestes mesmos autos, (peça 17), demonstra-se a continuidade da realização dos serviços a fim de atender as exigências da Lei de Transparência. Em anexo, junta-se cópia dos empenhos e extratos de contratos de 2013 e 2014 dos aludidos serviços.

DOS PEDIDOS

Face ao exposto, e convocando os lúcidos suplementos jurídicos dos Excelentíssimos Senhores integrantes deste Egrégio Tribunal, a Recorrente interpõe o presente Recurso de Revista, a fim de que seja conhecido e provido, para o fim de que seja reformada a decisão atacada, afastando-se a condenação a este imposta e seus reflexos com a decretação da regularidade e aprovação das contas do exercício de 2012.

Nestes termos
Pede e aguarda provimento.

De Cascavel para Curitiba, 26 de junho de 2014.

CAREN REGINA JAROSZUK
OAB/PR 44.483



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

C.I. nº 025 - D.T.I.

Cascavel, 07 de maio de 2014.

Ao Senhor
Pascoal Muzeli Neto
Procurador Geral da Câmara Municipal de Cascavel

Assunto: Certidão

Prezado,

Certifico e dou fê, respondendo ao vosso pedido, que revendo os arquivos deste Departamento de Informática, desde que assumi o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação no dia 07 de abril de 2014, não identifiquei qualquer reclamação, denúncia ou requerimento questionando o funcionamento regular do sítio www.camaracascavel.pr.gov.br, ou das informações constantes no referido portal existentes à Transparência Pública dos dados exigidos pela Lei Complementar 131/09.

A única interrupção em nossos serviços de internet foi no dia 09 de abril de 2014 as 14:45 em detrimento de temporal na região o qual foi regularizado aproximadamente as 16:40. Sendo assim, abrimos um chamado junto à Embratel cujo protocolo foi 296965870 com o senhor Hugo.

Também afirmo que o sítio da Câmara Municipal de Cascavel não fica hospedado na sede da Câmara, mas sim junto à prestadora de serviços Webgenium System. Sendo assim, a interrupção interna nos serviços de internet desta Casa de Leis não influencia nos acessos externos do referido portal.

Segue em anexo, um mini tutorial "print" das telas, de como acessar o portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel – Pr. Além disso, segue um link, que informa os requisitos necessários para se realizar o acesso a todas as informações em tempo real exigidas pela Lei Complementar nº 131/09.

Também informo que realizei teste do acesso, utilizando os navegadores internet Explorer 11 e Google chrome. Nos navegadores referidos, o acesso ao sítio no dia 07/05/2014 foi realizado com sucesso e todas as informações de transparência pública foram acessadas e testadas desde o exercício de 2012 até a presente data.

Era o que tínhamos.

Atenciosamente,


Rafael Felberg
Departamento de Tecnologia da Informação

Requisitos básicos para utilizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cascavel (Sistemas Web da Betha Sistemas - Fly Transparência):

<https://e-gov.betha.com.br/basesimple01016/requisitos.jsp?url=http%3A%2F%2Fe-gov.betha.com.br%2Ftransparencia&idApp=transparencia&titleApp=Transpar%EAncia&flyApp=true>

Para acessar e utilizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cascavel siga os passos:

<http://camaracascavel.pr.gov.br/>

Home - Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br

Buscar

Tempo em Cascavel 24°C 16°C

ACESSO A MONITORAMENTO ACESSO A INFORMAÇÃO

Acesso Rápido

- Noticias
- Pauta do Dia
- Portal da Transparência**
- Acompanhe Proposições (SAPL)

HOME INSTITUCIONAL LEGISLATURAS VEREADORES LEIS MUNICIPAIS NOTÍCIAS AGENDA BALANCETES GEO CONTATO

Saiba como foram as votações em 06 de maio de 2014
Projeto de Lei Complementar nº 1/2014. Em 2ª discussão e votação o Projeto

leia mais

Robertinho Magalhães solicita adiamento do projeto que regulamenta a atividade ambulante
Após reunião com representantes da ACIC (Associação Comercial e Industrial de Cascavel) e Sindojojistas, o vereador Robertinho Magalhães (PMN) proponente do

leia mais

Requerimentos cobram verificação e inspeção dos
Dois Requerimentos foram aprovados na sessão desta.

leia mais

veja mais notícias

http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html

Portal da Transparência

camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html

Pular para o conteúdo

ACESSO A MONITORAMENTO

ACESSO A INFORMAÇÃO

Câmara Municipal de Cascavel

Bom Dia! Hoje é 07 de Maio de 2014

Buscar

Tempo em Cascavel 24 °C 16 °C

Acesso Rápido

- Notícias
- Pauta do Dia
- Portal da Transparência
- Acompanhe Proposições (SAPL)

HOME INSTITUCIONAL LEGISLATURAS VEREADORES LEIS MUNICIPAIS NOTÍCIAS AGENDA BALANÇETES GEO CONTATO

Página Principal > Portal da Transparência

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Cascavel, sítio eletrônico à disposição da sociedade na Rede Mundial de Computadores – Internet, tem por finalidade veicular dados e informações detalhados sobre a gestão administrativa e a execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal. Informamos que este Portal está em constante aprimoramento.

Escolha abaixo os links para consulta:

- Portarias
- Licitação
- Concurso Público
- Pessoal e Rendimentos
- Extratos de Diárias
- Prestação de Contas
- Execução Orçamentária e Financeira (L.C. 131/2009)

TV Câmara ao vivo

Clique aqui para assistir

Rádio Câmara

Arquivo de Áudio

Arquivo de Vídeo

http://camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Co...

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial

Boas-vindas

Despesas

Veículos

Patrimônio

Licitações

Contratos

Pessoal

Exportação

Seja bem-vindo!

Aqui você acompanha as receitas e despesas dos poderes públicos e seus órgãos, além dos repasses de recursos entre os níveis de governo ou destes para o cidadão.

Escolha no menu ao lado a consulta de seu interesse gerando relatórios e obtendo informações das mais diversas áreas referente ao município.

Obrigado por sua visita!

Despesas por credor: 2014

[Página inicial](#) > [Despesas por credor](#)

Despesas por credor

[Fazer nova consulta](#)

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Pagamentos referentes ao ano de 2014

[Imprimir](#)

Credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
A T M ALIMENTOS LTDA	1.528,00	27.219,42	5.551,75	19.942,41	0,00	7.979,75	44.162,83
A. R. SCHUSTER PAPEIS	0,00	0,00	924,10	12.081,45	0,00	924,10	12.081,45
A J ZORNITA & CIA LTDA - ME	96,30	1.750,70	0,00	0,00	0,00	96,30	1.750,70
ACAMOP ASSOC DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	3.200,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	6.400,00
ADVISECLIP SISTEMAS EM TECNOLOGIA LTDA ME	212,00	2.332,00	0,00	0,00	0,00	212,00	2.332,00
ALDINO JORGE BUENO	1.250,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,04	0,00
ALEXANDRE PETROLI	2.838,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.838,04	0,00
ALINE LUCIANE LOPES	1.960,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,07	0,00
ANTONIO GARBUJO	2.711,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711,33	0,00

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Despesas por credor

Despesas por credor

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Pagamentos referentes ao ano de 2013 Imprimir

Credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
A T M ALIMENTOS LTDA	24.047,94	23.395,16	0,00	0,00	0,00	24.047,94	23.395,16
A R SCHUSTER PAPEIS	5.590,45	13.005,55	0,00	0,00	0,00	5.590,45	13.005,55
ACAMOP ASSOC DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	7.050,45	0,00	0,00	0,00	0,00	7.050,45	0,00
ADRIANA CAETANO MERLI	899,89	0,00	0,00	0,00	0,00	899,89	0,00
AILTON RODRIGUES DA SILVA	3.599,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,64	0,00
AILTON SOUZA	9.273,65	0,00	0,00	0,00	0,00	9.273,65	0,00
ALBINO STEHR JUNIOR	5.944,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.944,31	0,00
ALDINO JORGE BUENO	7.981,55	0,00	0,00	0,00	0,00	7.981,55	0,00
ALESSANDRA BOFF MARQUES	6.086,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.086,16	0,00

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Despesas por credor

Despesas por credor

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Pagamentos referentes ao ano de 2012 Imprimir

Credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
A S G - DISTRIB DE ÁGUA MINERAL LTDA	2.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,00	0,00
A T M ALIMENTOS LTDA	38.857,59	0,00	0,00	0,00	0,00	38.857,59	0,00
A R SCHUSTER PAPEIS	13.964,90	0,00	0,00	0,00	0,00	13.964,90	0,00
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00
AILTON SOUZA	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00	0,00
ALCEBIADES PEREIRA DA SILVA	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
ALVES ANDREANI E CIA LTDA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ANDRÉ VÍNICIUS BECK LTDA	425,29	0,00	0,00	0,00	0,00	425,29	0,00

Execução de Programas: 2014

Câmara Municipal de Cascavel
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Execução de programas

Execução de programas

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de programas até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 3.833.859,15

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	16 043 328 00	16 043 328 00	3 639 726 63	23,93	3 833 859 15	23,90

Copyright © Belha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1985. Ir para o Topo

2013

Câmara Municipal de Cascavel
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Execução de programas

Execução de programas

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de programas até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	14 027 333 00	14 027 333 00	12 327 380 99	87,88	12 153 778 17	86,64

Copyright © Belha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1985. Ir para o Topo

2012

Câmara Municipal de Cascavel
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Execução de programas

Execução de programas

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 16:14:30

Execução de programas até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	11 090 000,00	11 090 000,00	9 640 633,29	86,93	9 529 462,91	85,93

Copyright © Bitha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1995. Ir para o Topo

Gastos diretos por despesas:
2014

Câmara Municipal de Cascavel
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por despesas

Gastos diretos por despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 16:14:30

Gastos diretos por despesa até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 3.833.859,15

Grupo	Elemento	Pago (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3 110 318,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	653 377,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19 314,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14 - DIÁRIAS - CIVIL	5 540,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20 - MATERIAL DE CONSUMO	13 902,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	793,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29 965,56
INVESTIMENTOS	52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	617,00

Copyright © Bitha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1995. Ir para o Topo

2013

Câmara Municipal de Cas: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por despesas

Gastos diretos por despesa ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por despesa até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL** **RS 12.153.778,17**

Grupo	Elemento	Pago (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.839.182,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.739.449,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.368,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14 - DIÁRIAS - CIVIL	19.955,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30 - MATERIAL DE CONSUMO	158.413,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.957,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	165,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.116,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	242,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.102,58
INVESTIMENTOS	52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.449,83
INVESTIMENTOS	92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.374,50

2012

Câmara Municipal de Cas: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por despesas

Gastos diretos por despesa ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por despesa até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL** **RS 9.529.462,91**

Grupo	Elemento	Pago (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.782.311,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.202.332,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIR.	57.491,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14 - DIÁRIAS - CIVIL	21.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20 - MATERIAL DE CONSUMO	216.805,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.893,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.325,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.222,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	232,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92 - INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES	191.000,00
INVESTIMENTOS	52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.448,00

Gastos diretos por órgão: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por órgão

Gastos diretos por órgão

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por órgão até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 3.833.859,15

Órgão	Pago (R\$)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	3.833.859,15

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por órgão

Gastos diretos por órgão

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por órgão até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Órgão	Pago (R\$)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	12.153.778,17

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por órgão

Gastos diretos por órgão

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por órgão até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Órgão	Pago (R\$)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	9.529.462,91

Transferências financeiras entre entidades governamentais: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Transferências financeiras entre entidades governamentais

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Transferências referente ao ano 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta	Concedido (R\$)	Recebido (R\$)
REPASSE RECEBIDO	0,00	3.831.436,35
Total concedido	R\$ 0,00	Total recebido R\$ 3.831.436,35

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Transferências financeiras entre entidades governamentais

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Transferências referente ao ano 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta	Concedido (R\$)	Recebido (R\$)
REPASSE CONCEDIDO	33.945,01	0,00
REPASSE RECEBIDO	0,00	14.066.690,64
Total concedido	R\$ 33.945,01	Total recebido R\$ 14.066.690,64

2012

Câmara Municipal de Cas
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Transferências financeiras intragovernamentais

Transferências financeiras entre entidades governamentais

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Transferências referente ao ano 2012 Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta	Concedido (R\$)	Recebido (R\$)	
TRANSFERÊNCIA - PODER LEGISLATIVO	172.492,14	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO	0,00	9.821.896,84	
Total concedido	R\$ 172.492,14	Total recebido	R\$ 9.821.896,84

Execução de despesas 2014

Câmara Municipal de Cas
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Execução de despesas

Execução de despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de despesa até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 3.833.859,15**

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	16.043.326,00	16.043.328,00	3.839.726,83	23,93	3.833.859,15	23,90

2013

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Execução de despesas

Execução de despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de despesa até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	14.027.333,00	14.027.333,00	12.327.380,99	87,88	12.153.778,17	86,64

2012

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Execução de despesas

Execução de despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de despesa até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	11.090.000,00	11.090.000,00	9.610.633,29	86,93	9.529.462,91	85,93

Gastos diretos de governo:

2014

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Gastos diretos de governo

Gastos diretos de governo

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Despesas referentes a Maio de 2014 Imprimir

Total de despesas da Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 4.173.890,39

Código	Órgão	Orçado (R\$)	Suplementado (R\$)	Anulado (R\$)	Total (R\$)	Valor empenhado no mês (R\$)	Valor empenhado até o mês (R\$)	Saldo orçamentario (R\$)
1	CÂMARA MUNICIPAL	16.043.328,00	0,00	0,00	16.043.328,00	0,00	4.173.890,39	11.869.437,61

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Gastos diretos de governo

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 10:14:30

Despesas referentes a Dezembro de 2013 Imprimir

Total de despesas da Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 13.013.648,59

Código	Órgão	Orçado (R\$)	Suplementado (R\$)	Anulado (R\$)	Total (R\$)	Valor empenhado no mês (R\$)	Valor empenhado até o mês (R\$)	Saldo orçamentário (R\$)
1	CÂMARA MUNICIPAL	14 027 333,00	939 000,00	939 000,00	14 027 333,00	1 568 832,70	13 013 648,59	1 013 684,41

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Gastos diretos de governo

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Despesas referentes a Dezembro de 2012 Imprimir

Total de despesas da Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.935.075,72

Código	Órgão	Orçado (R\$)	Suplementado (R\$)	Anulado (R\$)	Total (R\$)	Valor empenhado no mês (R\$)	Valor empenhado até o mês (R\$)	Saldo orçamentário (R\$)
1	CÂMARA MUNICIPAL	11 090 000,00	504 000,00	604 000,00	11 090 000,00	1 250 579,82	9 935 075,72	1 154 924,28

Gastos diretos por favorecidos: 2014

Camara Municipal de Cas: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOTAR

[Página inicial](#) > [Gastos diretos por favorecido](#) A+

Gastos diretos por favorecido

[Fazer nova consulta](#)

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por favorecido até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 3.833.859,15**

Credor	Inscrição	Pago (R\$)
A T M ALIMENTOS LTDA	05 862 721/0001-24	1.528,00
A J ZORRITTA & CIA LTDA - ME	13 553 143/0001-72	96,30
ACAMQP ASSOC. DE CÂMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	78 105 855/0001-74	3.200,00
ADMISRECLIP SISTEMAS EM TECNOLOGIA LTDA ME	16 841 580/0001-80	212,00
ALCINO JORGE BUENO	*** ** *	1.250,04
ALEXANDRE PETROLI	*** ** *	2.838,04
ALINE LUCIENE LOPES	*** ** *	1.560,07
ANTONIO GARRIJO	*** ** *	2.711,33
AUTOVAÇÃO CATARINENSE LTDA	82 647 884/0001-35	215,72
BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA	*** ** *	5.448,01
BRUNIA OLIVEIRA DE LARA	*** ** *	1.154,06
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1552	00 360 305/0001-04	708,50
CAREN REGINA JAROSZUK	*** ** *	2.505,37
CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	76 484 013/0001-45	1.535,03
COMERCIAL ELÉTRICA DOZ LTDA	78 718 673/0001-79	1.180,70
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	04 368 898/0001-06	12.987,73

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por favorecido

Gastos diretos por favorecido

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por favorecido até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Credor	Inscrição	Pago (R\$)
A.T.M. ALIMENTOS LTDA	05.862.721/0001-24	24.047,94
A.R. SCHUSTER PAPEIS	04.026.567/0001-98	5.590,45
AC.S.M.O.P. ASSOC. DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	78.105.855/0001-74	6.400,00
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***.***.***.***	7.050,45
ADRIANA CAETANO IBERLI	***.***.***.***	859,89
AILTON RODRIGUES DA SILVA	***.***.***.***	3.599,64
AILTON SOUZA	***.***.***.***	9.273,65
ALBINO STEHR JUNIOR	***.***.***.***	5.944,31
ALDINO JORGE BUENO	***.***.***.***	7.881,55
ALESSANDRA BOFF MARQUES	***.***.***.***	6.086,16
ALMIR TONCLO	***.***.***.***	1.941,75
ANA CAROLINA PEREIRA CAMPANHA	***.***.***.***	590,00

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por favorecido

Gastos diretos por favorecido

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por favorecido até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Credor	Inscrição	Pago (R\$)
A.S.G. - DISTRIB. DE ÁGUA MINERAL LTDA	07.904.496/0001-77	2.175,00
A.T.M. ALIMENTOS LTDA	05.862.721/0001-24	38.857,59
A.R. SCHUSTER PAPEIS	04.026.567/0001-98	13.964,90
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***.***.***.***	880,00
AILTON SOUZA	***.***.***.***	230,00
ALCEIJADES PEREIRA DA SILVA	***.***.***.***	900,00
ALVES ANDREANI CIA LTDA	05.778.793/0001-98	500,00
ANDRÉ VINÍCIUS BECK LIMA	***.***.***.***	426,29
ANTONELLO & MELO LTDA	11.160.585/0001-23	510,00
ANZ METALURGICA LTDA ME	07.033.754/0001-97	950,00
ASSOC EMPRESAS DE TRANSP. COL. SIST. INT. MUN. CAS	10.398.064/0001-45	7.155,63

Gastos diretos por projeto/atividade 2014

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por projeto/atividade A A+ A

Gastos diretos por projeto/atividade ←

Fazer nova consulta Última atualização: 06/05/2014 10:14:30

Gastos diretos por projeto/atividade até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 3.833.859,15

Função	Projeto Atividade	Pago (R\$)
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das atividades Legislativas	3.833.242,15
Legislativa	2009 - Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	517,00

2013

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por projeto/atividade A A+ A

Gastos diretos por projeto/atividade ←

Fazer nova consulta Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por projeto/atividade até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Função	Projeto Atividade	Pago (R\$)
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas	27.368,46
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas	12.126.409,71

2012

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por projeto/atividade A A+ A

Gastos diretos por projeto/atividade ←

Fazer nova consulta Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por projeto/atividade até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Função	Projeto Atividade	Pago (R\$)
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas	9.529.462,91

Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas:

Câmara Municipal de Cas
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

[Página inicial](#) > Despesas empenhadas

Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas

Olá! Selecione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados.

Entidade: *
 CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Despesas:
 Todas

Data inicial: Data final:

Consultar

Câmara Municipal de Cas
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

[Página inicial](#) > Despesas empenhadas

Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas

Fazer nova consulta

Última atual:

Relação de empenhos

Empenho/ Processo	Data do Empenho	Data de Liquidação	Data do Pagamento	Credor	Nº Licitação	Recurso	Unidade	Função	Subfunção	Natureza	Histórico	Valor Empenhado no Período (R\$)
1	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM I	4.976,58
2	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES A EMBRATEL		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM T...	1.210,45
3	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHOS ESTIMATIVO DE GASTOS COM ...	13.128,44
4	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	RPM - ELEVADORES LTDA		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM M	1.637,00
5	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	CIA DE SANEAMENTO DO PARANA		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM ...	7.195,53

Relação de empenhos a pagar por ordem cronológica:

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

[Página inicial](#) > [Empenhos a pagar por ordem cronológica](#)

Relação de empenhos a pagar por ordem cronológica

Olá! Seleccione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados.

Entidade: *
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL ▾

Data inicial: 07/01/2013 Data final: 07/01/2014

Consultar

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

[Página inicial](#) > [Empenhos a pagar por ordem cronológica](#) A- A+ At

Relação de empenhos a pagar por ordem cronológica

[Fazer nova consulta](#)

Última atualização 06/05/2014 18:14:30

Empenhos a Pagar por Ordem Cronológica Imprimir

Empenho	Data de emissão	Recurso	Fornecedor	Histórico	Licitação	Valor (R\$)
41	27/02/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	J VIVIAN & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIV...	Sem licitação	150,00
79	05/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	J PEGORARO & CIA LTDA	AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE DEZESS...	3	39.399,89
80	05/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	A T M ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA	2	1.600,75
89	18/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	MICROCOPY COM DE MAQS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FO...	8	2.379,30
90	10/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	A T M ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTIC	9	21.794,41
122	02/04/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	LIMPESUL COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FO...	16	36.810,84
125	16/04/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	A R SCHUSTER PAPEIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FO	24	12.657,65
134	26/04/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	PUBLICITÁ EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERV...	27	28.720,72

Relação de veículos:

Câmara Municipal de Cas: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

 **Câmara Municipal de Cascavel** VOLTAR

[Página inicial](#) > [Relação dos veículos](#)

Relação dos veículos 

Fazer nova consulta 

Última atualização: 06/05/2014 23:28:52

Relação de veículos Imprimir

	Setor	Descrição	Ano	Placa	Tipo
Câmara Municipal de Cascavel		Uno Mille 1.0 Fire/ Flex / Economy 4p	2006	AMY-4434	Automóvel
Câmara Municipal de Cascavel		Scenic HiFlex Express HiFlex 1.6 16V	2007	AOS-9094	Automóvel
Câmara Municipal de Cascavel		Clio Privilege HiFlex 1.6 16v 5p	2008	APR-1671	Automóvel
Câmara Municipal de Cascavel		C4 Pallas GLX 2.0i 16V Mec	2010	ATK-4216	Automóvel

Relação de bens patrimoniais:

Câmara Municipal de Cas: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-finan

 **Câmara Municipal de Cascavel**

[Página inicial](#) > [Relação de bens patrimoniais](#)

Relação de bens patrimoniais 

Olá! Selecione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados

Entidade: *

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data de aquisição inicial: 07/01/2013  Data de aquisição final: 07/01/2014 

Consultar 



VOLTA

Página inicial > Relação de bens patrimoniais

A+ A

**Relação de bens patrimoniais**

Fazer nova consulta

Última atualização 06/05/2014 23:14:19

**Relação de Bens Patrimoniais**

Imprimir



Placa/ Matrícula	Descrição do bem	Data de aquisição	Local	Situação	Valor de Aquisição
2219	ARMARIO MADEIRA MDF MEDINDO 21X21M COM 60 CM DE PROFUNDIDADE, 5 CM ENGROSSURAMENTO COM DETALHAMENTO NA COR BRANCA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	2.600,00
2223	BALCÃO COM ARMÁRIO CONJUGADO PARA MESA DE SOM MEDINDO 4 00X80X2 5X1 5 MADEIRA IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	2.500,00
2222	BALCÃO MADEIRA IMBUÍA MEDINDO 2,50X1,10X78CM COM ENGROSSURAMENTO	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	3.200,00
2184	MESA 2 5X1 1X78P IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2194	MESA 2 5X1 1X78P IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2195	MESA 2 5X1 1X78P IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2196	MESA 2 5X1 1X78P IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2197	MESA 2 5X1 1X78P IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,42

Consulta de Licitações:

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financieira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Consultas de licitações

Consulta de licitações

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 23:00:30

Licitações

Imprimir

Nº do processo	Ano do processo	Situação	Data de abertura	Objeto	Modalidade	Propostas da Licitação
20	2014	Aberta	30/04/2014 09:01:00	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE...	Pregão presencial	
29	2014	Aberta		AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA DOIS SERVIDORES...	Dispensa de licitação para compras e serviços	
16	2014	Aberta		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...	Inexigibilidade de licitação	Editar Propostas
13	2014	Aberta		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGI...	Inexigibilidade de licitação	Editar Propostas
10	2014	Aberta		AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE IDA E VOLTA CASCAVEL - C...	Dispensa de licitação para compras e serviços	Editar Propostas
17	2014	Homologada	02/04/2014 09:01:00	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E PONTEIRAS PARA A...	Pregão presencial	Editar Propostas
18	2014	Homologada	31/03/2014 08:31:00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	Pregão eletrônico	Editar Propostas
15	2014	Homologada	24/03/2014 09:01:00	AQUISIÇÃO DE CARRIÇOS AUTOMÁTICOS LINHA PRINTER TA...	Pregão presencial	Editar Propostas
14	2014	Homologada	19/03/2014 08:31:00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNI...	Pregão eletrônico	Editar Propostas

Contratos:

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Consultas de contratos

Contratos

Olá! Selecione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados.

Entidade: *
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Número do contrato:

Data inicial: 07/01/2013 Data final: 07/01/2014

Consultar

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Consultas de contratos

Contratos

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 23:00:30

Imprimir

Nº do contrato	Assinatura	Contratado	Objeto do contrato
97/2013	26/12/2013	DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA...
96/2013	23/12/2013	IRMÃOS BRAGGIO LTDA	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A CÂMARA MU...
095/2013	19/12/2013	MARCO A. BARAVELLI & CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DA...
094/2013	19/12/2013	DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DA...
093/2013	18/12/2013	L F ALVES E CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MESA DE GRAMATO PARA A AUTENTASSALA DO...
092/2013	18/12/2013	TOK FINAL DECORAÇÕES LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PLENÁRIO. A...
091/2013	22/11/2013	WEBGENIUM SYSTEM LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO...
090/2013	22/11/2013	M. MARCAL - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O PLENÁRIO D...
089/2013	04/11/2013	DIGITO INFORMATICA LTDA ME	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) TELEVISÕES 70" PARA O PLENÁ...
088/2013	23/10/2013	ESTACILIO JOSE CARDOSO E CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E FITA ISOLANTE, E...

Relação de servidores/empregados ativos: 2014

Câmara Municipal de Co: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de **Cascavel** [VOLTAR](#)

[Página inicial](#) > [Servidores/empregados ativos](#) A A+ A

Relação de servidores/empregados ativos ←

[Fazer nova consulta](#) Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores/empregados ativos em Maio de 2014 [Imprimir](#)

Total de servidores efetivos: 59
Total de servidores contratados: 0
Total de servidores comissionados: 108
Total de servidores cedidos: 0
Total de servidores recebidos: 0

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data da Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	09/09/2013	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***,**	ANALISTA AO PROCESSO E A TECNICA LEGISLATIVA	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***,**	CHEFE DE EQUIPE	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
120791	ADRIANA APARECIDA MAYER	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/10/2013	\$	ATIVIDADE
120481	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANIN	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2013	\$	ATIVIDADE
119732	AILTON RODRIGUES DA SILVA	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/05/2013	\$	ATIVIDADE
241	AILTON SOUZA	*** ***,**	ENCARREGADO DE REDACAO E DIVISAO DE ANAIS	11/06/1985	\$	LICENÇA
120471	ALCIDES ANDRETTA	*** ***,**	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	24/01/2013	\$	ATIVIDADE

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores/empregados ativos

Relação de servidores/empregados ativos

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20 02 29

Relação de servidores/empregados ativos em Dezembro de 2013 Imprimir

Total de servidores efetivos: 56
 Total de servidores contratados: 0
 Total de servidores comissionados: 107
 Total de servidores cedidos: 0
 Total de servidores recebidos: 0

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data da Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	09/09/2013	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** **	ANALISTA AO PROCESSO E A TÉCNICA LEGISLATIVA	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** **	CHEFE DE EQUIPE	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
120791	ADRIANA APARECIDA MAYER	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/10/2013	\$	ATIVIDADE
120491	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANN	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2013	\$	ATIVIDADE

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores/empregados ativos

Relação de servidores/empregados ativos

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 20 02 29

Relação de servidores/empregados ativos em Setembro de 2012 Imprimir

Total de servidores efetivos: 22
 Total de servidores contratados: 0
 Total de servidores comissionados: 76
 Total de servidores cedidos: 0
 Total de servidores recebidos: 0

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data da Admissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** **	ANALISTA AO PROCESSO E A TÉCNICA LEGISLATIVA	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
23621	AILTON SOUZA	*** **	DIRETOR ADMINISTRATIVO	22/11/2011	\$	ATIVIDADE
1101531	AIRTON CAMARGO	*** **	VEREADOR	01/01/2009	\$	ATIVIDADE
119111	ALAERCIO LUIZ GEBING	*** **	CHEFE DE GABINETE	23/12/2011	\$	ATIVIDADE
1101791	ALCEBIADES PEREIRA DA SILVA	*** **	VEREADOR	15/05/2012	\$	ATIVIDADE
1101841	ALDIJO JORGE BUENO	*** **	VEREADOR	13/09/2012	\$	ATIVIDADE
119031	ANA MARCELINA DE SOUZA DE BRITO	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	23/12/2011	\$	ATIVIDADE
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	*** **	AGENTE ADMXEROGRAFISTA	01/12/2008	\$	ATIVIDADE
119581	ANTONIO APARECIDO PASSOS	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	26/09/2012	\$	ATIVIDADE
118861	APARECIDO DE FREITAS	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	23/12/2011	\$	ATIVIDADE
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	*** **	AGENTE DE SEGURANCA	01/07/2008	\$	ATIVIDADE

Relação de Servidores Efetivos: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

Relação de servidores efetivos

Fazer nova consulta

Relação de servidores efetivos até Abril de 2014

Imprimir

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Total de servidores efetivos: 57

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***-**-****		12/03/2012		\$	Ativo
241	ALTON SOUZA	***-**-****	Exter Local	11/06/1985		\$	Auxílio Doença (após 15 dias)
23901	ALESSANDRO SILVA	***-**-****		20/03/2013		\$	Ativo
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	***-**-****	Exter Local	01/12/2008		\$	Ativo
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	***-**-****	Exter Local	01/07/2008		\$	Ativo
23691	AUDIERES WILLY BLEDOV	***-**-****		01/02/2012		\$	Ativo
23921	BARBARA CRISTINA MATTER	***-**-****		22/04/2013		\$	Ativo
23781	BERIJADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	***-**-****		16/01/2013		\$	Ativo
23821	BIANCA PAMELA SILVEIRA	***-**-****		23/01/2013		\$	Ativo
23722	CASSIA RICARDO	***-**-****		06/06/2013		\$	Ativo
24121	CLAEVERSON GOMES DA SILVA	***-**-****	Cenar Local	17/04/2014		\$	Ativo
23601	CONCEICAO GOMES DE MELO	***-**-****		01/09/2011		\$	Ativo
23871	DANIEL SILVA DE ANDRADE	***-**-****		03/03/2013		\$	Ativo
23501	DEVALDIR TRASSI MARCATO	***-**-****	Cenar Local	15/06/2009		\$	Ativo

2013

Câmara Municipal de Cascavel

Relação de servidores efetivos

Fazer nova consulta

Relação de servidores efetivos até Maio de 2013

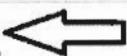
Imprimir

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Total de servidores efetivos: 43

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***-**-****		12/03/2012		\$	Ativo
23341	ADRIANA CAETANO MERLI	***-**-****		19/02/2013		\$	Ativo
241	ALTON SOUZA	***-**-****	Exter Local	11/06/1985		\$	Ativo
23901	ALESSANDRO SILVA	***-**-****		20/03/2013		\$	Ativo
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	***-**-****	Exter Local	01/12/2008		\$	Ativo
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	***-**-****	Exter Local	01/07/2008		\$	Ativo
23691	AUDIERES WILLY BLEDOV	***-**-****		01/02/2012		\$	Ativo
23921	BARBARA CRISTINA MATTER	***-**-****		22/04/2013		\$	Ativo
23781	BERIJADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	***-**-****		16/01/2013		\$	Ativo
23821	BIANCA PAMELA SILVEIRA	***-**-****		23/01/2013		\$	Ativo
23721	CASSIA RICARDO	***-**-****		16/02/2012		\$	Ativo
23601	CONCEICAO GOMES DE MELO	***-**-****		01/09/2011		\$	Ativo
23871	DANIEL SILVA DE ANDRADE	***-**-****		03/03/2013		\$	Ativo

2012

 **Relação de servidores efetivos** 

 **Fazer nova consulta** 

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

 **Relação de servidoras efetivos até Outubro de 2012**

Imprimir 

Total de servidores efetivos: 22

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data da Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***.***		12/03/2012		\$	Ativo
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	*** ***.***	Exibir Local	01/12/2008		\$	Ativo
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	*** ***.***	Exibir Local	01/07/2008		\$	Ativo
23691	AUDIERES WILLY BLEDOV	*** ***.***		01/02/2012		\$	Ativo
23721	CASSIA RICARDO	*** ***.***		16/02/2012		\$	Licença sem Vencimentos
23601	CONCEICAO GOMES DE MELO	*** ***.***		01/09/2011		\$	Ativo
23501	DEVALDIR TRASSI MARCATO	*** ***.***	Exibir Local	15/06/2009		\$	Ativo
23521	FATIMA MENESES FLORES	*** ***.***	Exibir Local	28/07/2009		\$	Ativo
23701	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	*** ***.***		01/02/2012		\$	Ativo
23241	HELENA CHERVILSKI	*** ***.***	Exibir Local	15/03/1982		\$	Ativo

Relação de servidores contratados: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores contratados

Relação de servidores contratados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20 02 29

Relação de servidores contratados até Maio de 2014

Imprimir

Total de servidores contratados: 1352

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
114901	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2009	04/03/2009	\$	Demitido
113941	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	01/11/2008	31/12/2008	\$	Demitido
13611	ADALTO PEREIRA	*** ***/**/**	Exibir Local	01/04/1999	31/12/2000	\$	Demitido
15531	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/02/2002	31/12/2003	\$	Demitido
14551	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2001	01/02/2002	\$	Demitido
17581	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	01/10/2004	31/12/2004	\$	Demitido
18211	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2005	01/10/2006	\$	Demitido
17551	ADAO STIBER	*** ***/**/**	Exibir Local	01/09/2004	31/12/2004	\$	Demitido
110671	ADELAR PROENÇA	*** ***/**/**	Exibir Local	02/04/2007	31/01/2009	\$	Demitido
110831	ADELINO RIBEIRO SILVA	*** ***/**/**	Exibir Local	01/01/2001	31/12/2004	\$	Demitido
210791	ADELINO RIBEIRO SILVA	*** ***/**/**	Exibir Local	27/04/1999	27/11/1999	\$	Demitido
13461	ADELSON LEMOS	*** ***/**/**	Exibir Local	24/02/1999	29/01/2001	\$	Demitido

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores contratados

Relação de servidores contratados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20 02 29

Relação de servidores contratados até Outubro de 2013

Imprimir

Total de servidores contratados: 1352

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
114901	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2009	04/03/2009	\$	Demitido
113941	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	01/11/2008	31/12/2008	\$	Demitido
13611	ADALTO PEREIRA	*** ***/**/**	Exibir Local	01/04/1999	31/12/2000	\$	Demitido
15531	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/02/2002	31/12/2003	\$	Demitido
14551	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2001	01/02/2002	\$	Demitido
17581	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	01/10/2004	31/12/2004	\$	Demitido
18211	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2005	01/10/2006	\$	Demitido
17551	ADAO STIBER	*** ***/**/**	Exibir Local	01/09/2004	31/12/2004	\$	Demitido

2012

Página inicial > Servidores contratados

Relação de servidores contratados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores contratados até Dezembro de 2012

Imprimir

Total de servidores contratados: 1352

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
114901	ACACIO NUNES NETO	***-**-****	Exibir Local	02/01/2009	04/03/2009	\$	Demitido
113941	ACACIO NUNES NETO	***-**-****	Exibir Local	01/11/2008	31/12/2008	\$	Demitido
13611	ADALTO PEREIRA	***-**-****	Exibir Local	01/04/1999	31/12/2000	\$	Demitido
15531	ADAO SOARES DOS SANTOS	***-**-****	Exibir Local	02/02/2002	31/12/2003	\$	Demitido
14551	ADAO SOARES DOS SANTOS	***-**-****	Exibir Local	02/01/2001	01/02/2002	\$	Demitido
17581	ADAO SOARES DOS SANTOS	***-**-****	Exibir Local	01/10/2004	31/12/2004	\$	Demitido
18211	ADAO SOARES DOS SANTOS	***-**-****	Exibir Local	02/01/2005	01/10/2006	\$	Demitido
17551	ADAO STIBER	***-**-****	Exibir Local	01/08/2004	31/12/2004	\$	Demitido
110671	ADELAR FROENCA	***-**-****	Exibir Local	02/04/2007	31/01/2009	\$	Demitido

Relação de servidores comissionados: 2014

Câmara Municipal de Ca:

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/



Câmara Municipal de
Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores comissionados

A A+



Relação de servidores comissionados



Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29



Relação de servidores comissionados até Maio de 2014

Imprimir



Total de servidores comissionados: 108



Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	*** ***,**		09/09/2013	\$	Ativo
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***,**		12/03/2012	\$	Ativo
129791	ADRIANA APARECIDA MAYER	*** ***,**		03/10/2013	\$	Ativo
120481	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANN	*** ***,**		01/02/2013	\$	Ativo
119732	AILTON RODRIGUES DA SILVA	*** ***,**		03/05/2013	\$	Ativo
120471	ALCIDES ANDRETTA	*** ***,**		24/01/2013	\$	Ativo
120261	ALCINEU GRUBER	*** ***,**		07/01/2013	\$	Ativo
119723	ALESSANDRA BOFF MARQUES	*** ***,**		04/07/2013	\$	Ativo
110132	ALEX DE TARSO PAIXAO	*** ***,**		11/03/2014	\$	Ativo
119882	ALEXANDRE PETROLI	*** ***,**	Exibir Local	17/04/2014	\$	Ativo
119952	ALINE LUCIANE LOPES	*** ***,**		13/02/2014	\$	Ativo

2013

Câmara Municipal de Cas
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Servidores comissionados A- A+

Relação de servidores comissionados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores comissionados até Dezembro de 2013 Imprimir

Total de servidores comissionados: 107

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	***-***-****		09/09/2013	\$	Aívo
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***-***-****		12/03/2012	\$	Aívo
120791	ADRIANA APARECIDA MAYER	***-***-****		03/10/2013	\$	Aívo
120481	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANN	***-***-****		01/02/2013	\$	Aívo
119732	AILTON RODRIGUES DA SILVA	***-***-****		03/05/2013	\$	Aívo
120471	ALCIDES ANDRETTA	***-***-****		24/01/2013	\$	Aívo
120261	ALCINEU GRUBER	***-***-****		07/01/2013	\$	Aívo
119723	ALESSANDRA BOFF MARQUES	***-***-****		04/07/2013	\$	Aívo
119881	ALEXANDRE PETROLI	***-***-****		07/01/2013	\$	Aívo

2012

Câmara Municipal de Cas
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Servidores comissionados A- A+

Relação de servidores comissionados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores comissionados até Dezembro de 2012 Imprimir

Total de servidores comissionados: 81

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Informações Salariais	Situação
119601	AILTON FERNANDES SAUTIRO	***-***-****		05/10/2012	\$	Demitido
23621	AILTON SOUZA	***-***-****		22/11/2011	\$	Aívo
119111	ALAERCIO LUIZ GEBING	***-***-****		23/12/2011	\$	Demitido
119031	ANA MARCELINA DE SOUZA DE BRITO	***-***-****		23/12/2011	\$	Demitido
119581	ANTONIO APARECIDO PASSOS	***-***-****		26/09/2012	\$	Demitido
118861	APARECIDO DE FREITAS	***-***-****		23/12/2011	\$	Demitido
119621	ARI MARTINS SILVA	***-***-****		09/10/2012	\$	Demitido
118831	AUGUSTO CARDOZO DA ROSA	***-***-****		23/12/2011	\$	Demitido

Exportação de dados:

Câmara Municipal de Co.

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

 **Câmara Municipal de Cascavel** VOLTAR

[Página inicial](#) > [Exportação de dados](#) A A+

Exportação de Dados 

Logo abaixo, há um filtro por meio do qual você pode selecionar os dados que deseja exportar, sendo eles exportados em extensão .csv. Antes de solicitar a geração do arquivo, informe obrigatoriamente o endereço de e-mail para o qual será enviado o link referente ao download do arquivo gerado (.csv), ficando este disponível por 24 horas após a geração.

E-mail: *

Consultar em: *

- Selecione
- Selecione**
- Convênios
- Execução da despesa
- Frotas
- Licitações
- Receitas
- Fixação da despesa
- Alterações orçamentárias
- Despesas empenhadas
- Bens patrimoniais



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, a pedido da Procuradoria da Câmara Municipal de Cascavel, que revendo os arquivos desta Ouvidoria, desde sua criação em 21 de junho de 2007, conforme Resolução n. 003 de 2007, **não identifiquei**, até a presente data, qualquer registro de reclamação, denúncia ou requerimento questionando o funcionamento do sítio <http://www.camaracascavel.pr.gov.br/>, ou das informações constantes do referido portal pertinentes à transparência pública das informações exigidas pela Lei Complementar 131/09.

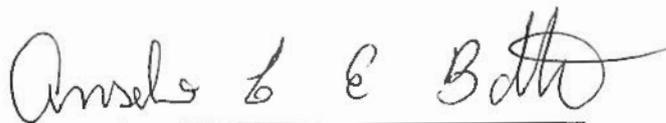
Cascavel, 06 de maio de 2014.


Alexandre Petrolí
Ouvidor

Declaração

Declaramos para devidos fins, que desde o primeiro contrato entre a empresa Webgenium System Ltda e Câmara Municipal de Cascavel, data de 06/02/2008, o site da Câmara foi construído e permaneceu online todos os dias, acessível por qualquer cidadão utilizando os principais navegadores comerciais Firefox, I.E. e Chrome. Além disso, após nova licitação, onde esta empresa (Webgenium System Ltda) foi vencedora, e novo contrato, data de 22/11/2013, o site da Câmara passou também a estar acessível através de qualquer dispositivo móvel que rode os sistemas operacionais Android e IOS. Ressaltamos que, desde a data do primeiro contrato, a página da Câmara Municipal conta com um link para o Portal da Transparência <http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html>, onde qualquer cidadão tem acesso aos dados e informações detalhadas sobre a gestão administrativa e a execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal. Não constam em nossos logs/registros quaisquer interrupções do acesso à página principal, bem como ao Portal da Transparência, além daqueles agendados com antecedência por esta empresa visando manutenção preventiva e/ou aperfeiçoamento dos serviços contratados.

Quaisquer dúvidas como prestadora de serviços, nos dispomos a ajudar."



Sócio Administrador Webgenium

05.338.006/0001-97

WEBGENIUM SYSTEM

Cascavel, 07 de maio de 2014.

RUA MARFCHAL C. RONDON, 1761
CENTRO

85801-170 - CASCAVEL - PR

EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2014

INEXIGIBILIDADE N° 016/2013 – PROCESSO 079/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA FLY TRANSPARÊNCIA (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), INCLUSOS A AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, COM ACESSO ILIMITADO.

JUSTIFICATIVA: ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/09.

VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 72/2013 DE 29/03/2014 A 28/10/2014.

DOCUMENTOS ANEXOS: EMPENHO N° 159/14 – E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.



Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

Data: 05/04/2014
Nº do empenho: 159/14
Ordinário
Processo:

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00.0001 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000017

Dotação Inicial:	555.748,00	Empenhos anteriores :	42.985,64
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	6.888,45
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	555.748,00	Total (B) :	49.874,09
		Saldo (A - B) :	505.873,91

Credor: **116 SPIN SISTEMAS LTDA**
Endereço: RUA PRESIDENTE BERNARDES, 2500
Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 06-315-888/0001-38
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 4530387328
Conta Corrente: Fax: 45

Especificação: 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ÁREA DE TRANSPARÊNCIA, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DO DIA 29 DE MARÇO DE 2014 A 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 6.888,45

Fica empenhada a importância de 6.888,45 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Fundamento legal : INEXIGIBILIDADE Data : 28/08/2013
Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo Número : 1/2013 Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira
Contador Ordenador de Despesas

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável

Exercício de 2013 em processo de Encerramento



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2013

Inexigibilidade nº 015/2013 - Processo nº 078/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1.843, CEP 85.810-021, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.865.632/0001-42.

CONTRATADA: SPIN SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Carlos de Carvalho, nº 3.613, Cj. 32, 2º andar, Centro, CEP 85.801-130, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº 06.315.888/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no Parágrafo único da CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA. Pelo presente fica prorrogada a vigência do Contrato do dia 29 de março de 2014 até 28 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições do Instrumento Contratual nº 071/2013 firmado em 28 de agosto de 2013 que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

FIRMADO EM: 28 de março de 2014.

ASSINATURAS: Marcio José Pacheco Ramos

Mirian Suzete Espinola



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013

Inexigibilidade nº 016/2013 - Processo nº 079/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1.843, CEP 85.810-021, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.865.632/0001-42.

CONTRATADA: SPIN SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Carlos de Carvalho, nº 3.613, Cj. 32, 2º andar, Centro, CEP 85.801-130, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº 06.315.888/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no Parágrafo único da CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA. Pelo presente fica prorrogada a vigência do Contrato do dia 29 de março de 2014 até 28 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições do Instrumento Contratual nº 072/2013 firmado em 28 de agosto de 2013 que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

FIRMADO EM: 28 de março de 2014.

ASSINATURAS: Marcio José Pacheco Ramos

Mirian Suzete Espinola

EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013 – PROCESSO 101/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO SITE/PORTAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, VERSÃO WEB (INTERNET) E VERSÃO MOBILI, APLICATIVO MOBILE (PLATAFORMA ANDROID E IOS 6 E 7) E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL E DE CONTAS DE E-MAIL.

VIGÊNCIA: 22/11/2013 A 22/12/2014

DOCUMENTOS ANEXOS: EMPENHO N° 532/13 – E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data:
Nº do empenho :
Global
Processo :

26/11/2013
532/13

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.3.90.39.08.00.00.00.100001.01.07.00 (0001) - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000012

Dotação Inicial:	1.000.000,00	Empenhos anteriores :	513.233,17
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	36.660,00
Anulações:	300.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	700.000,00	Total (B) :	549.893,17
		Saldo (A - B) :	150.106,83

Endereço: 480 WEBGENIUM SYSTEM LTDA.
 Endereço: MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1761
 Cidade: Cascavel UF: PR
 C.N.P.J.: 05-338-006/0001-97
 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 4530356266
 Conta Corrente: Fax: 45

Especificação: 1
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO SITE/PORTAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, VERSÃO WEB (INTERNET) VERSÃO MOBILE, APLICATIVO MOBILE (PLATAFORMA ANDROID E IOS 6 e 7) E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL E DE CONTAS DE E-MAIL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 03/2013 CONTRATO 91/2013.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 36.660,00

Fica empenhada a importância de 36.660,00 (trinta e seis mil seiscientos e sessenta reais)

Fundamento legal : PREGÃO PRESENCIAL Data : 30/10/2013
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número: 93/2013 Data : 19/11/2013
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues Contador	Laurival de Paula Teixeira Ordenador de Despesas	Credor	

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____ Responsável



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Date: 2013.11.25 16:19:12 -02'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL- PR. PROPONENTE:
PROVENCE VEÍCULOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa para realização
da revisão periódica de 50.000 Km do veículo oficial Citroen C4 Pallas, conforme
Inexigibilidade nº 025/2013, Processo nº 104/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 612,01
(seiscentos e doze reais e um centavo), com pagamento em até 10 dias após a
apresentação da nota fiscal eletrônica. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.39.99.00.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos e
3.3.90.39.19.04.00.00 - Serviços Gerais de Mecânica Veicular.

Cascavel, 19 de novembro de 2013.


Marcio Pacheco
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2013

Pregão Presencial nº 03/2013 - Processo nº 101/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à
Rua Pernambuco, nº. 1843, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.865.632/0001-42.

CONTRATADA: WEBGENIUM SYSTEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com
sede a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1.761, sala 02, CEP 85.801-170, Cascavel/PR,
inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.338.006/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
desenvolvimento e construção de um novo site/portal para a Câmara Municipal de
Cascavel, versão Web (Internet) e versão Mobile, aplicativo Mobile (plataforma Android e
IOS 6 e 7) e manutenção e hospedagem do portal e de contas de e-mail.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.08.00.00.00 - Manutenção de software.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

FIRMADO EM: 22 de novembro de 2013.

ASSINATURAS: Marcio Pacheco

Anselmo Luiz Eden Battisti

PROCURAÇÃO

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 513.227.659-87, portador da cédula de identidade RG nº 3879444-2, residente e domiciliado na Rua Odilon Cirilo Barbosa, nº 263, nesta cidade de Cascavel - Paraná, nomeia **CAREN REGINA JAROSZUK**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 44.483, com escritório profissional descrito no rodapé desta, COM TODOS OS PODERES constantes no artigo 38, CPC, para renunciar o direito que se funda a ação, receber, dar quitação, transigir e firmar compromisso, em especial para atuar nos autos de nº 188496/13, em trâmite perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como todos os atos que se fizerem necessários para o prosseguimento da demanda em qualquer esfera judicial ou administrativa.

Cascavel, 26 de junho de 2014.


JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 589109/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 188496/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): RITA MARIA BRUM

Email: rita22mb@hotmail.com

Telefone: 32239487

TIPO DE PETIÇÃO: Petição de outra natureza

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (Procuracao.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Certidão Departamento de Tecnologia da Informação.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Certidão Ouvidoria.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Declaração Empresa Webgenium System.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Inexigibilidade Nº 016-2013 - Processo 079-2013.pdf.p7s)

Outros Documentos - (Pregão Presencial Nº 03-2013 Processo 101-2013.pdf.p7s)

Outros Documentos - (recurso revista.pdf.p7s)

Curitiba, 27/06/2014 13:12:45

EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANA

Vinculado aos autos 188496/13

Acórdão 3372/14

MARCOS SOTILLE DAMACENO, brasileiro, maior, divorciado, representante comercial, portador do RG nº 3441587-0, inscrito no CPF nº 574926709-15, residente e domiciliado na Rua Elvira Faiten Franz, 615, casa 02, Jd. Canadá, nesta cidade e comarca de Cascavel – Estado do Paraná, por sua procuradora a advogada, infra-assinada, (procuração em anexo), devidamente inscrita na OAB/PR 36.896, estabelecida profissionalmente na Rua Rio de Janeiro, 722, Centro, nesta cidade de Cascavel -PR, onde recebe intimações e notificações, vem à presença de Vossa Excelência, tempestivamente, propor o presente RECURSO DE REVISTA, o que faz com base nos fatos e fundamentos que acompanhas as razões que seguem, dando total provimento aos pedidos.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Cascavel, 27 de junho de 2014.

Rita Maria Brum
RITA MARIA BRUM

OAB/PR 36.896

RAZÕES DO RECURSO DE REVISTA

VINCULADO AOS AUTOS 188496/13

ACÓRDÃO 3372/14

REQUERENTE: MARCOS SOTILLE DAMACENO

EGRÉGIO TRIBUNAL
ÍNCLITOS JULGADORES

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apreciou as contas do Poder Legislativo de Cascavel-PR, referentes ao exercício de 2012, sendo que na época o Presidente da Câmara era o Sr. Marcos Sotille Damaceno, ora requerente.

Na referida decisão, foi julgada pela irregularidade da Prestação de contas Anual da Câmara Municipal de Cascavel-PR, da referida gestão de 2012, com base no artigo 16, III da LC nº 113/05, em razão de inobservância ao teor do artigo 48 da LC nº 101/00, aplicando multa individualizada ao Sr. Marcos Sotille Damaceno e ao Sr. José Roberto Magalhães, com recolhimento ao Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devidamente corrigido, determinando após o trânsito em julgado, a inclusão da decisão nos registros competentes para o fim de execução.



Porém citada decisão merece ser reformada, uma vez que não ocorreram as irregularidades apontadas, senão vejamos:

Primeiramente, cabe destacar que o Portal de Transparência da Câmara de Cascavel-PR, desde que foi instituído, permaneceu *on line* todos os dias, sendo que se encontrava sempre acessível à terceiros, conforme faz prova a certidão da empresa Webgenium em anexo, que relata expressamente que, não constam nos registros, quaisquer interrupções do acesso à página principal, bem como ao Portal da Transparência, além daqueles agendados com antecedência para esta empresa, visando a manutenção preventiva e/ou aperfeiçoamento dos serviços contratados.

Assim demonstrado que o referido site esteve sempre disponível desde a data de 06/02/2008, quando de sua criação, sendo acessível para qualquer cidadão poder efetuar consultas e obter informações.

Também deve-se consignar que não há registros ou reclamações em relação às informações e serviços oriundos do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel-PR, uma vez que os mesmos sempre estiveram disponíveis. Ressalta-se que o site de Câmara Municipal de Cascavel-Pr é um dos mais modernos do Estado, servindo inclusive, de exemplo para outras localidades.

A documentação acostada ao presente pedido faz prova do alegado. Conforme se verifica da certidão emitida pelo servidor do quadro efetivo e responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, o mesmo afirmou que não houve indisponibilidade das informações, bem como de que foram realizados testes técnicos de acessibilidade do sistema com a utilização de navegadores diferenciados desde 2012 até a presente data.

Outra prova cabal das alegações é o *print screen* das telas do Portal de Transparência de 2012 até a presente data, demonstrando a regularidade e disponibilidade do sistema e também



declaração do Ouvidor da Câmara, informando que nunca foi identificado denúncia ou registro contra o sítio da internet.

Ademais, as informações demonstram que na gestão em que o Sr. Marcos Sotille Damaceno era Presidente da Câmara Municipal de Cascavel-Pr, até a presente data, sempre houve regularidade nos serviços e exigências da Lei de Transparência.

O Sr. Marcos Sotille Damaceno durante toda sua gestão rogou pelos princípios norteadores de direito, buscando incansavelmente pela regularidade dos serviços, inclusive em relação à Transparência da Câmara Municipal na época.

Assim, em razão do acima exposto, deverão ser acolhidas as razões do presente recurso de revista, dando total provimento ao pedido de reforma da decisão atacada, sob medida de justiça.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer às Vossas Excelências, acolher o presente recurso de revista e ao final julgar pelo seu total provimento, reformando a decisão atacada, afastando a condenação imposta ao Sr. Marcos Sotille Damaceno, decretando pela regularização e aprovação das contas referente ao exercício de 2012, bem como excluindo a multa aplicada.

Termos em que.

Pede Deferimento.

Cascavel-Pr para Curitiba-Pr, 27 de junho de 2014.

Rita Maria Brum

RITA MARIA BRUM

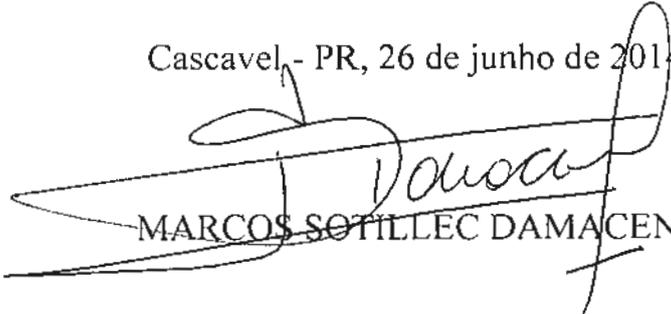
OAB/PR 36.896



PROCURAÇÃO "ad judícia"

MARCOS SOTILLE DAMACENO, brasileiro, maior, separado judicialmente, representante comercial, portador do RG nº 3441587-0, inscrito no CPF nº 574926709-15, residente e domiciliado na Rua Elvira Faiten Franz, 615, casa 02, Jd. Canadá, nesta cidade e comarca de Cascavel – Estado do Paraná, nomeia e constitui seu procurador o advogado **Dra. Rita Maria Brum**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR, sob n.º 36.896, ambos com escritório profissional na Rua Rio de Janeiro, n.º 722, Centro, na cidade de Cascavel-PR, o(s) qual (is) outorga(m) PODERES na Cláusula *AD JUDICIA*, para representá-lo perante qualquer órgão da Administração, Juízo, instância ou Tribunal, em todos os processos, inquéritos e procedimentos judiciais ou administrativos, inclusive Receita Federal, INSS, podendo ajuizar e/ou apresentar defesas, impugnações, exceções, embargos, medidas acauteladoras, recursos, ações rescisórias, pedido de efeito suspensivo, agravo retido e de instrumento, mandado de segurança e quaisquer outras peças processuais de interesse do(s) mandantes(s), requerer e retirar certidão com ou sem restrições, acompanhando tudo até a final decisão e/ou instância, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a Ação, transigir, firmar acordos, receber e dar quitação, levantar valores, levantar qualquer espécie de veículo, firmar compromisso, requerer e retirar certidões com ou sem reservas, usar dos poderes aqui conferidos, praticar enfim, ao bom, integral e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer, com ou sem reservas.

Cascavel, - PR, 26 de junho de 2014.



MARCOS SOTILLEC DAMACENO



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

C.I. nº 025 - D.T.I.

Cascavel, 07 de maio de 2014.

Ao Senhor
Pascoal Muzeli Neto
Procurador Geral da Câmara Municipal de Cascavel

Assunto: Certidão

Prezado,

Certifico e dou fê, respondendo ao vosso pedido, que revendo os arquivos deste Departamento de Informática, desde que assumi o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação no dia 07 de abril de 2014, não identifiquei qualquer reclamação, denúncia ou requerimento questionando o funcionamento regular do sítio www.camaracascavel.pr.gov.br, ou das informações constantes no referido portal existentes à Transparência Pública dos dados exigidos pela Lei Complementar 131/09.

A única interrupção em nossos serviços de internet foi no dia 09 de abril de 2014 as 14:45 em detrimento de temporal na região o qual foi regularizado aproximadamente as 16:40. Sendo assim, abrimos um chamado junto à Embratel cujo protocolo foi 296965870 com o senhor Hugo.

Também afirmo que o sítio da Câmara Municipal de Cascavel não fica hospedado na sede da Câmara, mas sim junto à prestadora de serviços Webgenium System. Sendo assim, a interrupção interna nos serviços de internet desta Casa de Leis não influencia nos acessos externos do referido portal.

Segue em anexo, um mini tutorial "print" das telas, de como acessar o portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel – Pr. Além disso, segue um link, que informa os requisitos necessários para se realizar o acesso a todas as informações em tempo real exigidas pela Lei Complementar nº 131/09.

Também informo que realizei teste do acesso, utilizando os navegadores internet Explorer 11 e Google chrome. Nos navegadores referidos, o acesso ao sítio no dia 07/05/2014 foi realizado com sucesso e todas as informações de transparência pública foram acessadas e testadas desde o exercício de 2012 até a presente data.

Era o que tínhamos.

Atenciosamente,


Rafael Felberg
Departamento de Tecnologia da Informação

Requisitos básicos para utilizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cascavel (Sistemas Web da Betha Sistemas - Fly Transparência):

<https://e-gov.betha.com.br/basesimple01016/requisitos.jsp?url=http%3A%2F%2Fe-gov.betha.com.br%2Ftransparencia&idApp=transparencia&titleApp=Transpar%EAncia&flyApp=true>

Para acessar e utilizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cascavel siga os passos:

<http://camaracascavel.pr.gov.br/>

Home - Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br

Buscar

Tempo em Cascavel 24°C 16°C

ACESSO A MONITORAMENTO ACESSO A INFORMAÇÃO

Acesso Rápido

- Notícias
- Pauta do Dia
- Portal da Transparência**
- Acompanhe Proposições (SAPL)

HOME INSTITUCIONAL LEGISLATURAS VEREADORES LEIS MUNICIPAIS NOTÍCIAS AGENDA BALANÇETES GEO CONTATO

Saiba como foram as votações em 06 de maio de 2014
Projeto de Lei Complementar nº 1/2014. Em 2ª discussão e votação o Projeto

leia mais

Robertinho Magalhães solicita adiamento do projeto que regulamenta a atividade ambulante
Após reunião com representantes da ACIC (Associação Comercial e Industrial de Cascavel) e Sindojoístas, o vereador Robertinho Magalhães (PMN) proponente do

leia mais

Requerimentos cobram verificação e inspeção dos
Dois Requerimentos foram aprovados na sessão desta.

leia mais

veja mais notícias

http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html

Portal da Transparência

camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html

Pular para o conteúdo

ACESSO A MONITORAMENTO

ACESSO A INFORMAÇÃO

Câmara Municipal de Cascavel

Bom Dia! Hoje é 07 de Maio de 2014

Buscar

Tempo em Cascavel 24 °C 16 °C

Acesso Rápido

- Notícias
- Pauta do Dia
- Portal da Transparência
- Acompanhe Proposições (SAPL)

HOME INSTITUCIONAL LEGISLATURAS VEREADORES LEIS MUNICIPAIS NOTÍCIAS AGENDA BALANÇETES GEO CONTATO

Página Principal > Portal da Transparência

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Cascavel, sítio eletrônico à disposição da sociedade na Rede Mundial de Computadores – Internet, tem por finalidade veicular dados e informações detalhados sobre a gestão administrativa e a execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal. Informamos que este Portal está em constante aprimoramento.

Escolha abaixo os links para consulta:

- Portarias
- Licitação
- Concurso Público
- Pessoal e Rendimentos
- Extratos de Diárias
- Prestação de Contas
- Execução Orçamentária e Financeira (L.C. 131/2009)

TV Câmara ao vivo

Rádio Câmara

Arquivo de Áudio

Arquivo de Vídeo

http://camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Co...

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial

Boas-vindas

Despesas

Veículos

Patrimônio

Licitações

Contratos

Pessoal

Exportação

Seja bem-vindo!

Aqui você acompanha as receitas e despesas dos poderes públicos e seus órgãos, além dos repasses de recursos entre os níveis de governo ou destes para o cidadão.

Escolha no menu ao lado a consulta de seu interesse gerando relatórios e obtendo informações das mais diversas áreas referente ao município.

Obrigado por sua visita!

Despesas por credor: 2014

[Página inicial](#) > [Despesas por credor](#)

Despesas por credor

[Fazer nova consulta](#)

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Pagamentos referentes ao ano de 2014

[Imprimir](#)

Credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
A T M ALIMENTOS LTDA	1.528,00	27.219,42	5.551,75	19.942,41	0,00	7.979,75	44.162,83
A. R. SCHUSTER PAPEIS	0,00	0,00	924,10	12.081,45	0,00	924,10	12.081,45
A J ZORNITA & CIA LTDA - ME	96,30	1.750,70	0,00	0,00	0,00	96,30	1.750,70
ACAMOP ASSOC DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	3.200,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	6.400,00
ADVISECLIP SISTEMAS EM TECNOLOGIA LTDA ME	212,00	2.332,00	0,00	0,00	0,00	212,00	2.332,00
ALDINO JORGE BUENO	1.250,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,04	0,00
ALEXANDRE PETROLI	2.838,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.838,04	0,00
ALINE LUCIANE LOPES	1.960,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,07	0,00
ANTONIO GARBUJO	2.711,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711,33	0,00

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Despesas por credor

Despesas por credor

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Pagamentos referentes ao ano de 2013 Imprimir

Credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
A T M ALIMENTOS LTDA	24.047,94	23.395,16	0,00	0,00	0,00	24.047,94	23.395,16
A R SCHUSTER PAPEIS	5.590,45	13.005,55	0,00	0,00	0,00	5.590,45	13.005,55
ACAMOP ASSOC DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	7.050,45	0,00	0,00	0,00	0,00	7.050,45	0,00
ADRIANA CAETANO MERLI	899,89	0,00	0,00	0,00	0,00	899,89	0,00
AILTON RODRIGUES DA SILVA	3.599,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,64	0,00
AILTON SOUZA	9.273,65	0,00	0,00	0,00	0,00	9.273,65	0,00
ALBINO STEHR JUNIOR	5.944,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.944,31	0,00
ALDINO JORGE BUENO	7.981,55	0,00	0,00	0,00	0,00	7.981,55	0,00
ALESSANDRA BOFF MARQUES	6.086,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.086,16	0,00

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Despesas por credor

Despesas por credor

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Pagamentos referentes ao ano de 2012 Imprimir

Credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
A S G - DISTRIB DE ÁGUA MINERAL LTDA	2.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,00	0,00
A T M ALIMENTOS LTDA	38.857,59	0,00	0,00	0,00	0,00	38.857,59	0,00
A R SCHUSTER PAPEIS	13.964,90	0,00	0,00	0,00	0,00	13.964,90	0,00
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00
AILTON SOUZA	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00	0,00
ALCEBIADES PEREIRA DA SILVA	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
ALVES ANDREANI E CIA LTDA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ANDRÉ VÍNICIUS BECK LTDA	426,29	0,00	0,00	0,00	0,00	426,29	0,00

Execução de Programas: 2014

Câmara Municipal de Cascavel
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Execução de programas

Execução de programas ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de programas até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 3.833.859,15

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	16 043 328,00	16 043 328,00	3 639 726,83	23,93	3 833 859,15	23,90

Copyright © Belha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1985. Ir para o Topo

2013

Câmara Municipal de Cascavel
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Execução de programas

Execução de programas ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de programas até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	14 027 333,00	14 027 333,00	12 327 380,99	87,88	12 153 778,17	86,64

Copyright © Belha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1985. Ir para o Topo

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Execução de programas

Execução de programas

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 16:14:30

Execução de programas até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	11 090 000,00	11 090 000,00	9 640 633,29	86,93	9 529 462,91	85,93

Copyright © Bitha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1995. Ir para o Topo

Gastos diretos por despesas:
2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por despesas

Gastos diretos por despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 16:14:30

Gastos diretos por despesa até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 3.833.859,15

Grupo	Elemento	Pago (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3 110 318,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	653 377,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19 314,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14 - DIÁRIAS - CIVIL	5 540,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20 - MATERIAL DE CONSUMO	13 902,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	793,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29 965,56
INVESTIMENTOS	52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	617,00

Copyright © Bitha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1995. Ir para o Topo

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por despesas

Gastos diretos por despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por despesa até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Grupo	Elemento	Pago (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.839.182,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.739.449,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.368,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14 - DIÁRIAS - CIVIL	19.955,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30 - MATERIAL DE CONSUMO	158.413,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.957,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	165,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.116,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	242,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.102,58
INVESTIMENTOS	52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.449,83
INVESTIMENTOS	92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.374,50

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por despesas

Gastos diretos por despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por despesa até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Grupo	Elemento	Pago (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.782.311,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.202.332,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIR.	57.491,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14 - DIÁRIAS - CIVIL	21.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20 - MATERIAL DE CONSUMO	216.805,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.893,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.325,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.222,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	232,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	191.000,00
INVESTIMENTOS	52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.448,00

Gastos diretos por órgão: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por órgão

Gastos diretos por órgão

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por órgão até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 3.833.859,15

Órgão	Pago (R\$)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	3.833.859,15

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por órgão

Gastos diretos por órgão

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por órgão até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Órgão	Pago (R\$)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	12.153.778,17

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por órgão

Gastos diretos por órgão

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por órgão até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Órgão	Pago (R\$)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	9.529.462,91

Transferências financeiras entre entidades governamentais: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Transferências financeiras intragovernamentais

Transferências financeiras entre entidades governamentais

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Transferências referente ao ano 2014

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta	Concedido (R\$)	Recebido (R\$)
REPASSE RECEBIDO	0,00	3.831.436,35
	Total concedido R\$ 0,00	Total recebido R\$ 3.831.436,35

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Transferências financeiras intragovernamentais

Transferências financeiras entre entidades governamentais

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Transferências referente ao ano 2013

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta	Concedido (R\$)	Recebido (R\$)
REPASSE CONCEDIDO	33.945,01	0,00
REPASSE RECEBIDO	0,00	14.066.690,64
	Total concedido R\$ 33.945,01	Total recebido R\$ 14.066.690,64

2012

Câmara Municipal de Cas
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Transferências financeiras intragovernamentais

Transferências financeiras entre entidades governamentais ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Transferências referente ao ano 2012 Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta	Concedido (R\$)	Recebido (R\$)	
TRANSFERÊNCIA - PODER LEGISLATIVO	172.492,14	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO	0,00	9.821.896,84	
Total concedido	R\$ 172.492,14	Total recebido	R\$ 9.821.896,84

Execução de despesas 2014

Câmara Municipal de Cas
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Execução de despesas

Execução de despesa ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de despesa até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL** **R\$ 3.833.859,15**

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	16.043.326,00	16.043.328,00	3.839.726,83	23,93	3.833.859,15	23,90

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Execução de despesa

Fazer nova consulta

Execução de despesa até Dezembro de 2013

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	14.027.333,00	14.027.333,00	12.327.380,99	87,88	12.153.778,17	86,64

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Execução de despesa

Fazer nova consulta

Execução de despesa até Dezembro de 2012

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	11.090.000,00	11.090.000,00	9.610.633,29	86,93	9.529.462,91	85,93

Gastos diretos de governo:

2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Gastos diretos de governo

Fazer nova consulta

Despesas referentes a Maio de 2014

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Total de despesas da Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 4.173.890,39

Código	Órgão	Orçado (R\$)	Suplementado (R\$)	Anulado (R\$)	Total (R\$)	Valor empenhado no mês (R\$)	Valor empenhado até o mês (R\$)	Saldo orçamentario (R\$)
1	CÂMARA MUNICIPAL	16.043.328,00	0,00	0,00	16.043.328,00	0,00	4.173.890,39	11.869.437,61

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Gastos diretos de governo

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 10:14:30

Despesas referentes a Dezembro de 2013 Imprimir

Total de despesas da Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 13.013.648,59

Código	Órgão	Orçado (R\$)	Suplementado (R\$)	Anulado (R\$)	Total (R\$)	Valor empenhado no mês (R\$)	Valor empenhado até o mês (R\$)	Saldo orçamentário (R\$)
1	CÂMARA MUNICIPAL	14 027 333,00	939 000,00	939 000,00	14 027 333,00	1 568 832,70	13 013 648,59	1 013 684,41

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Gastos diretos de governo

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Despesas referentes a Dezembro de 2012 Imprimir

Total de despesas da Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.935.075,72

Código	Órgão	Orçado (R\$)	Suplementado (R\$)	Anulado (R\$)	Total (R\$)	Valor empenhado no mês (R\$)	Valor empenhado até o mês (R\$)	Saldo orçamentário (R\$)
1	CÂMARA MUNICIPAL	11 090 000,00	504 000,00	604 000,00	11 090 000,00	1 250 579,82	9 935 075,72	1 154 924,28

Gastos diretos por favorecidos: 2014

Camara Municipal de Cas: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOTAR

[Página inicial](#) > [Gastos diretos por favorecido](#) A+

Gastos diretos por favorecido

[Fazer nova consulta](#)

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por favorecido até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 3.833.859,15**

Credor	Inscrição	Pago (R\$)
A T M ALIMENTOS LTDA	05 862 721/0001-24	1.528,00
A J ZORRITTA & CIA LTDA - ME	13 553 143/0001-72	96,30
ACAMQP ASSOC. DE CÂMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	78 105 855/0001-74	3.200,00
ADMISRECLIP SISTEMAS EM TECNOLOGIA LTDA ME	16 841 580/0001-80	212,00
ALCINO JORGE BUENO	*** ***,**	1.250,04
ALEXANDRE PETROLI	*** ***,**	2.838,04
ALINE LUCIANE LOPES	*** ***,**	1.560,07
ANTONIO GARRIJO	*** ***,**	2.711,33
AUTOVAÇÃO CATARINENSE LTDA	82 647 884/0001-35	215,72
BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA	*** ***,**	5.448,01
BRUNIA OLIVEIRA DE LARA	*** ***,**	1.154,06
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1552	00 360 305/0001-04	708,50
CAREN REGINA JAROSZUK	*** ***,**	2.505,37
CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	76 484 013/0001-45	1.535,03
COMERCIAL ELÉTRICA DO LTDA	78 718 673/0001-79	1.180,70
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	04 368 898/0001-06	12.987,73

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por favorecido

Gastos diretos por favorecido

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por favorecido até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 12.153.778,17**

Credor	Inscrição	Pago (R\$)
A.T.M. ALIMENTOS LTDA	05 862 721/0001-24	24 047,94
A. R. SCHUSTER PAPEIS	04 026 567/0001-98	5 590,45
AC.S.M.O.P. ASSOC. DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	78 105 855/0001-74	6 400,00
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***/**/**	7 050,45
ADRIANA CAETANO IBERLI	*** ***/**/**	859,89
AILTON RODRIGUES DA SILVA	*** ***/**/**	3 599,64
AILTON SOUZA	*** ***/**/**	9 273,65
ALBINO STEHR JUNIOR	*** ***/**/**	5 944,31
ALDINO JORGE BUENO	*** ***/**/**	7 881,55
ALESSANDRA BOFF MARQUES	*** ***/**/**	6 086,16
ALMIR TONCLO	*** ***/**/**	1 941,75
ANA CAROLINA PEREIRA CAMPANHA	*** ***/**/**	590,00

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por favorecido

Gastos diretos por favorecido

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por favorecido até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 9.529.462,91**

Credor	Inscrição	Pago (R\$)
A.S.G. - DISTRIB. DE ÁGUA MINERAL LTDA	07 904 496/0001-77	2 175,00
A.T.M. ALIMENTOS LTDA	05 862 721/0001-24	38 857,59
A. R. SCHUSTER PAPEIS	04 026 567/0001-98	13 964,90
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***/**/**	880,00
AILTON SOUZA	*** ***/**/**	230,00
ALCEIJADES PEREIRA DA SILVA	*** ***/**/**	900,00
ALVES ANDREANI CIA LTDA	05 778 793/0001-98	500,00
ANDRÉ VINÍCIUS BECK LIMA	*** ***/**/**	426,29
ANTONELLO & MELO LTDA	11 160 585/0001-23	510,00
ANZ METALURGICA LTDA ME	07 033 754/0001-97	950,00
ASSOC EMPRESAS DE TRANSP. COL. SIST. INT. MUN. CAS	10 398 064/0001-45	7 155,63

Gastos diretos por projeto/atividade 2014

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por projeto/atividade A- A+ A

Gastos diretos por projeto/atividade ←

Fazer nova consulta Última atualização: 06/05/2014 10:14:30

Gastos diretos por projeto/atividade até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 3.833.859,15

Função	Projeto Atividade	Pago (R\$)
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das atividades Legislativas	3.833.242,15
Legislativa	2009 - Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	517,00

2013

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por projeto/atividade A- A+ A

Gastos diretos por projeto/atividade ←

Fazer nova consulta Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por projeto/atividade até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Função	Projeto Atividade	Pago (R\$)
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas	27.368,46
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas	12.126.409,71

2012

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por projeto/atividade A- A+ A

Gastos diretos por projeto/atividade ←

Fazer nova consulta Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por projeto/atividade até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Função	Projeto Atividade	Pago (R\$)
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas	9.529.462,91

Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas:

Câmara Municipal de Cas

camarascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

[Página inicial](#) > Despesas empenhadas

Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas

Olá! Selecione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados.

Entidade: *
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Despesas:
Todas

Data inicial: Data final:

Consultar

Câmara Municipal de Cas

camarascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

[Página inicial](#) > Despesas empenhadas

Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas

Fazer nova consulta

Última atual:

Relação de empenhos

Empenho/ Processo	Data do Empenho	Data de Liquidação	Data do Pagamento	Credor	Nº Licitação	Recurso	Unidade	Função	Subfunção	Natureza	Histórico	Valor Empenhado no Período (R\$)
1	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM I	4.976,58
2	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES A EMBRATEL		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM T...	1.210,45
3	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHOS ESTIMATIVO DE GASTOS COM ...	13.128,44
4	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	RPM - ELEVADORES LTDA		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM M	1.637,00
5	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	CIA DE SANEAMENTO DO PARANA		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM ...	7.195,53

Relação de empenhos a pagar por ordem cronológica:

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

[Página inicial](#) > [Empenhos a pagar por ordem cronológica](#)

Relação de empenhos a pagar por ordem cronológica

Olá! Seleccione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados.

Entidade: *
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL ▼

Data inicial: 07/01/2013 Data final: 07/01/2014

Consultar

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

[Página inicial](#) > [Empenhos a pagar por ordem cronológica](#) A- A+ At

Relação de empenhos a pagar por ordem cronológica

[Fazer nova consulta](#)

Última atualização 06/05/2014 18:14:30

Empenhos a Pagar por Ordem Cronológica Imprimir

Empenho	Data de emissão	Recurso	Fornecedor	Histórico	Licitação	Valor (R\$)
41	27/02/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	J VIVIAN & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIV...	Sem licitação	150,00
79	05/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	J PEGORARO & CIA LTDA	AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE DEZESS...	3	39.399,89
80	05/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	A T M ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA	2	1.600,75
89	18/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	MICROCOPY COM DE MAQS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FO...	8	2.379,30
90	10/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	A T M ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTIC	9	21.794,41
122	02/04/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	LIMPESUL COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FO...	16	36.810,84
125	16/04/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	A R SCHUSTER PAPEIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FO...	24	12.657,65
134	26/04/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	PUBLICITÁ EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERV...	27	28.720,72

Relação de veículos:

Câmara Municipal de Cas: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

 **Câmara Municipal de Cascavel** VOLTAR

[Página inicial](#) > [Relação dos veículos](#)

Relação dos veículos 

Fazer nova consulta 

Última atualização: 06/05/2014 23:28:52

Relação de veículos Imprimir

	Setor	Descrição	Ano	Placa	Tipo
Câmara Municipal de Cascavel		Uno Mille 1.0 Fire/ F Flex / Economy 4p	2006	AMY-4434	Automóvel
Câmara Municipal de Cascavel		Scenic HiFlex Express HiFlex 1.6 16V	2007	AOS-9094	Automóvel
Câmara Municipal de Cascavel		Clio Privilege HiFlex 1.6 16v 5p	2006	APR-1671	Automóvel
Câmara Municipal de Cascavel		C4 Pallas GLX 2.0i 16V Mec	2010	ATK-4216	Automóvel

Relação de bens patrimoniais:

Câmara Municipal de Cas: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-finan

 **Câmara Municipal de Cascavel**

[Página inicial](#) > [Relação de bens patrimoniais](#)

Relação de bens patrimoniais 

Olá! Selecione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados

Entidade: *

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data de aquisição inicial: 07/01/2013  Data de aquisição final: 07/01/2014 

Consultar 



VOLTA

Página inicial > Relação de bens patrimoniais

A+ A

Relação de bens patrimoniais 

Fazer nova consulta

Última atualização 06/05/2014 23:14:19

**Relação de Bens Patrimoniais**

Imprimir



Placa/ Matrícula	Descrição do bem	Data de aquisição	Local	Situação	Valor de Aquisição
2219	ARMARIO MADEIRA MDF MEDINDO 21X21M COM 60 CM DE PROFUNDIDADE, 5 CM ENGROSSURAMENTO COM DETALHAMENTO NA COR BRANCA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	2.600,00
2223	BALCÃO COM ARMÁRIO CONJUGADO PARA MESA DE SOM MEDINDO 4,00X80X2,5X1,5 MADEIRA IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	2.500,00
2222	BALCÃO MADEIRA IMBUÍA MEDINDO 2,50X1,10X78CM COM ENGROSSURAMENTO	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	3.200,00
2184	MESA 2,5X1,1X78P. IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2194	MESA 2,5X1,1X78P. IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2195	MESA 2,5X1,1X78P. IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2196	MESA 2,5X1,1X78P. IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2197	MESA 2,5X1,1X78P. IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,42

Consulta de Licitações:

Câmara Municipal de Cascavel
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financieira/

 **Câmara Municipal de Cascavel** [VOLTAR](#)

[Página inicial](#) > [Consultas de licitações](#) A- A+

 **Consulta de licitações** 

 [Fazer nova consulta](#) 

Última atualização: 06/05/2014 23:00:30

Licitações [Imprimir](#) 

Nº do processo	Ano do processo	Situação	Data de abertura	Objeto	Modalidade	Propostas da Licitação
20	2014	Aberta	30/04/2014 09:01:00	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE...	Pregão presencial	
29	2014	Aberta		AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA DOIS SERVIDORES...	Dispensa de licitação para compras e serviços	
16	2014	Aberta		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...	Inexigibilidade de licitação	Editar Propostas
13	2014	Aberta		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGI...	Inexigibilidade de licitação	Editar Propostas
10	2014	Aberta		AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE IDA E VOLTA CASCAVEL - C...	Dispensa de licitação para compras e serviços	Editar Propostas
17	2014	Homologada	02/04/2014 09:01:00	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E PONTEIRAS PARA A...	Pregão presencial	Editar Propostas
18	2014	Homologada	31/03/2014 08:31:00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	Pregão eletrônico	Editar Propostas
15	2014	Homologada	24/03/2014 09:01:00	AQUISIÇÃO DE CARRIÇOS AUTOMÁTICOS LINHA PRINTER TA...	Pregão presencial	Editar Propostas
14	2014	Homologada	19/03/2014 08:31:00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNI...	Pregão eletrônico	Editar Propostas

Contratos:

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Consultas de contratos

Contratos

Olá! Selecione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados.

Entidade: *
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Número do contrato:

Data inicial: 07/01/2013 Data final: 07/01/2014

Consultar

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Consultas de contratos

Contratos

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 23:00:30

Imprimir

Nº do contrato	Assinatura	Contratado	Objeto do contrato
97/2013	26/12/2013	DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA...
96/2013	23/12/2013	IRMÃOS BRAGGIO LTDA	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A CÂMARA MU...
095/2013	19/12/2013	MARCO A. BARAVELLI & CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DA...
094/2013	19/12/2013	DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DA...
093/2013	18/12/2013	L. F. ALVES E CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MESA DE GRAMATO PARA A AUTENTICAÇÃO DO...
092/2013	18/12/2013	TOK FINAL DECORAÇÕES LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PLENÁRIO. A...
091/2013	22/11/2013	WEBGENIUM SYSTEM LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO...
090/2013	22/11/2013	M. MARCAL - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O PLENÁRIO D...
089/2013	04/11/2013	DIGITO INFORMATICA LTDA ME	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) TELEVISÕES 70" PARA O PLENÁ...
088/2013	23/10/2013	ESTACILIO JOSE CARDOSO E CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E FITA ISOLANTE, E...

Relação de servidores/empregados ativos: 2014

Câmara Municipal de Co: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

 **Câmara Municipal de Cascavel** [VOLTAR](#)

[Página inicial](#) > [Servidores/empregados ativos](#) A A+ A

Relação de servidores/empregados ativos ←

[Fazer nova consulta](#) 

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores/empregados ativos em Maio de 2014 [Imprimir](#) 

Total de servidores efetivos: 59
Total de servidores contratados: 0
Total de servidores comissionados: 108
Total de servidores cedidos: 0
Total de servidores recebidos: 0

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data da Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	09/09/2013	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***,**	ANALISTA AO PROCESSO E A TECNICA LEGISLATIVA	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***,**	CHEFE DE EQUIPE	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
120791	ADRIANA APARECIDA MAYER	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/10/2013	\$	ATIVIDADE
120481	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANIN	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2013	\$	ATIVIDADE
119732	AILTON RODRIGUES DA SILVA	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/05/2013	\$	ATIVIDADE
241	AILTON SOUZA	*** ***,**	ENCARREGADO DE REDACAO E DIVISAO DE ANAIS	11/06/1985	\$	LICENÇA
120471	ALCIDES ANDRETTA	*** ***,**	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	24/01/2013	\$	ATIVIDADE

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores/empregados ativos

Relação de servidores/empregados ativos

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20 02 29

Relação de servidores/empregados ativos em Dezembro de 2013 Imprimir

Total de servidores efetivos: 56
 Total de servidores contratados: 0
 Total de servidores comissionados: 107
 Total de servidores cedidos: 0
 Total de servidores recebidos: 0

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data da Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	09/09/2013	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** **	ANALISTA AO PROCESSO E A TÉCNICA LEGISLATIVA	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** **	CHEFE DE EQUIPE	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
120791	ADRIANA APARECIDA MAYER	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/10/2013	\$	ATIVIDADE
120491	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANN	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2013	\$	ATIVIDADE

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores/empregados ativos

Relação de servidores/empregados ativos

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 20 02 29

Relação de servidores/empregados ativos em Setembro de 2012 Imprimir

Total de servidores efetivos: 22
 Total de servidores contratados: 0
 Total de servidores comissionados: 76
 Total de servidores cedidos: 0
 Total de servidores recebidos: 0

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data da Admissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** **	ANALISTA AO PROCESSO E A TÉCNICA LEGISLATIVA	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
23621	AILTON SOUZA	*** **	DIRETOR ADMINISTRATIVO	22/11/2011	\$	ATIVIDADE
1101531	AIRTON CAMARGO	*** **	VEREADOR	01/01/2009	\$	ATIVIDADE
119111	ALAERCIO LUIZ GEBING	*** **	CHEFE DE GABINETE	23/12/2011	\$	ATIVIDADE
1101791	ALCEBIADES PEREIRA DA SILVA	*** **	VEREADOR	15/05/2012	\$	ATIVIDADE
1101841	ALDIJO JORGE BUENO	*** **	VEREADOR	13/09/2012	\$	ATIVIDADE
119031	ANA MARCELINA DE SOUZA DE BRITO	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	23/12/2011	\$	ATIVIDADE
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	*** **	AGENTE ADMXEROGRAFISTA	01/12/2008	\$	ATIVIDADE
119581	ANTONIO APARECIDO PASSOS	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	26/09/2012	\$	ATIVIDADE
118861	APARECIDO DE FREITAS	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	23/12/2011	\$	ATIVIDADE
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	*** **	AGENTE DE SEGURANCA	01/07/2008	\$	ATIVIDADE

Relação de Servidores Efetivos: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

Relação de servidores efetivos

Fazer nova consulta

Relação de servidores efetivos até Abril de 2014

Imprimir

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Total de servidores efetivos: 57

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***-**-****		12/03/2012		\$	Ativo
241	ALTON SOUZA	***-**-****	Exter Local	11/06/1985		\$	Auxílio Doença (após 15 dias)
23901	ALESSANDRO SILVA	***-**-****		20/03/2013		\$	Ativo
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	***-**-****	Exter Local	01/12/2008		\$	Ativo
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	***-**-****	Exter Local	01/07/2008		\$	Ativo
23691	AUDIERES WILLY BLEDOV	***-**-****		01/02/2012		\$	Ativo
23921	BARBARA CRISTINA MATTER	***-**-****		22/04/2013		\$	Ativo
23781	BERIJADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	***-**-****		16/01/2013		\$	Ativo
23821	BIANCA PAMELA SILVEIRA	***-**-****		23/01/2013		\$	Ativo
23722	CASSIA RICARDO	***-**-****		06/06/2013		\$	Ativo
24121	CLAEVERSON GOMES DA SILVA	***-**-****	Cenar Local	17/04/2014		\$	Ativo
23601	CONCEICAO GOMES DE MELO	***-**-****		01/09/2011		\$	Ativo
23871	DANIEL SILVA DE ANDRADE	***-**-****		03/03/2013		\$	Ativo
23501	DEVALDIR TRASSI MARCATO	***-**-****	Cenar Local	15/06/2009		\$	Ativo

2013

Câmara Municipal de Cascavel

Relação de servidores efetivos

Fazer nova consulta

Relação de servidores efetivos até Maio de 2013

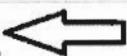
Imprimir

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Total de servidores efetivos: 43

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***-**-****		12/03/2012		\$	Ativo
23341	ADRIANA CAETANO MERLI	***-**-****		19/02/2013		\$	Ativo
241	ALTON SOUZA	***-**-****	Exter Local	11/06/1985		\$	Ativo
23901	ALESSANDRO SILVA	***-**-****		20/03/2013		\$	Ativo
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	***-**-****	Exter Local	01/12/2008		\$	Ativo
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	***-**-****	Exter Local	01/07/2008		\$	Ativo
23691	AUDIERES WILLY BLEDOV	***-**-****		01/02/2012		\$	Ativo
23921	BARBARA CRISTINA MATTER	***-**-****		22/04/2013		\$	Ativo
23781	BERIJADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	***-**-****		16/01/2013		\$	Ativo
23821	BIANCA PAMELA SILVEIRA	***-**-****		23/01/2013		\$	Ativo
23721	CASSIA RICARDO	***-**-****		16/02/2012		\$	Ativo
23601	CONCEICAO GOMES DE MELO	***-**-****		01/09/2011		\$	Ativo
23871	DANIEL SILVA DE ANDRADE	***-**-****		03/03/2013		\$	Ativo

2012

 **Relação de servidores efetivos** 

 **Fazer nova consulta** 

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

 **Relação de servidoras efetivos até Outubro de 2012**

Imprimir 

Total de servidores efetivos: 22

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data da Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ** *		12/03/2012		\$	Ativo
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	*** ** *	Exibir Local	01/12/2008		\$	Ativo
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	*** ** *	Exibir Local	01/07/2008		\$	Ativo
23691	AUDIERES WILLY BLEDOV	*** ** *		01/02/2012		\$	Ativo
23721	CASSIA RICARDO	*** ** *		16/02/2012		\$	Licença sem Vencimentos
23601	CONCEICAO GOMES DE MELO	*** ** *		01/09/2011		\$	Ativo
23501	DEVALDIR TRASSI MARCATO	*** ** *	Exibir Local	15/06/2009		\$	Ativo
23521	FATIMA MENESES FLORES	*** ** *	Exibir Local	28/07/2009		\$	Ativo
23701	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	*** ** *		01/02/2012		\$	Ativo
23241	HELENA CHERVILSKI	*** ** *	Exibir Local	15/03/1982		\$	Ativo

Relação de servidores contratados: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores contratados

Relação de servidores contratados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20 02 29

Relação de servidores contratados até Maio de 2014

Imprimir

Total de servidores contratados: 1352

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
114901	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2009	04/03/2009	\$	Demitido
113941	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	01/11/2008	31/12/2008	\$	Demitido
13611	ADALTO PEREIRA	*** ***/**/**	Exibir Local	01/04/1999	31/12/2000	\$	Demitido
15531	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/02/2002	31/12/2003	\$	Demitido
14551	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2001	01/02/2002	\$	Demitido
17581	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	01/10/2004	31/12/2004	\$	Demitido
18211	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2005	01/10/2006	\$	Demitido
17551	ADAO STIBER	*** ***/**/**	Exibir Local	01/09/2004	31/12/2004	\$	Demitido
110671	ADELAR PROENÇA	*** ***/**/**	Exibir Local	02/04/2007	31/01/2009	\$	Demitido
110831	ADELINO RIBEIRO SILVA	*** ***/**/**	Exibir Local	01/01/2001	31/12/2004	\$	Demitido
210791	ADELINO RIBEIRO SILVA	*** ***/**/**	Exibir Local	27/04/1999	27/11/1999	\$	Demitido
13461	ADELSON LEMOS	*** ***/**/**	Exibir Local	24/02/1999	29/01/2001	\$	Demitido

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores contratados

Relação de servidores contratados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20 02 29

Relação de servidores contratados até Outubro de 2013

Imprimir

Total de servidores contratados: 1352

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
114901	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2009	04/03/2009	\$	Demitido
113941	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	01/11/2008	31/12/2008	\$	Demitido
13611	ADALTO PEREIRA	*** ***/**/**	Exibir Local	01/04/1999	31/12/2000	\$	Demitido
15531	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/02/2002	31/12/2003	\$	Demitido
14551	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2001	01/02/2002	\$	Demitido
17581	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	01/10/2004	31/12/2004	\$	Demitido
18211	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2005	01/10/2006	\$	Demitido
17551	ADAO STIBER	*** ***/**/**	Exibir Local	01/09/2004	31/12/2004	\$	Demitido

2012

Página inicial > Servidores contratados

Relação de servidores contratados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores contratados até Dezembro de 2012

Imprimir

Total de servidores contratados: 1352

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
114901	ACACIO NUNES NETO	***-**-****	Exibir Local	02/01/2009	04/03/2009	\$	Demitido
113941	ACACIO NUNES NETO	***-**-****	Exibir Local	01/11/2008	31/12/2008	\$	Demitido
13611	ADALTO PEREIRA	***-**-****	Exibir Local	01/04/1999	31/12/2000	\$	Demitido
15531	ADAO SOARES DOS SANTOS	***-**-****	Exibir Local	02/02/2002	31/12/2003	\$	Demitido
14551	ADAO SOARES DOS SANTOS	***-**-****	Exibir Local	02/01/2001	01/02/2002	\$	Demitido
17581	ADAO SOARES DOS SANTOS	***-**-****	Exibir Local	01/10/2004	31/12/2004	\$	Demitido
18211	ADAO SOARES DOS SANTOS	***-**-****	Exibir Local	02/01/2005	01/10/2006	\$	Demitido
17551	ADAO STIBER	***-**-****	Exibir Local	01/08/2004	31/12/2004	\$	Demitido
110671	ADELAR FROENCA	***-**-****	Exibir Local	02/04/2007	31/01/2009	\$	Demitido

Relação de servidores comissionados: 2014

Câmara Municipal de Ca:

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/



Câmara Municipal de
Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores comissionados

A A+



Relação de servidores comissionados



Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29



Relação de servidores comissionados até Maio de 2014

Imprimir



Total de servidores comissionados: 108



Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	*** ***,**		09/09/2013	\$	Ativo
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***,**		12/03/2012	\$	Ativo
129791	ADRIANA APARECIDA MAYER	*** ***,**		03/10/2013	\$	Ativo
120481	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANN	*** ***,**		01/02/2013	\$	Ativo
119732	AILTON RODRIGUES DA SILVA	*** ***,**		03/05/2013	\$	Ativo
120471	ALCIDES ANDRETTA	*** ***,**		24/01/2013	\$	Ativo
120261	ALCINEU GRUBER	*** ***,**		07/01/2013	\$	Ativo
119723	ALESSANDRA BOFF MARQUES	*** ***,**		04/07/2013	\$	Ativo
110132	ALEX DE TARSO PAIXAO	*** ***,**		11/03/2014	\$	Ativo
119882	ALEXANDRE PETROLI	*** ***,**	Exibir Local	17/04/2014	\$	Ativo
119952	ALINE LUCIANE LOPES	*** ***,**		13/02/2014	\$	Ativo

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores comissionados

Relação de servidores comissionados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores comissionados até Dezembro de 2013 Imprimir

Total de servidores comissionados: 107

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	***-**-****		09/09/2013	\$	Aívo
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***-**-****		12/03/2012	\$	Aívo
120791	ADRIANA APARECIDA MAYER	***-**-****		03/10/2013	\$	Aívo
120481	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANN	***-**-****		01/02/2013	\$	Aívo
119732	AILTON RODRIGUES DA SILVA	***-**-****		03/05/2013	\$	Aívo
120471	ALCIDES ANDRETTA	***-**-****		24/01/2013	\$	Aívo
120261	ALCINEU GRUBER	***-**-****		07/01/2013	\$	Aívo
119723	ALESSANDRA BOFF MARQUES	***-**-****		04/07/2013	\$	Aívo
119881	ALEXANDRE PETROLI	***-**-****		07/01/2013	\$	Aívo

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores comissionados

Relação de servidores comissionados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores comissionados até Dezembro de 2012 Imprimir

Total de servidores comissionados: 81

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Informações Salariais	Situação
119601	AILTON FERNANDES SAUTIRO	***-**-****		05/10/2012	\$	Demitido
23621	AILTON SOUZA	***-**-****		22/11/2011	\$	Aívo
119111	ALAERCIO LUIZ GEBING	***-**-****		23/12/2011	\$	Demitido
119031	ANA MARCELINA DE SOUZA DE BRITO	***-**-****		23/12/2011	\$	Demitido
119581	ANTONIO APARECIDO PASSOS	***-**-****		26/09/2012	\$	Demitido
118861	APARECIDO DE FREITAS	***-**-****		23/12/2011	\$	Demitido
119621	ARI MARTINS SILVA	***-**-****		09/10/2012	\$	Demitido
118831	AUGUSTO CARDOZO DA ROSA	***-**-****		23/12/2011	\$	Demitido

Exportação de dados:

Câmara Municipal de Co.

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

 **Câmara Municipal de Cascavel** VOLTAR

[Página inicial](#) > [Exportação de dados](#) A A+

Exportação de Dados 

Logo abaixo, há um filtro por meio do qual você pode selecionar os dados que deseja exportar, sendo eles exportados em extensão .csv. Antes de solicitar a geração do arquivo, informe obrigatoriamente o endereço de e-mail para o qual será enviado o link referente ao download do arquivo gerado (.csv), ficando este disponível por 24 horas após a geração.

E-mail: *

Consultar em: *

- Selecione
- Selecione**
- Convênios
- Execução da despesa
- Frotas
- Licitações
- Receitas
- Fixação da despesa
- Alterações orçamentárias
- Despesas empenhadas
- Bens patrimoniais



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, a pedido da Procuradoria da Câmara Municipal de Cascavel, que revendo os arquivos desta Ouvidoria, desde sua criação em 21 de junho de 2007, conforme Resolução n. 003 de 2007, **não identifiquei**, até a presente data, qualquer registro de reclamação, denúncia ou requerimento questionando o funcionamento do sítio <http://www.camaracascavel.pr.gov.br/>, ou das informações constantes do referido portal pertinentes à transparência pública das informações exigidas pela Lei Complementar 131/09.

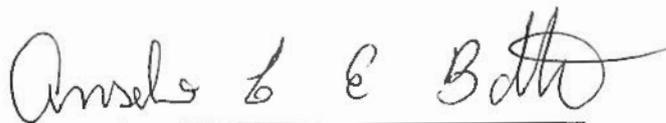
Cascavel, 06 de maio de 2014.


Alexandre Petroli
Ouvidor

Declaração

Declaramos para devidos fins, que desde o primeiro contrato entre a empresa Webgenium System Ltda e Câmara Municipal de Cascavel, data de 06/02/2008, o site da Câmara foi construído e permaneceu online todos os dias, acessível por qualquer cidadão utilizando os principais navegadores comerciais Firefox, I.E. e Chrome. Além disso, após nova licitação, onde esta empresa (Webgenium System Ltda) foi vencedora, e novo contrato, data de 22/11/2013, o site da Câmara passou também a estar acessível através de qualquer dispositivo móvel que rode os sistemas operacionais Android e IOS. Ressaltamos que, desde a data do primeiro contrato, a página da Câmara Municipal conta com um link para o Portal da Transparência <http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html>, onde qualquer cidadão tem acesso aos dados e informações detalhadas sobre a gestão administrativa e a execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal. Não constam em nossos logs/registros quaisquer interrupções do acesso à página principal, bem como ao Portal da Transparência, além daqueles agendados com antecedência por esta empresa visando manutenção preventiva e/ou aperfeiçoamento dos serviços contratados.

Quaisquer dúvidas como prestadora de serviços, nos dispomos a ajudar."



Sócio Administrador Webgenium

05.338.006/0001-97

WEBGENIUM SYSTEM

Cascavel, 07 de maio de 2014.

RUA MARFCHAL C. RONDON, 1761
CENTRO

85801-170 - CASCAVEL - PR

EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2014

INEXIGIBILIDADE N° 016/2013 – PROCESSO 079/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA FLY TRANSPARÊNCIA (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), INCLUSOS A AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, COM ACESSO ILIMITADO.

JUSTIFICATIVA: ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/09.

VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 72/2013 DE 29/03/2014 A 28/10/2014.

DOCUMENTOS ANEXOS: EMPENHO N° 159/14 – E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.



Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

Data: 05/04/2014
Nº do empenho: 159/14
Ordinário
Processo:

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00.0001 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000017

Dotação Inicial:	555.748,00	Empenhos anteriores :	42.985,64
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	6.888,45
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	555.748,00	Total (B) :	49.874,09
		Saldo (A - B) :	505.873,91

Credor: **116 SPIN SISTEMAS LTDA**
Endereço: RUA PRESIDENTE BERNARDES, 2500
Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 06-315-888/0001-38
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 4530387328
Conta Corrente: Fax: 45

Especificação: 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ÁREA DE TRANSPARÊNCIA, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DO DIA 29 DE MARÇO DE 2014 A 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 6.888,45

Fica empenhada a importância de 6.888,45 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Fundamento legal : INEXIGIBILIDADE
Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo
Contrato :

Data : 28/08/2013

Número : 1/2013

Data :

Data :

Encarregado do serviço	Credor	Marcio José Pacheco Ramos Presidente	Aldino Jorge Bueno 1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues Contador	Laurival de Paula Teixeira Ordenador de Despesas		

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Exercício de 2013 em processo de Encerramento



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2013

Inexigibilidade nº 015/2013 - Processo nº 078/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1.843, CEP 85.810-021, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.865.632/0001-42.

CONTRATADA: SPIN SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Carlos de Carvalho, nº 3.613, Cj. 32, 2º andar, Centro, CEP 85.801-130, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº 06.315.888/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no Parágrafo único da CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA. Pelo presente fica prorrogada a vigência do Contrato do dia 29 de março de 2014 até 28 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições do Instrumento Contratual nº 071/2013 firmado em 28 de agosto de 2013 que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

FIRMADO EM: 28 de março de 2014.

ASSINATURAS: Marcio José Pacheco Ramos

Mirian Suzete Espinola



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013

Inexigibilidade nº 016/2013 - Processo nº 079/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1.843, CEP 85.810-021, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.865.632/0001-42.

CONTRATADA: SPIN SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Carlos de Carvalho, nº 3.613, Cj. 32, 2º andar, Centro, CEP 85.801-130, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº 06.315.888/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no Parágrafo único da CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA. Pelo presente fica prorrogada a vigência do Contrato do dia 29 de março de 2014 até 28 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições do Instrumento Contratual nº 072/2013 firmado em 28 de agosto de 2013 que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

FIRMADO EM: 28 de março de 2014.

ASSINATURAS: Marcio José Pacheco Ramos

Mirian Suzete Espinola

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

**PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013 – PROCESSO
101/2013.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO SITE/PORTAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, VERSÃO WEB (INTERNET) E VERSÃO MOBILI, APLICATIVO MOBILE (PLATAFORMA ANDROID E IOS 6 E 7) E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL E DE CONTAS DE E-MAIL.

VIGÊNCIA: 22/11/2013 A 22/12/2014

DOCUMENTOS ANEXOS: EMPENHO N° 532/13 – E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data: 26/11/2013
Nº do empenho: 532/13
Global
Processo:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.39.08.00.00.00.100001.01.07.00 (0001) - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000012

Dotação Inicial: 1.000.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 300.000,00
Total (A) : 700.000,00
Empenhos anteriores : 513.233,17
Valor do empenho : 36.660,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 549.893,17
Saldo (A - B) : 150.106,83

Fornecedor: 480 WEBGENIUM SYSTEM LTDA.
Endereço: MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1761
Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 05-338-006/0001-97
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 4530356266
Conta Corrente: Fax: 45

Especificação: 1
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO SITE/PORTAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, VERSÃO WEB (INTERNET) VERSÃO MOBILE, APLICATIVO MOBILE (PLATAFORMA ANDROID E IOS 6 e 7) E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL E DE CONTAS DE E-MAIL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 03/2013 CONTRATO 91/2013.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 36.660,00

Fica empenhada a importância de 36.660,00 (trinta e seis mil seiscientos e sessenta reais)

Fundamento legal : PREGÃO PRESENCIAL Data : 30/10/2013
Modal. licitação : Pregão Presencial Número: 93/2013 Data : 19/11/2013
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira
Contador Ordenador de Despesas Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Date: 2013.11.25 16:19:12 -02'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL- PR. PROPONENTE: PROVENCE VEÍCULOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa para realização da revisão periódica de 50.000 Km do veículo oficial Citroen C4 Pallas, conforme Inexigibilidade nº 025/2013, Processo nº 104/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 612,01 (seiscentos e doze reais e um centavo), com pagamento em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.30.39.99.00.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos e 3.3.90.39.19.04.00.00 - Serviços Gerais de Mecânica Veicular.

Cascavel, 19 de novembro de 2013.


Marcio Pacheco
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2013

Pregão Presencial nº 03/2013 - Processo nº 101/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1843, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.865.632/0001-42.

CONTRATADA: WEBGENIUM SYSTEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1.761, sala 02, CEP 85.801-170, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.338.006/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e construção de um novo site/portal para a Câmara Municipal de Cascavel, versão Web (Internet) e versão Mobile, aplicativo Mobile (plataforma Android e IOS 6 e 7) e manutenção e hospedagem do portal e de contas de e-mail.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.08.00.00.00 - Manutenção de software.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

FIRMADO EM: 22 de novembro de 2013.

ASSINATURAS: Marcio Pacheco

Anselmo Luiz Eden Battisti

EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013 – PROCESSO 101/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO SITE/PORTAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, VERSÃO WEB (INTERNET) E VERSÃO MOBILI, APLICATIVO MOBILE (PLATAFORMA ANDROID E IOS 6 E 7) E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL E DE CONTAS DE E-MAIL.

VIGÊNCIA: 22/11/2013 A 22/12/2014

DOCUMENTOS ANEXOS: EMPENHO N° 532/13 – E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data:
Nº do empenho :
Global
Processo :

26/11/2013
532/13

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.3.90.39.08.00.00.00.100001.01.07.00 (0001) - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000012

Dotação Inicial:	1.000.000,00	Empenhos anteriores :	513.233,17
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	36.660,00
Anulações:	300.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	700.000,00	Total (B) :	549.893,17
		Saldo (A - B) :	150.106,83

Endereço: 480 WEBGENIUM SYSTEM LTDA.
 Endereço: MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1761
 C.N.P.J.: 05-338-006/0001-97
 Banco:

Cidade: Cascavel UF: PR
 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Agência: Fone: 4530356266
 Conta Corrente: Fax: 45

Especificação: 1
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO SITE/PORTAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, VERSÃO WEB (INTERNET) VERSÃO MOBILE, APLICATIVO MOBILE (PLATAFORMA ANDROID E IOS 6 e 7) E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL E DE CONTAS DE E-MAIL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 03/2013 CONTRATO 91/2013.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 36.660,00

Fica empenhada a importância de 36.660,00 (trinta e seis mil seiscientos e sessenta reais)

Fundamento legal : PREGÃO PRESENCIAL Data : 30/10/2013
 Modal. licitação : Pregão Presencial Data : 19/11/2013
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
 Presidente 1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira
 Contador Ordenador de Despesas Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Date: 2013.11.25 16:19:12 -02'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL- PR. PROPONENTE:
PROVENCE VEÍCULOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa para realização
da revisão periódica de 50.000 Km do veículo oficial Citroen C4 Pallas, conforme
Inexigibilidade nº 025/2013, Processo nº 104/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 612,01
(seiscentos e doze reais e um centavo), com pagamento em até 10 dias após a
apresentação da nota fiscal eletrônica. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.39.99.00.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos e
3.3.90.39.19.04.00.00 - Serviços Gerais de Mecânica Veicular.

Cascavel, 19 de novembro de 2013.


Marcio Pacheco
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2013

Pregão Presencial nº 03/2013 - Processo nº 101/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à
Rua Pernambuco, nº. 1843, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.865.632/0001-42.

CONTRATADA: WEBGENIUM SYSTEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com
sede a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1.761, sala 02, CEP 85.801-170, Cascavel/PR,
inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.338.006/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
desenvolvimento e construção de um novo site/portal para a Câmara Municipal de
Cascavel, versão Web (Internet) e versão Mobile, aplicativo Mobile (plataforma Android e
IOS 6 e 7) e manutenção e hospedagem do portal e de contas de e-mail.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.08.00.00.00 - Manutenção de software.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

FIRMADO EM: 22 de novembro de 2013.

ASSINATURAS: Marcio Pacheco

Anselmo Luiz Eden Battisti

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 3879444-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 513.227.659-87, residente e domiciliado na Rua Odilon Cirilo Barbosa, nº 263, nesta cidade e comarca de Cascavel Estado do Paraná vem, através de sua advogada e bastante procuradora infra-assinada, com instrumento de mandato incluso (doc.1), vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, inconformado com a r. decisão de proferida nos autos de nº 188496/13, vem dentro do prazo legal, respeitosamente a perante este E.Tribunal de Justiça, interpor **RECURSO DE REVISTA**, o que faz nos termos, e pelas razões que seguem, suplicando pelo seu acolhimento, para no mérito dar-lhe integral provimento, por ser uma imposição de direito e plena realização da Justiça!

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Cascavel para Curitiba, 26 de junho de 2014.


CAREN REGINA JAROSZUK

OAB/PR 44.483

**Egrégio tribunal,
Ínclitos Julgadores.**

Esse Egrégio Tribunal apreciou as Contas do Poder Legislativo Municipal de Cascavel, concernentes ao Exercício Financeiro de 2012, e decidiu pela irregularidade. O voto da R. decisum, publicado assim informou:

DO VOTO

Diante do exposto, voto nos seguintes termos: 3.1. julgar irregular a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Cascavel, CNPJ77.865.632/0001-42, da gestão dos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, exercício financeiro de 2012, com base no art. 16, III, da LC 113/05, em razão da inobservância ao teor do artigo 48 da LC 101/00; 3.2. aplicar multas individualizadas aos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, com recolhimento ao Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - FETC/PR, devidamente corrigido, através de guia própria, com base no art. 87, IV, "g": da LC 113/05, em razão da irregularidade discriminada no item anterior; 3.3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a inclusão da decisão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da Lei Complementar 113/2005 e do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em: I. julgar irregular a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Cascavel, CNPJ n°



77.865.632/0001-42, da gestão dos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, exercício financeiro de 2012, com base no art. 16, III, da LC 113/05, em razão da inobservância ao teor do artigo 48 da LC 101/00; II. Aplicar multas individualizadas aos Srs. Marcos Sotille Damaceno e José Roberto Magalhães Pereira, com recolhimento ao Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - FETC/ PR, devidamente corrigido, através de guia própria, com base no art. 87, IV, "g" da LC 113/05, em razão da irregularidade discriminada no item anterior; III. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a inclusão da decisão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da Lei Complementar 113/2005 e do Regimento Interno. Votaram, nos termos acima os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e DURVAL AMARAL. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU. Sala das Sessões, 27 de maio de 2014 - Sessão nº19. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Conselheiro Relator DURVAL AMARAL Presidente. (grifamos).

Contudo, restará demonstrado que a r. decisão merece ser reformada, apresentando-se em sequência as razões de fato e de direito, requerendo-se, desde logo, a modificação da decisão, ante a NÃO ocorrência das irregularidades apontadas.

DO REGULAR E ININTERRUPTO FUNCIONAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA



Inicialmente é necessário destacar que o Portal da Transparência da Câmara Municipal desde quando foi construído permaneceu *on line* todos os dias, acessível a qualquer cidadão, conforme demonstra a certidão anexada da empresa Webgenium que administra o site.

Extraímos parte da declaração prestada pelo sócio administrador da Empresa, Sr. Anselmo, vejamos:

Não constam nos nossos logs\registros quaisquer interrupções do acesso à página principal, bem como ao Portal da Transparência, além daqueles agendados com antecedência por esta empresa visando manutenção preventiva e/ou aperfeiçoamento dos serviços contratados.

Daí decorre a conclusão lógica que o site da Câmara Municipal desde 06/02/2008 esteve disponível para qualquer usuário pudesse realizar as consultas necessárias. Nunca houve qualquer registro ou reclamação sobre a possibilidade de que as informações referentes à transparência pública não estivessem disponíveis. Acreditamos que a informação constante dos autos e que ensejou a reprovação ora combatida foi fruto de um lamentável equívoco.

DA INEXISTÊNCIA DE INTERRUPTÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES QUANTO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM TEMPO REAL.

Não há registro de que as informações não estivessem acessíveis, inclusive no período em que o ora recorrente esteve como Presidente, permanecendo todas as informações disponíveis junto ao portal da transparência, mesmo porque o site da Câmara de Cascavel é um dos mais modernos do Estado e serve de exemplo a outros Municípios.

Anexa certidão emitida pelo servidor do quadro efetivo e responsável pelo



Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cascavel, dando conta que a informação quanto á falta de disponibilidade das informações não procede, tratando-se de um lamentável equívoco.

Na mesma certidão há informação de que foram realizados testes técnicos de acessibilidade do sistema com utilização de navegadores diferenciados desde 2012 até a presente data com sucesso.

Anexo também os *print screen* das telas do Portal de Transparência desde 2012 até a presente data, comprovando a regularidade quanto ao cumprimento da Lei Complementar 131/2009, bem como a declaração do Ouvidor da Câmara que informou nunca ter identificado qualquer registro ou denúncia contra o sítio da internet.

DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ÁREA DE TRANSPARÊNCIA E CONSTRUÇÃO DE NOVO SITE/PORTAL PARA A CÂMARA

A Câmara de Cascavel sempre se preocupou com o rigor na qualidade de seus meios de divulgação de informações eletrônicas disponibilizando, em tempo real, informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira.

Tanto é assim que, conforme contratos já juntados ao contraditório, nestes mesmos autos, (peça 17), demonstra-se a continuidade da realização dos serviços a fim de atender as exigências da Lei de Transparência. Em anexo, junta-se cópia dos empenhos e extratos de contratos de 2013 e 2014 dos aludidos serviços.

DOS PEDIDOS

Face ao exposto, e convocando os lúcidos suplementos jurídicos dos Excelentíssimos Senhores integrantes deste Egrégio Tribunal, a Recorrente interpõe o presente Recurso de Revista, a fim de que seja conhecido e provido, para o fim de que seja reformada a decisão atacada, afastando-se a condenação a este imposta e seus reflexos com a decretação da regularidade e aprovação das contas do exercício de 2012.





Nestes termos
Pede e aguarda provimento.

De Cascavel para Curitiba, 26 de junho de 2014.



CAREN REGINA JAROSZUK

OAB/PR 44.483

PROCURAÇÃO

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 513.227.659-87, portador da cédula de identidade RG nº 3879444-2, residente e domiciliado na Rua Odilon Cirilo Barbosa, nº 263, nesta cidade de Cascavel - Paraná, nomeia **CAREN REGINA JAROSZUK**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 44.483, com escritório profissional descrito no rodapé desta, COM TODOS OS PODERES constantes no artigo 38, CPC, para renunciar o direito que se funda a ação, receber, dar quitação, transigir e firmar compromisso, em especial para atuar nos autos de nº 188496/13, em trâmite perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como todos os atos que se fizerem necessários para o prosseguimento da demanda em qualquer esfera judicial ou administrativa.

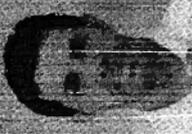
Cascavel, 26 de junho de 2014.



JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOSE ROBERTO MACHADO FERREIRA



VIC. ADMINISTRAÇÃO / Org. ENSOBOK / UF
287414-2 BR/SP PA

DT. EXP. 30.3.2007 039-87 DATA INSCRIÇÃO 26/02/1985

CATEGORIA: B

NILVANDO FERREIRA JUNIOR

MARLENE MAGALHÃES FERREIRA

DT. EXP. B

DT. INSC. 12/12/1985

RP REGISTRO 03221980161

DT. EXP. 08/35/2015

OBSERVAÇÕES

LOCAL: CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO 09/05/2014

José Roberto

65654040584
98007399856

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
930372796

PROIBIDO PLASTIFICAR
930372796



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

C.I. nº 025 - D.T.I.

Cascavel, 07 de maio de 2014.

Ao Senhor
Pascoal Muzeli Neto
Procurador Geral da Câmara Municipal de Cascavel

Assunto: Certidão

Prezado,

Certifico e dou fê, respondendo ao vosso pedido, que revendo os arquivos deste Departamento de Informática, desde que assumi o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação no dia 07 de abril de 2014, não identifiquei qualquer reclamação, denúncia ou requerimento questionando o funcionamento regular do sítio www.camaracascavel.pr.gov.br, ou das informações constantes no referido portal existentes à Transparência Pública dos dados exigidos pela Lei Complementar 131/09.

A única interrupção em nossos serviços de internet foi no dia 09 de abril de 2014 as 14:45 em detrimento de temporal na região o qual foi regularizado aproximadamente as 16:40. Sendo assim, abrimos um chamado junto à Embratel cujo protocolo foi 296965870 com o senhor Hugo.

Também afirmo que o sítio da Câmara Municipal de Cascavel não fica hospedado na sede da Câmara, mas sim junto à prestadora de serviços Webgenium System. Sendo assim, a interrupção interna nos serviços de internet desta Casa de Leis não influencia nos acessos externos do referido portal.

Segue em anexo, um mini tutorial "print" das telas, de como acessar o portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel – Pr. Além disso, segue um link, que informa os requisitos necessários para se realizar o acesso a todas as informações em tempo real exigidas pela Lei Complementar nº 131/09.

Também informo que realizei teste do acesso, utilizando os navegadores internet Explorer 11 e Google chrome. Nos navegadores referidos, o acesso ao sítio no dia 07/05/2014 foi realizado com sucesso e todas as informações de transparência pública foram acessadas e testadas desde o exercício de 2012 até a presente data.

Era o que tínhamos.

Atenciosamente,


Rafael Felberg
Departamento de Tecnologia da Informação

Requisitos básicos para utilizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cascavel (Sistemas Web da Betha Sistemas - Fly Transparência):

<https://e-gov.betha.com.br/basesimple01016/requisitos.jsp?url=http%3A%2F%2Fe-gov.betha.com.br%2Ftransparencia&idApp=transparencia&titleApp=Transpar%EAncia&flyApp=true>

Para acessar e utilizar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cascavel siga os passos:

<http://camaracascavel.pr.gov.br/>

Home - Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br

Buscar

Tempo em Cascavel 24°C 16°C

ACESSO A MONITORAMENTO ACESSO A INFORMAÇÃO

Acesso Rápido

- Notícias
- Pauta do Dia
- Portal da Transparência**
- Acompanhe Proposições (SAPL)

HOME INSTITUCIONAL LEGISLATURAS VEREADORES LEIS MUNICIPAIS NOTÍCIAS AGENDA BALANÇETES GEO CONTATO

Saiba como foram as votações em 06 de maio de 2014
Projeto de Lei Complementar nº 1/2014. Em 2ª discussão e votação o Projeto

Robertinho Magalhães solicita adiamento do projeto que regulamenta a atividade ambulante
Após reunião com representantes da ACIC (Associação Comercial e Industrial de Cascavel) e Sindojojistas, o vereador Robertinho Magalhães (PMN) proponente do

Requerimentos cobram verificação e inspeção dos
Dois Requerimentos foram aprovados na sessão desta.

veja mais notícias

http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html

Portal da Transparência

camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html

Pular para o conteúdo

ACESSO A MONITORAMENTO

ACESSO A INFORMAÇÃO

Câmara Municipal de Cascavel

Bom Dia! Hoje é 07 de Maio de 2014

Buscar

Tempo em Cascavel 24 °C 16 °C

Acesso Rápido

- Notícias
- Pauta do Dia
- Portal da Transparência
- Acompanhe Proposições (SAPL)

HOME INSTITUCIONAL LEGISLATURAS VEREADORES LEIS MUNICIPAIS NOTÍCIAS AGENDA BALANÇETES GEO CONTATO

Página Principal > Portal da Transparência

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Cascavel, sítio eletrônico à disposição da sociedade na Rede Mundial de Computadores – Internet, tem por finalidade veicular dados e informações detalhados sobre a gestão administrativa e a execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal. Informamos que este Portal está em constante aprimoramento.

Escolha abaixo os links para consulta:

- Portarias
- Licitação
- Concurso Público
- Pessoal e Rendimentos
- Extratos de Diárias
- Prestação de Contas
- Execução Orçamentária e Financeira (L.C. 131/2009)

TV Câmara ao vivo

Clique aqui para assistir

Rádio Câmara

Arquivo de Áudio

Arquivo de Vídeo

http://camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Co...

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial

Boas-vindas

Despesas

Veículos

Patrimônio

Licitações

Contratos

Pessoal

Exportação

Seja bem-vindo!

Aqui você acompanha as receitas e despesas dos poderes públicos e seus órgãos, além dos repasses de recursos entre os níveis de governo ou destes para o cidadão.

Escolha no menu ao lado a consulta de seu interesse gerando relatórios e obtendo informações das mais diversas áreas referente ao município.

Obrigado por sua visita!

Despesas por credor: 2014

[Página inicial](#) > [Despesas por credor](#)

Despesas por credor

[Fazer nova consulta](#)

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Pagamentos referentes ao ano de 2014

[Imprimir](#)

Credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
A T M ALIMENTOS LTDA	1.528,00	27.219,42	5.551,75	19.942,41	0,00	7.979,75	44.162,83
A. R. SCHUSTER PAPEIS	0,00	0,00	924,10	12.081,45	0,00	924,10	12.081,45
A J ZORNITA & CIA LTDA - ME	96,30	1.750,70	0,00	0,00	0,00	96,30	1.750,70
ACAMOP ASSOC DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	3.200,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	6.400,00
ADVISECLIP SISTEMAS EM TECNOLOGIA LTDA ME	212,00	2.332,00	0,00	0,00	0,00	212,00	2.332,00
ALDINO JORGE BUENO	1.250,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,04	0,00
ALEXANDRE PETROLI	2.838,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.838,04	0,00
ALINE LUCIANE LOPES	1.960,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,07	0,00
ANTONIO GARBUJO	2.711,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711,33	0,00

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Despesas por credor

Despesas por credor

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Pagamentos referentes ao ano de 2013 Imprimir

Credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
A T M ALIMENTOS LTDA	24.047,94	23.395,16	0,00	0,00	0,00	24.047,94	23.395,16
A R SCHUSTER PAPEIS	5.590,45	13.005,55	0,00	0,00	0,00	5.590,45	13.005,55
ACAMOP ASSOC DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	7.050,45	0,00	0,00	0,00	0,00	7.050,45	0,00
ADRIANA CAETANO MERLI	899,89	0,00	0,00	0,00	0,00	899,89	0,00
AILTON RODRIGUES DA SILVA	3.599,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.599,64	0,00
AILTON SOUZA	9.273,65	0,00	0,00	0,00	0,00	9.273,65	0,00
ALBINO STEHR JUNIOR	5.944,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.944,31	0,00
ALDINO JORGE BUENO	7.981,55	0,00	0,00	0,00	0,00	7.981,55	0,00
ALESSANDRA BOFF MARQUES	6.086,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.086,16	0,00

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Despesas por credor

Despesas por credor

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Pagamentos referentes ao ano de 2012 Imprimir

Credor	Pagamentos do ano (a) (R\$)	Saldo a pagar do ano (b) (R\$)	Pagamento de restos (c) (R\$)	Saldo de restos a pagar (d) (R\$)	Cancelamento de restos (R\$)	Pagamento total (a + c) (R\$)	Saldo a pagar (b + d) (R\$)
A S G - DISTRIB DE ÁGUA MINERAL LTDA	2.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,00	0,00
A T M ALIMENTOS LTDA	38.857,59	0,00	0,00	0,00	0,00	38.857,59	0,00
A R SCHUSTER PAPEIS	13.964,90	0,00	0,00	0,00	0,00	13.964,90	0,00
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00
AILTON SOUZA	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00	0,00
ALCEBIADES PEREIRA DA SILVA	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
ALVES ANDREANI E CIA LTDA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ANDRÉ VÍNICIUS BECK LTDA	426,29	0,00	0,00	0,00	0,00	426,29	0,00

Execução de Programas: 2014

Câmara Municipal de Cascavel
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Execução de programas

Execução de programas ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de programas até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 3.833.859,15

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	16 043 328,00	16 043 328,00	3 639 726,83	23,93	3 833 859,15	23,90

Copyright © Belha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1985. Ir para o Topo

2013

Câmara Municipal de Cascavel
camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Execução de programas

Execução de programas ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de programas até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	14 027 333,00	14 027 333,00	12 327 380,99	87,88	12 153 778,17	86,64

Copyright © Belha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1985. Ir para o Topo

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Execução de programas

Execução de programas

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 16:14:30

Execução de programas até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	11 090 000,00	11 090 000,00	9 640 633,29	86,93	9 529 462,91	85,93

Copyright © Bitha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1995. Ir para o Topo

Gastos diretos por despesas:
2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por despesas

Gastos diretos por despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 16:14:30

Gastos diretos por despesa até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 3.833.859,15

Grupo	Elemento	Pago (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3 110 318,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	653 377,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19 314,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14 - DIÁRIAS - CIVIL	5 540,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20 - MATERIAL DE CONSUMO	13 902,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	793,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29 965,56
INVESTIMENTOS	52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	617,00

Copyright © Bitha Sistemas. Todos os direitos reservados desde 1995. Ir para o Topo

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por despesas

Gastos diretos por despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por despesa até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Grupo	Elemento	Pago (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.839.182,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.739.449,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.368,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14 - DIÁRIAS - CIVIL	19.955,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30 - MATERIAL DE CONSUMO	158.413,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.957,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	165,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.116,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	242,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.102,58
INVESTIMENTOS	52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.449,83
INVESTIMENTOS	92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.374,50

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por despesas

Gastos diretos por despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por despesa até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Grupo	Elemento	Pago (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.782.311,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.202.332,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIR.	57.491,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14 - DIÁRIAS - CIVIL	21.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20 - MATERIAL DE CONSUMO	216.805,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.893,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.325,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.222,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	232,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	191.000,00
INVESTIMENTOS	52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.448,00

Gastos diretos por órgão: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por órgão

Gastos diretos por órgão

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por órgão até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 3.833.859,15

Órgão	Pago (R\$)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	3.833.859,15

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por órgão

Gastos diretos por órgão

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por órgão até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Órgão	Pago (R\$)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	12.153.778,17

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por órgão

Gastos diretos por órgão

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por órgão até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Órgão	Pago (R\$)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	9.529.462,91

Transferências financeiras entre entidades governamentais: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Transferências financeiras intragovernamentais

Transferências financeiras entre entidades governamentais

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Transferências referente ao ano 2014

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta	Concedido (R\$)	Recebido (R\$)
REPASSE RECEBIDO	0,00	3.831.436,35
Total concedido	R\$ 0,00	Total recebido R\$ 3.831.436,35

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Transferências financeiras intragovernamentais

Transferências financeiras entre entidades governamentais

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Transferências referente ao ano 2013

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta	Concedido (R\$)	Recebido (R\$)
REPASSE CONCEDIDO	33.945,01	0,00
REPASSE RECEBIDO	0,00	14.066.690,64
Total concedido	R\$ 33.945,01	Total recebido R\$ 14.066.690,64

2012

Câmara Municipal de Cas
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Transferências financeiras intragovernamentais

Transferências financeiras entre entidades governamentais

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Transferências referente ao ano 2012 Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Conta	Concedido (R\$)	Recebido (R\$)
TRANSFERÊNCIA - PODER LEGISLATIVO	172.492,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO	0,00	9.821.896,84
Total concedido	R\$ 172.492,14	Total recebido
		R\$ 9.821.896,84

Execução de despesas 2014

Câmara Municipal de Cas
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Execução de despesas

Execução de despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de despesa até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 3.833.859,15**

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	16.043.326,00	16.043.328,00	3.839.726,83	23,93	3.833.859,15	23,90

2013

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Execução de despesas

Execução de despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de despesa até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 12.153.778,17**

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	14.027.333,00	14.027.333,00	12.327.380,99	87,88	12.153.778,17	86,64

2012

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Execução de despesas

Execução de despesa

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Execução de despesa até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 9.529.462,91**

Órgão	Orçado (R\$)	Orçado atualizado (R\$)	Liquidado (R\$)	Liquidado (%)	Pago (R\$)	Pago (%)
1 - CÂMARA MUNICIPAL	11.090.000,00	11.090.000,00	9.610.633,29	86,93	9.529.462,91	85,93

Gastos diretos de governo:

2014

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Gastos diretos de governo

Gastos diretos de governo

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Despesas referentes a Maio de 2014 Imprimir

Total de despesas da Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 4.173.890,39**

Código	Órgão	Orçado (R\$)	Suplementado (R\$)	Anulado (R\$)	Total (R\$)	Valor empenhado no mês (R\$)	Valor empenhado até o mês (R\$)	Saldo orçamentario (R\$)
1	CÂMARA MUNICIPAL	16.043.328,00	0,00	0,00	16.043.328,00	0,00	4.173.890,39	11.869.437,61

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Gastos diretos de governo

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 10:14:30

Despesas referentes a Dezembro de 2013 Imprimir

Total de despesas da Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 13.013.648,59

Código	Órgão	Orçado (R\$)	Suplementado (R\$)	Anulado (R\$)	Total (R\$)	Valor empenhado no mês (R\$)	Valor empenhado até o mês (R\$)	Saldo orçamentário (R\$)
1	CÂMARA MUNICIPAL	14 027 333,00	939 000,00	939 000,00	14 027 333,00	1 568 832,70	13 013 648,59	1 013 684,41

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Gastos diretos de governo

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Despesas referentes a Dezembro de 2012 Imprimir

Total de despesas da Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.935.075,72

Código	Órgão	Orçado (R\$)	Suplementado (R\$)	Anulado (R\$)	Total (R\$)	Valor empenhado no mês (R\$)	Valor empenhado até o mês (R\$)	Saldo orçamentário (R\$)
1	CÂMARA MUNICIPAL	11 090 000,00	504 000,00	604 000,00	11 090 000,00	1 250 579,82	9 935 075,72	1 154 924,28

Gastos diretos por favorecidos: 2014

Camara Municipal de Cas: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOTAR

[Página inicial](#) > [Gastos diretos por favorecido](#) A+

Gastos diretos por favorecido

[Fazer nova consulta](#)

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por favorecido até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 3.833.859,15**

Credor	Inscrição	Pago (R\$)
A T M ALIMENTOS LTDA	05 862 721/0001-24	1.528,00
A J ZORRITTA & CIA LTDA - ME	13 553 143/0001-72	96,30
ACAMQP ASSOC. DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	78 105 855/0001-74	3.200,00
ADMISRECLIP SISTEMAS EM TECNOLOGIA LTDA ME	16 841 580/0001-80	212,00
ALCINO JORGE BUENO	*** ***,**	1.250,04
ALEXANDRE PETROLI	*** ***,**	2.838,04
ALINE LUCIENE LOPES	*** ***,**	1.560,07
ANTONIO GARRIJO	*** ***,**	2.711,33
AUTOVAÇÃO CATARINENSE LTDA	82 647 884/0001-35	215,72
BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA	*** ***,**	5.448,01
BRUNIA OLIVEIRA DE LARA	*** ***,**	1.154,06
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1552	00 360 305/0001-04	708,50
CAREN REGINA JAROSZUK	*** ***,**	2.505,37
CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	76 484 013/0001-45	1.535,03
COMERCIAL ELÉTRICA DO LTDA	78 718 673/0001-79	1.180,70
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	04 368 898/0001-06	12.987,73

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por favorecido

Gastos diretos por favorecido

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por favorecido até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 12.153.778,17

Credor	Inscrição	Pago (R\$)
A.T.M. ALIMENTOS LTDA	05.862.721/0001-24	24.047,94
A.R. SCHUSTER PAPEIS	04.026.567/0001-98	5.590,45
AC.S.M.O.P. ASSOC. DE CAMARAS E VEREADORES DO OESTE DO	78.105.855/0001-74	6.400,00
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***.***.***.***	7.050,45
ADRIANA CAETANO LIBERLI	***.***.***.***	859,89
AILTON RODRIGUES DA SILVA	***.***.***.***	3.599,64
AILTON SOUZA	***.***.***.***	9.273,65
ALBINO STEHR JUNIOR	***.***.***.***	5.944,31
ALDINO JORGE BUENO	***.***.***.***	7.881,55
ALESSANDRA BOFF MARQUES	***.***.***.***	6.086,16
ALMIR TONCLO	***.***.***.***	1.941,75
ANA CAROLINA PEREIRA CAMPANHA	***.***.***.***	590,00

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por favorecido

Gastos diretos por favorecido

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por favorecido até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL R\$ 9.529.462,91

Credor	Inscrição	Pago (R\$)
A.S.G. - DISTRIB. DE ÁGUA MINERAL LTDA	07.904.496/0001-77	2.175,00
A.T.M. ALIMENTOS LTDA	05.862.721/0001-24	38.857,59
A.R. SCHUSTER PAPEIS	04.026.567/0001-98	13.964,90
ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***.***.***.***	880,00
AILTON SOUZA	***.***.***.***	230,00
ALCEIJADES PEREIRA DA SILVA	***.***.***.***	900,00
ALVES ANDREANI CIA LTDA	05.778.793/0001-98	500,00
ANDRÉ VINICIUS BECK LIMA	***.***.***.***	426,29
ANTONELLO & MELO LTDA	11.160.585/0001-23	510,00
ANZ METALURGICA LTDA ME	07.033.754/0001-97	950,00
ASSOC EMPRESAS DE TRANSP. COL. SIST. INT. MUN. CAS	10.398.064/0001-45	7.155,63

Gastos diretos por projeto/atividade 2014

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por projeto/atividade A A+ A

Gastos diretos por projeto/atividade ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 10:14:30

Gastos diretos por projeto/atividade até Maio de 2014 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 3.833.859,15**

Função	Projeto Atividade	Pago (R\$)
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das atividades Legislativas	3.833.242,15
Legislativa	2009 - Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	517,00

2013

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por projeto/atividade A A+ A

Gastos diretos por projeto/atividade ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por projeto/atividade até Dezembro de 2013 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 12.153.778,17**

Função	Projeto Atividade	Pago (R\$)
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas	27.368,46
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas	12.126.409,71

2012

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Gastos diretos por projeto/atividade A A+ A

Gastos diretos por projeto/atividade ←

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 18:14:30

Gastos diretos por projeto/atividade até Dezembro de 2012 Imprimir

Total pago destinado pela entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL **R\$ 9.529.462,91**

Função	Projeto Atividade	Pago (R\$)
Legislativa	2001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas	9.529.462,91

Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas:

Câmara Municipal de Cas

camarascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

[Página inicial](#) > Despesas empenhadas

Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas

Olá! Selecione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados.

Entidade: *
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Despesas:
Todas

Data inicial: Data final:

Consultar

Câmara Municipal de Cas

camarascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

[Página inicial](#) > Despesas empenhadas

Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas

Fazer nova consulta

Última atual:

Relação de empenhos

Empenho/ Processo	Data do Empenho	Data de Liquidação	Data do Pagamento	Credor	Nº Licitação	Recurso	Unidade	Função	Subfunção	Natureza	Histórico	Valor Empenhado no Período (R\$)
1	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF. EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM I...	4.976,58
2	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES A EMBRATEL		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF. EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM T...	1.210,45
3	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF. EMPENHOS ESTIMATIVO DE GASTOS COM ...	13.128,44
4	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	RPM - ELEVADORES LTDA		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF. EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM M...	1.637,00
5	26/01/2012	Editar Liquidações	Editar Pagamentos	CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ		Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1-CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL	1- Legislativa	31-Ação Legislativa	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REF. EMPENHO ESTIMATIVO DE GASTOS COM ...	7.195,53

Relação de empenhos a pagar por ordem cronológica:

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

[Página inicial](#) > [Empenhos a pagar por ordem cronológica](#)

Relação de empenhos a pagar por ordem cronológica

Olá! Seleccione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados.

Entidade: *
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL ▼

Data inicial: 07/01/2013 Data final: 07/01/2014

Consultar

Câmara Municipal de Ca: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

[Página inicial](#) > [Empenhos a pagar por ordem cronológica](#) A- A+ At

Relação de empenhos a pagar por ordem cronológica

[Fazer nova consulta](#) Última atualização 06/05/2014 18:14:30

Empenhos a Pagar por Ordem Cronológica Imprimir

Empenho	Data de emissão	Recurso	Fornecedor	Histórico	Licitação	Valor (R\$)
41	27/02/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	J VIVIAN & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIV...	Sem licitação	150,00
79	05/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	J PEGORARO & CIA LTDA	AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE DEZESS...	3	39.399,89
80	05/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	A T M ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA	2	1.600,75
89	18/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	MICROCOPY COM DE MAQS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FO...	8	2.379,30
90	10/03/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	A T M ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTIC	9	21.794,41
122	02/04/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	LIMPESUL COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FO...	16	36.810,84
125	16/04/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	A R SCHUSTER PAPEIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FO	24	12.657,65
134	26/04/2013	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	PUBLICITÁ EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERV...	27	28.720,72

Relação de veículos:

Câmara Municipal de Cas: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

 **Câmara Municipal de Cascavel** VOLTAR

Página inicial > Relação dos veículos

Relação dos veículos 

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 23:28:52

Relação de veículos Imprimir

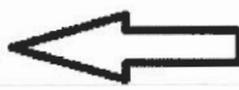
	Setor	Descrição	Ano	Placa	Tipo
Câmara Municipal de Cascavel		Uno Mille 1.0 Fire/ Flex / Economy 4p	2006	AMY-4434	Automóvel
Câmara Municipal de Cascavel		Scenic HiFlex Express HiFlex 1.6 16V	2007	AOS-9094	Automóvel
Câmara Municipal de Cascavel		Clio Privilege HiFlex 1.6 16v 5p	2008	APR-1671	Automóvel
Câmara Municipal de Cascavel		C4 Pallas GLX 2.0i 16V Mec	2010	ATK-4216	Automóvel

Relação de bens patrimoniais:

Câmara Municipal de Cas: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-finan

 **Câmara Municipal de Cascavel**

Página inicial > Relação de bens patrimoniais

Relação de bens patrimoniais 

Olá! Selecione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados

Entidade: *

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Data de aquisição inicial: 07/01/2013 Data de aquisição final: 07/01/2014

Consultar



VOLTA

Página inicial > Relação de bens patrimoniais

A+ A

Relação de bens patrimoniais 

Fazer nova consulta

Última atualização 06/05/2014 23:14:19

**Relação de Bens Patrimoniais**

Imprimir



Placa/ Matrícula	Descrição do bem	Data de aquisição	Local	Situação	Valor de Aquisição
2219	ARMARIO MADEIRA MDF MEDINDO 21X21M COM 60 CM DE PROFUNDIDADE, 5 CM ENGROSSURAMENTO COM DETALHAMENTO NA COR BRANCA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	2.600,00
2223	BALCÃO COM ARMÁRIO CONJUGADO PARA MESA DE SOM MEDINDO 4 00X80X2 5X1 5 MADEIRA IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	2.500,00
2222	BALCÃO MADEIRA IMBUÍA MEDINDO 2,50X1,10X78CM COM ENGROSSURAMENTO	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	3.200,00
2184	MESA 2 5X1 1X78P IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2194	MESA 2 5X1 1X78P IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2195	MESA 2 5X1 1X78P IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2196	MESA 2 5X1 1X78P IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,40
2197	MESA 2 5X1 1X78P IMBUÍA	16/01/2013	MOBILIÁRIO/MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	Em uso	435,42

Consulta de Licitações:

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financieira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Consultas de licitações

Consulta de licitações

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 23:00:30

Licitações

Imprimir

Nº do processo	Ano do processo	Situação	Data de abertura	Objeto	Modalidade	Propostas da Licitação
20	2014	Aberta	30/04/2014 09:01:00	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE...	Pregão presencial	
29	2014	Aberta		AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA DOIS SERVIDORES...	Dispensa de licitação para compras e serviços	
16	2014	Aberta		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...	Inexigibilidade de licitação	Editar Propostas
13	2014	Aberta		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGI...	Inexigibilidade de licitação	Editar Propostas
10	2014	Aberta		AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE IDA E VOLTA CASCAVEL - C...	Dispensa de licitação para compras e serviços	Editar Propostas
17	2014	Homologada	02/04/2014 09:01:00	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E PONTEIRAS PARA A...	Pregão presencial	Editar Propostas
18	2014	Homologada	31/03/2014 08:31:00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	Pregão eletrônico	Editar Propostas
15	2014	Homologada	24/03/2014 09:01:00	AQUISIÇÃO DE CARRIÇOS AUTOMÁTICOS LINHA PRINTER TA...	Pregão presencial	Editar Propostas
14	2014	Homologada	19/03/2014 08:31:00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNI...	Pregão eletrônico	Editar Propostas

Contratos:

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Consultas de contratos

Contratos

Olá! Selecione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados.

Entidade: *
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Número do contrato:

Data inicial: 07/01/2013 Data final: 07/01/2014

Consultar

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

Página inicial > Consultas de contratos

Contratos

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 23:00:30

Imprimir

Nº do contrato	Assinatura	Contratado	Objeto do contrato
97/2013	26/12/2013	DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA...
96/2013	23/12/2013	IRMÃOS BRAGGIO LTDA	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A CÂMARA MU...
095/2013	19/12/2013	MARCO A. BARAVELLI & CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DA...
094/2013	19/12/2013	DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DA...
093/2013	18/12/2013	L F ALVES E CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MESA DE GRAMATO PARA A AUTSALA DO...
092/2013	18/12/2013	TOK FINAL DECORAÇÕES LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PLENÁRIO. A...
091/2013	22/11/2013	WEBGENIUM SYSTEM LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO...
090/2013	22/11/2013	M. MARCAL - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O PLENÁRIO D...
089/2013	04/11/2013	DIGITO INFORMATICA LTDA ME	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) TELEVISÕES 70" PARA O PLENÁ...
088/2013	23/10/2013	ESTACILIO JOSE CARDOSO E CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E FITA ISOLANTE, E...

Relação de servidores/empregados ativos: 2014

Câmara Municipal de Co: camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de **Cascavel** [VOLTAR](#)

[Página inicial](#) > [Servidores/empregados ativos](#) A A+ A

Relação de servidores/empregados ativos ←

[Fazer nova consulta](#) Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores/empregados ativos em Maio de 2014 [Imprimir](#)

Total de servidores efetivos: 59
Total de servidores contratados: 0
Total de servidores comissionados: 108
Total de servidores cedidos: 0
Total de servidores recebidos: 0

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data da Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	09/09/2013	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***,**	ANALISTA AO PROCESSO E A TECNICA LEGISLATIVA	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***,**	CHEFE DE EQUIPE	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
120791	ADRIANA APARECIDA MAYER	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/10/2013	\$	ATIVIDADE
120481	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANIN	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2013	\$	ATIVIDADE
119732	AILTON RODRIGUES DA SILVA	*** ***,**	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/05/2013	\$	ATIVIDADE
241	AILTON SOUZA	*** ***,**	ENCARREGADO DE REDACAO E DIVISAO DE ANAIS	11/06/1985	\$	LICENÇA
120471	ALCIDES ANDRETTA	*** ***,**	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	24/01/2013	\$	ATIVIDADE

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores/empregados ativos

Relação de servidores/empregados ativos

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20 02 29

Relação de servidores/empregados ativos em Dezembro de 2013 Imprimir

Total de servidores efetivos: 56
 Total de servidores contratados: 0
 Total de servidores comissionados: 107
 Total de servidores cedidos: 0
 Total de servidores recebidos: 0

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data da Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	09/09/2013	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** **	ANALISTA AO PROCESSO E A TÉCNICA LEGISLATIVA	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** **	CHEFE DE EQUIPE	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
120791	ADRIANA APARECIDA MAYER	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/10/2013	\$	ATIVIDADE
120491	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANN	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/02/2013	\$	ATIVIDADE

2012

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores/empregados ativos

Relação de servidores/empregados ativos

Fazer nova consulta

Última atualização: 05/05/2014 20 02 29

Relação de servidores/empregados ativos em Setembro de 2012 Imprimir

Total de servidores efetivos: 22
 Total de servidores contratados: 0
 Total de servidores comissionados: 76
 Total de servidores cedidos: 0
 Total de servidores recebidos: 0

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data da Admissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** **	ANALISTA AO PROCESSO E A TÉCNICA LEGISLATIVA	12/03/2012	\$	ATIVIDADE
23621	AILTON SOUZA	*** **	DIRETOR ADMINISTRATIVO	22/11/2011	\$	ATIVIDADE
1101531	AIRTON CAMARGO	*** **	VEREADOR	01/01/2009	\$	ATIVIDADE
119111	ALAERCIO LUIZ GEBING	*** **	CHEFE DE GABINETE	23/12/2011	\$	ATIVIDADE
1101791	ALCEBIADES PEREIRA DA SILVA	*** **	VEREADOR	15/05/2012	\$	ATIVIDADE
1101841	ALDIJO JORGE BUENO	*** **	VEREADOR	13/09/2012	\$	ATIVIDADE
119031	ANA MARCELINA DE SOUZA DE BRITO	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	23/12/2011	\$	ATIVIDADE
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	*** **	AGENTE ADMXEROGRAFISTA	01/12/2008	\$	ATIVIDADE
119581	ANTONIO APARECIDO PASSOS	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	26/09/2012	\$	ATIVIDADE
118861	APARECIDO DE FREITAS	*** **	ASSESSOR PARLAMENTAR	23/12/2011	\$	ATIVIDADE
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	*** **	AGENTE DE SEGURANCA	01/07/2008	\$	ATIVIDADE

Relação de Servidores Efetivos: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

Relação de servidores efetivos

Fazer nova consulta

Relação de servidores efetivos até Abril de 2014

Imprimir

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Total de servidores efetivos: 57

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***-**-****		12/03/2012		\$	Ativo
241	ALTON SOUZA	***-**-****	Exter Local	11/06/1985		\$	Auxílio Doença (após 15 dias)
23901	ALESSANDRO SILVA	***-**-****		20/03/2013		\$	Ativo
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	***-**-****	Exter Local	01/12/2008		\$	Ativo
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	***-**-****	Exter Local	01/07/2008		\$	Ativo
23691	AUDIERES WILLY BLEDOV	***-**-****		01/02/2012		\$	Ativo
23921	BARBARA CRISTINA MATTER	***-**-****		22/04/2013		\$	Ativo
23781	BERIJADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	***-**-****		16/01/2013		\$	Ativo
23821	BIANCA PAMELA SILVEIRA	***-**-****		23/01/2013		\$	Ativo
23722	CASSIA RICARDO	***-**-****		06/06/2013		\$	Ativo
24121	CLAEVERSON GOMES DA SILVA	***-**-****	Cenar Local	17/04/2014		\$	Ativo
23601	CONCEICAO GOMES DE MELO	***-**-****		01/09/2011		\$	Ativo
23871	DANIEL SILVA DE ANDRADE	***-**-****		03/03/2013		\$	Ativo
23501	DEVALDIR TRASSI MARCATO	***-**-****	Cenar Local	15/06/2009		\$	Ativo

2013

Câmara Municipal de Cascavel

Relação de servidores efetivos

Fazer nova consulta

Relação de servidores efetivos até Maio de 2013

Imprimir

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Total de servidores efetivos: 43

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***-**-****		12/03/2012		\$	Ativo
23341	ADRIANA CAETANO MERLI	***-**-****		19/02/2013		\$	Ativo
241	ALTON SOUZA	***-**-****	Exter Local	11/06/1985		\$	Ativo
23901	ALESSANDRO SILVA	***-**-****		20/03/2013		\$	Ativo
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	***-**-****	Exter Local	01/12/2008		\$	Ativo
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	***-**-****	Exter Local	01/07/2008		\$	Ativo
23691	AUDIERES WILLY BLEDOV	***-**-****		01/02/2012		\$	Ativo
23921	BARBARA CRISTINA MATTER	***-**-****		22/04/2013		\$	Ativo
23781	BERIJADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI	***-**-****		16/01/2013		\$	Ativo
23821	BIANCA PAMELA SILVEIRA	***-**-****		23/01/2013		\$	Ativo
23721	CASSIA RICARDO	***-**-****		16/02/2012		\$	Ativo
23601	CONCEICAO GOMES DE MELO	***-**-****		01/09/2011		\$	Ativo
23871	DANIEL SILVA DE ANDRADE	***-**-****		03/03/2013		\$	Ativo

2012



[Página inicial](#) > Servidores efetivos

A A+ /

Relação de servidores efetivos

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidoras efetivos até Outubro de 2012

Imprimir

Total de servidores efetivos: 22

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data da Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ** *		12/03/2012		\$	Ativo
23361	ANA PAULA DE OLIVEIRA VERISSIMO	*** ** *	Exibir Local	01/12/2008		\$	Ativo
23281	APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	*** ** *	Exibir Local	01/07/2008		\$	Ativo
23691	AUDIERES WILLY BLEDOV	*** ** *		01/02/2012		\$	Ativo
23721	CASSIA RICARDO	*** ** *		16/02/2012		\$	Licença sem Vencimentos
23601	CONCEICAO GOMES DE MELO	*** ** *		01/09/2011		\$	Ativo
23501	DEVALDIR TRASSI MARCATO	*** ** *	Exibir Local	15/06/2009		\$	Ativo
23521	FATIMA MENESES FLORES	*** ** *	Exibir Local	28/07/2009		\$	Ativo
23701	FLAVIO ANDRE ULSENHEIMER	*** ** *		01/02/2012		\$	Ativo
23241	HELENA CHERVILSKI	*** ** *	Exibir Local	15/03/1982		\$	Ativo

Relação de servidores contratados: 2014

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores contratados

Relação de servidores contratados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20 02 29

Relação de servidores contratados até Maio de 2014

Imprimir

Total de servidores contratados: 1352

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
114901	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2009	04/03/2009	\$	Demitido
113941	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	01/11/2008	31/12/2008	\$	Demitido
13611	ADALTO PEREIRA	*** ***/**/**	Exibir Local	01/04/1999	31/12/2000	\$	Demitido
15531	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/02/2002	31/12/2003	\$	Demitido
14551	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2001	01/02/2002	\$	Demitido
17581	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	01/10/2004	31/12/2004	\$	Demitido
18211	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2005	01/10/2006	\$	Demitido
17551	ADAO STIBER	*** ***/**/**	Exibir Local	01/09/2004	31/12/2004	\$	Demitido
110671	ADELAR PROENÇA	*** ***/**/**	Exibir Local	02/04/2007	31/01/2009	\$	Demitido
110831	ADELINO RIBEIRO SILVA	*** ***/**/**	Exibir Local	01/01/2001	31/12/2004	\$	Demitido
210791	ADELINO RIBEIRO SILVA	*** ***/**/**	Exibir Local	27/04/1999	27/11/1999	\$	Demitido
13461	ADELSON LEMOS	*** ***/**/**	Exibir Local	24/02/1999	29/01/2001	\$	Demitido

2013

Câmara Municipal de Cascavel

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores contratados

Relação de servidores contratados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20 02 29

Relação de servidores contratados até Outubro de 2013

Imprimir

Total de servidores contratados: 1352

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
114901	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2009	04/03/2009	\$	Demitido
113941	ACACIO NUNES NETO	*** ***/**/**	Exibir Local	01/11/2008	31/12/2008	\$	Demitido
13611	ADALTO PEREIRA	*** ***/**/**	Exibir Local	01/04/1999	31/12/2000	\$	Demitido
15531	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/02/2002	31/12/2003	\$	Demitido
14551	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2001	01/02/2002	\$	Demitido
17581	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	01/10/2004	31/12/2004	\$	Demitido
18211	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** ***/**/**	Exibir Local	02/01/2005	01/10/2006	\$	Demitido
17551	ADAO STIBER	*** ***/**/**	Exibir Local	01/09/2004	31/12/2004	\$	Demitido

2012

Página inicial > Servidores contratados

Relação de servidores contratados

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores contratados até Dezembro de 2012

Imprimir

Total de servidores contratados: 1352

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Data de Demissão	Informações Salariais	Situação
114901	ACACIO NUNES NETO	*** **	Exibir Local	02/01/2009	04/03/2009	\$	Demitido
113941	ACACIO NUNES NETO	*** **	Exibir Local	01/11/2008	31/12/2008	\$	Demitido
13611	ADALTO PEREIRA	*** **	Exibir Local	01/04/1999	31/12/2000	\$	Demitido
15531	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** **	Exibir Local	02/02/2002	31/12/2003	\$	Demitido
14551	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** **	Exibir Local	02/01/2001	01/02/2002	\$	Demitido
17581	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** **	Exibir Local	01/10/2004	31/12/2004	\$	Demitido
18211	ADAO SOARES DOS SANTOS	*** **	Exibir Local	02/01/2005	01/10/2006	\$	Demitido
17551	ADAO STIBER	*** **	Exibir Local	01/08/2004	31/12/2004	\$	Demitido
110671	ADELAR FROENCA	*** **	Exibir Local	02/04/2007	31/01/2009	\$	Demitido

Relação de servidores comissionados: 2014

Câmara Municipal de Ca:

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/



Câmara Municipal de
Cascavel

VOLTAR

Página inicial > Servidores comissionados

A A+



Relação de servidores comissionados



Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29



Relação de servidores comissionados até Maio de 2014

Imprimir



Total de servidores comissionados: 108



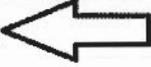
Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	*** ***,**		09/09/2013	\$	Ativo
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	*** ***,**		12/03/2012	\$	Ativo
129791	ADRIANA APARECIDA MAYER	*** ***,**		03/10/2013	\$	Ativo
120481	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANN	*** ***,**		01/02/2013	\$	Ativo
119732	AILTON RODRIGUES DA SILVA	*** ***,**		03/05/2013	\$	Ativo
120471	ALCIDES ANDRETTA	*** ***,**		24/01/2013	\$	Ativo
120261	ALCINEU GRUBER	*** ***,**		07/01/2013	\$	Ativo
119723	ALESSANDRA BOFF MARQUES	*** ***,**		04/07/2013	\$	Ativo
110132	ALEX DE TARSO PAIXAO	*** ***,**		11/03/2014	\$	Ativo
119882	ALEXANDRE PETROLI	*** ***,**	Exibir Local	17/04/2014	\$	Ativo
119952	ALINE LUCIANE LOPES	*** ***,**		13/02/2014	\$	Ativo

2013

Câmara Municipal de Cas
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Servidores comissionados A- A+

Relação de servidores comissionados 

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores comissionados até Dezembro de 2013 Imprimir

Total de servidores comissionados: 107

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Informações Salariais	Situação
120771	ADENILSON FERREIRA FREITAS	***-**-****		09/09/2013	\$	Aívo
23731	ADRIANA AMARAL FLORES SALLES	***-**-****		12/03/2012	\$	Aívo
120791	ADRIANA APARECIDA MAYER	***-**-****		03/10/2013	\$	Aívo
120481	ADRIANE APARECIDA MARTINS ALVIM HARTMANN	***-**-****		01/02/2013	\$	Aívo
119732	AILTON RODRIGUES DA SILVA	***-**-****		03/05/2013	\$	Aívo
120471	ALCIDES ANDRETTA	***-**-****		24/01/2013	\$	Aívo
120261	ALCINEU GRUBER	***-**-****		07/01/2013	\$	Aívo
119723	ALESSANDRA BOFF MARQUES	***-**-****		04/07/2013	\$	Aívo
119881	ALEXANDRE PETROLI	***-**-****		07/01/2013	\$	Aívo

2012

Câmara Municipal de Cas
 camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

Câmara Municipal de Cascavel VOLTAR

Página inicial > Servidores comissionados A- A+

Relação de servidores comissionados 

Fazer nova consulta

Última atualização: 06/05/2014 20:02:29

Relação de servidores comissionados até Dezembro de 2012 Imprimir

Total de servidores comissionados: 81

Matricula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data de Admissão	Informações Salariais	Situação
119601	AILTON FERNANDES SAUTIRO	***-**-****		05/10/2012	\$	Demitido
23621	AILTON SOUZA	***-**-****		22/11/2011	\$	Aívo
119111	ALAERCIO LUIZ GEBING	***-**-****		23/12/2011	\$	Demitido
119031	ANA MARCELINA DE SOUZA DE BRITO	***-**-****		23/12/2011	\$	Demitido
119581	ANTONIO APARECIDO PASSOS	***-**-****		26/09/2012	\$	Demitido
118861	APARECIDO DE FREITAS	***-**-****		23/12/2011	\$	Demitido
119621	ARI MARTINS SILVA	***-**-****		09/10/2012	\$	Demitido
118831	AUGUSTO CARDOZO DA ROSA	***-**-****		23/12/2011	\$	Demitido

Exportação de dados:

Câmara Municipal de Co.

camaracascavel.pr.gov.br/portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/

 **Câmara Municipal de Cascavel** VOLTAR

[Página inicial](#) > [Exportação de dados](#) A A+

Exportação de Dados 

Logo abaixo, há um filtro por meio do qual você pode selecionar os dados que deseja exportar, sendo eles exportados em extensão .csv. Antes de solicitar a geração do arquivo, informe obrigatoriamente o endereço de e-mail para o qual será enviado o link referente ao download do arquivo gerado (.csv), ficando este disponível por 24 horas após a geração.

E-mail: *

Consultar em: *

- Selecione
- Selecione**
- Convênios
- Execução da despesa
- Frotas
- Licitações
- Receitas
- Fixação da despesa
- Alterações orçamentárias
- Despesas empenhadas
- Bens patrimoniais



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, a pedido da Procuradoria da Câmara Municipal de Cascavel, que revendo os arquivos desta Ouvidoria, desde sua criação em 21 de junho de 2007, conforme Resolução n. 003 de 2007, **não identifiquei**, até a presente data, qualquer registro de reclamação, denúncia ou requerimento questionando o funcionamento do sítio <http://www.camaracascavel.pr.gov.br/>, ou das informações constantes do referido portal pertinentes à transparência pública das informações exigidas pela Lei Complementar 131/09.

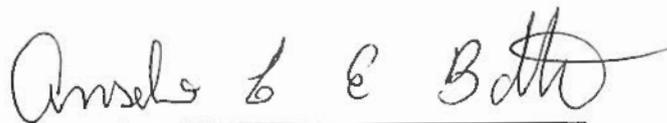
Cascavel, 06 de maio de 2014.


Alexandre Petrolí
Ouvidor

Declaração

Declaramos para devidos fins, que desde o primeiro contrato entre a empresa Webgenium System Ltda e Câmara Municipal de Cascavel, data de 06/02/2008, o site da Câmara foi construído e permaneceu online todos os dias, acessível por qualquer cidadão utilizando os principais navegadores comerciais Firefox, I.E. e Chrome. Além disso, após nova licitação, onde esta empresa (Webgenium System Ltda) foi vencedora, e novo contrato, data de 22/11/2013, o site da Câmara passou também a estar acessível através de qualquer dispositivo móvel que rode os sistemas operacionais Android e IOS. Ressaltamos que, desde a data do primeiro contrato, a página da Câmara Municipal conta com um link para o Portal da Transparência <http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html>, onde qualquer cidadão tem acesso aos dados e informações detalhadas sobre a gestão administrativa e a execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal. Não constam em nossos logs/registros quaisquer interrupções do acesso à página principal, bem como ao Portal da Transparência, além daqueles agendados com antecedência por esta empresa visando manutenção preventiva e/ou aperfeiçoamento dos serviços contratados.

Quaisquer dúvidas como prestadora de serviços, nos dispomos a ajudar."



Sócio Administrador Webgenium

05.338.006/0001-97

WEBGENIUM SYSTEM

Cascavel, 07 de maio de 2014.

RUA MARFCHAL C. RONDON, 1761
CENTRO

85801-170 - CASCAVEL - PR

EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2014

INEXIGIBILIDADE N° 016/2013 – PROCESSO 079/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA FLY TRANSPARÊNCIA (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO), INCLUSOS A AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, COM ACESSO ILIMITADO.

JUSTIFICATIVA: ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/09.

VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 72/2013 DE 29/03/2014 A 28/10/2014.

DOCUMENTOS ANEXOS: EMPENHO N° 159/14 – E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.



Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

Data: 05/04/2014
Nº do empenho: 159/14
Ordinário
Processo:

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42
Município: Cascavel

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Funcional: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00.0001 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000017

Dotação Inicial:	555.748,00	Empenhos anteriores :	42.985,64
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	6.888,45
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	555.748,00	Total (B) :	49.874,09
		Saldo (A - B) :	505.873,91

Credor: **116 SPIN SISTEMAS LTDA**
Endereço: RUA PRESIDENTE BERNARDES, 2500
Cidade: Cascavel UF: PR
C.N.P.J.: 06-315-888/0001-38
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 4530387328
Conta Corrente: Fax: 45

Especificação: 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ÁREA DE TRANSPARÊNCIA, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DO DIA 29 DE MARÇO DE 2014 A 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 6.888,45

Fica empenhada a importância de 6.888,45 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Fundamento legal : INEXIGIBILIDADE Data : 28/08/2013
Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo Número : 1/2013 Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
Presidente 1º Secretário
Paulino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira
Contador Ordenador de Despesas

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável

Exercício de 2013 em processo de Encerramento



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2013

Inexigibilidade nº 015/2013 - Processo nº 078/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1.843, CEP 85.810-021, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.865.632/0001-42.

CONTRATADA: SPIN SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Carlos de Carvalho, nº 3.613, Cj. 32, 2º andar, Centro, CEP 85.801-130, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº 06.315.888/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no Parágrafo único da CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA. Pelo presente fica prorrogada a vigência do Contrato do dia 29 de março de 2014 até 28 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições do Instrumento Contratual nº 071/2013 firmado em 28 de agosto de 2013 que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

FIRMADO EM: 28 de março de 2014.

ASSINATURAS: Marcio José Pacheco Ramos

Mirian Suzete Espinola



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013

Inexigibilidade nº 016/2013 - Processo nº 079/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1.843, CEP 85.810-021, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.865.632/0001-42.

CONTRATADA: SPIN SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Carlos de Carvalho, nº 3.613, Cj. 32, 2º andar, Centro, CEP 85.801-130, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ sob nº 06.315.888/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no Parágrafo único da CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA. Pelo presente fica prorrogada a vigência do Contrato do dia 29 de março de 2014 até 28 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições do Instrumento Contratual nº 072/2013 firmado em 28 de agosto de 2013 que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

FIRMADO EM: 28 de março de 2014.

ASSINATURAS: Marcio José Pacheco Ramos

Mirian Suzete Espinola

EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013 – PROCESSO 101/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO SITE/PORTAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, VERSÃO WEB (INTERNET) E VERSÃO MOBILI, APLICATIVO MOBILE (PLATAFORMA ANDROID E IOS 6 E 7) E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL E DE CONTAS DE E-MAIL.

VIGÊNCIA: 22/11/2013 A 22/12/2014

DOCUMENTOS ANEXOS: EMPENHO N° 532/13 – E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nota de Empenho

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 77.865.632/0001-42

Município: Cascavel

Data:
Nº do empenho :
Global
Processo :

26/11/2013
532/13

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento das Atividades Legislativas
 Elemento: 3.3.90.39.08.00.00.00.100001.01.07.00 (0001) - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000012

Dotação Inicial:	1.000.000,00	Empenhos anteriores :	513.233,17
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	36.660,00
Anulações:	300.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	700.000,00	Total (B) :	549.893,17
		Saldo (A - B) :	150.106,83

Endereço: 480 WEBGENIUM SYSTEM LTDA.
 Endereço: MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1761
 C.N.P.J.: 05-338-006/0001-97
 Banco:

Cidade: Cascavel UF: PR
 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Agência: Fone: 4530356266
 Conta Corrente: Fax: 45

Especificação: 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO SITE/PORTAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, VERSÃO WEB (INTERNET) VERSÃO MOBILE, APLICATIVO MOBILE (PLATAFORMA ANDROID E IOS 6 e 7) E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL E DE CONTAS DE E-MAIL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 03/2013 CONTRATO 91/2013.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 36.660,00

Fica empenhada a importância de 36.660,00 (trinta e seis mil seiscientos e sessenta reais)

Fundamento legal : PREGÃO PRESENCIAL Data : 30/10/2013
 Modal. licitação : Pregão Presencial Data : 19/11/2013
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Marcio José Pacheco Ramos Aldino Jorge Bueno
 Presidente 1º Secretário

Paulino Roberto Rodrigues Laurival de Paula Teixeira
 Contador Ordenador de Despesas Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:762088670001
07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Date: 2013.11.25 16:19:12 -02'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL- PR. PROPONENTE: PROVENÇE VEÍCULOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa para realização da revisão periódica de 50.000 Km do veículo oficial Citroen C4 Pallas, conforme Inexigibilidade nº 025/2013, Processo nº 104/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 612,01 (seiscentos e doze reais e um centavo), com pagamento em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.30.39.99.00.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos e 3.3.90.39.19.04.00.00 - Serviços Gerais de Mecânica Veicular.

Cascavel, 19 de novembro de 2013.


Marcio Pacheco
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2013

Pregão Presencial nº 03/2013 - Processo nº 101/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1843, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.865.632/0001-42.

CONTRATADA: WEBGENIUM SYSTEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1.761, sala 02, CEP 85.801-170, Cascavel/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.338.006/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e construção de um novo site/portal para a Câmara Municipal de Cascavel, versão Web (Internet) e versão Mobile, aplicativo Mobile (plataforma Android e IOS 6 e 7) e manutenção e hospedagem do portal e de contas de e-mail.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.08.00.00.00 - Manutenção de software.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

FIRMADO EM: 22 de novembro de 2013.

ASSINATURAS: Marcio Pacheco

Anselmo Luiz Eden Battisti



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

PROCESSO Nº - 188496/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**INTERESSADO - MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO
MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS**

DESPACHO - 1668/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Contra a decisão consubstanciada no Acórdão 3372/14-S1C (Peça 32), publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de 12 de junho de 2014, foram interpostos pela Câmara de Cascavel e pelos Srs. José Roberto Magalhães Pereira e Marcos Sotille Damaceno recursos de revista, protocolados em 26 e 27 de junho de 2014 (Peças 35 e seguintes).

Os recursos foram tempestivamente manejados, por partes legalmente legitimadas a fazê-lo, sendo a revista a espécie recursal própria a ensejar, pelo Plenário deste Tribunal, a revisão de decisões proferidas por uma de suas Câmaras; motivos pelos quais, presentes os pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 69 e 73, da LC/PR 113/05, e nos arts. 477, *caput* e § 1º, e 484, do Regimento Interno, RECEBO os presentes, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Nos termos do disposto nos arts. 477, § 2º, e 485, do Regimento Interno, encaminho o processo à Diretoria de Protocolo para autuação como recurso de revista e distribuição a novo Relator, a cujo Gabinete deverão ser remetidos os autos.

GCFAMG em 27 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTUAÇÃO

Nº do Processo: 587190/14

Data e Hora de Protocolização: 26/06/2014 17:57:27

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 77.865.632/0001-42

Partes e Interessados	
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA	513.227.659-87
MARCIO JOSE PACHECO RAMOS	016.435.009-88
MARCOS SOTILLE DAMACENO	574.926.709-15

Procuradores	
Nome	OAB
CAREN REGINA JAROSZUK	OAB/PR 44483

DP, em 30 de Junho de 2014 às 11:56:00

Joao Fagundes Filho - 505374

Documento assinado digitalmente



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº12124/2014

Processo Nº: 587190/14

Data e hora da distribuição: 30/06/2014 12:01:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Interessado: MARCOS SOTILLE DAMACENO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 587190/14
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO : MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO
MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
ACÓRDÃO : 3372/14
INFORMAÇÃO : 10932/14

Informo que este Processo passa a tramitar como RECURSO DE REVISTA, em atendimento ao Despacho nº. 1668/14, do Exmo. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

DP, em 30 de junho de 2014.

JOAO FAGUNDES FILHO

50.537-4

DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO DURVAL AMARAL

PROCESSO Nº: 587190/14
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1332/14

I. Em atendimento ao art. 485 do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para manifestação da **Diretoria de Contas Municipais - DCM**;

II. Após, ao **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC** para emissão de parecer.

Curitiba, 1º de julho de 2014.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 587190/14
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1332/2014 – Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 917, do dia 09/07/2014, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 10/07/2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 587190/14
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1332/2014 – Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 917, do dia 09/07/2014, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 10/07/2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RECURSO DE REVISTA					
Processo:	58719-0/14	Exercício:	2012	Data:	21/10/2014
Origem:	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL				
Interessado:	MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS				
Acórdão:	3372/14	Julgador:	PRIMEIRA CÂMARA		

INSTRUÇÃO: 2460/14-DCM

EMENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL: Prestação de Contas do Exercício de 2012. Recurso de Revista: Conhecimento do Recurso, e, quanto ao mérito, pelo provimento, opinando-se pela reforma da decisão consubstanciada no Acórdão 3372/14 – Primeira Câmara.

RELATÓRIO

MOTIVO DE DESAPROVAÇÃO:

- Inobservância ao teor do artigo 48 da LC n.º 101/00;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

MÉRITO

- Inobservância ao teor do artigo 48 da LC n.º 101/00:

Alegações recursais

Nas razões recursais apresentadas à peça 36 e similarmente às da peça 44, 52 e 60, os recorrentes alegam o seguinte:

“I. DO REGULAR E ININTERRUPTO FUNCIONAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA

Inicialmente é necessário destacar que o Portal da Transparência da Câmara Municipal desde quando foi construído permaneceu on line todos os dias, acessível a qualquer cidadão, conforme demonstra a certidão anexada da empresa Webgenium que administra o site.

Extraímos parte da declaração prestada pelo sócio administrador da Empresa, Sr. Anselmo, vejamos:

Não constam nos nossos logs\registros quaisquer interrupções do acesso à página principal, bem como ao Portal da Transparência, além daqueles agendados com antecedência por esta empresa visando manutenção preventiva e/ou aperfeiçoamento dos serviços contratados.

Daí decorre a conclusão lógica que o site da Câmara Municipal desde 06/02/2008 esteve disponível para qualquer usuário pudesse realizar as consultas necessárias. Nunca houve qualquer registro ou reclamação sobre a possibilidade de que as informações referentes à transparência pública não estivessem disponíveis. Acreditamos que a informação constante dos autos e que ensejou a reprovação ora combatida foi fruto de um lamentável equívoco.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

II. DA INEXISTÊNCIA DE INTERRUPÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES QUANTO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM TEMPO REAL.

Não há registro de que as informações não estivessem acessíveis.

A consulta sempre esteve disponível junto ao portal da transparência, mesmo porque o site da Câmara de Cascavel é um dos mais modernos do Estado e serve de exemplo a outros Municípios.

Tomamos a liberdade de juntar a certidão emitida pelo servidor do quadro efetivo e responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação dando conta que a informação quanto à falta de disponibilidade das informações não procede.

Acreditamos que a informação quanto à impossibilidade de acesso às informações são fruto de equívoco.

Na mesma certidão há informação de que foram realizados testes técnicos de acessibilidade do sistema com utilização de navegadores diferenciados desde 2012 até a presente data com sucesso.

Juntamos também os print screen das telas do Portal de Transparência desde 2012 até a presente data, comprovando a regularidade quanto ao cumprimento da Lei Complementar 131/2009.

Também ressaltamos a declaração do Ouvidor da Câmara que informou nunca ter identificado qualquer registro ou denúncia contra o sítio da internet.

III. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ÁREA DE TRANSPARÊNCIA E CONSTRUÇÃO DE NOVO SITE/PORTAL PARA A CÂMARA.

A Câmara de Cascavel sempre se preocupou com o rigor na qualidade de seus meios de divulgação de informações eletrônicas disponibilizando, em tempo real, informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Tanto é assim que, conforme contratos já juntados ao contraditório, nestes mesmos autos, (peça 17), demonstramos a continuidade da realização dos serviços a fim de atender as exigências da Lei de Transparência.

Em anexo, juntamos cópia dos empenhos e extratos de contratos de 2013 e 2014 dos aludidos serviços.”

Análise

A irregularidade foi apontada em razão de que, em conformidade com a Análise de Gestão Fiscal da Entidade, Instrução 1923/13, o Poder Legislativo Municipal não atendeu de forma satisfatória as exigências de transparência da gestão pública definidas no Parágrafo Único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a redação dada pela Lei Complementar 131/09, no sentido da manutenção de portal visando a publicação em tempo real das informações sobre gastos públicos, considerando-se, ainda, o regulamento contido na Instrução Normativa 58/2011 do Tribunal de Contas.

No entendimento desta Diretoria, caso ficasse comprovado que os relatórios de 2012 tivessem sido publicados no site ou que tivesse sido criado site e disponibilizado os demonstrativos de 2013, seria possível regularizar o item.

Em momento posterior, porém ainda na fase ordinária, através da Instrução 987/14, esta Diretoria opinou pela manutenção de irregularidade do presente item visto que, em consulta ao site da Entidade, novamente não foi possível obter acesso às informações necessárias exigidas.

Agora, por ocasião do recurso de revista, efetuou-se nova consulta ao endereço <http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html>, na data de 01/10/2014, onde foi possível verificar que as informações de natureza orçamentária e financeira de 2012, 2013 e 2014 foram disponibilizadas.

Portanto, no entendimento desta Diretoria de Contas Municipais, pode a presente irregularidade ser considerada sanada, porém, devendo ser aplicada a multa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

prevista no art. 87, IV, “g”, da LC 113/05, em razão de que a regularização ocorreu somente em fase recursal.

Conclusão: **REGULAR**

RESULTADO DA ANÁLISE

IRREGULARIDADE SANADA:

- Inobservância ao teor do artigo 48 da LC n.º 101/00.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se em conhecer o presente Recurso de Revista, interposto por MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS, vinculados à CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, relativamente à prestação de contas do exercício financeiro de 2012, para, no mérito, dar-lhe provimento e recomendar a reforma da decisão consubstanciada no Acórdão 3372/14-S1C, julgando-se REGULARES as presentes contas.

DCM, em 21 de outubro de 2014.

Ato emitido por:

PEDRO RAFAEL LIPAROTTI CHAVES – Analista de Controle – Matrícula 51.329-6

Encaminhe-se ao MPjTC, conforme o art. 353 do Regimento Interno.

Ato encaminhado por:

AKICHIDE WALTER OGASAWARA – Diretor – Matrícula 50.161-1



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 8ª Procuradoria de Contas

Protocolo nº 587190/14

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Interessado: MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

Assunto: Recurso de Revista

Parecer nº 16922/14

Ementa: Recurso de Revista. Pelo provimento e conseqüente reforma da decisão recorrida, para fins de julgarem-se regulares com ressalva a prestação de contas da Câmara de Cascavel.

Tratam os autos de Recurso de Revista interposto pela Câmara de Cascavel e pelos Srs. José Roberto Magalhães Pereira e Marcos Sotille Damaceno (peças 35 e seguintes) em face do Acórdão nº 3372/14-S1C (peça 32), que julgou irregulares as contas anuais daquela edilidade em razão da inobservância ao art. 48¹ da LFR, com aplicação de multas individualizadas aos ora recorrentes.

Na Instrução nº 2460/14-DCM (peça 74), a unidade técnica esclarece que:

“A irregularidade foi apontada em razão de que, em conformidade com a Análise de Gestão Fiscal da Entidade, Instrução 1923/13, o Poder Legislativo Municipal não atendeu de forma satisfatória as exigências de transparência da gestão pública definidas no Parágrafo Único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a redação dada pela Lei Complementar 131/09, no sentido da manutenção de portal visando a publicação em tempo real das informações sobre gastos públicos, considerando-se, ainda, o regulamento contido na Instrução Normativa 58/2011 do Tribunal de Contas.”

¹ Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da 8ª Procuradoria de Contas

No entendimento desta Diretoria, caso ficasse comprovado que os relatórios de 2012 tivessem sido publicados no site ou que tivesse sido criado site e disponibilizado os demonstrativos de 2013, seria possível regularizar o item.

Em momento posterior, porém ainda na fase ordinária, através da Instrução 987/14, esta Diretoria opinou pela manutenção de irregularidade do presente item visto que, em consulta ao site da Entidade, novamente não foi possível obter acesso às informações necessárias exigidas.

Agora, **por ocasião do recurso de revista**, efetuou-se nova consulta ao endereço <http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html>, na data de 01/10/2014, onde **foi possível verificar que as informações de natureza orçamentária e financeira de 2012, 2013 e 2014 foram disponibilizadas**.

Portanto, no entendimento desta Diretoria de Contas Municipais, pode a presente irregularidade ser considerada sanada, porém, devendo ser aplicada a multa prevista no art. 87, IV, "g", da LC 113/05, em razão de que a regularização ocorreu somente em fase recursal." (grifei)

Ante o exposto, este Ministério Público de Contas, com fundamento na Uniformização de Jurisprudência nº 08-TCE/PR², opina pelo **provimento** do Recurso de Revista recomendando a reforma do Acórdão nº 3372/14-S1C, julgando-se **REGULARES COM RESSALVA** as contas da Câmara de Cascavel (exercício de 2012), afastando-se a aplicação das multas administrativas impostas aos recorrentes.

É o parecer.

Curitiba, 29 de outubro de 2014.

Assinatura Digital

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador do Ministério Público de Contas

Ato emitido por:

Carlos Volchan de Carvalho

² Hipótese de saneamento ocorrido entre os julgamentos de primeiro e segundo graus.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 587190/14
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO
MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS,
PROCURADOR: Caren Regina Jaroszuk
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
RELATOR: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 502/15 - Tribunal Pleno

RECURSO DE REVISTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 48 DA LC Nº 101/00. SANEAMENTO DURANTE A FASE RECURSAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARA JULGAR REGULARIDADE COM RESSALVAS.

RELATÓRIO

Trata-se de recursos de revistas interpostos pelos presidentes da Câmara Municipal de Cascavel, gestão dos Srs. *Marcos Sotille Damaceno* e *José Roberto Magalhães*, e pelo Sr. *Marcio José Pacheco Ramos*, Presidente do Poder Legislativo de Cascavel no período subsequente, todos recorrentes, em face da decisão consubstanciada no Acórdão n.º 3372/14¹ da Primeira Câmara desta Corte (peça 32), que julgou irregulares as contas da Câmara Municipal relativas ao exercício de 2012, em razão da inobservância do artigo 48 da LC n.º 101/00, que exige a manutenção de portal para a divulgação de sua execução orçamentária e financeira com a aplicação de multas individualizadas aos ex(s)-presidentes da Câmara com base no artigo 87, IV, “g” da Lei Complementar n.º 113/2005.

Em suas manifestações (peças 36, 44, 52 e 60), os recorrentes alegaram de maneira sintética e similar que houve regular e ininterrupto funcionamento do Portal da Transparência da Câmara, permanecendo todos os dias acessíveis a qualquer cidadão as informações financeiro-contábeis pertinentes, bem como da existência de contratações de empresas especializadas em locação de

¹ Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

software para sistemas de gestão pública para a área de transparência e construção de novo site/portal para a Câmara.

Instruindo o feito, a Diretoria de Contas Municipais (Parecer n.º 2460/14, peça 74), após detida reanálise ponderou que por ocasião do recurso de revista, efetuou-se nova consulta ao endereço:

<http://camaracascavel.pr.gov.br/transparencia.html>, na data de 01/10/2014, onde foi possível verificar que as informações de natureza orçamentária e financeira de 2012, 2013 e 2014 foram disponibilizadas. Entendendo assim que a presente irregularidade deve ser considerada sanada, porém, que deve ser aplicada a multa prevista no art. 87, IV, “g”, da LC 113/05, em razão de que a regularização ocorreu tão somente em fase recursal.

Por sua vez, o Ministério Público em seu derradeiro posicionamento (Parecer n.º 16922/14 - peça 75) com fundamento na Uniformização de Jurisprudência n.º 08-TCE/PR, opina pelo provimento do Recurso de Revista recomendando a reforma do Acórdão n.º 3372/14-S1C, julgando-se regulares com ressalva as contas da Câmara de Cascavel (exercício de 2012), afastando-se a aplicação das multas administrativas impostas aos recorrentes.

É o sucinto relato.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Preliminarmente, em atenção ao art. 484 do RITCEPR, cumpre aclarar que a formalização da irrisignação foi tempestivamente manejada no prazo regimental, encontrando-se fundamentada em expressa hipótese de cabimento, por partes dotadas de interesse e legitimidade recursais, corroborando-se, agora de forma definitiva, o juízo prévio de admissibilidade.

No mérito, razão assiste aos Recorrentes. Nota-se que a Câmara de Cascavel direcionou a regularização e manutenção de portal para a divulgação de sua execução orçamentária e financeira, constituindo-se uma medida impositiva de ordem legal, a qual tem por meta garantir o acesso de qualquer pessoa, física ou jurídica, às informações de despesa e receita dos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) num nível de detalhamento que demonstre e possibilite um efetivo controle social.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Depreende-se, contudo, que a sobredita regularização deu-se em sede recursal o que atrai a incidência do enunciado da Uniformização de Jurisprudência n.º 08-TCE/PR, autorizando o julgamento pela regularidade com ressalva da presente prestação de contas consoante apregoadado pelo órgão ministerial.

Ante o exposto, acompanho o opinativo do Ministério Público junto a esta Corte de Contas (Instrução n.º 16922/14, peça 75), e **VOTO** pelo **conhecimento** e **provimento** dos Recursos de Revistas manejados contra o Acórdão n. 3.372/14 - Primeira Câmara, reformando-o para julgar regular com ressalva a prestação de contas da Câmara Municipal de Cascavel, exercício financeiro 2012, devido à regularização intempestiva das informações a serem disponibilizadas no Portal da Transparência da urbe, materializadas em sede recursal, com o conseqüente afastamento das multas aplicadas na decisão combatida.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerrem-se os autos, nos termos do art. 398 do RITCEPR.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de RECURSO DE REVISTA,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em:

I - Conhecer dos Recursos de Revistas, uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, dar-lhes **provimento** e reformar o Acórdão n.º 3.372/14 - Primeira Câmara, para julgar **regular com ressalva** a prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, exercício financeiro 2012, devido à regularização intempestiva das informações a serem disponibilizadas no Portal da Transparência da urbe, materializadas em sede recursal, com o conseqüente afastamento das multas aplicadas na decisão combatida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

II - Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerrem-se os autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2015 – Sessão nº 6.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 587190/14
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: JOSE ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 502/2015 – Tribunal Pleno, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1072, do dia 04/03/2015, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/03/2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 587190/14
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO MAGALHÃES
PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO - 183/15 - STP

Certifico que o Acórdão nº 502/2015, do Tribunal Pleno (peça nº 76), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1072, do dia 04/03/2015, e transitou em julgado em 23/03/2015.

STP, em 06 de abril de 2015.

SIMONE REGINA SIGWALT BITTENCOURT
Técnica de Controle - matrícula nº 50.375-4



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 2351/15
PROCESSO Nº : 587190/14
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO : MARCOS SOTILLE DAMACENO, JOSE ROBERTO
MAGALHÃES PEREIRA, MARCIO JOSE PACHECO RAMOS
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA

Ref: REGISTRO DE RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 153, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de Ressalvas nos termos do ACÓRDÃO nº 502/15 – Tribunal Pleno (peça 76), conforme segue:

“Regular com ressalva a prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, exercício financeiro 2012, devido à regularização intempestiva das informações a serem disponibilizadas no Portal da Transparência da urbe, materializadas em sede recursal, com o consequente afastamento das multas aplicadas na decisão combatida.”

Nos termos do art. 383, II e 388, do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da Publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

Certificamos o integral cumprimento da decisão e encaminhamos o presente processo à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo, nos termos do art. 168, VII e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento ao item II do Acórdão (peça 76).

É a informação.

DEX, 6 de abril de 2015.

Ato elaborado por: **GIL MARIO AGE** - Analista de Controle - Contábil

De acordo: **MARCELO LOPES** – Diretor